SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3461

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 047/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2022

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 047/2023
Contrato Administrativo nº. 090/2022

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES CACOAL LTDA, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 05.794.887/0001-50.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta para atender as necessidades do ponto de agendamento localizado no município de Cacoal.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de maio de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9C378CBC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2023 - REPUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO- REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-65/CIMCERO/2023

OBJETO:REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALCIMCERO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DERONDÔNIACIMCERO,através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº 005/2023, Torna Público e**FAZ SABER**que nesta data fica**ADJUDICADO**o objeto**do Pregão Eletrônico nº. 005/CIMCERO/2023**em favor das empresas:

ECOLIMEIRELI- CNPJ: 17.221.558/0001-08, NO VALOR TOTAL R$ 45.691,08.

CSTRINGHINICOMRECIOE SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 15.749.688/0001-84,NO VALOR TOTAL R$ 10.437,66.

NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA-CNPJ: 34.308.216/0001-30 NO VALOR TOTAL R$ 878.722,44.

START SHOP GLOBAL LTDA-CNPJ: 37.912.727/0001-55, NO VALOR TOTAL R$ 49.811,09.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto aoCIMCEROpelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das07h30minàs12h00mine das14h00minàs17h30min, e, também se preferir pelo E-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 26de abril de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro doCIMCERO
Portaria nº 005/2023

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:0FA1C681

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/CISAN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção e Abastecimento de Veículos, Máquinas e Equipamentos, via Sistema WEB e/ou por meio de cartão eletrônico ou magnético.

ADERENTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA (IPEM).

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

VALOR: R$ **69.180,00** (sessenta e nove mil cento e oitenta reais).

Ariquemes, 24 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:E252DAB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023.

DO OBJETO:
A Secretária Municipal de Obras- SEMOB de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para** Aquisição de Peças e Serviços para **Revisão da Máquina Revisão da Retroescavadeira com Pá Carregadeira,** marca JCB – modelo 3CX – Ano de fabricação 2021 – Chassi: S0R3CXTTVM3037635- Serie 3037635, conforme Memorando e Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA JUSTIFICATIVA:
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:
O preço GLOBAL desta revisão é de **R$ 4.025,00** (quatro mil e vinte e cinco reais) **SENDO R$ 3.425,00** (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais) para aquisição de peças de revisão e **R$ 600,00** (seiscentos reais) para serviços de mão de obra, em favor da empresa empresa credenciada pela concessionária autorizada JCB, sendo a mais próxima**MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP,**Portadora do CNPJ nº 19.614.838/0001-01, Inscrição Estadual 00000004004281 localizada na Avenida Castelo Branco nº 14.893 – Cacoal/RO, credenciada para revisões e vendas de peças e reposições e acessórios de todos os modelos de retroescavadeira da JCB, conforme Declaração de Exclusividade em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**I-** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 25 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D62767BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023.

DO OBJETO:
A Secretária Municipal de Obras- SEMOB de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para** Aquisição de Peças e Serviços para **Revisão da máquina Retroescavadeira com Pá Carregadeira –** marca JCB – modelo 3CX – Ano de fabricação 2022 – Chassi: S0R3CXTTKN3174314- Serie 3174314, conforme Memorando e Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA JUSTIFICATIVA:
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:
O preço GLOBAL desta revisão é de **R$ 2.308,00** (dois mil trezentos e oito reais) **SENDO R$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais) para aquisição de peças de revisão e **R$ 1.768,00** (mil setecentos e sessenta e oito reais) para serviços de mão de obra, em favor da empresa empresa credenciada pela concessionária autorizada JCB, sendo a mais próxima**MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP,**Portadora do CNPJ nº 19.614.838/0001-01, Inscrição Estadual 00000004004281 localizada na Avenida Castelo Branco nº 14.893 – Cacoal/RO, credenciada para revisões e vendas de peças e reposições e acessórios de todos os modelos de retroescavadeira da JCB, conforme Declaração de Exclusividade em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**I-** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 25 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:20230477

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/PGM/2023

Espécie: Contrato 024/PGM/2023; **Data do Contrato**: 20/04/2023; **Contratante:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE; **Contratado(a)**: CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em gestão de softwares, para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; **Amparo**: Dispensa de Licitação; **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores; **Processo**: 0000982.11.1-2023/SAAE; **Vigência**: 26/04/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 17.5120021.2095, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Ficha 316; **Valor Global**: R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais); **Nota de Empenho:** nº 38 de 28/03/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado**, Mauricio dos Reis Pinto.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de abril de 2023.

NERI BIANCHIN
Presidente SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B3DE792D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **011/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2611/2022, a despesa com **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO 2021/2021, TRAÇÃO 6X4, CAVALO MECÂNICO COM RODOTREM BASCULANTE 9 EIXOS E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM CAPACIDADE DE CARGA 5.500 KG por um período de 12 meses**",** em favor das empresas **01) COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA** - 35.963.155/0003-70**,** no valor de R$ 1.696.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil reais), e 02) **P. D. V. PECAS EIRELI** - 28.737.608/0001-12, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), sendo o valor total homologado de **R$ 1.749.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove reais).**

Alto Paraíso-RO, 24 de abril de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:69C48AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **027/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 334/2023, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA, TIPO MOTONIVELADORA 140K, TRATOR ESTEIRA D6K XL E PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS CABINE FECHADA, (com fornecimento de motorista e combustíveis (diesel e óleo lubrificante) além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por ônus da contratada, pelo período de 12 (doze) meses**", em favor das seguintes empresas: **1) CONSTRUTORA MCB EIRELI** - 02.381.253/0001-88, no valor de R$ 479.250,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais); **2) AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI** - 84.616.069/0001-34, no valor de R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais); **3) J B BARBOSA DE SOUZA LTDA** - 12.382.175/0001-90, no valor de R$ 299.250,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **Valor total homologado de R$ 1.296.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa e seis mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 26 de abril de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:97F9FA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVÊNIO Nº 001/PMAP/2023

CONVÊNIO Nº 001/PMAP/2023

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO-RO E FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA PARA FINS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, do outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.094.728/0001-46, RECREDENCIADA NA RESOLUÇÃO CEE/RO 149/03/11/2021 com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 609 Centro, CEP. 76.9340-00, Seringueiras/RO, representada pelo Mantenedor e Administrativo **Antônio dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 144.552, inscrito no CPF nº 220.795.482-04, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram este Termo de Convênio que reger-se-á em especial pela Lei nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, onde serão desenvolvidas todas as atividades práticas necessárias e especialmente Estágio Supervisionado Curricular à estudantes regularmente matriculados nos períodos relativos ao internato do curso Técnico em Enfermagem.

§ 1º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste convênio, as atividades de aprendizagem proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio junto as unidades de trabalho desenvolvido na secretaria de saúde e seus setores do Município. O CONCEDENTE propiciará oportunidade de estágios à acadêmicos técnicos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, em todas as áreas que for compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

§ 2º- As atividades previstas nesta cláusula serão realizadas nas dependências das unidades de saúde do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO , sejam elas hospitais ou UBS, em todos os setores que lhe compete, com manuseio de todas as atividades da saúde, desde que haja atividades as quais ocorrerão exclusivamente sob supervisão do corpo docente da FELK ou dos profissionais devidamente credenciados por ela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

O estágio tem por objetivo completar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

O presente Termo de Convênio estará vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio, entre a CONCEDENTE e o estudante, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, nos termo da Lei nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições para realização do estágio.

§ 1º. O presente convênio será executado dentro dos períodos escolares estabelecidos pela FELK, com início e término de cada período de acordo com o calendário estudantil, envolvendo as seguintes fases:

a) Seleção do corpo discente para a realização das atividades práticas e atividades de Estágio Supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem por parte da FELK devendo o aluno estar em condições de realizar tais atividades.

b) Definições das atividades didático-pedagógicos por parte da instituição, em comum acordo com a unidade conveniada.

§ 2º. A jornada de atividades práticas e Estágio Supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem a ser cumprida pelo acadêmico técnico deverão compatibilizar-se com o seu horário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos partícipes:

I – DA CONCEDENTE

a) a sistemática da organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio Curricular, para garantir o cumprimento do Programa de Estágio, bem como preencher, assinar, carimbar e encaminhar os documentos solicitados pela CONVENENTE;

b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENENTE;

c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;

d) estabelecer normas e supervisão de estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico.

II – DA CONVENENTE

a) Proceder à configuração das oportunidades de estágio;

b) Fazer cadastramento e o encaminhamento dos estudantes candidatos ao estágio para CONCEDENTE;

c) Estabelecer normas quanto ao aspecto didático-pedagógico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Nos locais onde houver acesso a informações, documentos e projetos considerados sigilosos, a critério da CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO estará obrigado a aceitar o sigilo absoluto, a ser assumido na assinatura do contrato de sigilo absoluto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente CONVÊNIO será por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo, ser editado ou modificado, de comum acordo entre as partes, ou ainda rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO:

Na vigência do presente CONVÊNIO o (a) estagiário (a) estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais pela apólice 0982.00.125.641-1, quando o estagiário não for remunerado.

CLÁUSULA OITAVA - DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente CONVÊNIO encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 11.788/2008, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo UNILATERALMENTE por interesse da FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA ou conveniência pela Prefeitura Municipal ALTO PARAISO sem qualquer direito a indenização, devendo ser comunicado a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo ainda ser rescindido:

a) amigavelmente pelas partes;

b) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Convênio deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – DO FORO:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de Ariquemes, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E assim pôr estarem justos e pactuados este TERMO DE CONVÊNIO, assina o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Alto Paraíso – RO, 25 de Abril de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
Fundação Escola Lince -LTDA
Convenente
ANTÔNIO DOS SANTOS

(Assinatura Eletrônica)
Município de Alto Paraiso RO
Concedente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F05DBE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 019/PMAP/2023

CONTRATO Nº 019/PMAP/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade

de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 41327490 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ, portador da Cédula de Identidade – RG n° 420614 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 389.687.972-34, e de outro lado a Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na cidade de Alto Paraíso/RO, na Rua Mauro Oliveira Baungat, nº 4332, Jardim Paraíso II, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr Dilmar Benetti, portador do RG n.º 04***9, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.047.***- 00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1314/2021/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 004/2023 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições: I - DO OBJETO Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 150,35 M2 , conforme Processo Administrativo 1-1314/2021/SEMTUR. II - DO VALOR Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de R$ 370.631,47 (trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

III - DO PAGAMENTO Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Parágrafo único - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra. Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida: a) a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; b) o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração. Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se: a) Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis; b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida; d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais; e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento. § 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade. § 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA. Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem. IV - DO PRAZO Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 90 dias corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima sexta, momento em que será entregue a ordem de serviço. V - DAS RESPONSABILIDADES Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme Processo Administrativo nº 1-1314/2021 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços. VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: 02.08.01, Projeto Atividade: 27.813.1011.2046.0008, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Ficha: 266. VII - DO PEDIDO DE EMPENHO Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º 527/2023. VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO Cláusula Décima Primeira – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93) Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas. X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93. XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93) Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. § 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas: a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão da carta contrato; d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada. § 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal; § 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado. § 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente. § 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93). Cláusula Décima Quinta I - A Contratante se obriga a: a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços; b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, as prioridades dos serviços a serem executados; c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços; d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico; II - A Contratada se obriga a: a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro; b) Facilitar o

acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas; c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior; d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc; e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pelacontratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura; f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura. g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial. h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações. i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 004/2023. XIII - DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93) Cláusula Décima Sexta – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93. XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93) Cláusula Décima Sétima - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. § 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados. § 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. XV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93) Cláusula Décima Oitava - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 1- 1314/2021, da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98. XVI - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município. XVII - DO FORO Clausula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca. E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam. Alto Paraíso – RO, 25 de Abril de 2023. (Assinado Eletronicamente) João Pavan Prefeito Municipal (Assinado Eletronicamente) Mano Construções e Terraplanagem LTDA – CNPJ nº 18.098.506/0001-40 Empresa Contratada Dilmar Benetti Representante Legal (Assinado Eletronicamente) Valmir José Christ Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer TESTEMUNHA (s): (Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:58B3EA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 488/2023, cujo objeto é a: **"**REVISÃO DE 30.000 KM do CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, MERCEDES-BENZ ATEGO 1719, PLACA QRA5G63**",**novalor global de **R$ 9.169,36 (nove mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos),** em favor da empresaRODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA**,**inscrita sob oCNPJ: 11.567.074/0001-20, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso – RO, 26 de abril de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3A52C680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 067/2022
PROCESSO Nº 912-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - EPP
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO POR 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023 E TÉRMINO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2024.
DATA: 18/04/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO - PREFEITO MUNICIPAL
D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - EPP
EMPRESA CONTRATADA
CASSIO DE SOUZA PEREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ADITIVO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E4578514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 046/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**

Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE**
Contratado: **LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 14 de abril de 2023 e término no dia---------- 14 de abril de 2024.**
Data: **13/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3C5C8083

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 083/2022
Processo Nº 724-7/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
JOELMA DA SIVA FREITAS
Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Turismo
Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:FB8A8D8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 073/2022
Processo Nº 725-5/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 18 de agosto de 2023.
Data: 18/04/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
C.V. MOREIRA EIRELI – Empresa Contratada
JOELMA DA SIVA FREITAS
Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Turismo
Interveniente

Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4303B448

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 250-1/SEMED/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 250-1/SEMED/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 250-1/SEMAF/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR,** OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM MERENDA ESCOLAR CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES - ME – CNPJ: 40.725.403/0001-12**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 762.646,19** (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS); **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME – CNPJ: 38.714.504/0001-46**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 168.940,77** (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); **START SHOP GLOBAL LTDA - ME – CNPJ: 37.912.727/0001-50**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 23.921,47** (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); **MARCOS AURELIO DE SOUZA - MEI – CNPJ: 37.225.445/0001-80**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.955,54** (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 958.463,97** (NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE ABRIL DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7F60BA2E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 380-1/SEMOURB/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 380-1/SEMOURB/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 380-1/SEMOURB/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALVORADA D'OESTE – RO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **M. B. DA ROCHA BARBOZA LTDA - ME – CNPJ: 46.558.344/0001-11**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 34.500,00** (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS); **TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP – CNPJ 09.057.406/0007-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 28.750,00** (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REIAS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 63.250,00** (SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE ABRIL DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8733BE91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.384/2013 e o Decreto 19.279/PMA/2022, convoca os membros da Diretoria Executiva, para realização da 1° Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2023, às 12:00 com os seguintes
assuntos:

PAUTA:
1. Proc. 9097/2020. Assunto: Regimento Interno;
2. Proc.21363/2022. Assunto: Manual de Rotina
3. Outros assuntos propostos.

Ariquemes - RO, 24 de abril de 2023

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente
Decreto n° 19.279/PMA/2022

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:DCDA6A07

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2023

ATA DA 2º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS
LOCAL: Banco de Alimentos
DATA 14/03/2023

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 14 de março de 2023, no Banco de Alimentos às 10h00min, com pauta conforme edital **002/2023:1-**Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Emendas Parlamentares;**3 –**Programa Compra da Agricultura Familiar; **4 –**Hora Máquina;**5-** Outros assuntos propostos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 10h07min contando com a presença de **08 instituições**representadas, sendo **05**titulares e **03** suplentes, conforme livro de presença compareceram: Leonardo dos Santos Ferreira - **SEMGOV** (titular); ítalo Nery – **CANACHOEIRA** (suplente); Élcio de Farias – **ASJOR** (titular); Adeir de Souza – **APRODIL** (titular); Fábio Fernandes Soares – **SEMOSP**(titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo – **ASPRURSF**(suplente); Antonio Marcos de Moura– **SEMAIC** (titular); Gilson José Pessoa – **SEMA** (suplente). Participaram desta reunião Marcela Souza representando a Casa dos Conselhos; participou também Igor Eduardo dos Santos, Manoel de Castro e Adão de Lucas. O presidente Antonio Marcos iniciou a reunião lendo a pauta do dia e logo após passou a palavra para o secretario Leonardo ler a ata anterior, após a leitura da ata todos aprovaram, dando início as pautas do dia pelo senhor Antonio Marcos, o qual falou sobre os prazos pra entrega dos projetos, e faloudas verbas que ficaram do ano anterior que podem ser expiradas. Todos os projetos das associações precisam ser entregues ate 31 de outubro, falou também que precisa ser feito justificativa caso não entregue no prazo, o presidente falou sobre o dia 20 de março onde será entregue um equipamento a secretaria de agricultura e dado o inicio do programa PMAFF, de compra direta do produtor rural, falou sobre a inicio do programa, explicou como será feito a programação, e também pediu aos presidentes de associações para verificar sobre as daps vencidas, pediu pra renovar para poderem participar do programa de compra de alimentos do banco de alimentos, falou que para o ano de 2023 o valor para venda sera de R$ 8,000,00 (oito mil reais, e que está abrindo edital para 100 (cem) produtores, o valor destinado a essas compras sera de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais). O Presidente falou sobre o programa Hora máquina, que no momento estáatendendo a LC 55, falou também sobre as máquinas que vao estar chegando pra acrescentar no trabalho, explicou que terá maquinas contratadas pra auxiliar a secretaria nos trabalhos. O Presidente falou do evento do café no assentamento migrantes que ocorrerá no dia 14, sera feita a colheita do café e data o inicio da colheita do café na região. Não tendo nada mais a registrar, eu,Leonardo dos Santos Ferreira,leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 24. Observando que os representantes: Fica registrada a ausências das associações: **SEMDES - IDARON– ACAPRIJA.Aprovaram esta ata:**

Conselheiros Titulares

ADEIR DE SOUZA
(APRODIL)

ÉLCIO DE FARIAS
(ASJOR)

FÁBIO FERNANDES SOARES
(SEMOSP)

Conselheiros Suplentes

ÍTALO NERY
(CANACHOEIRA)

TATIANE RAMOS DA SILVA RICARDO
(ASPRURSF)

GILSON JOSÉ PESSOA
(SEMA)

LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A9E53B84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER TÉCNICO SOBRE ANÁLISE DE PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC: Lar Fraterno da Terceira Idade
CNPJ:63.761.084/0001-04
Titulo do Projeto:PROTEÇÃO DO LAR - PLANO DE TRABALHO
Ano de referência: 2023
Objetivo Geral: Fortalecer as funções protetivas e garantia de usufruto de direitos aos idosos, possibilitando a superação das situações de fragilidade social vivenciadas, bem como o sentimento de pertença ao lugar de acolhida e residência em local adequado e higienizado, fornecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Valor total do projeto:R$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes de fontes de emenda parlamentar.

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS
O presente projeto tem por objetivo custear despesas de aquisição de materiais de consumo, permanente e serviços de terceiros à Entidade Lar Fraterno da Terceira Idade, mantenedora do serviço de acolhimento aos idosos com vínculos sociais e familiares rompidos.

III - ANÁLISE DO PROJETO
Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo é de natureza essencial ao atendimento da Política Municipal de Assistência Social, parametrizado dentro do SUAS quanto Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Assim, este serviço tem como objetivo o acolhimento ao idoso em situação de risco e vulnerabilidade, com vínculos sociais e familiares fragilizados e/ou rompidos, que por diversas situações, necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar ou comunitário de origem por encontrar-se temporariamente impossibilitado de cumprir sua função de cuidado e proteção.
Neste contexto, para que esse serviço seja ofertado é imprescindível que a unidade tenha aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade em área residencial, o qual fora observado na descrição do projeto. A residência deverá, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, para que pessoas com deficiência ou limitação físico motora possam acessar o serviço.
Quanto à descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.
Logo, durante a análise, verifica-se a propositura da oferta de um atendimento personalizado, e com edificações organizadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e às necessidades dos acolhidos, com a oferta de condições de acessibilidade e privacidade,**habitabilidade, higiene, salubridade, segurança**, bem como favorecer o convívio familiar e comunitário local.

IV - CONCLUSÃO
Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos em deferimento à aprovação do Plano de Trabalho referente à aquisição de materiais de consumo, permanentes e serviço de terceiros.

Ariquemes/ RO, 03 de abril de 2023.

Comissão de Seleção

Conforme Portaria nº 08 de 07 de março de 2023

MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA -
Titular

PATRICIA DA SILVA COSTA -
Titular

KARINE ELIAS DE CASTRO -
Suplente

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:A2DB3CAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2023
PROCESSO Nº9741/2023- SEMDES/FMAS
CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

CELEBRAÇÃO:25.04.2023

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
1.1Custear despesas de pagamento comvisando custear Folha de pagamento de funcionários e encargos sociais por um período de 12(doze) meses,para o desenvolvimento das atividades do projeto da"FELICIDADE É PODER AJUDAR", com assistência educacional, assistencial para crianças e Adolescentes de20 crianças e adolescentes dezeroa 12 anos de idade de ambos os sexos, e de zero a 18 anos apenas do sexo feminino, pagamento de salários e encargos de cuidadores/cuidadora, conforme detalhado no Plano de TrabalhoID1538370/1538394.

Valor:R$787.795,81(Setecentos eoitentaesetemil, setecentos enoventa e cinco reais eoitentaeumcentavos)ID 1542920.

Fonte de Recursos:FMAS1.501 STN-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Prazo: Vigência de12(doze) meses a partir de25de abril de 2023 á 25 de abril de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:51A9F327

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ: 05.083.549/0001-00

OBJETO: Aquisição demateriais de expediente 04 em favor da empresa**: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 05.083.549/0001-00**, por meio do Processo Mãe Nº 11.480/SEMPOG/2022, Ata de Registro de Preço Nº 015/SML/2023 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 886,35 (oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor (a) do Contrato: Luiz Cunha Aguiar;
Fiscal de Contrato: Alaide da Cruz Silva.

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:EF19357E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00031, de 24 de Abril de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão SocialADRIANA FERREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ389.068.642-72
Termo de Constatação e Intimação (ITR)0007/00004/2023

Nome Completo / Razão SocialADRIANA FERREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ389.068.642-72
Termo de Constatação e Intimação (ITR)0007/00026/2023

Nome Completo / Razão SocialADRIANA FERREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ389.068.642-72
Termo de Constatação e Intimação (ITR)0007/00027/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:796553F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00032, de 19 de Abril de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital
Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social ERNAN SANTANA AMORIM CPF/CNPJ 670.803.752-15 Termo de Intimação Fiscal (ITR)0007/00017/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:83F1BB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 12/2022

O secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando a Ata 52 de 21/10/2022 (ID 1198123) e a manifestação do secretário da pasta Manifestação 11 de 25/04/2023 (ID 1552314), resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a tomada de preço n° 12/2022 referente ao Processo Administrativo no 12.564/2022 - SEMOSP, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para execução da obra de Construção do Barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ariquemes-RO, em favor da empresa M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 19.725.788/0001-21, no valor de R$ 1.352.920,77 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

Ariquemes, 25 de abril de 2022.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:1CA19F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REALIZADA EM: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 3 / PG. 285 ISSN 1677-7069 / Nº 79, QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

A secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022; Julgamento da proposta Ata 6 de 28/03/2023 (ID 1495705) e Parecer 340 de 24/04/2023 (ID 1548907), resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preços n° 017/2022 referente ao Processo Administrativo no 14.599/2022 - SEMDES, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na construção de um Centro Profissionalizante Multiuso, Convênio no 139/DPCN/2020 - Plataforma + Brasil n° 898284/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ariquemes/RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, em favor da empresa M&E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ:19.725.788/0001-21, no valor de R$ 518.552,41 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Ariquemes, 24 de abril de 2022.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:29BC31C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 18/2023/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N.º 583/2022/SEMED UASG - 450522

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A SER EXECUTADO DE FORMA COMPARTILHADA OU EM RODIZIOS,** em caráter subsidiário, auxiliar e contínuo, nas áreas meio e acessórias, por conta e ônus da empresa, **EXCETO** o emprego de equimantos, materiais, insumos e o fornecimento exclusivo de mãode obra, visando atender as necessidades de diversas categorias laborais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes (RO), **por um período de 12(doze) meses.**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através daPregoeiradesignadapor meio do Decreto nº 19.569/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO**da licitação em epígrafe, por decisão da autoridade competente conforme justificativa ID 1530134(e-Proc), consubstanciada pelo disposto no Art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, em observância ao princípio do poder de autotutela administrativa, supremacia do interesse público e razoabilidade. Maiores informações através do telefone: (69) 3516-2020ou pelo email: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 26de abrilde 2023

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:779CC2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.100/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDACNPJ:19.725.788/0001-21
OBJETO: Prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2023

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ariquemes/RO, 26 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:AFB651EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2023
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO Nº 7.114/2023

CELEBRAÇÃO: 25.04.2023

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

. 2-) ASPRUPACS - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMETO CAPITÃO SÍLVIO - CNPJ: 06.863.840/0001-64.

OBJETO: Repasse financeiro para Aquisição de 04 (quatro) Pneus. Sendo 02 de 18-4-30 Pr TFC TTGY e 02 NEU 12 - 4 - 24 TFC 6PR TT R1prazo 120 dias ID 1471675, Lei Nº 13.019/2014.

Nota de Empenho nº: 2883/2023
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGENCIA: De 26 de abril de 2023, até 26 de agosto de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.114/2023

SEMAIC ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio Decreto n°. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 25/04/2023 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:5346BA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2023
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO Nº 7.138/2023

CELEBRAÇÃO: 25.04.2023

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-) ASPRUPACS - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMETO CAPITÃO SÍLVIO - CNPJ: 06.863.840/0001-64.
OBJETO: Repasse financeiro para reposição de peças e serviços para 01 (um) trator, visando fornecer suporte aos produtores de leite e de rebanho, piscicultores, produtores de mandioca, cacau e banana, contribuindo para o desenvolvimentos econômico e social da comunidade ID 1472537, Lei Nº 13.019/2014.

Nota de Empenho nº: 2882/2023
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGENCIA: De 26 de abril de 2023, até 26 de agosto de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.138/2023 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto n°17087/2021

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 25/04/2023 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:FD9B14A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1977/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) AMACOL - AMAZÔNIA COM SERV. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ: 84.616.069/0001-34

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Horas Máquinas/Veículos, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.936.800,00 (um milhão, novecentos e trinte e seis mil, oitocentos reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comécio

Fiscal do Contrato: Jessé Júnior Carreira Campos
Gestor do Contrato: LuicídioSchrammel

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 24/04/2023 às 07:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:41DD98D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 22.568/2022

Processo Sancionatório: 22.568/2022
Processo Administrativo: 2.186/2022
Fornecedor: LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 28.651.151/0001-29
Nota de Empenho nº. 3233/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 14053/2022, tendo como contratada a empresa LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 28.651.151/0001-29, localizada na Av. Quinta Avenida, nº 1520, Lot. Nova Vila, no município de Goiânia/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 051/2022, processo administrativo licitatório n.° 2186/2022 originando a nota de empenho nº 3233/2022, tendo por objeto a aquisição de uma Secadora de roupas hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico comercial@lidyfarma.com.br no dia 22 e 23 de agosto de 2022, a empresa confirmou o recebimento do empenho, por meio do aplicativo WhatsApp no dia 24 de agosto de 2022, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 23 de setembro de 2022, conforme previsto no item 8.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 051/2022 (ID 1240871).
8. Prazo de Entrega do Objeto
8.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 8.1, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.
Vale ressaltar que em 26 de setembro de 2022, decorrido o prazo final da entrega da mercadoria, a empresa licitante solicitou uma prorrogação de prazo de mais 30 dias por meio de um ofício alegando que aguardava o envio do motor pela empresa licitante para finalizar e enviar a máquina empenhada. (ID 1240919).
Na data do dia 28 de setembro de 2022, após a análise da solicitação, o Departamento de Patrimônio enviou em resposta à empresa licitante o ofício nº24/2022, onde **DEFERIU** o pedido de dilação de prazo da empresa contratada por mais 30 (trinta) dias. Então o prazo de prorrogação da entrega findou na data do dia 26 de outubro de 2022.
Todavia, decorrido o prazo de prorrogação, a empresa ficou inerte e não honrou com o acordo firmado. É válido ressaltar, que a empresa sempre teve ciência das sanções administrativas que poderiam ocorrer devido a não entrega do item empenhado.
Mediante a não entrega e descumprimento contratual, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada na data do dia 27 de outubro de 2022, notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Na data do dia 07 de novembro de 2022, a empresa enviou defesa prévia (ID 1240997). A empresa expôs que o atraso decorre de uma série de razões que fogem do controle da contratada e alegou também que a mercadoria sofreu atrasos que inviabilizaram a entrega no prazo estipulado.
A empresa alegou ainda que a dificuldade na aquisição de matéria prima acaba desencadeando atrasos na produção e fornecimento. Ainda na defesa prévia, a empresa alega que não está medindo esforços para realizar a entrega do bem e apresentou uma nova previsão de entrega para o dia 24 de novembro de 2022.
A empresa contratada reiterou o pedido de dilação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.
Faz-se necessário analisar que em 14 de outubro de 2022, o departamento de patrimônio comunicou por intermédio do Ofício resposta à Defesa da empresa Lidyfarma de 14/11/2022 (ID 1241007) que era inadmissível deferir novamente a dilação de prazo solicitada, tendo em vista que o atraso para efetivar a entrega do item empenhado, vem gerando vários prejuízos às unidades de saúde do município de Ariquemes/RO.
Destaca-se que a Comissão de Sanções Administrativas efetuou diversas ligações telefônicas, sem êxito de uma resposta quanto a entrega do item. Somente em 01 de dezembro de 2022, a empresa se manifestou relatando que a máquina secadora de roupas hospitalares estava em finalização de fabricação, restando pendente apenas a inserção do painel e requerendo a voltagem do equipamento.
Na data do dia 13 de fevereiro de 2023, a empresa realizou a entrega total do empenho nº3233/2022, sendo o item secadora de roupas hospitalar conforme consta na nota fiscal n.º 477 e no termo de recebimento n.º 73/2023. (ID 1451609) (ID 1451633)
Frisa-se que, até o momento da entrega somava-se 143 (cento e quarenta e três) dias de atraso na entrega.
É importante considerar que durantes este período, a lavanderia passou por diversas dificuldades, devido a um defeito no equipamento antigo, sendo necessário até mesmo secar a rouparia hospitalar em lavanderia de Hospital particular, evitando assim, a paralisação dos serviços prestados no Hospital Municipal de Ariquemes, Hospital Municipal da Criança e Unidade de Terapia Intensiva, ou seja, o atraso na entrega do item que já estava comprado e com prazo vencido para entrega causou grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Sendo assim, considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a

escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR as seguintes penalidades à empresa Contratada: Advertência.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Deixo de aplicar multas e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração, a qual poderá ser aplicada posteriormente caso o contratado não regularize a inadimplência contratual no prazo estipulado da suspensão de licitar, bem como, deixo de aplicar a advertência.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 22568/2022 e Processo Administrativo: 02186/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 24 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:97AEF78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 22546/2022

Processo Sancionatório: 22.546/2022
Processo Administrativo: 16.620/2022
Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05
Notas de empenhos nº. 3375/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 22546/2022, tendo como contratada a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n° 27.518.373/0001-05, localizada na Rua Caetano Alberto Rosset, n.º 885, Atlântico, no município de Erechim/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.° 09/2022, processo administrativo licitatório n.° 64156.001431/2022-16, originando a nota de empenho nº. 3375/2022, tendo por objeto a aquisição de paletes de polipropileno, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico metadistribuidorame@gmail.com e vendas1.metame@gmail.com no dia 20 de setembro de 2022, a empresa confirmou o recebimento do empenho, por meio de e-mail no dia 21 de setembro de 2022, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 21 de outubro de 2022, conforme previsto no item 8.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 09/2022.
8. Prazo de Entrega do Objeto
8.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 8.1, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.
No dia 04 de outubro de 2022 a empresa contratada enviou via e-mail uma carta de justificativa, solicitando a dilação de prazo para a realização da entrega do empenho, alegando que não trabalha com estoque e que depende de fornecedores/transportadores. (ID 1241476)
Perseguindo, a empresa alegou que houve dificuldades para aquisição do material empenhado em decorrência da ausência de insumo em estoque para a fabricação e consequentemente atraso. E ainda solicitou a reiteração da prorrogação de prazo solicitando aumento de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias, finalizando o prazo na data do dia 04 de novembro de 2022. (ID 1241476)
O departamento responsável analisou a solicitação de prorrogação de prazo e em 04 de novembro de 2022, enviou o comunicado INDEFERINDO o pedido, tendo em vista que era de extrema urgência a entrega do empenho para que fosse possível a conclusão da mudança predial do departamento de almoxarifado. (ID 1241495)
Posteriormente, na data do dia 04 de novembro de 2022, o departamento procedeu com o envio via e-mail a intimação/notificação referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades. (ID 1241539)
Assim, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Entretanto, a empresa não apresentou defesa prévia.
Outrossim, em 14 de novembro de 2022 o departamento de almoxarifado realizou contato telefônico novamente com a empresa licitante, e a sra. Adriely, preposto da empresa, comunicou que já haviam adquirido a mercadoria e que a mercadoria iria ser enviada em breve.
Na data do dia 21/12/2022 a empresa realizou a entrega dos itens empenhados no setor de almoxarifado, todavia, conforme relatado no Memorando nº 86/SEMSAU/ALMX/2023 de 14/03/2023 (ID 1466968), a empresa contratou um freteiro para realizar a entrega e ao chegar no local que iria ocorrer a descarga da mercadoria, alegou que não era obrigação dele fazer a descarga da mercadoria e que a empresa já estava ciente desde o princípio.
O departamento de almoxarifado entrou em contato com a empresa para informar a situação, uma vez que, a entrega total é de responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada cogitou a possibilidade de deixar os itens na rua, justificando que o departamento era localizado muito próximo à travessa, possuindo fios de energia de alta tensão. Todavia, a entrega só se concretiza com o devido descarregamento dentro do pátio do Departamento de Almoxarifado.(ID 1466968)
A empresa informou que contrataria, então, um caminhão munck para facilitar a descarga dos paletes, após diversas discussões e intercorrências, o motorista do caminhão munck realizou a descarga dos itens na calçada do Departamento e os chapas fizeram o carregamento para dentro do pátio do almoxarifado após quase 07 horas de tratativas para conseguir de fato que se concretizasse a entrega dos paletes. (ID 1466968)
Entretanto, é válido ressaltar que no decorrer da descarga dos paletes, notou-se que um dos 154 (cento e cinquenta e quatro) unidades encontrava-se quebrada, de imediato o departamento responsável enviou vídeos e fotos para a contratada.
Frisa-se, até a data em que foi realizada a entrega da mercadoria somou-se 61 (sessenta e um) dias de atraso na entrega. É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos, neste caso em específico, impediu a organização do departamento de almoxarifado, ocasionando o inadequado acondicionamento do estoque, inviabilizando a correta e adequada estocagem de todos os materiais adquiridos por esta secretaria de saúde, tendo como consequência, problemas no abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.

Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Sendo assim, considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR as seguintes penalidades à empresa Contratada: Advertência.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Deixo de aplicar, por ora, Multa Compensatória de 10%, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração e a Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 22546/2022 e Processo Administrativo: 16620/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 24 de abril de 2023

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:0363B5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 19734/2021

Processo Sancionatório: 19.734/2021
Processo Administrativo: 9621/2021
Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33
Nota de Empenho nº. 3114/2021
Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no no Pregão Eletrônico nº 01/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 20, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 12 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico nº 01/2021:
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020
16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: 16.1.1 advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:5FFB005C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 649/2022 - SUPEL-RO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8856/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESAS:
2.1 - HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.094.705/000164

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 67/2023, PE Nº 649/2022, Processo Nº 0036.077645/2022-47, SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL (RO) (item31 - eletrodo com pré gel para monitor cardíaco descartável adulto), quantidade 25.000 unidades.

VALOR DA ADESÃO: R$ 6.000,00(seis mil reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes-RO, 25 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:A3872525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 15.838/2021
Processo Administrativo: 20.895/2021
Fornecedor: MEDICOM EIRELI

CNPJ: 22.635.177/0001-05
Nota de Empenho nº. 2251/2022
Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no no Pregão Eletrônico nº 135/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 20, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 30 de março de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico nº 135/2021:
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: 17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:90F4AF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 22671/2022

Processo Sancionatório: 22.671/2022
Processo Administrativo: 9657/2022
Fornecedor: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 28.911.309/0001-52
Nota de empenho nº. 2609/2022
Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 14.353/2022, tendo como contratada a empresa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.911.309/0001-52, localizada na Rua Serra Negra, nº 78, Praia do Morro, no município de Guarapari/ES.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 024/2022, Processo Administrativo licitatório n.º 4.268/2022, originando a nota de empenho n.º 2609/2022, tendo por objeto a aquisição de medicamentos antimicrobianos de uso oral e tópico da farmácia básica: Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml+12,5 mg/m, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho nº 2609/2022 foi encaminhada inicialmente em 24 de junho de 2022 pelo Setor de Execução Orçamentária (S.E.O.) e sequencialmente em 27 de junho de 2022 pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (D.A.F.), para os endereços eletrônicosespiritosantohospitalares@gmail.com, vendas10.espsantohospitalares@gmail.com sac@esdhospitalar.com.br, a empresa licitante possuía o prazo de 30 dias corridos para efetivação da entrega do medicamento, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 024/2022 (ID 1272292):
8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
Denota-se, que a empresa contratada manifestou-se em 28 de junho de 2022, confirmando o recebimento da nota de empenho. Por conseguinte, a contagem do prazo iniciou-se a partir desta data e o prazo de entrega findou-se no dia 28 de julho de 2022.
A priori, compulsando os autos do presente processo sancionatório, nota-se que em 09 de agosto de 2022, após decorrido o prazo final de entrega do item empenhado, a empresa encaminhou por e-mail o ofício nº 50/2022, solicitando o cancelamento do empenho.
Na síntese fática, observa-se que o pedido de cancelamento apresentado fora fundamentado na dificuldade na aquisição do fármaco com os laboratórios fabricantes, ensejando a impossibilidade de entrega do produto. Ademais, nos pedidos requereu a liberação da obrigação de fornecer o item, sem aplicação das sanções administrativas.
Contudo, imperioso se faz mencionar que a empresa não procedeu com a apresentação de provas que elidissem a presunção da veracidade com o contexto fático narrado pela empresa. A partir desse critério, as alegações apresentadas são insuficientes para mitigar ou abolir as obrigações contratuais editalícias do Pregão Eletrônico nº 024/2022, uma vez que as argumentações expostas são meras informações genéricas.
O departamento de Assistência Farmacêutica expõe a inviabilidade do cancelamento, considerando que não há estoque do item e também não há outra ATA vigente, para possível aquisição do item. Além disso, ressalta que a ausência do medicamento ocasiona danos irreversíveis aos usuários SUS, do município de Ariquemes, conforme Despacho 47 (ID 1082228).
Desse modo, considerando a morosidade do envio e a efetivação da entrega dos itens, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada (ID 1272532), em 12 de agosto de 2022.
Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Na sequência, em 17 de agosto de 2022 a empresa acusou o recebimento da intimação/notificação e em 22 de agosto de 2022 apresentou defesa prévia por e-mail (ID 1272555), tempestivamente.
Em sede de defesa prévia, ao dilucidar a síntese fática, a empresa expõe que está sem o quantitativo total do medicamento empenhado em estoque e que as empresas fabricantes não possuíam previsão para restabelecimentos das entregas, impossibilitando o envio assiduamente dos itens.
Consoante, após análise do requerimento de cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde proferiu decisão em 23 de agosto de 2022 (ID 1086683) indeferindo o pedido, uma vez que trata-se de medicamentos indispensáveis para o tratamento/combate de infecções causadas por diferentes bactérias, como por exemplo: pneumonia, bronquite, amigdalite, sinusite e outras.
Por conseguinte, a solicitação de cancelamento não foi acatada e a Secretaria Municipal de Saúde sugeriu que a empresa contratada apresentasse opções de marcas para troca ou que manifestasse outras soluções viáveis para a resolução da problemática e efetivação da entrega dos medicamentos, que encontra-se em falta.
Sequencialmente, em 29 de agosto de 2022, por intermédio do ofício nº 079/2022 encaminhado por e-mail (ID 1272918), a licitante solicitou a prorrogação do prazo de entrega do item para mais 60 (sessenta) dias, sob a justificativa da óbice de adquirir o medicamento com as especificações solicitadas no mercado farmacêutico e assim a dilação possibilitaria tempo hábil para realizar o processo de compra, recebimento, separação, coleta e entrega do item empenhado.
Todavia, a carta de solicitação de prorrogação do prazo não acompanhou documentos comprobatórios e tampouco apresentou soluções inviáveis para o cumprimento contratual, como por exemplo, uma marca alternativa do medicamento que seja compatível com as descrições da nota de empenho.

Posteriormente, em 02 de setembro de 2022, a empresa contrata mais uma vez solicita a dilação do prazo de entrega, requerendo novamente mais 60 (sessenta) dias para efetivação da entrega do medicamento. Todavia, as justificativas apresentadas foram as mesmas outrora elencadas, não indicando novas informações e demonstrando desinteresse na conclusão da entrega dos itens.

Ademais, a afirmativa de que estava providenciando a entrega dos medicamentos fora ilusória, pois a contratada não prosseguiu com o envio dos itens até a presente data.

Nesse contexto, o descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital.

À guisa de remate, em consonância com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 16.875, de 16 de outubro de 2020, aos fornecedores que descumprirem os contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.

No caso em tela, a secretaria de saúde de Ariquemes possui iminente necessidade de recebimento dos materiais e o atraso injustificado na execução da entrega deverá ser penalizado, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Neste sentido, verifica-se que até o momento perfaz 266 (duzentos e sessenta e seis) dias de atraso e a empresa não realizou sequer entrega parcial dos materiais, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos para manutenção e bom funcionamento do SUS do município de Ariquemes.

Importante salientar, que atualmente não há estoque do medicamento e os demais empenhos em aberto destinados a aquisição do item (amoxicilina) tem igualmente como contratada a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, considerando que a licitante consagrou-se vencedora para fornecimento deste item no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços nº 024/2022.

Nesse contexto, é notável os efeitos nefastos ocasionados pelo descumprimento contratual da empresa contratada, pois não há outra ata vigente para aquisição do item citado, o que ocasiona demasiado imbróglio para a administração pública e preocupação ao que tange ao bom atendimento e fornecimento de itens/medicamentos essenciais para a manutenção da saúde dos usuários do SUS.

Vale registrar, nesse ínterim, que o processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.

Portanto, é clarividente que a empresa desidiosa responderá pela inexecução e estará sujeita às penalidades supramencionadas, obviamente que dentro da legalidade e observado o devido processo legal.

É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o desempenho dos trabalhos, causando o desabastecimento dos medicamentos empenhados: Amoxicilina + Clavulanato 50 mg + 12,5 mg 75 ml, antibiótico utilizado para o combate de infecções, ou seja, conforme já exposto, levando ao desabastecimento dos estoques do departamento de assistência farmacêutica e farmácias hospitalares, deixando, portanto, de atender os pacientes.

A fortiori, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico (Id. 1419719), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória (Id. 1369077).

É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como no Edital em que a contratada participou.

Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.

A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.

Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.

As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termos da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:

Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;

Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.

A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$ 2.010,96 (dois mil e dez reais e noventa e seis centavos), conforme cálculos de multa em anexo.

Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.

O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.

Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.

Além disso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 22.671/2022 e Processo Administrativo: 9657/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 20 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:5B9F164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 002/2023 - COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA GUARDA MUNICIPAL

INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PADNº 8-3995/2023

Aos24 (vinte e quatro)dias do mês deAbrilde 2023, às07h30min, aComissão deProcedimentosDisciplinares da Guarda Municipal,sededaSecretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela equipedesignada.Registra-se que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da GuardaCivilMunicipal, designada pela Portaria nº65/2023/PGM, de15deFevereirode 2023, publicada em20/02/2023, noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição3416, a qual, é composta pelosservidores:Ronize Rodrigues Viana Possamai (presidente), Lorena Borges Zamarchi (membro), Douglas Olimpio dos Santos (membro).A referidaassembleiase deu considerando que, este Ente, em09/02/2023, cadastrou Procedimento intituladoProcesso Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos do Art.68da Lei Municipal de n° 2.293/2019, cita-se,autos de nº 8-3995/2023, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando que a Corregedoria recebeudespachos e relatórios circunstanciados,de caráter disciplinar, em face de servidor da GCM, as quais evidenciam relatos de eventuais condutas, que possam ser desconexas com a legalidade.Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à este Processo Administrativo Disciplinar - PAD, como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido no tópico denominadoInstrução Processual,Item 32, doDecreto de nº 19.140, de 14deOutubrode 2.022(Manual de Sindicância e PADda CGMA),bem como, utilizar-se-à das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidoresdo Município de Ariquemes-RO), bem como, suas alterações eou outras normas correlatas,o que se faz em consonânciacom oArt. 13,parágrafo único da Lei Municipal de nº 2.417/2020(Instituição da Corregedoria da GuardaCivilMunicipal).Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pelaespecificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se deComissãode procedimentos disciplinares da GCMdesteMunicípio, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares,emborasendo específica para este PAD, também alguns dos membros atua em outras demandasdiversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desídias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-à, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, emcumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão, contido no item 33,33.1 do Decreto19.140/2022.E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso,não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissãocorrespondente e presentes nestareunião,desteMunicípio.

Documento assinado eletronicamente por **RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI**,**Port. 65/2023 Comissão Proc. Disciplinares da GCM**, em 24/04/2023 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS OLIMPIO DOS SANTOS**,**Port. 65/2023 Comissão Proc. Disciplinares da GCM**, em 24/04/2023 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LORENA BORGES ZAMARCHI**,**Port. 65/2023 Comissão Proc. Disciplinares da GCM**, em 24/04/2023 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:18D72203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
43/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1098/2023/SEMAST, Tendo como objeto: CUSTEIO COM PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA A 21ª CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA
Classifica- se a favor do: **ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON** CNPJ: 05.370.912/00001-79, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Comunico a Vossa Excelência, que as Em virtude do Caput do Artigo 74 e em razão do seu inciso III, Alínea f da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Alínea **f**: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 26 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A0A6F8E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
42/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 847/2023/SEMFAZ, Tendo como objeto: **Custeio de inscrição de servidores para participação no curso processo administrativo para aplicação de penalidades em contratação com a administração pública.**
Classifica- se a favor do: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 10.176.098/0001-96, no valor de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).
Em virtude do Caput do Artigo 74 e em razão do seu inciso III, Alínea f da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";

Alínea **f**: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 26 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:739943A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023/CPLMS/PMB/RO

A **Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** Decreto **nº 13.512/GAB/PMB/2023,** torna público a **Concorrência**, por **preço global** tipo da licitação **menor preço.** Processo 801/2023/SEMOSP**.** Objeto: **Contratação de Empresa especializada em Pavimentação de Blocos Sextavados com Calçada e Drenagem, em atendimento ao Convênio Plataforma + Brasil N° 916532/2021 Ministério Da Defesa.** Valor **R$ 4.059.974,41** (quatro milhões cinquenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Data de Abertura: **29 de maio de 2023,** às **10h30min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 26 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B765D707

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13613 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

711 04.122.1001.2004.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 11.500,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201 CHEFIA DE GABINETE

19 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -11.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de abril de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:6340A697

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 043/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1098/2023/SEMAST**, objeto: (custeio com pagamento de taxas de inscrição para a 21ª capacitação continuada para conselheiros tutelares do estado de Rondônia), de acordo a alínea F, inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON – CNPJ: 05.370.912/00001-79, a proposta no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

Buritis, 26 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:D537C81F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão 2113.10.1.2022/SEMAGRI, objeto (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FERTILIZANTE N.P.K 19.04.1),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

P.D.V. PEÇAS EIRELI - CNPJ 28.737.608/0001-12, a proposta no valor de R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

Buritis, 26 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:F94701B6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, considerando **Tomada de Preços nº 003/CPLMS/2023 2º Ato,** Processo Administrativo de nº. **639.8.1/SEMECE/2023 - Objeto: (contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para conclusão de obra de construção de Escola de Ensino Fundamental de 06 (seis) salas de aula (padrão FNDE), localizada na Linha C-46 zona rural deste município de Buritis, HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza** as despesas na forma da Lei em **favor da empresa**:

• **TRASPADINI E BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – CNPJ 10.503.212/0001-45 a proposta no**

valor de R$ 321.696,60 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Buritis/RO, 26 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:EBA90558

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.621, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor CLAYTON JUNIO AZEVEDO DOS SANTOS aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º. Exonerar a pedido, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMAST/2022, Convocação 055/2023 o servidor **CLAYTON JUNIO AZEVEDO DOS SANTOS,** cargo **Cuidador de crianças e adolescentes – diurno 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2023.

Buritis-RO, 25 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:4F394F8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.13.619, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível do Secretaria de Fazenda/Departamento de Trânsito e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis** para atender **a Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento Municipal de Trânsito .**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Kerollen Gomes de Oliveira	Membro
Jessé da Silva Costa	Membro
Ruy dos Santos	Suplente

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E5D352EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.622, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora GILCELIA PAULA SANTANA KOCHUT aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/2022, Convocação 012/2023 a servidora **GILCELIA PAULA SANTANA KOCHUT,** no cargo de **Técnica em Enfermagem 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2023.

Buritis-RO, 25 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:FF97F46F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 013/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: 27/04/2023 a 03/05/2023

2.0. Técnico de Enfermagem - Zona Urbana e Rural - 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
21º	12	Aline Daiane de Souza Venturin	75,00	Aprovado
22º	76	Claudete Aurelio Lima	75,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime

ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO,26 de abril de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:60E69005

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 009/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 27/04/2023 a 03/05/2023.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **Psicólogo -Zona Urbana e Rural – 20 Horas Semanais.**

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
6º	212	Bruno Mattos Leal	40,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de abril de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:13ED6E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 6/2023

BURITIS/RO, 25 de abril de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de certificação das prestações de serviços de lavagens de veículos da frota própria, da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.509/GAB/PMB/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **sem ônus,** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de **Comissão de Certificação das Prestações de Serviços de Lavagens de Veículos da Frota Própria**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:
Erico de Oliveira Ferreira Farias -**Presidente**
Jaqueline Serafim de Almeida -**Membro**

Magaly Soti da Rosa-**Membro**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:40729089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº71/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA, HOMOLOGA e ratifica o Processo nº1-71/2023, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica , cujo objetivo é a contratação de curso de treinamento e aperfeiçoamento de Servidores da Câmara Municipal de Cabixi/RO. A(s) empresa(s): R.F CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ: 10.655.400/0001-99, foi consagrada com o valor de R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais) cada inscrição.

Totalizando o valor deste processo total de R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais).

Cabixi RO, 25 de abril de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:19A4E773

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 076/2023

DECRETO N.º 076/2023 EMENTA: Cede a servidora SILVANA APARECIDA ANTUNES DA SILVA para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 300/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Cede a servidora Silvana Aparecida Antunes da Silva**,** ocupante do cargo de Professora Nivel II - 24 hs (Educação Física) matrícula nº 218-6, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, para prestar serviços para Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens da servidora ora cedida serão de obrigação da SEDUC, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. A cedência de que trata esse Decreto tem validade até 31 de dezembro de 2023. Após essa data, caso haja interesse e necessidade, a mesma poderá ser prorrogada através de um novo ato.
Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 047/2023, que trata do afastamento sem remuneração da servidora supracitada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2023.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 20 de abril de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:DCA478C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2023
PROCESSO Nº187/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O presente Contrato trata-se da aquisição de uma Motoniveladora nova, primeiro uso, equipada com no mínimo motor diesel de 6 cilindros; turbo alimentado; potência líquida mínima de 140 HP; articulada; transmissão automática com mínimo 06 (seis) marchas à frente e 03 (três) à ré; freios multidiscos à óleo e/ou a ar; lâmina com deslocamento lateral de 500mm, comprimento mínimo de 3.500mm; sistema hidráulico com bomba de pistões axiais com fluxo variável; direção hidráulica e rodas dianteiras com esterçamento mínimo de 20graus para cada lado; cabine fechada com ar condicionado; alarme de deslocamento em marcha ré; riper traseiro mínimo de três dentes; pneus 14,00x24, 12 lonas.” Manuais em português.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 187/2023, que originou a presente contratação, bem como o disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicando-se a Legislação citada nos casos omissos.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do objeto, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

VALOR: – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.336.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e seis mil reais).

ORÇAMENTO - A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercícios através da Unidade Orçamentária0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
1.039 – Aquisição de Equipamento Rodoviário Motoniveladora - Convênio Federal
1.039 – Aquisição de Equipamento Rodoviário Motoniveladora - Contrapartida

Elemento de Despesa:

DATA: 24/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5D378F17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023

PROCESSO Nº443/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Paulo Roberto Perez Produções

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação direta do Artista **MAURI DE JESUS** para apresentação no dia 07 de julho de 2023, às 20h30 min durante a noite gospel, dos festejos alusivos ao 34º Aniversário de Emancipação Político/Administrativa do Município de Cabixi – RO.

LEGISLAÇÃO: No Processo Administrativo nº 443/2023 e pela Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O contrato terá vigência a partir da assinatura ate o dia 30 de julho de 2023.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade: 0200 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade:
2.003 – Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Dec. Natalinas, Comemorativas e Cerimonial
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 19/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

PAULO ROBERTO PEREZ PRODUÇÕES
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E8B4743B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023

PROCESSO Nº443/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Audiomax Sonorização & Eventos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação direta do Show Artístico com **TRIO CHAPAHIT'S** para apresentação no dia 08 de julho de 2023, às 22h30 min durante a noite dos festejos alusivos ao 34º Aniversário de Emancipação Político/Administrativa do Município de Cabixi – RO.

LEGISLAÇÃO: No Processo Administrativo nº 443/2023 e pela Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O contrato terá vigência a partir da assinatura ate o dia 30 de julho de 2023.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade: 0200 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade:
2.003 – Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Dec. Natalinas, Comemorativas e Cerimonial
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 19/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AUDIOMAX SONORIZAÇÃO & EVENTOS
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:1878EF91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

PROCESSO Nº 218/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Neide Siqueira Machado

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 218/2022.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, de 24 de abril de 2023 a 23 de abril de 2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.731,74 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo Projeto Atividade 2.012 – Ações do Fundeb 70% Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 20/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

NEIDE SIQUEIRA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:0DE0E25F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2023

PROCESSO Nº0227/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e materiais diversos (lotes 1,2,3 e 4), conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Cebolinha, Chico Soldado, Cecília Meireles e Marco Iris, Secretaria e Centro de Atendimento ao Turista, no exercício de 2023.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 0227/2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R$ 252.885,95 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.007 – Manutenção das atividades da SEMEC
2.009 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
2.014 – Ações do FUNDEB 30%
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil
2.020 – Incentivo ao Turismo
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
33.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha
33.90.30. 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
DATA: 26/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D7BB9848

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2023

PROCESSO Nº0332/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: VANDERLÉIA ROSA DEAMBRÓSIO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para Contratação de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, ativação, operação e manutenção de conexões de acesso à Internet para atendimento das Unidades de Saúde da Família (USFs) e Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi/RO.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 0332/2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor total contratado para o período de 12(doze) meses é de R$ 8.931,72 (oito mil e novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) para os lotes 1, 2 e 3.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento das Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.028 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.058 – Cofinanciamento da Atenção Primária a Saúde - APS Estadual
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento

DATA: 26/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

VANDERLÉIA ROSA DEAMBRÓSIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:70A7B93B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna pública a Adesão à **Ata de Registro de Preço Nº. 066/2022**, gerada através do **Pregão Forma Eletrônica 043/2022/PMM/RO** do Processo Licitatório 0001383.1.1-2022, tendo como objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a locação de estrutura para realização de eventos da Prefeitura de Monte Negro.**A adesão será do item 01, 02, 04, 05, 07, 08 e 09 no valor total de R$ 16.298,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e oito reais) tendo como detentora a empresa:**D. S. Comércio, Importação e Serviços Publicitários LTDA, CNPJ 33.742.886/0001-06.**

Cacaulândia/RO, 26 de Abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:D2D4D128

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 01/2023
PROCESSO Nº 1-102/2023
O Prefeito Municipal de Cacaulândia-RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 38, Inciso VII, c/c Art. 43, Inciso VI ambos da Lei Federal 8666/93, acolhendo a decisões anteriores, **ADJUDICO** o resultado do processo administrativo 1-102/2023, modalidade Tomada de Preço 01/2023, que tem por objeto " **Contratação Empresa para reforma e ampliação da E.M.E.F. Valdir Alberton** ", de acordo com as condições no edital e seus anexos, **HOMOLAGANDO** vencedora a proposta apresentada pela empresa: **MEGAPIXCONSTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ** 21.603.075/0001-37**,** sendo um valor global de **R$ 608.412,11 (seiscentos e oito mil quatrocentos e doze reais e onze centavos).**

Cacaulândia – RO, 26 de abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:683E873C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DA TP03/2023 PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO A GAZETA

A Comissão de Licitação do Município de Cacaulândia vem por meio deste **RETIFICAR** o aviso do edital da TP03/2023 publicado no dia 26/04/2023 no jornal de grande circulação, A gazeta de Rondônia:

Onde se lê: Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 12 de maio de 2023, (Horário Local) início da Sessão Pública.

Leia - se: Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h30min do dia 12 de maio de 2023, (Horário Local) início da Sessão Pública.

Cacaulândia, 26 de abril de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6B275257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMOADITIVO À CARTA CONTRATO N. 004/PMC/14

PROC.993/2021
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
LOCADOR: EFRANE CORRETOR DE IMÓVEIS
OBJETO: Aditivar prazo e valor da Carta Contrato n. 004/PMC/2014 para dar continuidade na locação de 01 imóvel para atender as instalações do Conselho Municipal de Educação, localizado à Rua: Antonio de Paula Nunes, n. 1894, Bairro Centro, Cacoal/RO.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 21.887,52 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.
DATA:25de abril 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2E07EF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5232/2022

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 84/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, ACESSIBILIDADE E PPCI - CEI JOSINO BRITO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: R$ 201.307,68 (duzentos e um mil trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos).** A abertura está marcada para o dia **17/05/2023** às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelos e-mail supel@cacoal.ro.gov.br/compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 26 de abril de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 84/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BFE69F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 84/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMADA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, LINHA 07 – ÁREA RURAL DE CACOAL – RO – GLEBA 06 – LOTE 56, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: R$ 267.000,91 (duzentos e sessenta e sete mil reais e noventa e um centavos).** A abertura está marcada para o dia **18/05/2023** às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelos e-mail supel@cacoal.ro.gov.br/compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 26 de abril de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 84/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEA7DBF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GABINETE DO PREFEITO/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE

DÉBITO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LANÇAMENTO E COBRANÇA.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 092/SEMPLAN/CDU/2023, recebido dia 25/04/2023 no processo eletrônico n. 13056/2023, que solicita a nomeação de comissão.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a comissão de levantamento de débitos de resíduos sólidos, lançamento no sistema e cobrança. Seno a comissão formada pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	ITAMAR NERIS DA SILVA – Matrícula 14711
MEMBROS:	MARIA ÂNGELA DA SILVA – Matrícula 3060
	MOUZIELLI PRINCE DE ANDRADE ARAÚJO– Matrícula 4038
	NICÁCIO DE SOUZA MACHADO – Matrícula 8951
	CARINE BELLO CAVALHEIRO GARCIA - Matrícula 7962
	LUIS FERNANDO MESSIAS MACIEL– Matrícula 818
	GENADIR FRANCISCO DIAS – Matrícula 7796
	LEIDIJANE DIAS DE OLIVEIRA - Matrícula 6255
	WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA – Matrícula 63041
	CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS – Matrícula 34832
	MARIA RAQUEL VITAL OSÓRIO – Matrícula 5045
	MARA MARTINS VIRGÍLIO GALVÃO – Matrícula 34832

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, conforme memorando nº 092/SEMPLAN/CDU/2023, processo eletrônico n. 13056/2023 (ID 138407).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 25 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64694FD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º003/PMC/2023

PROCESSO: 12654/2023
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMICT
CELEBRADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ECOLOGICA DOS PESCADORES DE CACOAL- ASDEC
CNPJ: 09.063.753/0001-10
OBJETO: Repasse recursos financeiros para a realização do 2º Torneio de Pesca Esportiva de Cacoal, conforme plano de trabalho.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cacoal,25 de abrilde 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B326E799

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº33/SEMAST/PMC/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº 33/SEMAST/PMC/2023– em favor do Servidor: ODIRLEI RODRIGUES PIRES passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: DIÁRIA A DESIGNADA O SERVIDOR ODIRLEI RODRIGUES PIRES SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO 048/2023-CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE ONDE ESTE PRESTOU SERVIÇOS JUNTAMENTE COM A EQUIPE TÉCNICA DA CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE REALIZOU O DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO ONDE FOI REALIZADO O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO DESACOLHIMENTO DA CRIANÇA K.C.R.C, VISTO QUE SEU DESACOLHIMENTO SE DEU EM FAVOR DE SUA PRIMA QUAL RESIDE NO MUNICÍPIO SUPRACIDO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1856
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TOYOTA ETIOS PLACA: QTB 4384
DATA DA VIAGEM: 22/03/2023
TÉRMINO DA VIAGEM: 22/03/2023
MOTORISTA: ODIRLEI RODRIGUES PIRES

LEIA-SE:
DIÁRIA A TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ODIRLEI RODRIGUES PIRES SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO 048/2023-CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE ONDE ESTE PRESTOU SERVIÇOS JUNTAMENTE COM A EQUIPE TÉCNICA DA CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE REALIZOU O DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO ONDE FOI REALIZADO O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO DESACOLHIMENTO DA CRIANÇA K.C.R.C, VISTO QUE SEU DESACOLHIMENTO SE DEU EM FAVOR DE SUA PRIMA QUAL RESIDE NO MUNICÍPIO SUPRACIDO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1856
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TOYOTA ETIOS PLACA: QTB 4384
DATA DA VIAGEM: 22/03/2023
TÉRMINO DA VIAGEM: 22/03/2023
MOTORISTA: ODIRLEI RODRIGUES PIRES

Cacoal, 26 de Abril de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C41F2FF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 032/PMC/2022

PROC. 9504/2023.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMFAZ
CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CNPJ: 32.234.153/0001-90
OBJETO: Aditivar prazo e valor do contrato n.º 032/PMC/2022, para dar continuidade à contratação de empresa para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640, E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 1877 E APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS.
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 25/04/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9699C1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	13363/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade
c) Data Homologação	26/04/2023
d) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO AO ATLETA GABRIEL GOMES DE SOUZA QUE IRÁ PARTICIPAR DA COPA DAS FEDERAÇÕES DE NATAÇÃO 2023 REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE CACOAL E O ESTADO DE RONDÔNIA QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 09 À 13 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ.

f) Fornecedor e Itens declarados:

Fornecedor: MAGNO DIAS DE SOUZA (responsável pelo menor)
CNPJ/CPF: 349.024.652-72
ITENS: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

CACOAL, 26 de abril de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino–AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BCE5D00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 8.323/PMC/2021e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10442/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 50/2023
c) Data Homologação :	26/04/2023
d) Objeto Homologado :	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS POR MEIO DE TERMO DE FOMENTOA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA - ASVIDE.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA - ASVIDE**
CNPJ/CPF:**12.054.187/0001-95**
Valor Total Homologado:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CACOAL/RO, 26de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBC6C6CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 71/GP/2023

Portaria Normativa nº 71/GP/2023

Cacoal/RO, 24 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES AFETADAS PELOS REFLEXOS DERIVADOS DA PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Estudos para Adequação de Legislações Afetadas pelos reflexos Derivados da Proposta de Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, através da Portaria Normativa nº 113/GP/2022, de 13 de julho de 2022;
CONSIDERANDO que a referida Comissão solicitou a terceira prorrogação do prazo para execução dos trabalhos em virtude da complexidade do tema abordado, e ainda, em razão do acúmulo de trabalho decorrente das atividades inerentes ao cargo de cada servidor membro da Comissão, especialmente pela nomeação concomitante da servidora Eliana Maria Engelhardt do Prado, Presidente desta Comissão, para desempenhar as funções do cargo de contador desta Câmara Municipal, em virtude do afastamento por Licença Maternidade da servidora titular;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR por mais 180 (cento e oitenta dias) dias o prazo para a execução dos trabalhos da Comissão para Estudo para Adequação de Legislações Afetadas pelos Reflexos Derivados da Proposta da Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal;
Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo com os Art. 63, inciso IV, Art. 64 (alterado pela Lei 3.374/PMC/2014) e Art. 65 da Lei 1.951/PMC/2006, ou pagamento de horas extraordinárias, nos termos da Lei.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:70F90E22

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 88/GP/2023

Portaria Normativa nº. 88/GP/2023 Cacoal-RO, 25 de abril de 2022

Designa Gestor do Contrato Nº 03/CMC/2022, para Transmissão de Imagens e Sons Gravados em TV aberta.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora infra como Gestora do Contrato Nº 03/CMC/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a empresa: KTV RÁDIO DE TELEVISÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.776.336/0001-39, assinado no dia 18 de maio de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
I - **Gestora**: Jaqueline Palhano de Alencar – Matrícula: 200896;

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:101E93D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 87/GP/2023

Portaria Normativa nº. 87/GP/2023 Cacoal-RO, 25 de abril de 2023

Designar Fiscal e Gestor dos Contratos nºs 11/CMC/2021 e 12/CMC/2021, para Serviços de Gerenciamento de Frotas para Manutenção e Abastecimento.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos de Contrato nºs 11/CMC/2021 e 12/CMC/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI, Inscrita no CNPJ: 25.165.749/0001-10; e a Empresa Uzzipay Administradora de Convênios LTDA, Inscrita no CNPJ: 05.884.660/0001-04, assinados no dia 23 de agosto de 2021, prorrogado sua vigência por 12 (doze) meses, conforme 1º Termo Aditivo, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo o fornecimento de Serviços de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviços de Gerenciamento de Cartões de Abastecimento para os veículos desta Casa de Leis.
I - **Gestor**: Adilson Sartório – Matrícula: 200810;
II - **Fiscal**: Henrique Samuel Rafael Schimitt – Matrícula: 200547;
III - **Fiscal Substituto**: Antônio Nunes Pereira – Matrícula: 200549;
IV – **Administrador do Sistema**: Edson Teixeira de Souza – Matrícula: 200548;
V – **Administrador Substituto**: Marcilene Moreira Lima – Matrícula: 200911;

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Gestora Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Gestora Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
VIII - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
IX - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
X - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.
Art. 4º Ao Administrador do Sistema caberá as seguintes atribuições:
I – Acessar o sistema da gerenciadora;
II – Controlar e distribuir o saldo de cada veículo;
III – fazer pesquisa de preços entre as empresas credenciadas;
IV – emitir relatórios de gastos quando solicitados;
V – alimentar o sistema quando necessário;

VI – prestar informações ao gestor e fiscal de contrato, bem como o suporte da empresa;
VII – manter contato com o suporte da contratada;
VIII – demais atribuições relacionadas a administração do sistema fornecido pela contratada.

Art. 5º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:CB11E287

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 52/2023

b) Licitação Nrº: 13/2023

c) Modalidade: Inexigibilidade

d) Data Adjudicação: 26/042023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do BANCO DE PREÇOS com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95
Valor Total Adjudicado – R$ 11.580,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

g) Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, RO, 26 DE ABRIL DE 2023..

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:DC1EB687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2023

Processo nº: 00947/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de empresa para confecção de 01 Par de Placas para veículo oficial, com película refletiva, modelo MERCOSUL.

VEÍCULO - MARCA/MODELO - ANO/MODELO - TOMB/TERMO - PLACA
ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15190 - 2010 - 5618 - NDJ-1047.

Valor Total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: Os produtos deverão ser entregues em prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** a contar da Requisição/Nota de Empenho feita pela Secretaria e encaminhado à CONTRATADA, podendo ser via e-mail e/ou telefone, conforme item 03.1 da Justificativa 001 (ID 222634).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, conforme item 02.3 da Justificativa 001 (ID 222634).

Orçamento: 020404.12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 101.

Contratada: JOSÉ NILTON TELES GONÇALVES - ME, CNPJ 84.621.986/0001-07.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Abril de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:64044BA8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2023

Processo nº: 00920/2023.

Interessado e Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de revisão obrigatória de 40.000 km, veículo HYUNDAI CRETA, placa QTF-6C45.

Valor Total: R$ 1.590,52 (um mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de Entrega/Realização: A realização do serviço será de 04 (quatro) horas, considerando data pré-agendada, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará no prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da apresentação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020611.08.243.0011.2042.0000 – Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo, Fonte de Recurso:

01.500 001 002 recursos livres, Ficha: 302, R$ 1.070,39 (um mil e setenta reais e trinta e nove centavos).
020611.08.243.0011.2042.0000 - Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 recursos livres, Ficha: 303, R$ 520,13 (quinhentos e vinte reais e trezecentavos)
Contratada: SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.428.039/0001-84.

Fundamento: Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Abril de 2023.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. 043/2021

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:BE689496

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO N° 011/2023

Processo nº: 00795/2023.

Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contração de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, sistema de iluminação, sonorização, painéis de LED, para o evento em comemoração ao dia do Evangelho, dia 18 de junho de 2023.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2022 ID 215103, da Prefeitura do Município de Costa Marques, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 16/2022, referente ao Processo Administrativo 412/SEMAD/2022.

*Cadastro realizado conforme Despacho Integrado 7, ID 223003.

*Cadastro realizado conforme Retificação 001, ID 222996.

Valor Total: R$ 22.203,68 (vinte e dois mil e duzentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Prazo de Fornecimento/Entrega dos Serviços: A empresa contratada deverá chegar à cidade, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento e executar a montagem de toda a estrutura constante neste projeto, que deve estar completamente montada com 12 (doze) horas de antecedência do evento, ou seja, às 08:30 da manhã do referido dia 18, possibilitando os serviços de ornamentação do local e palco e vistoria do corpo de bombeiro, conforme item 6.2 da Retificação 001, ID 222996.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme mencionado item 8.1 da Retificação 001, ID 222996.

Orçamento: 020808.23.695.0020.2018.0000 - Atividades de Apoio ao Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 418.

Fornecedor: LEO EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ 27.976.111/0001-94.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Abril de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. nº 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:EC7EAE66

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038//2023.

Processo nº: 00954/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Aquisição de materiais de consumo (Coffe Break) para fornecer café da manhã durante a Reinauguração da Feira Municipal do Produtor Rural, no dia 05 de maio de 2023.

Valor Total: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Prazo de Entrega/Realização: A entrega deverá ocorrer de forma TOTAL no dia **05 de maio de 2023**, no Pátio da Feira Municipal do Produtor, os materiais de consumo deverão ser recebidos por um servidor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Os itens deverão ser entregues a partir das 09h00min até às 10h00min, considerando que os produtos solicitados devem estar quentes para o consumo no final do evento, e devidamente embalados em embalagem descartável de isopor e papel alumínio.

Conforme itens 06.1 e 06.2, do Projeto Básico 001 ID 222989.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após certificação de nota fiscal eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020808.20.605.0018.2218.0000 – Atividades da Feira do Produtor Rural, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 385.

Contratada: WALERIA MARIA DE AMORIM SILVA, CNPJ 22.475.476/0001-11.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Abril de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:000F4015

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Concede auxílio-doença em favor do servidor JOSE NILTON DORNELOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor **JOSE NILTON DORNELOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo 60 (sessenta) dias no período de 15/04/2023 à 13/06/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2287/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:163E65DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Concede auxílio-doença em favor da servidora DHANNI DIAS DOS REIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **DHANNI DIAS DOS REIS,** pertencente à Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, sendo 90 (noventa) dias no período de 10/04/2023 a 08/07/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2287/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:06BE684D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 226, DE 26 DE MARÇO DE 2023.

Concede folga ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 02 de maio de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:448D3576

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 09/2023 ID 217573

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: VITORIA DE ALMEIDA SILVA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, ZELADOR DE PARQUE, JARDINS E PREDIOS PUBLICOS.

VALOR MENSAL: R$ 1.114,85 (Hum mil cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), conforme estabelecido no Processo 10-2025/2022**,** na **Errata 001 (ID 194805) do item 5.2 do Edital nº 001/2022-SEMOSP.**

PRAZO: 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 25 de Abril de 2023

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:A2224FE0

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 10/2023 ID 217854

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CARGO ELETRICISTA.

VALOR MENSAL: R$ 1.254,65 (Hum mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme estabelecido no Processo 10-2025/2022**,** na **Errata 001 (ID 194805) do item 5.2 do Edital nº 001/2022-SEMOSP.**

PRAZO: 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 25 de Abril de 2023

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:E10A883B

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 11/2023 ID 218034

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CELIO CUNHA DA SILVA FILHO

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, TRABALHADOR BRAÇAL.

VALOR MENSAL: R$ 1.114,85 (Hum mil cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), conforme estabelecido no Processo 10-2025/2022**,** na **Errata 001 (ID 194805) do item 5.2 do Edital nº 001/2022-SEMOSP.**

PRAZO: 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 25 de Abril de 2023

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:F672677D

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 12/2023 ID 218109

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: GABRIEL BORGES CAMPOS

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CARGO TRABALHADOR BRAÇAL.

VALOR MENSAL: R$ 1.114,85 (Hum mil cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), conforme estabelecido no Processo 10-2025/2022**,** na **Errata 001 (ID 194805) do item 5.2 do Edital nº 001/2022-SEMOSP.**

PRAZO: 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 25 de Abril de 2023

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:10681BA1

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 13/2023 ID 219618

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CLAUDINEI PASSOS DA SILVA

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

VALOR MENSAL: R$ 1.690,20 (Hum mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos), conforme estabelecido no Processo 10-2025/2022, Documento (ID219618) do item 5.2 do Edital nº 001/2022-SEMOSP.

PRAZO: 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Campo Novo de Rondônia/RO 25 de Abril de 2023

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária/SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:D2A5EFF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao 10º - 7A4.CE2 - PARECER PGM – 116/2023 e parecer Jurídico pós-licitatório 28º - 8E1.1A8 - PARECER PGM - 223/2023, Ref.: Proc. Adm. Nº: 0159/2023, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ E AÇÚCAR), RO *Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.*

Favorecido:	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
CNPJ:	**08.106.716/0001-80**
LOTE:	01
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 629,60 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Candeias do Jamari – RO, 26 de abril de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:CD4705F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0667/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao 11º - 871.C25 - PARECER e parecer Jurídico pós-licitatório 31º - 8E6.553 - PARECER PGM - 233/2023 , Ref.: Proc. Adm. Nº: 0159/2023, tendo como Objeto: FUTURA E EVENTUAL 'AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF, , RO Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
CNPJ:	**08.106.716/0001-80**
LOTE:	01
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$3.200,00 (três mil e duzentos)

Favorecido:	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ:	**37.306.014/0001-48**
LOTE:	02
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Favorecido:	START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ:	**37.912.727/0001-55**
LOTE:	03-04
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$6.689,36 (seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Candeias do Jamari – RO, 26 de abril de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:38E32774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao 14º - 7A2.344 - PARECER PGM - 115/2023 e parecer Jurídico pós-licitatório 30º - 8E3.A49 - PARECER PGM - 231/2023, Ref.: Proc. Adm. Nº: 0208/2023, tendo como Objeto:
SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CAFÉ, AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS , RO Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ:	**37.306.014/0001-48**
LOTE:	01
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais)

Favorecido:	ACF MOREIRA LTDA
CNPJ:	**14.410.553/0001-27**
LOTE:	2-3-4
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$7.258,08 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)

Candeias do Jamari – RO, 26 de abril de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:20318EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao 10º - 7A2.20B - PARECER PGM – 114/2023 e parecer Jurídico pós-licitatório 27º - 8E3.A0D - PARECER PGM – 230/2023, Ref: Proc. Adm. Nº: 0206/2023, tendo como Objeto:
SRP-PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ E AÇÚCAR), RO Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	CHAGAS & RODRIGUES LTDA
CNPJ:	**08.106.716/0001-80**
LOTE:	01
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$2.361,00 (dois mil e trezentos e sessenta e um reais).

Favorecido:	ACF MOREIRA LTDA
CNPJ:	**14.410.553/0001-27**
LOTE:	2
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 800,00 (oitocentos reais)

Candeias do Jamari – RO, 26 de abril de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:C970968E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, através do Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA, Senhor VALTER GOMES DE QUEIROZ, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do Processo Administrativo nº 544/2023, cujo objeto é Aquisição de Materiais de consumo (Enxovais, lencões, colchões e capas de colchões), para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no valor total de R$ 16.617,84 (dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ 06.253.085/0001- 04, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total de R$ 16.617,84 (dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ 06.253.085/0001- 04, por dispensa da licitação. cujo objeto é Aquisição de Materiais de consumo (Enxovais, lencões, colchões e capas de colchões), para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Candeias do Jamari, 26 de abril de 2023.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:B545E551

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2022/PGM/PMCJ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA,** CNPJ/MF n.º **14.629.705/0001-87,** estabelecida na **Rua Dom Pedro II, n° 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, Cep 76804-027,** doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. **MIRIAN BELEZA MATIAS,** brasileira, RG: **1250795 SSP/RO,** CPF: **805.299.332-68,** celebram o presente Termo Aditivo de prazo,

decorrente do **Processo Administrativo: 0001949-1.10.1-2022,** e licitado através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2021, esta proveniente do Pregão Eletrônico SRP, de nº. 019/2021/PMCJ/CPL,** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (DA PRAZO) do CONTRATO Nº 062/2022/PGM/PMCJ de **Prestação de serviços de fornecimento de transporte de dados/interconexão para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM neste município de Candeias do Jamari - RO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Oitava** do Contrato nº 062/2022/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 03 de Maio de 2023 à 02 de Maio de 2024,** em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do instrumento contratual originário regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
Função/ Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
Projeto/atividade: 2009 - Gestão das Atividades Administrativas
Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 102

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que lido e devidamente assinado digitalmente pelas partes devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 20 de abril de **2023.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Anuente
RAFAEL GALVÃO LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Brasil Digital Serviços de Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
805.299.332-68
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:09AA752E

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 0000037.1.1-2022

Processo nº 0000037.1.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG.** nº 908.496/SSP/RO e do **CPF** nº 852.636.212-72;

CREDOR: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 000.394.595/0001-71, com sede à Avenida Farquar, s/n, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS,** Diretor do Diário Oficial/CC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R$ 1.314,42 (mil trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos),** referente a prestação de serviços de publicações de atos oficiais na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços, utilitário do Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO, cujo valor será já está reservado e será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente a prestação de serviços de publicações de atos oficiais na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 14 de abril de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Estado de Rondônia
EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS
Diretor do Diário Oficial/CC

Secretaria Municipal de Economia e Gestão
ARTHUR MARQUES LIMA
Secretário Municipal de Economia e Gestão Interino

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:B564E48F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7816 DE 26 DE ABRIL 2023

" Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Candeias do Jamari RO."

O Prefeito VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 578 de 01 de julho de 2011.

DECRETA:
Art. 1º – Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA , representantes do Poder Público e Entidades não governamentais do Município de Candeias do Jamari:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – PODER PÚBLICO

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia – SEMASF:

Titular: Stéfane Magnum Lima Barbosa de Queiroz
Suplente: Patrícia Miranda Andrade

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES:

Titular: Emerson Alexandre Rodrigues – Superintendência Municipal de Cultura e Lazer
Suplente: Lucilene Celestino da Silva – Superintendência Municipal de Esporte

- Representantes da Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG:

Titular: Antônio Manoel Rebello Chagas
Suplente: Arthur Marques Lima

- Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Titular: Maria da Conceição Silva Pinheiro
Suplente: Michela Nunes Monteiro Aguiar

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Valter Gomes de Queiroz
Suplente: Solange Souza Barbosa

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS :

- Representantes do Lyons Clube de Candeias do Jamari-RO:

Titular: José Nunes Vieira da Silva
Suplente: Antonio Clarton Nunes

- Representantes da Pastoral a Criança – Igreja Católica:

Titular: Ivone Reis Cayres
Suplente: Lucélia Ferreira de Deus

- Representantes da Associação Pequenos Brilhantes:

Titular: Mara Regina Cunha da Silva
Suplente: Vanessa de Jesus Morais

- Representante do Grupo de Capoeira Senzala

Titular: Edson dos Santos Trindade
Suplente: Thiago Alves da Costa

Art. 2º – Este Decreto tem seus efeitos administrativos retroativos ao dia 03 de abril de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:5818FDD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA Nº011/LEG/2023, CANCELA REUNIÃO ORDINÁRIA

PORTARIA N.º 011/LEG/2023 de 26/04/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras - RO, Srº LEVY TAVARES, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas no Regimento Interno, Lei Orgânica e Constituição Federal.

CONSIDERANDO a maioria dos vereadores encontram-se participando da marcha do legislativo em Brasília, e Não há quórum legal para realização da sessão.

CONSIDERANDO que não há matéria para ser deliberado.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a **10º (Decima)** Reunião Ordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, do dia 28 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Fica mantido o expediente interno da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 26 de abril de 2023.

LEVY TAVARES-PODE
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:AE248B6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 011/2023 - SEMAP

"Dispõe sobre Remanejamento''

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 687/2022.
Considerando o Processo 2230/2023.

RESOLVE:

Remanejar a servidora **Adriana Oliveira Marques Santos - Cad. 3803-2,** função de Especialista de Nível Superior/Educador Físico da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS para Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 25 de abril de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento
Decreto 687/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2E630299

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.363/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 393.614,53 (Trezentos e noventa e três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal apreciou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 393.614,53 (Trezentos e noventa e três mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
04 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.04.01 - Gabinete Do Secretário
04 - Administração
04.123 - Administração Financeira
04.123.0003 - Gestão da Política de Controle Fazendário
04.123.0003.2021.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 387.314,56
Fonte de Recursos: 2.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.299,97
Fonte de Recursos: 1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Valor Total..... R$ 393.614,53

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes, conforme segue: o valor de R$ 387.314,56 (Trezentos e oitenta e sete mil, trezentose quatorze reais e cinquenta e seis centavos) se dará pelo Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, conforme demonstrativo anexado abaixo, e o valor de R$ 6.299,97 (Seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) do §1º Inciso II - pelo Excesso de Arrecadação dos recursos de alienação de bens (rendimentos de aplicação financeira), conforme saldo bancário da conta 22.149-X Banco do Brasil, para a aquisição de 3 (três) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

VIVIANY BINDI BATISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:40EB5D10

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 199/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 393.614,53 (Trezentos e noventa e três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.363/2023, de 19 de abril de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 393.614,53 (Trezentos e noventa e três mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
04 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.04.01 - Gabinete Do Secretário
04 - Administração
04.123 - Administração Financeira
04.123.0003 - Gestão da Política de Controle Fazendário
04.123.0003.2021.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 387.314,56
Fonte de Recursos: 2.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.299,97
Fonte de Recursos: 1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor Total..... R$ 393.614,53

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes, conforme segue: o valor de R$ 387.314,56 (Trezentos e oitenta e sete mil, trezentose quatorze reais e cinquenta e seis centavos) se dará pelo Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, conforme demonstrativo anexado abaixo, e o valor de R$ 6.299,97 (Seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) do §1º Inciso II - pelo Excesso de Arrecadação dos recursos de alienação de bens (rendimentos de aplicação financeira), conforme saldo bancário da conta 22.149-X Banco do Brasil, para a aquisição de 3 (três) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

VIVIANY BINDI BATISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A56AF566

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 013/2023/SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1260/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos ambientais para extração de cascalho.
Fiscal Titular: Layane Eluane de Assis Santos – CPF: ***.551.292** – Engenheira Agrônomo do Município de Cerejeiras.
Fiscal Suplente: Junior Fabiano Rocha Lima – CPF: ***.796.022.*** – Engenheiro Civil do Município de Cerejeiras.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 10 de março 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:11DE65FE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 204/2023, DE 25 ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
Considerando a aquisição de medicamentos por ordem judicial.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar por Transferência, no valor R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
3 - Fundo Minicipal de Saúde
02 - Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
10.01 - Gabinete Do Secretário
10.122 – Saúde
10.122.0022- Manutenção Da Secretaria Municipal De Sáude
10.122.0022.2096.000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Sáude
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....(298) R$340.000,0

Fonte 1.500 Rec. Não vinculados de Impostos
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 – anulação de dotação orçamentária, conforme programação abaixo:
3 - Fundo Minicipal de Saúde
02 - Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
10.01 - Gabinete Do Secretário
10.122 – Saúde
10.122.0022- Manutenção Da Secretaria Municipal De Sáude
10.122.0022.2096.000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Sáude
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....(295) R$ 340.000,00
Fonte 1.500 Rec. Não vinculados de Impostos
Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B51EE230

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 001/2023

Convênio que firmam o Município de Cerejeiras – RO e o Município de Colorado do Oeste - RO para permuta das servidoras Maria da Glória Dourado de Oliveira e Vera Lucia Barbosa de Souza.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.***.***-00 e RG n° 3.198.***-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, e **O MUNICÍPIO COLORADO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** por meio do presente instrumento firmam a Permuta de Servidores, de interesse público, nos termos da Lei Municipal 1727/2009 e sua alteração, Lei 2.256/2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONVÊNIO tem por objeto a Permuta da servidora **Maria da Glória Dourado de Oliveira**, no cargo de **Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem,** efetiva municipal 37508, da cidade de Cerejeiras/RO, com a Servidora **Vera Lucia Barbosa de Souza**, no cargo de **Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem**, matrícula nº 43192, efetiva municipal, da Cidade de Colorado do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Permuta não implicará ônus aos conveniados, cabendo responsabilidade quanto ao pagamento de salários e encargos para cada um dos entes no qual as servidoras tenham vinculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As servidoras permutadas deverão se apresentar aos Conveniados, observando as determinações do setor a que forem lotadas.
Paragrafo Único – Fica acordado entre as partes que a servidora Permutada, Vera Lucia Barbosa de Souza, cumprirá carga horaria de 40 horas e que a remuneração obedecerá a contratação inicial da parte.

CLÁUSULA QUARTA – Não haverá qualquer prejuízo quanto ao cargo ocupado pelas servidoras na sua origem, fazendo jus a todos os benefícios quando de seu retorno às atividades.
CLÁUSULA QUINTA – As servidoras permutadas observarão as regulamentações expedidas pelos Órgãos Conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – O presente CONVÊNIO terá sua vigência a contar de 01/02/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Municipal 1.727/2009 e sua alteração, Lei Municipal 2.256/2014.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO.
E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cerejeiras/RO, 12 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Testemunhas:

Patricia Rocha Sousa Dutra

Antonio Marcos Ferreira do Nascimento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EFBE2163

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 046/2023

Termo de Contrato nº 046/2023 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa DROGARIA SUPREMO LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8***4, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.***.***-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **DROGARIA SUPREMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.778.796/0001-43, com endereço na Rua Riachuelo, SN, quadra 270, Lt 27, sala 02, Jardim Butiti Sereno, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74942-380 neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Josiane Drumond Cardoso, portadora do RG sob nº 88***3, expedido pela SSP/TO, CPF nº 024.***.***-62, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Dispensa de Licitação n.º 015/2023**, Processo Licitatório nº 1.138/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição emergencial de medicamentos para cumprimento de demanda judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 015/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.138/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 2.321,82 (dois mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma:
I – O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da hora do recebimento do empenho a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

II – O produto deverá ser entregue na Farmácia Básica Municipal endereço: Avenida das Nações, 2073, Horário de atendimento: 07h00min às 13h00min. De segunda-feira a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

III – No ato da entrega o material será previamente vistoriado pela (o) Farmacêutica (o) presente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I **–** Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da nota de empenho, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**
10.122.0022.2096.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS (298)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s);

V – Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis;
VI – Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

VII – Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;

VIII – O pagamento do objeto desta será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada do pedido e documentação de regularidade fiscal do fornecedor, atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante;

IX – A nota fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pelo fornecedor diretamente na Secretaria Municipal solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas;

X – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Secretária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

II – Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

III – Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

IV – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

V – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

VI – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

VII – Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

VIII – Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

IX – Cumprir fielmente o que estabelece este termo, o edital e seus anexos;

X – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

XI – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

XII – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

XIII – A(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos

serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos produtos já entregues, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir;

III – As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras ou da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato;

IV – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

V – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 015/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1138/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA

Os produtos terão garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).
PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 13 de abril de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JOSIANE DRUMOND CARDOSO
Drogaria Supremo LTDA
Contratada

Testemunhas:
Antonio Marcos Ferreira do Nascimento

Patrícia Rocha Sousa Dutra

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2A98CBE1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 048/2023

Termo de Contrato nº 048/2023 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 85***4, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.***.***-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **DROGARIA REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.583.129/0005-93, com endereço na Avenida Das Nações nº 1998, sala A, setor 02, Cerejeiras/RO – CEP 76997-000, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. CAROLINE CAVASSANI DA SILVA** portadora do RG sob nº 06***2 expedido pela SSP/RO, CPF nº 025.***.***-82, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Dispensa de Licitação n.º 015/2023**, Processo Licitatório nº 1.138/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição emergencial de medicamentos para cumprimento de demanda judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 015/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.138/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 2.076,09 (dois mil e setenta e seis reais e nove centavos), pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma:
I – O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da hora do recebimento do empenho a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

II – O produto deverá ser entregue na Farmácia Básica Municipal endereço: Avenida das Nações, 2073, Horário de atendimento: 07h00min às 13h00min. De segunda-feira a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

III – No ato da entrega o material será previamente vistoriado pela (o) Farmacêutica (o) presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da nota de empenho, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
10.122.0022.2096.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS (298)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s);

V – Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis;
VI – Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

VII – Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;

VIII – O pagamento do objeto desta será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada do pedido e documentação de regularidade fiscal do fornecedor, atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante;

IX – A nota fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pelo fornecedor diretamente na Secretaria Municipal solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas;

X – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Secretária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

II – Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

III – Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

IV – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

V – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

VI – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

VII – Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

VIII – Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

IX – Cumprir fielmente o que estabelece este termo, o edital e seus anexos;

X – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

XI – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

XII – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

XIII – A(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos produtos já entregues, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir;

III – As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras ou da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato;

IV – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

V – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 015/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1138/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

C CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos terão garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 13 de abril de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CAROLINE CAVASSANI DA SILVA
Rede de Logistica Farmaceutica Dinamica LTDA
Contratada

Testemunhas:

Antonio Marcos Ferreira do Nascimento

Patrícia Rocha Sousa Dutra

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4C6AD911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 604

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 604/2023, conforme oPregão Eletrônico nº 35/2023 SRP,o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa**G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA, CNPJ42.880.722/0001-28**perfazendo o valor total do certameR$**103.000,00 (cento e três mil reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 381080)**CUMPRIDAS**as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata de registro de Preço nº 11/2023(ID 380499), Termo de Adjudicação(ID 381080), em anexo.
Chupinguaia-RO,25 deabrilde 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/04/2023 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**381215**e o código verificador**681F428E**.

Referência: Processo nº 4-604/2023. Docto ID: 381215 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:12E130E1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 001/2023 PROC. 769

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 001/2023
DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI CACOAL/RO
OBJETO: Repasses dos recursos

RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 272/2022, SEMAS,Lei Municipal n°2.526, de 07 de março de 2022, devidamente sancionada e publicada, e nos termos do Art. 116, da Lei Federal 8.666.

DO VALOR: R$.30.000,00 (trinta mil reais**)**em parcela única.

DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08. 244. 0024. 2054.0000 - MANUTENÇÃPO DAS ATIVIDADE DA SEMAS RECURSOS LIVRES.
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR R$.30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº.166, DE 20, DE ABRIL DE 2023.
DO PRAZO:01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 01(dois) ano.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 769/2023 - SEMAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de abril de 2023.

Chupinguaia - RO, 24 de abril de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/04/2023 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**380569**e o código verificador**F8AE29FD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/04/2023 12:36

Referência: Processo nº 4-769/2023.	Docto ID: 380569 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:9FB76CC1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145-2022 PROC. 345

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-BEATRIZ TEREZINHA R. DE LIMA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.145/2022.
DO VALOR:acréscimo de**R$. 21.600,0**0 (vinte um mil e seiscentos reais)do valor inicial do contrato, no valormensal de**R$.1.800,00**(um mil e oitocentos reais).

DO PRAZO: 12(doze) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja,**ou seja, 20/05/2023, e término previsto para 20/05/2024**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.04.01 SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.000 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAD
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VALOR - R$. 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)
EMPENHO Nº. 1200, DE 19 DE ABRIL DE 2023.
RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024
02.04.01- SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0020 2008 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD RECURSOS LIVRES
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DA RESERVA R$. 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DAS DEMAIS CLÁUSULAS;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.145/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 345/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:25de abril de2023.

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/04/2023 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**380694**e o código verificador**08BBAD04**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/04/2023 09:35

Referência: Processo nº 1-345/2022.
Docto ID: 380694 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:3DF41FFE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.077/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.077/23
DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

• NISSEY MOTORS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/23**,**Proc. Adm. Nº 363/2023

DA DOTAÇÃO:02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.122.0028.1202.0000 AQUISIÇAO DE VEICULO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1206 DE 24 DE ABRIL DE 2023

02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.122.0028.1202.0000 AQUISIÇAO DE VEICULO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1207 DE 24 DE ABRIL DE 2023

VALOR: R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:3**0 (trinta) dias**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 26 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/04/2023 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**381564**e o código verificador**3EE5E096**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/04/2023 10:40

Referência: Processo nº 1-363/2023.	Docto ID: 381564 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2E717245

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N°.049-2023
PROC. 547

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N°.049/2023

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RAMOS & PESSOA LTDA
OBJETO: Rescisão amigável do**Contrato nº. 049/2023, Proc. Adm. 547/2023, originário do Processo Licitatório nº. 130/2023**,no valor de R$.198.992,11 (cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e dois reais e onze centavos),e Nota de Empenho nº. 389, de 22 de

março de 2023, tendo como objetoaquisição de medicamento de A a Z referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,neste Município de Chupinguaia /RO.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:DISTRATAR, o Contrato nº .049/2023, nos termos do inciso II,do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93. .

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:26 de abril de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/04/2023 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**381677**e o código verificador**85A0A5A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/04/2023 12:01

Referência: Processo nº 2-547/2023.	Docto ID: 381677 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:77D00E30

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0071-23 PROC. 544

EXTRATO DO CONTRATO N°.0071/23

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI
OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia, localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0031/23**,**Proc. Adm. Nº 544/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 552 DE 24 DE ABRIL DE 2023

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0001 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 553 DE 24 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 16.963,70 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/04/2023 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**381285**e o código verificador**FFC20A7B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/04/2023 08:58

Referência: Processo nº 2-544/2023.	Docto ID: 381285 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:60E532B7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0072/23 PROC. 544

EXTRATO DO CONTRATO N°.0072/23

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA
OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia, localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0031/23**,**Proc. Adm. Nº 544/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2084.0000 MANUTENÇAO DO PRORAMA DE SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 554 DE 24 DE ABRIL DE 2023

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0001 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 555 DE 24 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 23.325,70 (vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/04/2023 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**381299**e o código verificador**1FD51881**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/04/2023 08:58

Referência: Processo nº 2-544/2023.	Docto ID: 381299 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:5E4713E2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0073/23 PROC. 544

EXTRATO DO CONTRATO N°.0073/23

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia, localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0031/23**,**Proc. Adm. Nº 544/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 556 DE 24 DE ABRIL DE 2023

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0001 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 557 DE 24 DE ABRIL DE 2023
VALOR:R$ 30.293,85 (trinta mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/04/2023 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**381340**e o código verificador**7AA83E47**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/04/2023 08:58

Referência: Processo nº 2-544/2023.	Docto ID: 381340 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0E8E6F41

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0074/23 PROC. 544

EXTRATO DO CONTRATO N°.0074/23

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-BC ODONTOLOGIA EIRELI
OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia, localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0031/23**,**Proc. Adm. Nº 544/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1274.0001 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 558 DE 24 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 9.895,70 (nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/04/2023 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**381390**e o código verificador**52F63AC6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/04/2023 08:59

Referência: Processo nº 2-544/2023.	Docto ID: 381390 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:24CE6F3D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0075/23 PROC. 544

EXTRATO DO CONTRATO N°.0075/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia, localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0031/23**,**Proc. Adm. Nº 544/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 559 DE 24 DE ABRIL DE 2023

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0001 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 560 DE 24 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 12.997,70 (doze mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/04/2023 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**381418**e o código verificador**FFEAA84D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/04/2023 08:59

Referência: Processo nº 2-544/2023.	Docto ID: 381418 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:A57B537E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0076/23 PROC. 544

EXTRATO DO CONTRATO N°.0076/23

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO:Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia, localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0031/23**,**Proc. Adm. Nº 544/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1274.0001 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 551 DE 24 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 25 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/04/2023 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**381439**e o código verificador**CA411230**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/04/2023 08:59

Referência: Processo nº 2-544/2023.	Docto ID: 381439 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:652DD8F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 391/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO TOYOTA HILLUX SW4 0KM, COR: PRETA, PLACA QRA1C51, RENAVAM: 01334306661, CHASSI: 8AJBA3FS9P0330258, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 MESES.

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA EMPRESA ABAIXO:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
7573-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1	5.083,72
Total		5.083,72

Vencedora, do item constante no **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

25 De Abril De 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:3B867298

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 07/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 07/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO EA APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, doravante denominada**ADITADA**pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93, IN/STN 01/97 e demais cominações legais.

CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Convênio em 90 dias com inicio em 14/02/2023 a 15/05/2023 e ampliação no prazo de vigência em 120 dias com inicio em 01/03/2023 a 29/06/2023.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação.

Colorado do Oeste, 27 de fevereiro de 2.023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	APAE De Colorado Do Oeste RO
Prefeito Mun de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 27/02/2023 às 21:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/02/2023 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DA APAE**, em 01/03/2023 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**224680**e o código verificador**B69CDC92**.

Referência: Processo nº 1-1877/2022.	Docto ID: 224680 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:9D98D5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 224/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 224/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE E AS DEMAIS SECRETÁRIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE- RO.**

HOMOLOGO a presente licitação, no termo da proposta das Empresas Abaixo:

Proponente/Fornecedor	Total dos Itens
6975-ADRIANO FARIAS CARDOSO 95027076215	2.700,00
7574-WEST EVENTOS LTDA	69.080,00
Total	71.780,00

O valor total Estimativo conforme Edital é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

25 De Abril De 2023
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:01303CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ENGANADO - APROVEN.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ENGANADO - APROVEN.

CONVÊNIO n° 04/2023

PROCESSO n° 1295/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 36618382 SSP/CE e inscrito no CPF nº 228.057.223-49,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENENTE e a**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ENGANADO APROVEN,**inscrita no CNPJ sob o nº 84.568351/0001-93, com sede na Linha 4, Km 10,5, rumo escondido, zona rural, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por**DELCINA VIEIRA DE SOUZA SIVA,**brasileira, presidente da ASPROVEN, Linha 4, Km 11, rumo escondido, zona rural, Colorado do Oeste/RO, portador do RG n° 582525 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 637.923.702-04, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo transferência a entidade de despesas correntes para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA 01 (um) Perfurador de Solo Hidráulico, com brocas de 9 e 12, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos, emenda impositiva nº 001/2022,**Empenho n° 738/2023 Ordinário**.

DO REPASSE
Cláusula Segunda O município (concedente) repassará à ASPROVEN o valor de**R$ 15.000,00 (quinze mil),**em parcela única**,**conforme Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CláusulaTerceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Ficha: 182
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO
04.122.0007.2032.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS
3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES
00 - CONTRIBUIÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:

• a) Efetuar o repasse previsto neste termo de Convênio;
• b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.

II - Compete à ASPROVEN:

• a) Atender as exigências do Plano de Trabalho anexo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente, neste processo administrativo, em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;
• b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
• c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste convênio, prazo para aplicação do recurso de 90 (noventa) com inicio na data de liberação do credito e prazo de 30 (trinta dias) para prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

• a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
• b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
• c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza à ASPROVEN ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa oficial do muncipio.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 26 de abril de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação Dos Produtores Rurais do Vale do Enganado APROVEN
Prefeito de Colorado do Oeste	***DELCINA VIEIRA DE SOUZA SIVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 26/04/2023 às 10:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**DELCINA VIEIRA DE SOUZA SILVA**,**PRESIDENTE DA ASPROVEN**, em 26/04/2023 às 10:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 26/04/2023 às 10:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**245092**e o código verificador**500FDB30**.

Referência: Processo nº 1-1295/2023.	Docto ID: 245092 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:0D488D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE BARROSO.

PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE BARROSO.

CONVÊNIO n° 05/2023
PROCESSO n° 368/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 36618382 SSP/CE e inscrito no CPF nº 228.057.223-49,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENENTE e a**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE BARROSO,**inscrita no CNPJ sob o nº 07.968.007/0001-40, com sede na Linha 5, Km 18, rumo colorado, zona rural, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por**TIAGO RAFAEL GOMES,**brasileiro, presidente da associação, portador do RG n° 954434 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 816.700.362-00, mesmo endereço, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo transferência a entidade de despesas correntes para aquisição de implemento agrícola conforme Plano de Trabalho anexo aos autos, emenda impositiva 003/2023**Empenho n° 684/2023 Ordinário**.

DO REPASSE
Cláusula Segunda O município (concedente) repassará à associação o valor de**R$ 14.000,00 (quatorze mil),**em parcela única**,**conforme Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CláusulaTerceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Ficha: 182
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO
04.122.0007.2032.0000 -FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS
3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES
00 - CONTRIBUIÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:

• a) Efetuar o repasse previsto neste termo de Convênio;
• b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.

II - Compete à conveniada:

• a) Atender as exigências do Plano de Trabalho anexo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente, neste processo administrativo, em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;
• b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
• c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, prazo para aplicação do recurso de 90 (noventa) com inicio na data de liberação do credito e prazo de 30 (trinta dias) para prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

• a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
• b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
• c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza à conveniada ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 26 de abril de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação Dos Produtores Rurais Vale Do Barroso
Prefeito De Colorado Do Oeste	***TIAGO RAFAEL GOMES***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 26/04/2023 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porTIAGO RAFAEL GOMES,PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO VALE BARROSO, em 26/04/2023 às 11:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 26/04/2023 às 12:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID245197e o código verificadorAFD74D28.

Referência:Processo nº 1-368/2023.

Docto ID: 245197 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:4E22822C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
COVÊNIO Nº 03/2023

PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**.**

CONVÊNIO n° 03/2023
PROCESSO n° 1177/2023
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a**ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,**inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Marechal Rondon, 4133 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente**REBECA SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 1280974 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 015.876.772-10, domiciliado na Avenida Guaporé, 3.534 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro Apoio financeiro para custeio de viagens de atletas da Associação Nakayama de Karatê ASNAKA, conforme Plano de Trabalho e emenda impositiva nº 005/2022.
DO REPASSE
Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de**R$ 3.000,00 (três mil reais)**em única etapa, conforme plano de trabalho juntado aos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CláusulaTerceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

08.01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SEMELJU, na Funcional Programática: 27.122.0015.2.032 Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 (Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022) e Decreto nº 445, de 30 de dezembro de 2022

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:

• Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
• Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
• Disponibilizar espaço físico;

II - Compete a Associação:

• Organizar e manter o projeto Karate na Escola no município de acordo com plano de trabalho;
• Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social do (s) instrutor (es);
• Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso, prazo até 31.11.2023 para aplicação do recurso e, após essa data, mais 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

• Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
• Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
• Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 26 de abril de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Associação Nakayama de Karatê Shotokan
REBECA SANTOS DE SOUZA
Conveniado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 26/04/2023 às 09:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**REBECA SANTOS DE SOUZA**,**PRESIDENTE**, em 26/04/2023 às 10:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 26/04/2023 às 10:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**245074**e o código verificador**B208479F**.

Referência: Processo nº 1-1177/2023.	Docto ID: 245074 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:3C03F226

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAW. E. ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° XXX01108XXX - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° XXX.867.184-XX, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 275/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 19/04/2023 a 17/08/2023 (120 dias). Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil para confecção deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 26 de abril de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	W. E. Engenharia LTDA
Prefeito Municipal	***WENDELL RODRIGUES DE O. LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 408781
OAB/RO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:8C699D5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 066/2023
Processo Administrativo nº. 1896/2022/SEMPLAN
Recursos próprios
Empenho nº 343/2023, de 29 de abril de 2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado:**AC COMERCIO LTDA,**CNPJ sob n°**46.221.464/0001-29**valor**R$ R$ 8.238,88 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).**
O objeto do presente Contrato é**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (DRONE).**Atendendo assim as necessidades da SEMPLAN, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 343/2023, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.
- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 25 de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:7912C9B1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 053/2023
Processo Administrativo nº.2138/2022/SEMOSP

Recursos de Repasse Fundo a Fundo P. AÇÃO-09032022-014181
Empenho nº 354/2023, de 05 de abril de 2023.
Valor R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Recursos Próprios
Empenho nº 355/2023, de 05 de abril de 2023.
Valor R$ 279.889,71 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).
VALOR TOTAL - R$ 629.889,71 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado:**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 47.203.291/0001-89, com sede à Av. Itália C. Franco, nº 1808, centro, Corumbiara RO,valor**R$ 629.889,71 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).**O objeto do presente Contrato é***Construção de Bosque, com área de construção de 1.221,41m², no endereço Av. Senador Olavo Pires, Coordenadas: 13° 0'37.81"S 61° 7'40.90"O, no Distrito Vitória da União no Município de Corumbiara-RO***. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, este termo encontra-se consubstanciado nas Nota de Empenho nº**354/2023**e**355/2023**, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.
- O Presente instrumento de Contratoterá vigência de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 06 de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:33D72BB6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRSº 1615/1616/2148/2022/SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ATA DE JULGAMENTO Nº 002/2023

Às**09h:00min**do dia**26/04/2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros e Licitantes, que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de documentações, da licitação que tem por objeto; **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, com área total de pavimentação de 58.108,61m² e extensão 8.323,99m, sendo 5.942,70m² (921,07m)do Convênio Federal n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, 36.409,42m² (5.164,40m) do Convênio Estadual n°. 119/2022/PGE/DER-RO e,15.756,49m² (2.238,52m) do Convênio Federal n°. 917577/2021/MD/DPCN**, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, comRecursos de 03 (três) Convênios;Federal, Contrato de Repasse n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVMENTO REGIONAL, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.014.006,98 sendo R$ 339.103,98 de contrapartida,Estadual, Convênio n°. 119/2022/PGE/DER-RO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, no valor de R$ 4.791.447,08 sendo R$ 1.291.447,08 de contrapartida, e,Federal, Convênio n°. 917577/2021/MD/DPCN, por intermédio do Ministério da Defesa, representado pelo Departamento do Programa Calha Norte, no valor de R$ 2.618.912,00 sendo R$ 618.912,00 de contrapartida,**valor total estimado para presente concorrência de R$ 8.424.366,06**(oito milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
QUEIROZ ENGENHARIA LTDA	26.740.298/0001-60
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA	17.811.701/0001-03

Aberta a sessão, o presidente da comissão iniciou recapitulando aos membros presentes, que na cessão realizada no dia 12/04/2023 com início às 09h:00min e encerramento às 13h:10min (ID 84291), após análise de todas as documentações (ID 83991)(ID 83998)(ID 83999)(ID 84001)(ID 84103)(ID 84111), ficou constatado pela comissãoalgumas falhas na documentação da empresa**YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, a mesma apresentou assinatura digital sem mecanismo de autenticação *online* no ATESTADO fornecido pela empresa RESIDENCIAL NOVA CACOAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Contrato n°.12/2023 (ID 84103) lauda 29, e apresentou também a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**anexo IX do Edital, com assinatura do engenheiro responsável Sr°. Luciano Nascimento Saraiva CREA 20760/AM, em formato de imagem, ou seja, um print da possível assinatura sobreposta ao documento(ID 84111)lauda 35.Em seguida a comissão decidiu realizar diligência conforme item 7.6 do Edital, bem como analisar as recomendações da jurisprudência sobre o ocorrido, com intuito de evitar juízo precoce, nesse mesmo tempo o representante da empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** informou estar em sua posseno celularo arquivo digital em formato PDF do atestado averiguado, em seguida a comissão solicitou para enviá-lo no e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.br, foi recebido através do e-mailmauricio.assad@asfaltare.com.bràs 11:50 da manhã horário local(ID 84133), continuando a comissão desconsiderou o apontamento quanto ao atestado, aceitando-o como válido, e quanto a declaração de conhecimento do local com assinatura suspeita do responsável técnico, foi decidido pela comissão que a empresa deveria enviar um declaração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, feita pelo próprio profissional, assinada a punho em original ou digitalmente, ressalvando que caso optasse pela forma digital, deveria enviar o arquivo no e-mail oficial da CPL (cpl@corumbiara.ro.gov.br), declarando que a assinatura acoplada no referido documento era legítima, e, que conhecia o local da obra como declarado pela empresa o qual é responsável técnico. Ato contínuo o presidente da comissão decidiu suspender a cessão por tempo indeterminado, para solicitar pareceres técnicos dos Setores de Engenharia(referente aos acervos e atestados) e Contabilidade(referente aos balanços).

Após breve resumo posto pelo presidente da comissão da reunião anterior, foi iniciado as tratativas da presente sessão, novamente o presidente relatou aos demais membros, que neste interregno de tempo, a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA enviou de forma tempestiva, a declaração solicitada do engenheiro, atestando a assinatura da declaração de visita bem como o conhecimento do local da obra** (ID 87057)**, também foi juntado nos autos pareceres técnicos da; Engenharia**(ID 84763) (ID 84765),atestando que apenas a empresa QUEIROZ ENGENHARIA LTDA cumpriu com os requisitos do Edital, conforme solicitação feito no despacho (ID 84517), e parecer da Contabilidad**e**(ID 86612, afirmando que o Balanço Patrimonial de ambas empresas estavam em conformidade e que atende as exigências solicitadas no Edital.

Ato contínuo, após análise, a comissão aceitou a DECLARAÇÃO **DE CONHECIMENTO DO LOCAL apresentada pela empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, condicionada a declaração enviada pelo responsável técnico Sr°. Luciano Nascimento Saraiva CREA 20760/AM.**

Logo após, a comissão baseada nos pareceres técnicos acima descritos **DECIDE**;

HABILITARa empresa **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, por atender todas as exigências editalícias, e;
INABILITARa empresa**YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não conseguir atender as exigências editalícias quanto aos acervos e atestados.

Com base no Edital (ID 72615)no Item 15.3, que determina o direito de recurso em qualquer fase da licitação e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto habilitação ou inabilitação do licitante, fica aberto prazo de 05 (cinco dias úteis) a contar de 28/04/2023 à 05/05/2023, para a empresa**YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**manifestar-se, sobre o interesse de interposição de recurso, face à vossa inabilitação e/ou habilitação da empresa **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**.

Durante ou após transcorrido o prazo concedido para recurso e, havendo renúncia ou abstenção, será publicado nova data de abertura do envelope de proposta de preço, o qual acontecerá em reunião aberta.

A presente decisão será publicada nos sites da Prefeitura e da AROM, conforme Lei Municipal n°. 814/2011(ID 78495), como também coletado a ciência dos participantes através do sistema de processo digital - DIGPROC.
Nada mais havendo a tratar, foi**encerrada a reunião às 10h:00min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão De Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:535BAD08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº016/2023 - SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS N 04/CPL/2023
PROCESSO ADM. ELETRÔN. Nº 0000683.4.1-2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: EMPRESA MILENIUM EIRELI – ME CNPJ/MF sob o nº 17.096.550/0001-59
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Elétrica, para executar os Serviços de **Melhoria na Iluminação Pública do Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques-RO**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do **Convênio nº 521/PGE/2022**.
Valor: 1.033.861,20 (um milhão, trinta e três mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO,13 de abril de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:966ED550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
´PORTARIA DE Nº157

PORTARIA Nº 157 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

EXONERAO (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º -Ficaexoneradono cargo de**ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08**, o (a) Senhor (a)BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA**.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**a partir de 01052023,**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A5D64F86

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO. Valor estimado de R$: 105.800,00 (Cento e Cinco Mil e Oitocentos Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 09/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/05/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 25 de abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A832AA48

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 002/CPL/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - (IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - P.P.C. I. P),para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1332 de 13 de Fevereiro de 2023 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 002/CPL/2023** cujo certame se deu as 11h00min do dia 27 de Março de 2023, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **23.864.271/0001-90**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 625.389,35(Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais Trinta e Cinco Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 26 de Abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:78B4A359

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO INVÓLUCROS (02), DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e três, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito na Av. Condor, 2588, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CUJUBIM, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 189, de 01 de Junho de 2020 fim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder ao recebimento do envelope e abertura do mesmo contendo os documentos e proposta técnica, relativamente ao Chamamento Público N°01/2023, cujo objetivo é **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS E 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS, OS TRATORES ADQUIDIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E AS CARRETA AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 218/PGE/2019, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR**. Aberto os trabalhos a comissão passou a analisar os documentos do envelope 02 (documentos de habilitação) e após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão registra os seguintes apontamentos: à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE LESTE MATO GROSSO – ASPRUC LMT – CNPJ Nº 31.758.847/0001-63; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCERÃO – ASPRUV – CNPJ Nº 12.698.438/0001-74**, foram declaradas **Habilitadas,** por terem apresentado todos os documentos conforme disposto no Edital de Chamamento Público n° 001/2023. Os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 05 (dias) a contar da data de publicação desta ata, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 355 de 26 de Novembro de 2018, encerrada a sessão de análise às 10h35min do dia 20 de abril de 2023.

Cujubim, 25 de Abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

GILSON OLIVEIRA DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9294800E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão à **Ata de Registro de Preços nº062/2022,**advinda do**Pregão Eletrônico nº118/2022/SML**, realizado pelo Município de Porto-Velho/RO,**Trator Cortador de Grama**, com potência mínima de 13,5 HP 420cc, com motor a gasolina Modelo do Motor MTD Tipo do Motor 4 Tempos – OHV, Lubrificação Bomba de óleo, Cilindros Monocilíndrico, Potência 13,5 HP, Largura de corte 38’’ (97cm), Número de Lâminas 2, Capacidade do Tanque 5,7 L, Transmissão 6 velocidades, Pneus 2 x 15’ ’ x6’ ’ / 2 x 20’ ’ x8’ ’, Partida Elétrica, com farol, Capacidade de óleo no cárter 1,7 L, 5 posições da altura de corte, Motor MTD Com bomba de óleo. Com Varredor/Recolhedor para Trotter Dirigível, capacidade do cesto recolhedor de 700 litros, 112cm de largura de varredura, vassoura ajustável apenas por um botão. Garantia de 90 dias de fábrica e 1 ano de garantia de assistência técnica.

Processo Administrativo de nº 383/2023

Modalidade: do**Pregão Eletrônico nº 118/2022**, realizado pelo Município de Porto Velho/RO.

Objeto: **Ata de Registro de Preços nº062/2022,**advinda do**Pregão Eletrônico nº118/2022/SML**, realizado pelo Município de Porto-Velho/RO,**Trator Cortador de Grama,** om potência mínima de 13,5 HP 420cc, com motor a gasolina Modelo do Motor MTD Tipo do Motor 4.

Data Homologação: 26/04/2023

Valor Total R$: **30.797,40 (Trinta Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais Quarenta Centavos).**
Empresa: **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA**
CNPJ:**32.709.219/0001-50.**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Abril de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:01E8D269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 DE 26 DE ABRIL 2023.

PORTARIA Nº 164 DE 26 DE ABRIL 2023.

NOMEIA MEMBROS DACOMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS VISANDO Á DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PELA MUNICIPALIDADE.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda, a integrarem a Comissão Municipal de Avaliação, para analise do processo Administrativo n°455/2023, que tem como finalidade a desapropriação por via amigável ou judicial de uma área urbana, objeto de parte ideal do lote 106, para construção de uma Estação de Transbordo, para fixarem o valor de mercado do imóvel a ser desapropriado baseado na Praça Pública, para fixarem o valor de mercado do imóvel a ser desapropriado baseado na oferta e procura por terrenos e benfeitorias similares, bem como, avaliar os limites e confrontações do imóvel.
1. Janderson Correia da Silva - Representante Sec. de Meio Ambiente
2. Moizes de Jesus Santos - Representando Gabinete do Prefeito

3- Ausione Cardoso dos Santos - Agente Fiscal
4 - Wendel Carlos Roberto - Fiscal de Tributos
5 - Edmar cunha Silva - Coord. de div. tributária, fiscalização de obras e tributos

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:C0F66861

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **109/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **013/2023**

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Data Homologação: 26/04/2023
Valor Total Homologado R$: **162.110,69 (Cento Sessenta Dois Mil Cento e Dez Reais Sessenta e Nove Centavos).**
Empresa: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48
Valor R$: 9.987,71 (Nove Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais Setenta e Um Centavos).

Empresa: L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
Valor R$: 152.122,98 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Cento e Vinte e Dois Reais Noventa e Oito Centavos).

Cujubim – RO, 26 de Abril de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:54CBA659

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, de 26 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados
1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
09	Urani Barbosa do Nascimento

1.2 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LETRAS – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10	Eliete de Jesus Silva

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

3. Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho Digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

4. Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

5. **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C1F6C8B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 054/2023

Concede Título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Elcirone Moreira Deiró.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o **PLENÁRIO** aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO autorizada a conceder o título de **CIDADÃO HONORÁRIO** ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 25 de abril de 2023.

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CF5ACE8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.651, DE 26 DE MARÇO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R$ 184.196,36** (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1041/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 184.196,36 (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).
Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R$ 184.196,36** (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA SECRETÁRIA
Secretária Municipal de Saúde

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:56C9845D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.652, DE 26 DE MARÇO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R$ 591.951,24** (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.
Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64: I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3114 Piso Fixo - Proteção Social Básica - Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1042/3.3.90.14.00 Diárias - Civil **R$ 10.000,00** (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1043/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1049/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$ 14.228,95** (quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1044/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção **R$ 5.000,00** (cinco mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1045/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **R$ 20.000,00** (vinte mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1046/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 10.000,00** (dez mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1047/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação **R$ 5.000,00** (cinco mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1048/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 10.000,00** (dez mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3115 Benefícios Eventuais - Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1050/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$ 163.683,49** (cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1051/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$ 37.217,97** (trinta e sete mil, duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3116 Programa Mamãe Cheguei - Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1052/3.3.90.14.00 Diárias - Civil **R$ 5.000,00** (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1053/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R$ 12.000,00** (doze mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1055/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção **R$ 3.000,00** (três mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1054/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **R$ 3.268,98** (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1056/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 10.000,00** (dez mil reais);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3112 Piso Fixo Proteção Social Especial - Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1057/3.3.90.14.00 Diárias - Civil **R$ 20.000,00** (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1058/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1059/3.3.90.30.00 Material de Consumo **R$ 16.303,95** (dezesseis mil, trezentos e três reais e noventa e cinco centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1064/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$ 27.247,90** (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1060/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção **R$ 10.000,00** (dez mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1061/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **R$ 5.000,00** (cinco mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1062/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1063/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).
Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos: I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R$ 591.951,24 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA SECRETÁRIA
Secretária Municipal de Saúde

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4E853A68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.653, DE 26 DE MARÇO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 206.761,76 (duzentos e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas ações.
Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 273/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 182.621,76 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 276/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 24.140,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta reais).
Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 9.000,00 (nove mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 262/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 16.930,76 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 269/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 24.140,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 270/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 272/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias; e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 278/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 280/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos; e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 282/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 283/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ -3.900,00 (três mil e novecentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 284/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 285/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 990,00 (novecentos e noventa reais);
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 286/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 287/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 9.000,00 (nove mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 289/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 990,00 (novecentos e noventa reais);
VI. Sexta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana; d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 290/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ -73.000,00 (setenta e três mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 291/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 6.011,00 (seis mil e onze reais);
VII. Sétima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa; d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 303/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R$ 2.000,00 (dois mil reais); g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 304/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 8.000,00 (oito mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 313/4.4.90.30.00 Material de Consumo - R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 314/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ -4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:614E0FDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.654, DE 26 DE MARÇO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 550.071,60** (quinhentos e cinquenta mil, setenta e um reais e sessenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, referente ao projeto de AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 80W, provenientes de recursos do **CONVÊNIO N° 007/SEOSP/PGE/2023**, firmado entre Governo Estadual, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Luminária Led 80W;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1029/4.4.90.30.00 Material de Consumo - R$ 493.181,80 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Luminária Led 80W;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1040/4.4.90.30.00 Material de Consumo - R$ 56.889,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, proveniente de repasse pactuado pelo **CONVÊNIO N° 007/SEOSP/PGE/2023**, firmado entre Governo Estadual, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 493.181,80** (quatrocentos e noventa e três mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos);
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 56.889,80** (cinquenta e seis mil, oitocentos e

oitenta e nove reais e oitenta centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 123/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R$ 56.889,80** (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:793667AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.655, DE 26 DE MARÇO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R$ 145.230,03** (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 6055 Aquisição de Veículo tipo Micro-ônibus para atender a Secretaria Municipal de Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos; VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1065/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 145.230,03 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e três centavos).
Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos: I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R$ 145.230,03** (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e três centavos).
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA SECRETÁRIA
Secretária Municipal de Saúde

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:101C3E31

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 258/PGM/2023

PROCESSO Nº: 143/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN.**
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**014/CCP/2023,** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 102/PGM/2023, (ID 454046).**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos Parecer do Controle Interno **(ID 495592)** certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 258/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
TKS IMPORTS LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 49.341.541/0001-72, no valor total de R$ 5.279,94 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos);
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 42.580.139/0001-00, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8B30EF1D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 259/PGM/2023

PROCESSO Nº: 797/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO, SARJETAS, FAIXA ELEVADA, ESTACIONAMENTO E ACESSIBILIDADE EM VIAS PAVIMENTADAS,** localizada na Rua Bom Jesus e Cinta larga, no Bairro São José, de competência da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**021/CCP/2023,** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 118/PGM/2023, (ID 459199).**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos Parecer do Controle Interno **(ID 495616)** certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 259/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
CANDIDO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 03.297.669/0001-85, no valor total de R$ 1.460,20 (mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos);
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 38.317.540/0001-76, no valor total de R$ 177.332,80 (cento e setenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);
PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 21.894.569/0002-07, no valor total de R$ 1.819,00 (mil oitocentos e dezenove reais);

Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:14D4871B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 260/PGM/2023

Processo n°: 3605/2022

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER, encaminhou o presente processo a esta procuradoria para emissão de parecer quanto ao questionamento realizado pelo setor da Contabilidade quanto à legalidade de pagamento a nova Razão Social da empresa **J.B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**.
Esta Procuradoria emitiu Parecer Jurídico 205 (ID 481270) entendendo que não haveria ilegalidade na alteração social da empresa, desde que a mesma cumprisse com os contratos já firmados.
Ocorre que, no Despacho Integrado 29 (ID 494002) o setor da Contabilidade informou que devido instrução e tendo em vista que houve alteração da razão social e CNPJ deve-se ocorrer a anulação da Nota de Empenho.
Em regra, os contratos administrativos devem ser cumpridos na forma como se encontram firmados, porém, excepcionalmente podem ocorrer situações que ocasionem a necessidade de alterações para adequá-los as novas contingências e restabelecer o acordo.
Face a isto passo a discorrer, que nos casos de *"alteração social"* da Contrata, deve-se atentar para o fato de que a lei condiciona a motivação para a rescisão do contrato a constatação de que essa mudança possa prejudicar a execução do contrato. Então, caso a alteração da razão social e do quadro societário ou outra alteração social não venham causar riscos ao cumprimento das obrigações contratadas, não se aplica a regra do Art.78, inciso XI da Lei n° 8.666/93.
No entanto, é entendimento consolidado que a alteração societária somente conduzirá à rescisão nos casos em que a modificação das condições da contratada colocarem em risco a execução contratual, ou prejudicarem, de alguma forma, a qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento.
Acórdão TCU nº 634/2007-Plenário:
Nos termos do Art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/1993, **se não há expressa regulamentação no edital e no termo de contrato dispondo de modo diferente**, é possível, para atendimento ao interesse público, manter vigentes contratos cujas contratadas tenham passado por processo de cisão, incorporação ou fusão, ou celebrar contrato com licitante que tenha passado pelo mesmo processo, desde que: (1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (4) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. Publicado em 07 de novembro de 2022. (GRIFO NOSSO)
Cumpre acrescentar, que a modificação da razão social e demais registros da pessoa jurídica contrata, na hipótese de fusão, cisão ou incorporação, deve ocorrer por meio de Termo Aditivo, sendo desnecessária a celebração de novo contrato, tendo em vista que todas as condições convencionadas no contrato original e em eventuais aditamentos devem permanecer inalteráveis.
Destaca-se a exigência de que **toda alteração contratual deve ser feita com a devida justificativa e mediante autorização expressa da autoridade competente**, com análise técnica a respeito da alteração societária, os reflexos dessa reorganização social no contrato e se não acarretará riscos a execução do objeto contratual nos moldes avençados.
É certo que, com a reorganização social da empresa e a consequente alteração da razão social, do quadro societário e do CNPJ, a continuidade do ajuste está condicionada ao mérito administrativo, sendo assim, se admitida pela Administração essas alterações em defesa de seus próprios interesses, cabe à área técnica avaliar a viabilidade e o interesse e necessidade administrativa quanto ao prosseguimento do contrato, justificando a necessidade da continuidade dos serviços.
A Administração deverá comprovar em todo o caso o seguinte: a) não haja vedação para a operação societária no contrato/instrumento convocatório; b) a nova pessoa jurídica atenda todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação ou na contratação direta; c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratadas; d) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e e) haja a anuência expressa da Administração e interesse na continuidade do contrato.
Analisando o Contrato 100 (ID 318507) a Cláusula 9ª prevê que a Contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII, da Lei n° 8.666/93. Assim, diante a

expressa previsão do inciso XI no Contrato celebrado entre as partes, houve a alteração social da empresa, o que poderia a Administração rescindir o contrato.
Denota-se da documentação anexa, que houve a efetiva entrega dos itens bem como a finalização do contrato pelo Contratado, **com isso observamos que o contrato atingiu sua finalidade, pois todos os materiais e/ou alimentos foram entregues ao município e devem ser remunerados.** Deste modo, levando em respeito à previsão da Cláusula 9ª do Contrato 100 (ID 318507), e que não foi observado pela empresa Contratada, visto que não houve justificativa e nem autorização expressa deste Ente Público, a solução mais plausível será o pagamento direto ao sócio da empresa.
Face a isto, observo a cautela do setor de Contabilidade, e afim de evitar inconveniente futuro, vislumbramos que assiste razão a anulação da nota de empenho em nome da empresa **J.B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** posto que, a empresa ganhadora do certame fora **BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME**, mesmo tendo cumprido o contrato na integralidade.
Diante disto, como a empresa manteve as condições contratadas e não houve prejuízo à Administração, a solução será o pagamento na pessoa física do sócio da referida empresa, para que não ocorra o enriquecimento ilícito da Administração Municipal, haja vista que houve a entrega dos itens/produtos previstos no contrato.
Por fim ante todo o exposto, opina esta Procuradoria para que seja efetuado o devido pagamento na pessoa física do sócio/proprietário da empresa **J.B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** e que deve ser revogado o **PARECER: 205/PGM/2023 - ID 481270.**
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Despacho
Acato as razões do Parecer da Procuradoria Geral revogando o Parecer Jurídico nº 205/PGM/2023;
Autorizo o pagamento na pessoa física do sócio da empresa **J.B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;**

Publique-se.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D32D34D5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 261/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2021
INTERESSADA: TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reequilíbrio contratual formulado pela empresa TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, referente a alguns itens do contrato firmado com o Município de nº 059/PGM/2022 (ID 283893).
Para fomentar tal pedido, a empresa encaminhou o Ofício nº 004/2023 - (ID 462429) e anexos (id 462435 e 462440) no qual solicita revisão de preços com vista ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado, tenho algumas considerações a tecer.
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:
Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)
II -por acordo das partes: (…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso) (…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)
Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Passando para análise contratual, o Contrato 059/PGM/2022 dispõe em seu texto que:
DO REAJUSTE
CLÁUSULA SEXTA. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência do presente contrato.
Nota-se que, via de regra, o contrato não poderia ser reajustado. Porém, no caso em específico, considerando que desde a data da proposta até o presente momento já transcorreu mais do que 12 (doze) meses, e ficando comprovado que houve um desequilíbrio contratual, é cabível a concessão do reajuste para que esta Prefeitura Municipal não incorra em enriquecimento ilícito.
A contratada solicitou o reajuste de alguns itens da planilha inicial de execução que após análise pelo setor de engenharia constatou-se que alguns itens já haviam sito pagos em medições anteriores (id 481296).
Pois bem, conforme analisado pelo setor competente os itens já recebidos e pagos pelo município antes do requerimento da empresa interessada não podem ser alcançados pelo reequilíbrio pretendido, porem os itens que ainda não tinham sido pagos e recebido até a data

do requerimento devem ser pagos pelo município, pois a empresa contrata não deve ser penalizada pela morosidade da administração.
Desta forma a realização do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços. Como esse aumento foi demonstrado, conforme se observa dos autos **nos manifestamos favoráveis ao REAJUSTE pleiteado pelo Interessado dos itens solicitados QUE AINDA NÃO HAVIAM SIDO PAGOS NA DATA DO SEU REQUERIMENTO.**
Fica a cargo da secretaria juntar o respectivo pedido de empenho para que só após a Procuradoria emita o Termo Aditivo.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AAF81E96

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 262/PGM/2023

Processo n°: 3394/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, encaminhou o presente processo a esta procuradoria para emissão de parecer quanto ao questionamento realizado pelo setor da Contabilidade quanto à legalidade de pagamento a nova Razão Social da empresa **J.B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**.
Esta Procuradoria emitiu Parecer Jurídico 205 (ID 481270) entendendo que não haveria ilegalidade na alteração social da empresa, desde que a mesma cumprisse com os contratos já firmados.
Ocorre que, no Despacho Integrado 71 (ID 496147) o setor da Contabilidade informou que devido instrução e tendo em vista que houve alteração da razão social e CNPJ deve-se ocorrer a anulação da Nota de Empenho.
Em regra, os contratos administrativos devem ser cumpridos na forma como se encontram firmados, porém, excepcionalmente podem ocorrer situações que ocasionem a necessidade de alterações para adequá-los as novas contingências e restabelecer o acordo.
Face a isto passo a discorrer, que nos casos de *"alteração social"* da Contrata, deve-se atentar para o fato de que a lei condiciona a motivação para a rescisão do contrato a constatação de que essa mudança possa prejudicar a execução do contrato. Então, caso a alteração da razão social e do quadro societário ou outra alteração social não venham causar riscos ao cumprimento das obrigações contratadas, não se aplica a regra do Art.78, inciso XI da Lei n° 8.666/93.
No entanto, é entendimento consolidado que a alteração societária somente conduzirá à rescisão nos casos em que a modificação das condições da contratada colocarem em risco a execução contratual, ou prejudicarem, de alguma forma, a qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento.
Acórdão TCU nº 634/2007-Plenário:
Nos termos do Art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/1993, **se não há expressa regulamentação no edital e no termo de contrato dispondo de modo diferente**, é possível, para atendimento ao interesse público, manter vigentes contratos cujas contratadas tenham passado por processo de cisão, incorporação ou fusão, ou celebrar contrato com licitante que tenha passado pelo mesmo processo, desde que: (1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (4) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. Publicado em 07 de novembro de 2022. (GRIFO NOSSO)
Cumpre acrescentar, que a modificação da razão social e demais registros da pessoa jurídica contrata, na hipótese de fusão, cisão ou incorporação, deve ocorrer por meio de Termo Aditivo, sendo desnecessária a celebração de novo contrato, tendo em vista que todas as condições convencionadas no contrato original e em eventuais aditamentos devem permanecer inalteráveis.
Destaca-se a exigência de que **toda alteração contratual deve ser feita com a devida justificativa e mediante autorização expressa da autoridade competente**, com análise técnica a respeito da alteração societária, os reflexos dessa reorganização social no contrato e se não acarretará riscos a execução do objeto contratual nos moldes avençados.
É certo que, com a reorganização social da empresa e a consequente alteração da razão social, do quadro societário e do CNPJ, a continuidade do ajuste está condicionada ao mérito administrativo, sendo assim, se admitida pela Administração essas alterações em defesa de seus próprios interesses, cabe à área técnica avaliar a viabilidade e o interesse e necessidade administrativa quanto ao prosseguimento do contrato, justificando a necessidade da continuidade dos serviços.
A Administração deverá comprovar em todo o caso o seguinte: a) não haja vedação para a operação societária no contrato/instrumento convocatório; b) a nova pessoa jurídica atenda todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação ou na contratação direta; c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratadas; d) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e e) haja a anuência expressa da Administração e interesse na continuidade do contrato.
Analisando o Contrato 116 (ID 345668) a Cláusula 9ª prevê que a Contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII, da Lei n° 8.666/93. Assim, diante a expressa previsão do inciso XI no Contrato celebrado entre as partes, houve a alteração social da empresa, o que poderia a Administração rescindir o contrato.
Denota-se da documentação anexa, que houve a efetiva entrega dos itens previstos no contrato pelo Contratado, **com isso observamos que o contrato está atingindo sua finalidade, pois todos os materiais e/ou alimentos foram entregues ao município até o momento e devem ser remunerados.** Deste modo, levando em respeito à previsão da Cláusula 9ª do Contrato 116 (ID 345668), e que não foi observado pela empresa Contratada, visto que não houve justificativa e nem autorização expressa deste Ente Público, a solução mais plausível será o pagamento direto ao sócio da empresa.
Face a isto, observo a cautela do setor de Contabilidade, e afim de evitar inconveniente futuro, vislumbramos que assiste razão a anulação da nota de empenho em nome da empresa **J.B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** posto que, a empresa ganhadora do certame fora **BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME**, mesmo estando cumprindo o contrato.
Diante disto, como a empresa manteve as condições contratadas e não houve prejuízo à Administração, a solução será o pagamento na pessoa física do sócio da referida empresa, para que não ocorra o enriquecimento ilícito da Administração Municipal, haja vista que houve até o momento a entrega dos itens/produtos previstos no contrato.
Por fim ante todo o exposto, opina esta Procuradoria para que seja efetuado o devido pagamento na pessoa física do sócio/proprietário da empresa **J.B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** e que deve ser revogado o **PARECER: 205/PGM/2023 - ID 481270.**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Despacho

Acato as razões do Parecer da Procuradoria Geral revogando o Parecer Jurídico nº 205/PGM/2023;
Autorizo o pagamento na pessoa física do sócio da empresa **J.B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;**

Publique-se.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DDDE419B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 667/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2026/2023, referente a contratação de de empresa, associação ou liga esportiva para a prestação de serviços no quadro de arbitragem,para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELCa servidora**ROSANE DA SILVA**em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo servidor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:209B8D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 668/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2031/2023 referente a aquisição de água mineral,oservidor**JOCIMÁ CARCHENO MARTINS**,em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo servidor**EMERSON LUIZ KRUK**como Gestor de processo**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F1F8B7DD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 109

Processo nº 2027/2023
Interessada: SEMELC
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e manifestação sobre o a legalidade da contratação por inexigibilidade, nos termos do inciso III, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Isto posto, passamos a análise da justificativa apresentada no processo, aonde este setor jurídico, visando assimilar todos os atos efetuados até o presente momento, solicita que seja explicado/demonstrado em que momento e quais motivos que fizeram a Secretaria requisitante, escolher esta dupla.
Além disso, posteriormente, após justo fundamento, sobre os atos acima, devem ser anexos, documentos probatórios que a empresa BR BRASIL EVENTOS SHOWS, inscrito CNPJ 17.126.820/0001-27, é detentora/responsável dos direitos da dupla "ALTHAIR E ALEXANDRE".

Atenciosamente,

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CB891998

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 069/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1939/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.549/0001-92.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DE CHÁ MATE TOSTADO, MARCA CAMPILAR, CONTENDO 250G, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial n° 007/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$29,55 (vinte e nove reais e cinquenta e cincos centavos)**, que serão pagos através de ordem bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:
Autorização de Empenho nº 1163/2023
Dotação Orçamentária 08.243.0006.3053.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 441);
PRAZO DA CONSUMO: O período estimado para o consumo é de 12 (doze) meses.
DATA: 25 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Gestor do Contrato

SIRLEI DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:97CEE1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 669/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2034/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios referente aos 30% da agricultura familiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6C0DE146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 671/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2037/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios referente aos 30% da agricultura familiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2F781BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 672/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2038/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios referente aos 30% da agricultura familiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:981595DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 673/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2039/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios referente aos 30% da agricultura familiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1C538A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 674/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2049/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios referente aos 30% da agricultura familiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B2EF1067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 675/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2051/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios referente aos 30% da agricultura familiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:28ED2C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 676/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2052/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios referente aos 30% da agricultura familiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:24F98CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 677/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2053/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios referente aos 30% da agricultura familiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A077EA6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 678/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2054/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios referente aos 30% da agricultura familiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:11F4571D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 679/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2056/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios referente aos 30% da agricultura familiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D85A796B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 680/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2058/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios referente aos 30% da agricultura familiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5A64ACCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 681/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2059/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios referente aos 30% da agricultura familiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E74EF14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 683/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2060/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios referente aos 30% da agricultura familiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3AAA0217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 684/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2061/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios referente aos 30% da agricultura familiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de abril de 2023

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7F8596FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.387/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.387/2023
DE 26 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeirona importância **R$ 7.674,90 (sete mil, seiscentos e setenta e quatroreais e noventa centavo)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2013 - Benefícios Eventuais
3.3.90.32 - Material bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Ficha: 704
F.R: 2.661
Valor: R$ 7.674,90

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2013	3.3.90.32	2.661	R$: 7.674,90

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.661	R$: 7.674,90	R$: 0,00	R$: 7.674,90

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 26 dias do mês de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:918F8278

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.388/2023 26 DE ABRIL DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI ORDINÁRIA N° 1.388/2023
26 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância de **R$ 259.888,81 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.04 - Secretaria Municipal de EducaçãoSEMEC
12.361.0007.1132 - Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. nº 245/PGE/2022
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 694
F.R: 2.571
Valor:R$ 202.273,50

02.04 - Secretaria Municipal de EducaçãoSEMEC
12.361.0007.1132 -Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. nº 245/PGE/2022
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 695
F.R: 2.500
Valor:R$ 206,45

02.04 - Secretaria Municipal de Educação SEMEC
12.361.0007.1132 -Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. nº 245/PGE/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 696
F.R: 2.500
Valor: R$ 48.969,38

02.04 - Secretaria Municipal de Educação SEMEC
12.361.0007.1132 -Aquisição de Mobiliário Escolar Conv. nº 245/PGE/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 697
F.R: 1.501
Valor: R$ 8.439,48
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação eSuperávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art.4º- Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para atender ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1132	4.4.90.52	2.571	R$: 202.273,50
0007.1132	4.4.90.52	2.500	R$: 206,45
0007.1132	3.3.90.93	2.500	R$: 48.969,38

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$ 426.073,50	R$ 223.800,00	R$ 202.273,50
2.500	R$ 43.806,45	R$ 43.600,00	R$ 206,45
2.500	R$ 48.969,48	R$ 0,00	R$ 48.969,48

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.501	R$: 0,00	R$: 8.439,48	R$: 8.439,48

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7C5A6AD3

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.389/2023 26 DE ABRIL DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI ORDINÁRIA N° 1.389/2023
26 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit

Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 47.521,52 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 - Secretaria Municipal de Educação SEMEC
12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv nº 414/PGE-2021
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 699
F.R: 2.701
Valor: R$ 40.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação SEMEC
12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv. nº 414/PGE-2021
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 700
F.R: 2.500
Valor: R$ 4.655,38

02.04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv nº 414/PGE-2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 701
F.R: 2.500
Valor: R$ 2.866,14
§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 4.655,38 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art.4º- Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para atender ao desenvolvimento de suas ações
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1154	4.4.90.52	02.701	R$ 40.000,00
0007.1154	4.4.90.52	02.500	R$ 4.655,38
0007.1154	3.3.90.93	02.500	R$: 2.866,14

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$ 40.000,00	R$: 0,00	R$: 40.000,00
02.500	R$ 4.655,38	R$: 0,00	R$: 4.655,38
02.500	R$: 2.866,14	R$: 0,00	R$: 2.866,14

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5631F930

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.390/2023 26 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.390/2023
26 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$53.962,19 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavo)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1167 -Estruturação da Rede de Serviços do Suas
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha:711
F.R: 2.660
Valor: R$ 23.962,19.

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1167 - Estruturação da Rede de Serviços do Suas
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:712
F.R: 2.660
Valor: R$ 30.000,00.
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.1167	3.3.90.30	02.660	R$ 23.962,19
0003.1167	3.3.90.39	02.660	R$ 30.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$ 23.962,19	R$: 0,00	R$: 23.962,19
02.660	R$ 30.000,00	R$: 0,00	R$: 30.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:258B981A

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.391/2023 26 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.391/2023
26 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 128.606,75(cento e vinte e oito mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavo)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Rec. Federal
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 722
F.R: 2.661
Valor: RR48.606,75

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Rec Federal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:719
F.R: 2.661
Valor: R$ R$ 30.000,00

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2104 -Piso Fixo PSB - Rec Federal
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:720
F.R: 2.661
Valor: R$ R$ 10.000,00

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Rec Federal
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha:721
F.R: 2.661
Valor: R$ R$ 40.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2104	3.3.90.30	02.661	R$: 48.606,75
0003.2104	3.3.90.39	02.661	R$: 30.000,00
0003.2104	3.3.90.36	02.661	R$: 10.000,00
0003.2104	4.4.90.52	02.661	R$: 40.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R$: 129.204,07	R$: 597,32	R$: 128.606,75

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:01382D75

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.392/2023 26 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI ORDINÁRIA N° 1.392/2023
26 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$763.872,35 (setecentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha:716
Fonte de Recurso: 2.540
Valor: R$ 163.872,35.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046. - Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha:717
Fonte de Recurso: 2.540
Valor: R$ 200.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046. - Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:718
Fonte de Recurso: 2.540
Valor: R$ 300.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escolar
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha: 752
Fonte de Recurso: 2.540
Valor: R$ 20.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Creche
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 753
Fonte de Recurso: 2.540
Valor: R$ 60.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Creche
3.1.90.13 -Obrigações Patronais
Ficha: 754
Fonte de Recurso: 2.540
Valor: R$ 20.000,00.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2042	3.1.90.94	02.540	R$ 163.872.35
0007.2046	3.3.90.30	02.540	R$ 200.000,00
0007.2046	3.3.90.39	02.540	R$ 300.000,00
0007.2034	3.1.90.13	02.540	R$ 20.000,00
0007.2037	3.1.91.13	02.540	R$ 60.000,00
0007.2037	3.1.90.13	02.540	R$ 20.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.540	R$: 793.935,35	R$: 30.063,00	R$: 763.872,35

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7F8FEECD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9558/ GAB / 2023 25 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9558/ GAB / 2023
25 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.385**, de 19 de Abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na **R$10.000,00(dez mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.03 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.1107 Aquisição de Móveis e Equipamentos Conv. 0429/PGE/2021

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 693

F.R: 02.500

Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação interna nº 13, de 11 de abril de 2023.
Considerando que o recurso é um aditivo de valor para aquisição de bens móveis (mobília em geral) para renovação do mobiliário da sede da Prefeitura referente aoConv. 0429/PGE/2021.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1107	4.4.90.52	2.500	R$: 10.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 3.366.412,49	R$: 394.241,19	R$: 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:FA67B48C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9559/ GAB / 2023 25 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9559/ GAB / 2023
25 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.384**, de 19 de Abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, **R$193.000,00(cento e noventa e três mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.05 Secretaria Municipal de Fazenda

28.843.0013.2057 Pagamento de Dívida Fundada

4.6.91.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado

Ficha: 743

F.R: 2.704

Valor: R$ 193.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando Comunicação Interna nº 18, de 05 de abril de 2023.
Considerando que o recurso destinado acobertar pagamento com Parcelamento RPPS- Previdência parte Principal e Parcelamento do Termo nº 01069/2016, Termo nº 1421/2018 e Termo nº 900/ 2019.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0013.2057	4.6.91.71	2.704	R$: 193.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.704	R$: 193.523,97	R$: 0,00	R$: 193.523,97

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E3FF63D3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9560/ GAB / 2023 25 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9560/ GAB / 2023
25 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **1.000,00 (mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO:_____R$1.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

20.608.0021.2073 - Programa de Apoio a Piscicultura - PROAPIS

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 196

F.R: 1.500

Valor:R$ 1.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos.

(-) ANULAÇÃO:_____R$1.000,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

20.122.0021.2070 - Assegurar a manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 190

F.R: 1.500

Valor:R$ 1.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 33/SEMAGRI de 19 de abril de 2022, onde será destinada para aquisição de alevinos de Tambaqui para atender os pequenos Piscicultores cadastrados juntos a Secretaria de Agricultura.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2070	3.3.90.30	1.500		R$: 1.000,00
0021.2070	3.3.90.32	1.500	R$: 1.000,00	
TOTAL			**R$: (1.000,00)**	**R$ 1.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 25 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E00653EB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.057/GP/2023 CONTRATO N°.0057/2023 PROCESSO N°409/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.164/SEMEC/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.057/GP/2023
CONTRATO N°.0057/2023
PROCESSO N°409/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.164/SEMEC/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e manutenção em veículos, conforme consta nos autos do processo nº. 409/2023.
VALOR: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 78 de 17/04/2023 (ID 100603)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 04 meses, iniciando a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de abril de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B14C9FF9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 78/GP/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº.78/GP/2023
DE 17 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0057/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 241 de 17/04/2023 (ID 100430).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0057/GP/2023, Pregão Eletrônico 015/SUPEL/2022, referente à gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças e manutenção de veículos, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA, da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Alex Sandro Correa Soares, CPF:006.***.***-46, denominado **fiscal;**
Abgair Silva Cruz, CPF: 044.***.***-51, denominado **suplente;**
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0DF15A56

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9562/ GAB / 2023 26 DE ABRIL DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9562/ GAB / 2023
26 de abril de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.392**, de 26 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$763.872,35 (setecentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental

3.1.90.94 -Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha:716

Fonte de Recurso: 2.540

Valor: R$ 163.872,35.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2046. - Assegurar Transporte Escolar para Todos

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha:717

Fonte de Recurso: 2.540

Valor: R$ 200.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2046. - Assegurar Transporte Escolar para Todos

3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha:718

Fonte de Recurso: 2.540

Valor: R$ 300.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escolar

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha: 752

Fonte de Recurso: 2.540

Valor: R$ 20.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Creche

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

Ficha: 753

Fonte de Recurso: 2.540

Valor: R$ 60.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Creche

3.1.90.13 -Obrigações Patronais

Ficha: 754

Fonte de Recurso: 2.540

Valor: R$ 20.000,00.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 181/2023/SEMEC, de 16 de março de 2023.

Considerando que a suplementação será destinada para custear despesas obrigações e contribuições patronais além de despesa com transporte escolar terceirizado e da frota própria, haja visto que houve um acréscimo de veículos na frota terceirizada, o qual foram aditivadas mais duas rotas que compreende o município de Campo Novo de Rondônia e o Município de Governador Jorge Teixeira na área dos assentamentos Bem Brasil e , considerando ainda que a frota própria vem sendo toda reformada para ofertar melhores condições de atendimento dos alunos que residem na zona rural.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2042	3.1.90.94	02.540	R$: 163.872.35
0007.2046	3.3.90.30	02.540	R$: 200.000,00
0007.2046	3.3.90.39	02.540	R$: 300.000,00
0007.2034	3.1.90.13	02.540	R$:20.000,00
0007.2037	3.1.91.13	02.540	R$: 60.000,00
0007.2037	3.1.90.13	02.540	R$: 20.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.540	R$: 793.935,35	R$ 30.063,00	R$: 763.872,35

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:89AD69ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 084/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 84/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador/presidente, João Vanderlei De Melo visando deslocamento para Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **04 ½** (**quatro e meia**) diária (s), no valor de R$ 4.650,00,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 181, ao vereador/Presidente **João Vanderlei De Melo**, para Participar da XXII Marcha Dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, que será realizado pela UVB(União Dos Vereadores Do Brasil), em Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:DA658AFC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 085/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 85/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Kerling Aparecido Moreira visando deslocamento para Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de**04½**(**quatro e meia**) diária (s), no valor de R$ 4.650,00,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 182, ao vereador, **Kerling Aparecido Moreira** para Participar da XXII Marcha Dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, que será realizado pela UVB (União dos Vereadores do Brasil),em Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:5DBBFF88

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 086/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 86/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Raimundo Braga Barroso visando deslocamento para Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abrilde 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **04½**(**quatro e meia**) diária (s), no valor de R$ 4.650,00,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 183, ao vereador,**Raimundo Braga Barroso** para Participar da XXII Marcha Dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, que será realizado pela UVB (União dos Vereadores do Brasil),em Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:558F65B6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 087/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 87/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor ,BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,visando deslocamento para Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **04½** (**quatro e meia)** diária (s), no valor de R$ 3.400,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 184, ao servidorBRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para conduzir veículo oficial com vereadores até Porto Velho e participar da XXII Marcha Dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, que será realizado pela UVB (UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL), em Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:36FEC7DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 088/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 88/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador ,FRANCISCO ORO WARAM,visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 186, ao vereador,FRANCISCO ORO WARAM, paraparticipar de reuniões agendadas nos órgãos públicos CPA, Matrix Energisa e Assembleia Legislativa em Porto Velho/RO, no período de 25 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:BAA70CF7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 089/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 89/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador,Carlos Alberto Dias do Nascimento visando deslocamento paraBrasília/DF,no período de 24 a 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **04½** (**quatro e meia**) diária (s), no valor de R$ 4.650,00,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 187, ao vereador ,**Carlos Alberto Dias do Nascimento** para Participar da XXII Marcha Dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, que será realizado pela UVB (União dos Vereadores do Brasil),em Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:22DEDCC9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 090/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 90/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Adanildson Sicsú Gomes visando deslocamento para Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **04½**(**quatro e meia**) diária (s), no valor de R$ 4.650,00,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 188, ao vereador, **Adanildson Sicsú Gomes,** para Participar da XXII Marcha Dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, que será realizado pela UVB (União dos Vereadores do Brasil), em Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:0A99A729

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 091/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 91/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Augustinho Figueiredo de Araújo visando deslocamento para Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de**04½** (**quatro e meia**) diária (s), no valor de R$ 4.650,00,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 189, ao vereador, **Augustinho Figueiredo de Araújo,** para Participar da XXII Marcha Dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, que será realizado pela UVB (União dos Vereadores do Brasil),em Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:04507A5C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 092/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 92/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias à servidora, Camila Oliveira de Moura visando deslocamento para Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **04½** (**quatro e meia**) diária (s), no valor de R$ 3.400,00,00 (três mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 190, à servidora,**Camila Oliveira de Moura,** para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo e Participar da XXII Marcha Dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, que será realizado pela UVB (União dos Vereadores do Brasil), em Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:5A3AF970

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 093/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 93/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Romerito Pereira Da Silva visando deslocamento para Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **04½** (**quatro e meia**) diária (s), no valor de R$ 4.650,00,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 191, ao vereador, **Romerito Pereira Da Silva,** para Participar da XXII Marcha Dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, que será realizado pela UVB(União dos Vereadores do Brasil), em Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:EC593AB2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 094/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 94/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador,Wem Cacami cao Orowaje visando deslocamento para Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **04½** (**quatro e meia**) diária (s), no valor de R$ 4.650,00,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 192, ao vereador, **Wem Cacami cao Orowaje,** para Participar da XXII Marcha Dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, que será realizado pela UVB (União dos Vereadores do Brasil),em Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:E3CD173E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 095/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 95/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Alexandre Filipe Domingos De Melo visando deslocamento para Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de**04½** (**quatro e meia**) diária (s), no valor de R$ 4.650,00,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 193, ao vereador, **Alexandre Filipe Domingos De Melo,** para Participar da XXII Marcha Dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, que será realizado pela UVB(União dos Vereadores do Brasil), em Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:E40194CA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 096/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 96/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador,Alexandro Dos Santos Lopesvisando deslocamento paraBrasília/DF,no período de24 a 28 de abrilde 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **04½**(**quatro e meia**) diária (s), no valor de R$ 4.650,00,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 194, ao vereador,**Alexandro Dos Santos Lopes,**para Participar da XXII Marcha Dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, que será realizado pela UVB(União dos Vereadores do Brasil),em Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:B5D9AA0F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 097/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 97/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Eduardo Rosas Paes de Azevedo visando deslocamento para Cacoal/RO, no período de 25 a 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **04**(**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.600,00,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 195, ao servidor, **Eduardo Rosas Paes de Azevedo, para participar do** Curso/Treinamento do SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, Regenciamento do Conteúdo para Cumprimento das Exigências Legais, na Câmara Municipal de Cacoal/RO no período de 25 a 28 de abril de 2023 em Cacoal/RO.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:CEA8BFAD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 098/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 98/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Lindiberto Caldeira dos Santos visando deslocamento para Cacoal/RO, no período de 25 a 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.600,00,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 196, ao servidor,**Lindiberto Caldeira dos Santos, para participar do Curso**/Treinamento do SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, Regenciamento do Conteúdo para Cumprimento das Exigências Legais, na Câmara Municipal de Cacoal/RO no período de 25 a 28 de abril de 2023 em Cacoal/RO.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:CCF3E4DA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 099/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 99/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor,Maycon Souza de Castro visando deslocamento para Brasília/DF, no período de24 a 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de**04½** (**quatro e meia**) diária (s), no valor de R$ 3.400,00,00 (três mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 224, ao servidor, **Maycon Souza de Castro,**paraassessorar o vereador eParticipar da XXII Marcha Dos Legislativos Municipais e Gestões Públicas, que será realizado pela UVB (União dos Vereadores do Brasil),em Brasília/DF, no período de 24 a 28 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:3103EEE9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 100/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 100/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor,Jonatan Ramos Duran visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 24 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **01** (**uma**) diária (s), no valor de R$ 400,00,00 (quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 225, ao servidor,**Jonatan Ramos Duran,**paraconduzir o veículo oficial da

Câmara Municipal com Vereadores até Porto Velho/RO no período de 24 de abril.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:990B5634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.852/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre exoneração e vacância de servidora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA, a pedido, a servidora**CAMILLA DE CARVALHO SPOTTI**, matrícula 39481, ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO,**40 horaspertencente ao quadro efetivo da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,asaber 24/04/2023**,**

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,24 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8A0D8EFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.854GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), referentea solicitação da Coordenadoria Geral de Planejamento- COMPLA.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0208		**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**		
04.121.0006.0018.0000		**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS**		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F 200	R$ 32.000,00
		TOTAL		R$ 32.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0208		**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**		
04.121.0006.0018.0000		**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-199	R$ 32.000,00
		TOTAL		R$ 32.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7CB9A811

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1422/2022

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
Telefone: (69) 3521-5181

Email: covan.licitacao@hotmail.com

Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item: 5 Quantidade: 280,00 **Unidade:** pct **Marca:** erimax **Modelo:** erimax **Preço Unitário:** R$ 9,18 **Valor Total:** R$2.570,40

Descrição: Atadura de crepom, dimensões de 15 cm x 1,8 m (repouso), contendo 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade. Pct c/12 unidades.
Item: 37 Quantidade: 500,00 **Unidade:** KIT **Marca:** vagispec **Modelo:** vagispec **Preço Unitário:** R$ 3,72 **Valor Total:** R$1.860,00

Descrição: Kit de coleta do Papanicolau, tamanho G, c/escovinha, espátula e espéculo e lâmina com ponta fosca.

Item: 38 Quantidade: 2.100,00 **Unidade:** KIT **Marca:** vagispec **Modelo:** vagispec **Preço Unitário:** R$ 3,59 **Valor Total:** R$7.539,00

Descrição: Kit de coleta do Papanicolau, tamanho M, c/escovinha, espátula e espéculo e lâmina com ponta fosca.

Item: 39 Quantidade: 1.000,00 **Unidade:** KIT **Marca:** vagispec **Modelo:** vagispec **Preço Unitário:** R$ 3,48 **Valor Total:** R$3.480,00

Descrição: Kit de coleta do Papanicolau, tamanho P, c/escovinha, espátula e espéculo e lâmina com ponta fosca.

Item: 40 Quantidade: 120,00 **Unidade:** KIT **Marca:** kolplast **Modelo:** kolplast **Preço Unitário:** R$ 275,00 **Valor Total:** R$33.000,00

Descrição: Kit para introdução de DIU, estéril, descartável, contendo 1 Espéculo vaginal modelo Collin tamanho P; 1 Pinça Cheron em

poliestireno, de 24,5 cm de comprimento; 1 Pinça Pozzi fabricada em plástico de engenharia, cor natural, possui sistema de trava para fechamento por cremalheira, pontas finas e resistentes e pino para alinhamento das hastes, comprimento de 26,5 cm, capacidade máxima de abertura 12 cm; 1 campo Cirúrgico; 1

Histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper, com 25 cm de comprimento; 1 Tesoura longa em aço inox, de 25 cm de comprimento; 1 Par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio; 10 compressas de gaze, 11 fios, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm dobrada.
Item: 43 Quantidade: 660,00 **Unidade:** ROLO **Marca:** ludan **Modelo:** ludan **Preço Unitário:** R$ 12,59 **Valor Total:** R$8.309,40

Descrição: Papel Lençol Hospitalar, 70 cm x 50 m, composição 100 % celulose.

Item: 49 Quantidade: 362,00 **Unidade:** PCT **Marca:** rava **Modelo:** rava **Preço Unitário:** R$ 22,50 **Valor Total:** R$8.145,00

Descrição: Saco para acondicionamento de resíduos de saúde/material biológico, 30 litros, cor branca leitosa, com impressão do símbolo de material

infectante, da marca e do fabricante, medindo 59 cm (largura) x 62 cm (altura mínima), fabricado com resina termoplástica de alta resistência, compatível com sua capacidade, conforme normas ABNT/NBR 9190/9191/ 9195/13055/ 13056/7500. Pacote com 100 unidades
Total: R$ 64.903,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2024** , a contar do dia **14/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar "MH Geral"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, para Registro de Preços nº 04/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços
Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a
Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;
O prazo para realização da entrega dos materiais hospitalares, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;
Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.
O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 666/93.
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto
licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento
integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em

decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU
- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos
materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da
Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários,
procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA. 12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento
Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos
Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2023 com SRP 04/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA
COVAN - Comercio Varejista e Atacadista do Nor0t3e89l2t0d1a2270
02.475.985/0001-37

Dados: 18/04/2023 11:41:24

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E4D89E92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.853/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Processo Seletivo por Chamada Pública do Serviço Voluntário da SEMED e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO POR CHAMADA PÚBLICA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA SEMED**, visando dar continuidade ás contratações temporárias de pessoal para prestar serviços voluntário na localidade Margarida, sendo eles:

Nome	Função
Rosinalva Leigues Eguez	Presidente
Maxsamara Leite Silva	Membro
Ana Paula Nunes Monteiro	Membro

Art. 2°- Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposiçõescontrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,25 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B2DC58F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2023 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/SEMFAZ/2022.
Objeto: <u>"Contratação de empresa especializada para atender o Convenio nº 002/2022/PGE-DETRAN na execução de serviços com fornecimento de sinalização horizontal, vertical e complementares nas vias urbana</u>.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 001//CPL/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **OFFICE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 11.868.501/0001-00 no valor de **R$ 750.005,48 (setecentos e cinquenta mil, cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 25 de abril de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1CDD963D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/COMAD/2023

O **Coordenador Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confedere o Decreto nº 13.607/2021, e em atendimento ao Memorando nº 181/GAB-SEMSAU/2023, de 24/04/2023.
Resolve:

Art.1º - **Determinar a instauração de Sindicância**, para apurar fatos narrados em ata de reunião da Comissão de Fiscalização do Processo nº 1176/2021, que trata de aquisição de material de consumo, tipo combustível do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, onde relata que houve sucessivos abastecimentos de combustível tipo Diesel S-10, no veículo Hilux, placa QTC-7E99, acima da capacidade do veículo.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 26 de abril de 2023.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:A4E3B048

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 048/GAB-SEMED/23 EM 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Herma Assunção Leigue* e dá outras providências.

***Artigo 1º* –** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 3 (três) diárias, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) à servidora **Herma Assunção Leigue** lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 631.556.722-34, Cadastro nº.4978-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO onde irá participar do Curso de Formação de Formadores em Alfabetização, que será realizado na Escola Superior de Contas- ESCon, localizada na Avenida Sete de Setembro, 2499, Nossa Sra. das Graças, Porto Velho – RO, 76.804-141, no dia 27 de abril de 2023, com saída no dia 26 de abril do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas a Portaria nº 047-GAB-SEMED-2023.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FC70C96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 747-LOTAÇÃO- SÂMIA CORRIA KARANTINO

PORTARIA N° 747/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 18 de Abril de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** a servidora **SÂMIA CORREIA KARANTINO**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM/VACINADORA**, a **RESPONSABILIDADE** pelo **SETOR** de **REDE DE FRIO**, para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B23A07B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 748- LOTAÇÃO- RONALDO VITAL DE MENESES

PORTARIA N° 748/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 18 de Abril de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** o servidor **RONALDO VITAL DE MENESES**, na função de **ENFERMEIRO**, a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** pelo **SETOR** de **REDE DE FRIO**, para cumprir 20 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1BC504AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, **Decreto Municipal nº 4.238/2022** Processo Administrativo nº. 1-4079/2022 - SEMUSA torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, limpeza terminal, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento dos resíduos grupo "A" (agente biológico), "B" (agente químico), "D" (agente comum) e "E" (perfuro cortante) para atender os departamentos administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.** SEMUSA - Valor Total Estimado: **R$ 5.949.822,24** (cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). Data de Abertura: **11/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 26 de abril de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:50D09F72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ADITIVO DE CONTRATO 013/CMMDO/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022
ADITIVO DE VALOR

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 13 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RONDÔNIA E PELA EMPRESA WSA ENGENHARIA LTDA.

Aos 19 do mês de abril de 2023, **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO,** brasileiro, casado, cédula de identidade nº xx59xx SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº xxx.901.532-xx, e de outro lado a empresa **WSA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.231.974/0001-99**, com sua sede na Rua Carlos Gomes, n. 084, Bairro Nova Ouro Preto, CEP: 76.920 – 000, Ouro Preto do Oeste, Rondônia, neste ato representada pelo Senhor WESLEY MACIEL COELHO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.735.102-xx,

portador da Cédula de Identidade RG xx831xx SESDEC/RO, e-mail wesleymaciel.e.coelho@gmail, doravante designada de **CONTRATADA,** autorizado pelo Processo Administrativo nº. 202/CMMDO/2022, Contrato Inicial nº **13/CMMDO/2022**, celebram o presente **ADITIVO** de Contrato que tem por finalidade prorrogar os direitos e obrigações entre as partes na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E PREPARO DO LOCAL PARA A CONSTRUÇÃO DA GARAGEM E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE**, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, em conformidade com disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO
O presente instrumento destina-se ao **Aditivo do Contrato 13/CMMDO/2022.**

DA PRORROGAÇÃO
O presente aditivo terá vigência de **4 (quatro) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, devendo ser publicado extrato na forma legal;

DO VALOR DO TERMO ADTIVO
O valor justo e irreajustável do presente Termo Aditivo é de **R$ 19.079,18 (dezenove mil e setenta e nove reais e dezoito centavos)**, para cobrir as despesas relativas ao aditivo especificado na cláusula 1.
NOTA DE EMPENHO Nº 195 / 2023 – FICHA 001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01- Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal
01.031.0001.1001.0000 - Manutenção das Atividades do Legislativo – Reforma e Ampliação Prédio Legislativo
4.4.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Machadinho D'Oeste - RO, 25 de abril de 2023.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste
Contratante

WSA Engenharia LTDA
CNPJ/MF Nº 43.231.974/0001-99
WESLEY MACIEL COELHO
CPF Nº XXX.735.XXX-54
Contratada

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:77DA7C59

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 03/SEMA/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
No 03/SEMA/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/SEMA/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à Aquisição de SACOLAS DE RÁFIA PERSONALIZADAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Menor Preço por item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1366/2023. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 04/05/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: **17.340,00** (DEZESSETE TREZENTOS E QUARENTA REAIS). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de abril de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:14F1996A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1211/2023

PROCESSONº:1211/2023.
CLASSE: Celebração de Convênio.
NOME: Secretaria Municipal deGabinete.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o processo nº1211/2023, que tem como objeto a**CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMILIAR AGRÍCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN DE CACOAL (APEFAC),CNPJ:02.425.913/0001-85E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no valor total de R$ 57.501,44 (cinquenta e sete mil, quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o Termo de Convênio (ID363853) e o parecer da Controladoria (ID 359725).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/04/2023 às 12:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**366354**e o código verificador**57112097**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0533268E

IMPREV
CONTRATO Nº 01/2023 DE 25/ABRIL/2023 PROCESSO Nº: 083/2023

CONTRATO
Contrato nº 01/2023
De 25/abril/2023
Processo nº: 083/2023
INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E

AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE – RO E DE OUTRO LADO **VILHETUR-VILHENA TURISMO LTDA**

IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.127.965/00001-63 com sede à Avenida Diomero Moraes Borba nº 2830 Machadinho do Oeste-Rondônia, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pela Exma. Sra. Presidente. **KERLES FERNANDES DUARTE**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF nº 421.867.222-91, RG nº 000484192 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e

A empresa **VILHETUR-VILHENA TURISMO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.602.908/0001-80, situada na Av. Major Amarante nº 3558 no município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 3322-3125, e-mail; vilhetur@websat.com.br, marina@vilhetur.com.br, neste ato representada pela Senhora **MARINA BALDIN SCHRAMM DE SOUZA**, cédula de identidade RG nº 1048623 SESDC/RO, Cadastro de Pessoa Física nº 009.371.012-73, doravante designada de CONTRATADA, residente no município de Vilhena – RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, constante do processo nº 083/2023 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de pregão eletrônico conforme Ata de Registro de Preços nº 023/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2022 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, onde o IMPREV solicitou adesão a Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO AMPARO LEGAL. O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, constante do processo nº 014/2021 e naqueles que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Termo tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, a fim de atender as necessidades do IMPREV.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
§ 1º O preço contratado poderá ser majorado, desde que cumpridas os requisitos legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preço por parte da Agência Reguladora e apresentação por parte da empresa da portaria indicativa do percentual de reajuste fornecido pela mesma agência.
§ 2º O preço contratado será reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei Federal n. 10.192/2001, e, no que com ela não conflitarem, da Lei n. 8.666/1993, anualmente a ser contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto da licitação, obrigando-se a iniciar os serviços de forma imediata após a assinatura do presente contrato, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. O presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pelo IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, ESTADO DE RONDÔNIA, mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal e relatório atestada pelo setor competente, através de ordem bancaria de pagamento nominal, até o 5º dia útil de cada mês da vigência do contrato.

§ 1º Os pagamentos só serão feitos em nome da empresa Contratada, portanto, é dever da mesma obter conta bancária em seu nome e fornecer os dados (números da agência e conta) desta, para que se efetue o pagamento.
§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
§ 3° Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação da UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal Rondônia), tornando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte previsão de dotação orçamentária:

Nota de reserva orçamentária: 797
Ficha 549
Unidade Orçamentária: 021300 – Instituto de Previdência IMPREV.
Classificação Funcional: 09.122.0022.2117.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - DESPESAS CORRENTES
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
V - Fonte de Recursos: 1.802.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração IMPREV.
VI - Empenho: 134
VII - Processo nº: 083/2023

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES - Constitui obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante requisição emitida pela CONTRATANTE a ser encaminhada por e-mail na forma eletrônica em sistema disponibilizado pela contratada.
Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea e que atenda o trecho, data e horário requisitados, inclusive para o interior do Estado de Rondônia, sempre visando o menor preço praticado no mercado.
Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais cargos sociais relativos aos seus empregados.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio.
Além das obrigações determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA fica obrigada ainda àquelas estabelecidas no Termo de Referência do Processo administrativo 083/2023/IMPREV e Ata de Registro de Preços 23/2022/Rolim de Moura.
Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos.
Disponibilizar os localizadores de passagens requisitadas, no prazo de 04 (quatro) horas corridas ou no prazo de 02 (duas) horas, quando se tratar de requisições urgentes, inclusive em dia não útil.

II – DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.
Fiscalizar e regular o cumprimento do contrato.
Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DEZ. DAS PENALIDADES.
§1° Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
§2° Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.
§ 3º As multas deverão ser recolhidas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Machadinho D´Oeste (IMPREV) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Machadinho D´Oeste (IMPREV).
§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros desta Prefeitura Municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
§ 6º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§ 7º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE. DA FISCALIZAÇÃO. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de ser punido nos termos dos artigos 57 e 58 da Lei 8.443/92.

§ 1º A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seus representantes na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável pelos danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial.
§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA TREZE. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
Parágrafo único. O recurso será dirigido a autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUATORZE. DA RESCISÃO. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

I - não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
III - lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
IV - atraso injustificado no início da entrega dos bens.
V - subcontratação total do seu objeto, ou a parcial quando não autorizada pela Administração, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
VI - decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
VII - dissolução da sociedade;
VIII - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA QUINZE. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;
II - é vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos adquiridos sem a anuência da CONTRATANTE, nos limites estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 8.666/1993, sob pena de rescisão contratual nos termos do art. 78, inc. VI da mesma Lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS. DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DEZESSETE. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Machadinho do Oeste- Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato, devendo ser publicado extrato na forma legal, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho do Oeste, RO, 25 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- RO
KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente IMPREV
Portaria 603/2021
Contratante

(Assinado Eletronicamente)
MARINA BALDIN SCHRAMM DE SOUZA
Vilhetur Vilhena Turismo LTDA
CNPJ 14.602.908/0001-80
Contratada

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:C0A541FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 09/CPL/2023

PROCESSO Nº 45/2023
DATA: 25/04/2023
FIRMA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 2.400,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS REAIS).
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competições:

De acordo com que dispõe a Lei 8.666/93, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Geraldo Camilo da Rocha
Presidente

Carlos Willen Dobellin
1º Membro

Denize Soares Burmann
2º Membro

Osvaldo Gonçalves dos Santos
Secretário

HOMOLOGADO EM: 25/04/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EDA9544A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO.

Processo nº 0048/2023
Assunto: Dispensa de Licitação (Inexigibilidade).
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL** CNPJ nº 83.594.978/0001-56, no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 25 de abril de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D22C99E4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 050/CPL/2023

PROCESSO Nº: 653/2023 **SECRETARIA**: SEMAFP
DATA: 26/04/2023 **OFÍCIO:** 32/SEMAFP/2023
EMPRESA: MARTINS & SANTANA GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 10.768.154/0001-81
VALOR: R$ 4.460,40 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARTELA DE BINGOS COLORIDA, COM GERENCIAMENTO COMPUTADORIZADO, MEDINDO 21X15. PARA O EVENTO DE FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR.
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – Inciso II:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no "caput" do seu art. 24. "Inciso II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*;"
(...)

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 26 de abril de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro
(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário
(Assinado Eletronicamente)

RATIFICADO EM 26/04/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:96B966A2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 57-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 57-SRP- 2023

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA
CNPJ: 84.743.541/0001-08

Representante: EVÂNIA ALVES LEITE DE ANDRADE

Telefone: (69) 3463-2338

Email: andrade-mirante@hotmail.com

Endereço: R RIO BRANCO, 2440 - CENTRO, Mirante da Serra - RO - 76926-000

Item: 149 Quantidade: 2.676,00 **Unidade:** Pct. **Marca:** bernardo **Modelo:** bernardo **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$53.520,00

Descrição: ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (Item destiando para Ampla PArticipação)
Item: 151 Quantidade: 1.725,00 **Unidade:** KG **Marca:** frigocal **Modelo:** frigocal **Preço Unitário:** R$ 31,00 **Valor Total:** R$53.475,00

Descrição: CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) peças embaladas a vácuo devendo conter peso mínimo de 2kg cada embalagem, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico, e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ser isento de: excesso de gordura, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furas na embalagem, sem acumulo de liquido no interior da embalagem ou cristais de gele na superfície do produto, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades larvas e qualquer substancias contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, á vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data da embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (Item destiando para Ampla PArticipação)
Item: 152 Quantidade: 3.188,00 **Unidade:** KG **Marca:** frigocal **Modelo:** frigocal **Preço Unitário:** R$ 22,90 **Valor Total:** R$73.005,20

Descrição: CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5% de gordura e/ou sebo (Item destiando para Ampla PArticipação)

Total: R$ 180.000,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de

outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada

sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 015/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.57/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 015/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA
84.743.541/0001-08

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:5C7FFA83

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 75 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 57-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 75 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 57-SRP- 2023

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COMERCIAL BALDASSINI LTDA CNPJ: 12.651.645/0001-73

Representante: GISLENE NOBRE

Telefone: (69) 9396-4320

Email: gisabaldassini@hotmail.com

Endereço: AV. JORGE TEIXEIRA, 856 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

Item: 77 Quantidade:
2.448,00

Unidade: KG **Marca:** S. Mineiro **Modelo:** S. Mineiro **Preço Unitário:** R$
18,75

Valor Total:
R$45.900,00

Descrição: PÃO DE QUEIJO CONGELADO -sabor tradicional, devendo cada unidade medir de 2 a 3cm, pesando cerca de 40g, produzido com fécula de mandioca, leite, ovos, polvilho, queijo, óleo de soja, água, amido modificado, margarina e sal. Com validade mínima de 6 meses. Embalagem com 1kg. Os produtos deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.

Item: 109

Quantidade: 300,00 **Unidade:**
Unid.

Marca:
Piracanjuba

Modelo:
Piracanjuba

Preço Unitário: R$ 9,25 **Valor Total:** R$2.775,00

Descrição: LEITE ZERO LACTOSE, com as seguintes caracteristica mínimas: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Aplicação: Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. 1lt

Item: 114

Quantidade: 105,00 **Unidade:** Unid.

Marca: Campilar **Modelo:** Campilar **Preço Unitário:** R$ 14,75

Valor Total: R$1.548,75

Descrição: SEMENTE DE CHIA - sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g.

Item: 119

Quantidade: 505,00 **Unidade:** Unid.

Marca: ValeSul **Modelo:** Valesul **Preço Unitário:** R$ 8,75 **Valor Total:** R$4.418,75

Descrição: PÃO INTEGRAL DE FORMA FATIADO - apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, ento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 450 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.

Item: 124

Quantidade: 50,00 **Unidade:** Pote **Marca:** Bernardo **Modelo:** Bernardo **Preço Unitário:** R$ 16,00

Valor Total: R$800,00

Descrição: Doce de amendoim, tipo Paçoca, no formato rolha, embaladas individualmente, devendo conter os seguintes ingredientes: ngredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Embalagem contendo no minimo 50 unidades e peso total minimo de 750gr
Total: R$ 55.442,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:

srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o

pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 015/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.57/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 015/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

COMERCIAL BALDASSINI LTDA
12.651.645/0001-7

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:8814E3FA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 76 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 57-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 76 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 57-SRP- 2023

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48

Representante: ANA TARCIA ALVES

Telefone: (69) 8412-6920

Email: nortecompras52@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-003

Item: 4 Quantidade: 2.110,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** Bernardo **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 5,49 **Valor Total:** R$11.583,90

Descrição: ACHOCOLATADO em pó instantâneo. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, embalagem tipo econômica com peso de 700g *mínimo teor adocicado. Validade mínima de 06 meses na data de entrega Qualidade similar a marca Nescau ou similar.
Item: 10 Quantidade: 211,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** Bernardo **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 6,00 **Valor Total:** R$1.266,00

Descrição: AMIDO DE MILHO, acondicionado em embalagem contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar a marca Maisena.
Item: 12 Quantidade: 80,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** Ole **Modelo:** SACH **Preço Unitário:** R$ 7,04 **Valor Total:** R$563,20

Descrição: AZEITONA EM CONSERVA - verde, inteira sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sachê com 200 gramas (embalagem plástica vedada), devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.

Item: 14 Quantidade: 170,00 **Unidade:** Pct. **Marca:** Toffano **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 11,00 **Valor Total:** R$1.870,00

Descrição: BALA DOCE, diversos sabores de frutas, pacote com 600gr.

Item: 40 Quantidade: 265,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** Unicoco **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 5,15 **Valor Total:** R$1.364,75

Descrição: COCO RALADO, unidade com 100g

Item: 44 Quantidade: 1.687,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** Ole **Modelo:** SACH **Preço Unitário:** R$ 9,49 **Valor Total:** R$16.009,63

Descrição: EXTRATO DE TOMATE 20kcal, tradicional, embalagem tipo sachê com 01kg. Marca de referência: OLÉ, Predilecta, Pomarola ou similar.

Item: 53 Quantidade: 800,00 **Unidade:** Pct. **Marca:** Bernardo **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 4,94 **Valor Total:** R$3.952,00

Descrição: FUBÁ fino, pacote com 01kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Mestre Cuca, Bernardo ou similar.
Item: 71 Quantidade: 190,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** Ole **Modelo:** LT **Preço Unitário:** R$ 3,75 **Valor Total:** R$712,50

Total: R$ 68.650,33

Descrição: MILHO VERDE, acondicionado em embalagem tipo Sachê, com peso mínimo de 200g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS.

Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero, Fugini.
Item: 82 Quantidade: 225,00 **Unidade:** Pct. **Marca:** Toffano **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 10,99 **Valor Total:** R$2.472,75

Descrição: PIRULITO MASTIGAVEL DE IOGURTE REDONDO, pacote com 50 unidades, com sabores sortidos de frutas vermelhas.600gr

Item: 84 Quantidade: 220,00 **Unidade:** Pct. **Marca:** Lopes **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 7,50 **Valor Total:** R$1.650,00

Descrição: POLVILHO AZEDO, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da mandioca, livre de sal, gordura e glúten.

Item: 85 Quantidade: 220,00 **Unidade:** Pct. **Marca:** Lopes **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 7,50 **Valor Total:** R$1.650,00

Descrição: POLVILHO DOCE, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da mandioca, livre de sal, gordura e glúten.

Item: 90 Quantidade: 582,00 **Unidade:** Kg **Marca:** Moc **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 2,80 **Valor Total:** R$1.629,60

Descrição: SAL DE COZINHA refinado e iodado, embalagem contendo peso mínimo de 01kg.

Item: 99 Quantidade: 325,00 **Unidade:** Unid **Marca:** Virrosas **Modelo:** GF **Preço Unitário:** R$ 2,99 **Valor Total:** R$971,75

Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, com acidez mínima de 4,0%, acondicionado em embalagem PET de 750ml

Item: 101 Quantidade: 859,00 **Unidade:** Pct. **Marca:** nutrivita **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 2,75 **Valor Total:** R$2.362,25
Descrição: Flocos de Milho Pré-cozido (Milharina), pacote com 500g, produto composto principalmente por milho, é uma reconhecida fonte de fibras, não tem sal, é indicada mais para pratos doces e opcionalmente em salgados.
Item: 110 Quantidade: 230,00 **Unidade:** Pct. **Marca:** Ole **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 29,16 **Valor Total:** R$6.706,80

Descrição: AMEIXA SECA - Ameixa seca sem caroço, 100% natural de 1ª qualidade, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 200gr. estranhos.
Item: 118 Quantidade: 285,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** Bernardo **Modelo:** GF **Preço Unitário:** R$ 8,50 **Valor Total:** R$2.422,50

Descrição: LEITE DE COCO - natural com teor normal de gordura, com identificação e devidamente rotulado (embalagem contendo 500 ml).

Item: 123 Quantidade: 1.230,00 **Unidade:** Unid **Marca:** Liane **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 4,49 **Valor Total:** R$5.522,70

Descrição: MACARRÃO, Tipo Espaguete 500gr

Item: 148 Quantidade: 360,00 **Unidade:** Fardo. **Marca:** Kaiari **Modelo:** FD **Preço Unitário:** R$ 16,50 **Valor Total:** R$5.940,00

Descrição: ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500ml, FARDO COM 12 UNIDADES.

Total: R$ 68.650,33

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta

Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência

de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às

despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 015/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.57/SRP/2023.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 015/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
37.306.014/0001-48

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:A46C9504

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70

Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

Telefone: (69) 9324-1389

Email: projetec_ltda@hotmail.com

Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000

Item: 15

Quantidade: 158,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** DTX **Modelo:** UN **Preço Unitário:** R$
12,50

Valor Total: R$1.975,00

Descrição: AEROSSOL MULTI-INSETICIDA, a base de água, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, unid. com 450ml. Com qualidade da marca SBP ou similar.

Item: 18

Quantidade:
1.551,00

Unidade: Unid. **Marca:** CICLO
FARMA

Modelo: UN **Preço Unitário:** R$ 5,50 **Valor Total:** R$8.530,50

Descrição: ÁLCOOL EM GEL 70% , tipo limpador de uso geral cdom bico aplicador, embalagem com 500ml.

Item: 19

Quantidade:
1.566,00

Unidade: Unid. **Marca:** CICLO
FARMA

Modelo: UN **Preço Unitário:** R$ 5,90 **Valor Total:** R$9.239,40

Descrição: ÁLCOOL GEL Tipo antisséptico para as mãos, 70%, com dispensador tipo válvula, com no mínimo 400g, embalagem plástica, com qualidade similar à marca AgiFácil , Hygipart, Coperalcool ou similar.

Item: 25

Quantidade: 30,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** KOLENE **Modelo:** UN **Preço Unitário:** R$
10,00

Valor Total: R$300,00

Descrição: CREME DE PENTEAR S/ ENXAGUE, com queratina, com indicação de uso para todos os tipos de cabelos e indicação de controle de frizz, unid. com no mínimo 300g. Qualidade similar as marcas: TRESemmé, Seda, Pantene ou similar.

Item: 27

Quantidade:
1.070,00

Unidade: Unid. **Marca:** HOT WHEELS **Modelo:** UN **Preço Unitário:** R$ 6,60 **Valor Total:** R$7.062,00

Descrição: CREME DENTAL INFANTIL, com flúor, para utilização por crianças acima de 02 anos, com sabor de Tutti-frutti, embalagem com mínimo de 50g.Qualidade igual ou superior as marcas: Colgate, Tandy, Oral B ou similar.

Item: 31

Quantidade: 46,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** NOBRE **Modelo:** UN **Preço Unitário:** R$
23,50

Valor Total: R$1.081,00

Descrição: DIPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL, com reservatório com capacidade mínima de 800ml, fabricado em plástico ABS, Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos + chave de destravamento, com garantia mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: 12,5cm x 26cm x 11,5cm.((medidas miníma).

Item: 32

Quantidade: 126,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** NOBRE **Modelo:** UN **Preço Unitário:** R$
25,20

Valor Total: R$3.175,20

Descrição: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, tipo Interfolha, na cor Branca, Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, fabricado em plástico ABS, com garantia de fábrica mínima de 03 meses, nas seguintes medidas minimas: - Altura = 315mm - Largura = 269mm - Profundidade = 125mm

Item: 33

Quantidade: 17,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** NOBRE **Modelo:** UN **Preço Unitário:** R$
29,90

Valor Total: R$508,30

Descrição: DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO, p/ copos descartáveis (café) 50ml, sistema de tecla que permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.

Item: 34

Quantidade: 29,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** NOBRE **Modelo:** UN **Preço Unitário:** R$
30,00

Valor Total: R$870,00

Descrição: DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO, para copos descartáveis (água), compatível com os tamanhos 150/180 ou 200ml, com sistema de tecla que ao pressionar permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo, Zuk Pet ou similar.

Item: 37

Quantidade:
1.120,00

Unidade: Unid. **Marca:** MED FIO **Modelo:** UN **Preço Unitário:** R$ 1,90 **Valor Total:** R$2.128,00

Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, embalagem individual.

Item: 43

Quantidade: 205,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** HILLO **Modelo:** UN **Preço Unitário:** R$ 7,00 **Valor Total:** R$1.435,00

Descrição: FIO DENTAL com 100mt. Sabor menta

Item: 46

Quantidade: 122,00 **Unidade:** Pct. **Marca:** LIPPY BABY **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$
28,50

Valor Total: R$3.477,00

Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO P (ATÉ 7,5KG). Pacotes com mínimo de 50 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.

Item: 47

Quantidade: 300,00 **Unidade:** Pct. **Marca:** LIPPY BABY **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$
29,00

Valor Total: R$8.700,00

Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO M (ATÉ 9,5KG). Pacotes com mínimo de 44 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.

Item: 48

Quantidade: 203,00 **Unidade:** Pct. **Marca:** LIPPY BABY **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$
28,50

Valor Total: R$5.785,50

Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO XG (ATÉ 15KG). Pacotes com mínimo de 34 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.

Item: 49

Quantidade: 150,00 **Unidade:** Pct. **Marca:** LIPPY BABY **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$
32,50

Valor Total: R$4.875,00

Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO XXG (acima de 15 Kg). Pacotes com mínimo de 32 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.

Item: 65

Quantidade:
1.295,00

Unidade: PCT **Marca:** MC PAPEIS **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$
37,66

Valor Total:
R$48.769,70

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em duas dobras com folha dupla, gramatura mínima de 32 a 36gm/m², com aplicação para uso em banheiro, 100% celulose, pacote com 2.000 folhas. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)

Item: 86

Quantidade:
2.134,00

Unidade: Pct **Marca:** ANAPOLIS **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 10,20

Valor Total:
R$21.766,80

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL c/ elástico, pct com 100 und

Item: 93

Quantidade: 145,00 **Unidade:**
Galão

Marca: CICLO FARMA

Modelo:
GALÃO

Preço Unitário: R$
38,00

Valor Total: R$5.510,00

Descrição: ÁLCOOL EM GEL 70%, para higienização das mãos , galão com 5 litros.

Total: R$ 135.188,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento

das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do

Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para

validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.56/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA 03.019.611/0001-70

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:AA053924

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67 Representante: ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA
Telefone: (69) 3461-1191

Email: contato.htf@gmail.com

Endereço: RUA -JOSE LENK, 1469 - NOVA OURO PRETO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

Item: 10 Quantidade: 50,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** MOR **Modelo:** UND **Preço Unitário:** R$ 155,00 **Valor Total:** R$7.750,00

Descrição: GARRAFA TÉRMICA, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA, base giratória, revestida externamente com aço, ampola em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 1.8 lts. Indicada a utilização para café, água e chá. Marca de referência: Termolar, Invicta, Brinox ou similar.
Item: 13 Quantidade: 1.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** TOTAL PLAST **Modelo:** UND **Preço Unitário:** R$ 0,60 **Valor Total:** R$600,00

Descrição: Marmitex De Isopor Com Tampa, Mínimo 750ml - Unidade (Cumbuca Refeição)

Item: 21 Quantidade: 1.030,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** BIC **Modelo:** UND **Preço Unitário:** R$ 2,49 **Valor Total:** R$2.564,70

Descrição: BARBEADOR DESCARTÁVEL com 02 lâminas, fita lubrificante cabeça móvel e cabo antideslizante, com qualidade similar a marca Gillete.

Item: 40 Quantidade: 396,00 **Unidade:** Fr. **Marca:** ASSOLAN **Modelo:** FR **Preço Unitário:** R$ 29,00 **Valor Total:** R$11.484,00 **Descrição:** ESPONJA DE AÇO FINA, fardo com 14 pacotes. Cada pacote deve conter 08 unidades de esponjas. Com qualidade similar a marca Assolan . **Item: 60 Quantidade:** 1.325,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** GLADE **Modelo:** UND **Preço Unitário:** R$ 12,00 **Valor Total:** R$15.900,00
Descrição: ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, fragrâncias variadas, und. 360ml. Com qualidade da marca Glade ou similar. (medida miníma).

Total: R$ 38.298,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de

descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.56/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA 28.517.413/0001-67

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:68C6C905

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08

Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES

Telefone: (69) 3422-1919

Email: ecolim.ro@gmail.com

Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014

Item: 8 Quantidade: 31,00 **Unidade:**
Unid.

Marca:
ARQPLAST

Modelo:
ARQPLAST

Preço Unitário: R$ 95,00 **Valor Total:** R$2.945,00

Descrição: CESTO COM TAMPA (para roupas sujas), tipo balde (todo fechado) em plastico resistente, com capacidade mínima de 100 litros, com as seguintes medidas aproximadas: 51cm de diametro x 69cm de altura.

Item: 16

Quantidade:
1.298,00

Unidade: Gl **Marca:**
NEWDROP

Modelo:
NEWDROP

Preço Unitário: R$ 12,00 **Valor Total:**
R$15.576,00

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, tipo Alvejante, cloro ativo de 02 a 5%, garrafa com no mínimo 5 Litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar à marca Qbel, Alvejax ou similar.

Item: 17

Quantidade: 151,00 **Unidade:**
Unid.

Marca: FACILITA **Modelo:** FACILITA **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:** R$1.208,00

Descrição: ALCOOL 96%, und com 01lt. com qualidade similar à marca AgiFácil , Hygipart, Coperalcool ou similar.

Item: 22

Quantidade: 85,00 **Unidade:** Par **Marca:** INNPRO **Modelo:** INNPRO **Preço Unitário:** R$ 58,00 **Valor Total:** R$4.930,00

Descrição: BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO, branca, com forro em poliéster,com aplicação para limpeza em ambientes internos que ofereça estabilidade e aderência contra gorduras e sangue animal, bactérias, fungos, derivados do petróleo, solventes, óleos, graxas e outros, com numeração a apartir do numero 36 ao 44.

Item: 35

Quantidade: 74,00 **Unidade:**
Unid.

Marca: NOBRE **Modelo:** NOBRE **Preço Unitário:** R$ 103,00

Valor Total: R$7.622,00

Descrição: DISPENSER SUPORTE MANUAL PARA PAPEL HIGIÊNICO, fabricado em plástico tipo ABS, tipo Rolão de 400 Mts, com garantia de fabricação mínima de 03 meses. Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Na cor branca com cinza. Nas seguintes medidas: 390mm (altura) x 370mm (largura) x 120mm (profundidade) .Com qualidade da marca Zuk pet, Premisse, Mazzo ou similar.(capacidade miníma
).

Item: 54

Quantidade: 87,00 **Unidade:**
Unid.

Marca:
ARQPLAST

Modelo:
ARQPLAST

Preço Unitário: R$ 18,75 **Valor Total:** R$1.631,25

Descrição: LIXEIRA TIPO CESTO, com utilização em escrtório, fabricado em polipropileno, capacidade de 12 litros, com as seguintes dimensões mínimas: 26 cm (altura) x 24,5cm da boca x 20 cm de base.(medida miníma).
Total: R$ 103.431,65

Item: 68

Quantidade: 127,00 **Unidade:** Unid **Marca:**
CARVALHO

Modelo:
CARVALHO

Preço Unitário: R$ 5,70 **Valor Total:** R$723,90

Descrição: RODO DE PLÁSTICO C/ 40cm, com cabo em madeira, 02 borrachas.

Item: 71

Quantidade:
6.800,00

Unidade: Pct **Marca:** CLASS **Modelo:** CLASS **Preço Unitário:** R$ 3,60 **Valor Total:**
R$24.480,00

Descrição: SABÃO EM PÓ, saco com 500gr – Com qualidade da marca Ypê ou similar.

Item: 72

Quantidade: 155,00 **Unidade:** Unid **Marca:** ALBANY **Modelo:** ALBANY **Preço Unitário:** R$ 2,81 **Valor Total:** R$435,55

Descrição: SABONETE EM BARRA COM AÇÃO HIDRATANTE, acondicionado em embalagem individual de no minimo 84g

Item: 74

Quantidade: 320,00 **Unidade:** Gl **Marca:** ALLCLEAN **Modelo:** ALLCLEAN **Preço Unitário:** R$ 40,00 **Valor Total:**
R$12.800,00

Descrição: SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICO e inodoro, com ph neutro, ação hidratante, galão com 05 litros.Com qualidade da marca All Clean, Audax ou similar

Item: 75

Quantidade:
1.170,00

Unidade: Pct **Marca:** RAVA **Modelo:** RAVA **Preço Unitário:** R$ 2,00 **Valor Total:** R$2.340,00

Descrição: SACO P/ LIXO, pct. com 20unid. de 15lts.

Item: 81

Quantidade: 548,00 **Unidade:** Kg **Marca:** LAIRE **Modelo:** LAIRE **Preço Unitário:** R$ 32,00 **Valor Total:**
R$17.536,00

Descrição: SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 30cm x 40cm (caixa com 1.000 unid.)

Item: 87

Quantidade: 115,00 **Unidade:** Unid **Marca:**
CARVALHO

Modelo:
CARVALHO

Preço Unitário: R$ 27,33 **Valor Total:** R$3.142,95

Descrição: VASSOURA DE CIPÓ com cabo em madeira.

Item: 89

Quantidade: 965,00 **Unidade:**
Unid.

Marca: TRIEX **Modelo:** TRIEX **Preço Unitário:** R$ 7,00 **Valor Total:** R$6.755,00

Descrição: DESINFETANTE CONCENTRADO, para aromatização de ambientes , embalagem com 140ml, frangancia diversas.

Item: 98

Quantidade: 30,00 **Unidade:**
Unid.

Marca:
ARQPLAST

Modelo:
ARQPLAST

Preço Unitário: R$ 27,20 **Valor Total:** R$816,00

Descrição: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidade mínima para 10 litros.

Item: 99

Quantidade: 25,00 **Unidade:**
Unid.

Marca:
ARQPLAST

Modelo:
ARQPLAST

Preço Unitário: R$ 19,60 **Valor Total:** R$490,00

Descrição: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidade para 20 litros.

Total: R$ 103.431,65

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada,

devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a

gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.56/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ECOLIM EIRELI 17.221.558/0001-08

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:D4749D60

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70 Representante: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Telefone: (69) 3223-4347

Email: Licitacao@holandapapelaria.com.br

Endereço: R GETULIO VARGAS, 1821 - KM 1, Porto Velho - RO - 76804-097

Item: 63 Quantidade: 1.785,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** MARTINS **Modelo:** MARTINS **Preço Unitário:** R$ 5,75 **Valor Total:** R$10.263,75

Descrição: PANO PARA LIMPEZA DE PISOS (CHÃO) saco branco alvejado g

Total: R$ 10.263,75

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada,

devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a

gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.56/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
63.772.925/0001-70

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:B9D3685D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48

Representante: ANA TARCIA ALVES

Telefone: (69) 8412-6920

Email: nortecompras52@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-003

Item: 26 Quantidade: 180,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** SORRISO **Modelo:** PÇ **Preço Unitário:** R$ 3,75 **Valor Total:** R$675,00

Descrição: CREME DENTAL COM FLÚOR, embalagem de 90g, com qualidade similar as marcas: Colgate, Sorriso e CloseUp ou similar.

Item: 62 Quantidade: 50,00 **Unidade:** Pct. **Marca:** GABOARDI **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 3,49 **Valor Total:** R$174,50

Descrição: PALITO PARA CHURRASCO (espeto) pct. com 50 palitos, fabricado com madeira de reflorestamento,com 25cm cada.

Item: 91 Quantidade: 75,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** TRIEX **Modelo:** PCT **Preço Unitário:** R$ 1,85 **Valor Total:** R$138,75

Descrição: NAFTALINA, em bolas brancas, embalagem com no minimo 24g

Total: R$ 988,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a

solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.56/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA 37.306.014/0001-48

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:F3759EC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3336

De 26 de ABRIL de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 336.190,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 336.190,00 (trezentos e trinta e seis mil cento e noventa reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMIISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.94 - 73	Indenizações e Restituições Trabalhistas	120.000,00
3.3.90.93 - 71	Indenizações e Restituições	50.000,00
3.1.90.94 - 340	Indenizações e Restituições Trabalhistas	76.190,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.3.90.14 - 100	Diárias Civil	12.260,00
3.3.90.30 - 101	Material de Consumo	52.740,00
3.3.90.93 - 104	Indenizações e Restituições	25.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**336.190,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 336.190,00 (trezentos e trinta e seis mil cento e noventa reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMIISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.11 - 71	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
3.3.90.92 - 341	Despesas de Exercícios Anteriores	76.190,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.3.50.43 - 99	Subvenções Sociais	90.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**336.190,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 336.190,00 (trezentos e trinta e seis mil cento e noventa reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B82DC396

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº042/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2023.

Processo Administrativo Nº 276/2023.

Celebração: 20/04/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Contratada: P.D.V.PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 28.737.608/0001-12.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, - sendo 01(UM) Distribuidor de sementes e calcário pendular, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, comas seguintes especificações**:**Reservadorio cônico em polietileno. Com capacidade mínima de 600 litros, com largura de distribuição de 6-14 metros , acionamento por alavanca. Peso a partir de 80 quilos, compatível para Trator a partir de 50 CV.
PRAZO - O vigente contrato terá vigência a partir da assinatura com início em 20/04/2023 e terá seu término em 19/04/2024.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$:8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.6050008.10.09Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha 319. EMENDA PARLAMENTAR.

Mirante da Serra/RO, 20 de Abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:4AD14FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº050/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2023.

Processo Administrativo Nº 213/2023.

Celebração: 25/04 /2023.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 39.883.052/0001-99.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de Empresa Especializada para Instalação e Manutenção de Ar Condicionados, para suprir as necessidades da Semmaagrit.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12(Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 25/04/2023 e terá seu término em 24/04/2024.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).

Recurso Financeiro: Proprio.

Mirante da Serra/RO, 25 de Abril de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:C38017F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 011-2023

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 011CMMN/2023
Processo nº. 0000060.1.8-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: M. Z. MARTINS LTDA.

Do Objeto: Aquisição de material de expediente (papelaria).

Valor: R$ 13.746,15 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Vigência: 09 (nove) meses.

Monte Negro - RO, 26 de abril de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:C25408C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000233.2.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata do Aquisição de Cortinas Persianas para as Unidades Básicas de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa SERGIO L. F. DEWES – 24.892.075/0001-92, cujo o valor é de R$ 46.884,0, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades das SEMUSA. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 26 de abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:ED4B0056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 577.3.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **043/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo **nº** 577.3.1-2023, que tem como objeto **"**PAGAMENTO DE DARF - REGULARIZAÇÃO APPS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS" no valor total de **Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**,tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 25 de abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:406D0E4C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 03/2023

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 03/2023

ERRATA da resolução nº 03/2023 que institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro - RO:
Onde se lê: RESOLUÇÃO N. 02 DE 06 DE MARÇO DE 2023.
Leia-se: RESOLUÇÃO N. 02 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Onde se lê: Monte Negro, 06 de março de 2023
Leia-se: Monte Negro, 08 de março de 2023

Monte Negro, 26 de abril de 2023

MOISÉS PRATA DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:405D4EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, 26 DE ABRIL 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o memorando n.295/SEMED/2023 ID: D2E.C65;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.305/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:08AAC193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, 26 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o memorando n.295/SEMED/2023 ID: D2E.C65;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO, para ocupar o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:04A0DE45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3091, DE 25 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 594 02.07.00 10.301.0017.1045 3.3.90.36.00 0.2.706.3110 Recurso 468 02.07.00 10.301.0017.1045 3.3.90.30.00 0.2.706.3110 38.400,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ADDA8025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, 26 DE ABRIL 2023

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Railda Ferreira Fonseca e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 74/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 004/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Railda Ferreira Fonseca.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, OCUPADO PELA SERVIDORA: RAILDA FERREIRA FONSECA, MAT. 114 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 25/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BE2E3D26

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE CONCEDEU O BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR ANTONIO TAVARES DA SILVA

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro - IPREMON, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º Revogar a Portaria n° 001/IPREMON/2012 que concedeu a Aposentadoria por Idade ao servidor-segurado Sr. Antonio Tavares da Silva, portador do RG n° 30945 SESDEC/RO e do CPF n° 602.448.442-91,efetivo no cargo de Vigia - Zona Urbana, cadastro nº 035, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED/Escola 22 de Abril. A revogação ocorreu pelo fato do falecimento do servidor no dia 17 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

JUNIELLY ALVES FERREIRA DE SOUZA
Gerente Financeiro e ADM.
Port. 002/IPREMON/2023.

MONTE NEGRO/RO, 26 de abril de 2023.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:72660FB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.37/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para obra de CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO.. decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. aditivam o contrato na importância de R$ 85.433,80 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 26 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CF2C8D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 22/2023, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO (INTERNET VIA FIBRA ÓTICA), COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, IMPLANTAÇÃO DE FIREWALL E CENTRAL GERAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – NOVA PREVI E CÂMARA MUNICIPAL. A Presente licitação foi estimada em R$ 389.538,70(trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 22/2023, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **11 de maio de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 26 de abril de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:9E72AF61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao contrato nº. 37/2022/PMNBO/RO, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para obra de CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, decorrente da Tomada de Preços n° 4/2022. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44, entre si celebram, o aditamento do cronograma de execução, passando a nova data a viger até o dia 26/05/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 26 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:1A98FB23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 032/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 032/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARLENE MARIA DOS SANTOS, matrícula N° 794, PROFESSOR NII 20HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade nos meses de maio, junho e julho de 2023, a partir de 02 de maio de 2023, referente ao 4ª Quinquênio 2010/2015, conforme processo Nº 1659/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D32A5594

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 591/SEMUSA/2022
Pregão Eletrônico nº: 015/PMNM/2023
Objeto Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas, materiais gráficos, e outros materiais de consumo, para atender as unidades básicas de saúde.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 015-PMNM/2023, realizada no dia 03 de abril de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **63.750.350/0001-95**, com o valor de **R$ 20.350,00** (vinte mil trezentos e cinquenta reais); **GRAFICA PORTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **15.539.260/0001-07**, com o valor de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de **R$ 42.850,00** (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), uma economia de **63,02%** em relação ao valor orçado, por ter apresentado preço dentro do valor de mercado, e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de abril de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:52EC83F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 337/SEMA/2023
Pregão Eletrônico nº: 016/PMNM/2023
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, PADRONIZADAS.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 016-PMNM/2023, realizada no dia 04 de abril de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **ECOFIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **29.309.833/0001-10**, com o valor de **R$ 189.990,00** (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa reais), uma economia de **9,28%** em relação ao valor orçado, por ter apresentado preço dentro do valor de mercado, e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de abril de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:835DB77A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 415/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico nº: 013/PMNM/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 013-PMNM/2023, realizada no dia 29 de março de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **03.019.611/0001-70**, com o valor de **R$ 8.490,00** (oito mil quatrocentos e noventa reais); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ n° **35.250.918/0001-73**, com o valor de **R$ 34.900,00** (trinta e quatro mil e novecentos reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ de n° **25.279.552/0001-01**, com o valor de **R$ 87.895,00** (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais); **AS3 HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ de n° **26.129.177/0001-86,** com o valor de **R$ 7.020,00** (sete mil e vinte reais); **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ de n° **40.274.237/0001-85**, com o valor de **16.380,00** (dezesseis mil trezentos e oitenta reais); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ de n° **14.595.725/0001-84**, com o valor de **R$ 12.200,00** (doze mil e duzentos reais); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ de n° **05.443.348/0001-77**, com o valor de **R$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ de n° **23.312.871/0001-46**, com o valor de **R$ 3.475,00** (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de **R$ 179.760,00** (cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta reais), uma economia de **44,94%** em relação ao valor orçado, por ter apresentado preço dentro do valor de mercado, e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de abril de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:84B262AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.474-GP2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N° 7.474-GP/2023
Em, 19 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 37.672,89** (Trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), para suprir despesas com Aporte Financeiro ao RPPS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
05.19.00	***SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
04.1220035.2229	***MANUT. DAS ATIV. SEMASC***	
3.3.91.97	Aporte P/ Cobertura do déficit Atuarial RPPS	37.672,89
TOTAL		**37.672,89**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
05.19.00	***SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
04.1220035.2229	***MANUT. DAS ATIV. SEMASC***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	37.672,89
TOTAL		**37.672,89**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 19 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8F663B4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 093, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Yuri Locateli da Silva, inscrito no CPF nº 035.466.812-90 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato realização do campeonato municipal de futebol de campo, oriundo do Processo Administrativo nº **537/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:992AF9E2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023
INTERESSADO: Semecet
OBJETO:Aquisição de caixa d´água.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 339/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 025/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

G R RODRIGUES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA, inscrita no **CNPJ Nº. 08.651.943/0001-96**, no valor total de R$ 6.870,00 (Seis mil e oitocentos e setenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 25 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:A91DC9B8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2023
INTERESSADO: SEMECET
OBJETO:Aquisição de brinquedos para serem distribuídos no dia da família.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 386/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 028/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Santiago e Medeiros Ltda - Me, inscrita no **CNPJ Nº. 06.344.924/0001-91**, no valor total de R$ 8.432,50 (Oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 25 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:CD4D2C1C

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2023

CELEBRAÇÃO: 25/04/2023
PARTES:Município de Nova União RO, a empresaGTX ENGENHARIA LTDA.
OBJETO:Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar/anteprojeto, projeto básico, execução de sondagem SPT com Emissão de Laudo e serviços de arquitetura, engenharia e complementares para construção, reforma e ampliação.
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS:Próprio
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
VALOR GLOBAL:O valor global do presente contrato é deR$389.089,08 (trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e nove reais e oito centavos)
PRAZO:A vigência do presente contrato terá início em25 de abril de 2023e seu término em25 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei.
EMPENHO Nº 672/2023
PROCESSO Nº: 2-347/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:5FE3F231

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO:Registro de Preços para aquisição de uniformes e outros

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 433/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 027/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
SERRA & ADERNO LTDA, inscrito no **CNPJ Nº. 12.288.727/0001-03**, no valor total de R$ 64.212,52 (Sessenta e quatro mil duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).
J S UNIFORME LTDA, inscrito no **CNPJ Nº. 40.337.813/0001-96**, no valor total de R$ 54.395,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais).
CAPTIVE INDUSTRIA E COM LTDA, inscrito no **CNPJ Nº. 42.868.813/0001-48**, no valor total de R$ 3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais).
BRITO COMERCIO DE CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA, inscrito no **CNPJ Nº. 34.774.398/0001-35**, no valor total de R$ 76.090,00 (Setenta e seis mil e noventa reais).
E S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ Nº. 09.381.459/0001-57**, no valor total de R$ 123.393,60 (Cento e vinte e três mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, inscrito no **CNPJ Nº. 35.335.996/0001-70,** no valor total de R$ 14.450,00 (Quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrito no **CNPJ Nº. 35.071.309/0001-57**, no valor total de R$ 25.608,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e oito reais).
C STRINGHINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ Nº. 15.749.688/0001-84**, no valor total de R$ 3.598,40 (Três mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
CONFECÇÕES MCB - EIRELI, inscrito no **CNPJ Nº. 18.381.449/0001-02**, no valor total de R$ 156,45 (Cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 25 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:B204BCF1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 18/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992670503
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município onde conduzirá paciente acamado para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:7A6AED49

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/04/2023 SAIDA: 20/04/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 30%
	CHEGADA: 18/04/2023 CHEGADA: 20/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 228,30
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para tratamento médico especializado Hospital de Amor e SAE em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 228,30 (duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação

do mesmo.
EM: 18/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:A3818B35

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 15/04/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 33449801 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993698342
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-sedeste município de Nova União/RO, onde buscou o paciente que havia recebido alta do Hospital de Base em Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F132A384

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 20/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG:334.498.01SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:69 993698342
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Daniel Comboni e HRC em Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:A2381EB6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 19/04/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1499
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO
CPF: 386.698.702-15 RG:418790 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:69 981268020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames na Clinica Sol, POC, Hospital do Amor, Santa Marcelina, Hospital Central e Hospital de Base em Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:0E79CEC1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: 731.178.892-72 RG: 158494078
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992032434
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município, onde fará retirada de Fórmulas (nutrição adulto e infantil) na 1ª Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:4939B0C6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 20/04/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital de Amor, Poc e Santa Marcelina em Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:A1148FE0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá a servidora Diva Lopes Dias para fazer retirada de fórmulas de nutrição na Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:B9EF57CC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1499
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992346727
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município onde conduzirá paciente e acompanhante para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:B007D7AD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 25/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 14.848.224 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981193835
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62.971.470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde buscará juntamente com a farmacêutica medicamentos de alto custo na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F451DDA4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 25/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA
CPF: 014.326.672-11 RG: 1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993494087
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde buscará medicação de alto custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:5C1AEC5F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 18/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ARLINDO MAIER CADASTRO: 1035
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
CPF: 385.916.932-72 RG: 299860 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992224272
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 14059-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-se paraparticipar da Reunião do Grupo Condutor da Planificação ocorrida no município de Ji-Paraná/RO. Conforme comprovação anexa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:75F24C6D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 26/04/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992670503
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:11F63D78

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 26/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981169350
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá pacientes agendados para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos)

referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:FA28F995

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 26/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 33449801 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993698342
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital de Amor em Ji-Paraná/RO. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:EFD519B7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 10/04/2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992670503
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Deslocou-sedeste município em emergência, onde juntamente com a técnica de enfermagem conduziram e acompanharam o paciente para tratamento médico com especialista no Hospital de Base em Porto Velho/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:58CED882

P M N U - RO
PORTARIA N.º 94, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as taxas de: Limpeza Pública; Coleta de Lixo e Expediente, referente ao exercício de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas.
Considerando os dispositivos da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de Dezembro de 1999 (Código Tributário Municipal).
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e as taxas de: Limpeza Pública; Coleta de Lixo e Expediente, referente ao exercício de 2023, que será lançado com base nos Artigos 8º a 15º; 26º a 29º; Art. 122 a 133 da Lei Complementar nº. 001/99.
Art. 2° - O lançamento será realizado a partir do dia 01 de Maio de 2023, observando os seguintes prazos:
GUIA ÚNICA – com desconto de 20% (vinte por cento) conforme prevê a Legislação Art. 223 CTM, vencimento para **12/06/2023**. Ou dividido em 4 (quatro) parcelas;
1ª PARCELA – vencimento **12/06/2023**
2ª PARCELA – vencimento **12/07/2023**
3ª PARCELA – vencimento **12/08/2023**
4ª PARCELA – vencimento **12/09/2023**
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:0166DA13

P M N U - RO
LEI Nº 957, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

RECONHECE DÉBITO DE CONSUMO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, AUTORIZA A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO E DÉBITO E AUTORIZAO PAGAMENTO DO DÉBITO REMANESCENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que a**CÂMARA DE VEREADORES**aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido o débito do Município de Nova União tendo como credora a ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no montante de R$ R$ 28.533,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais).em decorrência da recuperação de consumo da iluminação pública a menor de aproximadamente 23.022 kWh/mês, no período de 36 (trinta e seis) meses, conforme apurado no processo administrativo n.º1157-2/2022.

Art. 2.º Fica autorizada a compensação do crédito representado na Carta n.º 269/2023 - DESC/CRCE em favor do Município junto à ConcessionáriaENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A no montante de R$ 8.198,50 (oito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e o débito descrito no Art. 1.º desta Lei.
Art. 3º. Fica autorizado o pagamento do débito remanescente pelo Município de Nova União à concessionária ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, no importe de R$ 20.334,50 (vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Parágrafo único. O pagamento o débito será realizado pelo Município de Nova União, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com juros de poupança, capitalizados uma única vez, na forma do art. 1°-F da Lei Federal n° 9.494/97, com termo inicial docálculo o dia 21 de outubro de 2022 da consolidação do valor apurado consoante processo administrativo n.º1157-2/2022 e termofinal da data do pagamento da primeira das parcelas aqui descritas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C3B75A19

P M N U - RO
LEI N° 958, DE 26 ABRIL DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
122.0001.2102 -Servidores com Auxílio Doença
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 108.000,00
F.R.: 0.2.500
2 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
122.0001.2102 -Servidores com Auxílio Doença
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 15.000,00
F.R.: 0.2.500
2 Recursos do Exercício Anterior
02. Poder Executivo
05.10.SEMSAU
122.0001.2102 -Servidores com Auxílio Doença
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais R$ 800,00
F.R.: 0.2.500
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente aos recursos livres no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçõesem contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:78CA8BD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE PERDA DE FUNÇÃO PÚBLICA

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 08/2023 DATA: 26/04/2023

PORTARIA Nº 15.173
DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DA PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a r. sentença e r. acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia nos autos nº 1000848-76.2017.8.22.0004;
Considerando o Processo Administrativo nº 799/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º: Aplicar a penalidade de perda de função pública ao servidor MAURO DE ALMEIDA SOARES FILHO, matrícula nº 47830, cargo Fisioterapeuta – 40 H, em conformidade com a r. sentença e r. acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia nos autos n 1000848-76.2017.8.22.0004.
Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2CD41958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2023 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos de Segurança de Prevenção e Combate a Incêndio.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 621/2023/SEMED
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 12/05/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.509,33 (Sete mil quinhentos e nove reais e trinta e três centavos) **LOCAL:** site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 26 de Abril de 2023

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:38FD741E

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 011/2023

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo**DECRETO Nº 379/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**, do Processo Administrativo n°**016/SEMED/2023**, que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em desenvolvimento de Software Controle Escolares (Diário Eletrônico),** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito,**ADJUDICO**o processo licitatório**Pregão Eletrônico/SRP nº 011/2023**e**HOMOLOGO**como vencedor a empresa:**SOUZA & DENICULI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.335.360/0001-19, situado na Tv das Palmeiras 5220/ Bairro Centro, município de Novo Horizonte d'Oeste/RO, CEP:76956-000, no valor de**R$ 22.800,00(Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).** Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 26 de Abril de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A63D93E5

CPL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

CEP: 76979-000, Centro, no Município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**MARCONDES DE CARVALHO,**mandato **2021/2024;CONSTRUTORA LV. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.538.000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, nº 4370, Bairro Centro, município de Alta Floresta D`Oeste/RO, neste ao representado por seu representante legal, **Luiz Soares Cavalcante Junior**, brasileiro, portador do CPF nº 298.933.803-91, **celebram** o presente do **5º Termo Aditivo** ao contrato nas clausulas abaixo relacionadas.
Objeto: Construção de Refeitório Tipo G Padrão da Escola José Cestari, zona urbana do Município de Parecis/RO**.**
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 009/2021
Processo Licitatório: 764/2021/SEMED
Fonte de Recursos: Convênio Estadual nº 316/PGE/2020
Cláusula Primeira/Prazo Vigência: Prorrogar a Vigência do Contrato nº 007/2021, até a data de 30 de Maio de 2023.
Cláusula Segunda - Da Ratificação: As demais disposições contidas no Contrato nº 007/2021, em original que não são abrangidas por este **Termo Aditivo** permanecem em vigor.

Parecis/RO, 26 de Abril de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:9761CE85

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 998/ 2023.

LEI ORDINÁRIA n° 998/ 2023.

AUTORIZA O ENTE MUNICIPAL A FAZER REPAROS NAS PROPRIEDADES QUE TIVER AS JAZIDAS DE CASCALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Extração de Cascalho com a finalidade de utilização do cascalho para obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município.
Parágrafo Único: Em decorrência da extração do cascalho nos termos do art. 1°, fica autorizado o ente municipal a fazer reparos nas propriedades que tiver as jazidas de cascalho, em contraprestação ao material extraído/explorado.
Art. 2º Fica o Município de Parecis, autorizado a firmar contrato, Termo de Cessão de Direito Real de Uso, convênio, termo de parceria ou ajustes para extração de cascalho, junto aos proprietários das jazidas, a fim de atender às demandas de interesse público.
Art. 3° Esta lei poderá ser regulamenta para melhor atender seus interesses.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis - RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AD6456B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de contrato nº 1248/2022

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESA MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ 35.457.127/0001-19.

Aditivo de Contrato que entre si fazem o A PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.592.473/0001-98, com sede Avenida Brasil nº 893, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, sua Secretaria de Saúde THACIANY NERY DA SILVA, e a empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, estabelecida na Avenida Santos Dumont 1883, loteamento Aero Espaço Empresarial

Andar 10 Salas 1005 e 1006, Bairro centro, cidade Lauro Freitas, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob nº 35.457.127/0001-19, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a). CAMILE VIANNA FREITAS, inscrito (a) no CPF sob o número ***.915.865-** RG nº ***.091.*** SP/BA, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 55, inciso I).
Aquisição de veículo para transporte de pessoal.Valor estimado em R$285.500,00 **(duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos)através de convênio Federal nº 909955/2021.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.
CLAUSULA DEZESSETE – LIVRE ACESSO
§ 1º - fica o livre acesso da contratada aos documentos contábeis da empresa conforme art. 43 da PI 424/2016.

Pimenteiras do Oeste, 10 de janeiro de 2022.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretario de Saúde

Empresa e CS
MABELÊ COMERCIO DE VEICULOSEIRELI
CNPJ 35.457.127/0001-19

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6675EFD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONSCI
CONSELHO DE SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ATA DE ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.RO - BIÊNIO 2023/2025.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Controladoria Geral do Município, sala de treinamento, reuniram-se os servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno - CONSCI, para eleição dos Conselheiros convocada por Edital de Convocação do dia (trinta e um) do mês de março do ano (dois mil e vinte e três). A abertura ocorreu às 08h (oito) horas e o encerramento da votação às 13h e 15m, sendo que os trabalhos transcorreram de forma ordeira e tranquila. Após apuração e conferência dos votos, o resultado apresentado foi de um **total de 37 (trinta e sete)** eleitores aptos a votar **para os membros do conselho, sendo da seguinte forma: Membro Auditor – Jeoval Batista da Silva – 24 (vinte e quatro) votos; Membro Auditora Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues – 24 (vinte e quatro) votos e Membro Assistente de Controle Interno - Jonhy Milson Oliveira Martins – 24 (vinte e quatro); Total de votos em Branco 03 (três); Total de votos Nulos 01 (um) e Ausências ou Abstenções – 09 (nove)**. Não havendo nada mais a registrar, foi encerrado Pleito Eleitoral para o Biênio 2023/2025. Eu, Ana Neila Albuquerque Rivero, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada **Ana Neila Albuquerque Rivero** e pelos membros da Comissão Eleitoral.

SAMUEL JORGE DA COSTA –
Presidente

ANA NEILA A. RIVERO –
1ª Secretária

HENRIQUE LUDOVICO GAIO –
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA968673

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 060/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública *ANA MARIA MACHADO ARAGÃO, matrícula 214-3*, para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 02.41.00025/2023
Contrato nº: 005/2023/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de agente integrador de estágio para esta EMDUR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6C80A59

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 061/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos *LUIS EDUARDO BULLERJAHN ARCO, matrícula nº 266, WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA, matrícula nº 166-0, MARCELLY BEATRIZ DE ALENCAR LEITE CLEMENTINO TEOTÔNIO PALITOT, matrícula nº 267* para realizar a fiscalização do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 02.41.00106/2022
Objeto: Contratação de empresa para perfuração de poços tubulares profundos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B554D583

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 062/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público*PLÍNIO JEFFERSON B. DOS SANTOS,, matrícula nº 235*, para realizar a fiscalização do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 02.41.00106/2022
Contrato nº: 006/2023/GEJUR/EMDUR/RO
Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreak.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AAF6AA1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE ERRATA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 011/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 02.41.00001/2023.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com lotes destinados à ampla participação.
REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE REFLETORES LED A SEREM UTILIZADOS EM INSTALAÇÕES ESPORTIVAS DE ESPAÇOS DE USO PÚBLICO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE CUMPRIR AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.**. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:155F4EAD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 063/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público *PAULO REGIS AGUIAR MOITA, matrícula nº 211*, para realizar a fiscalização do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 02.41.00082/2022
Contrato nº: 021/2022/GEJUR/EMDUR/RO
Objeto: Aquisição de ração para peixes, tartarugas e patos do Parque da Cidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181DC5D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 081/PGM/2023

EXTRATO Nº 081/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00006391/2023
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. JOÃO DINIZ DE MATOS
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 002/PGM/2023

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Banca nº 14 A, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 7,65m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de peixe.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao(à) PERMISSIONÁRIO(A), sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de abril de 2023

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F7F15F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (782) SEPTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de

Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE DEMONSTRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA PARA A LICITAÇÃO DO PMI Nº 001/2018.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do seguinte questionamento: "se houve a realização de estudo técnico preliminar que demonstre a necessidade de contratação da assessoria técnica", conforme reunião ocorrida no dia 22/03/2023. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que o documento denominado Estudo Técnico Preliminar não integra os autos, contudo, a reflexão sobre a real necessidade da contratação e a análise da viabilidade técnica de implementá-la, por exemplo, consta do Termo de Referência. Não temos notícia dentro da legislação municipal da obrigatoriedade da elaboração do documento citado antes da nova instrução da fase de planejamento nos termos da nova lei de licitações Nº 14.133/21, tampouco em processos com o menos objeto, a ausência de tal documento não foi empecilho a sua concretização. A ausência do documento não significa que o demandante não planejou, refletiu ou justificou a necessidade da contratação. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini elencou que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. A confecção do estudo técnico preliminar segue as diretrizes e exigências contidas na Lei 8.666/1993, em especial, no art. 6º, inciso IX e na Instrução Normativa nº 05/2017, mas apenas a nível federal. Contudo se tornará parte integrante dos processos administrativos nos demais âmbitos por ocasião da nova instrução da fase de planejamento nos termos da nova lei de licitações Nº 14.133/21 o que ainda não é o caso. Os membros deliberaram e decidiram que diante de tais considerações, infere-se que a realização do leilão configura uma situação complexa em face da falta de estrutura e expertise do Executivo Municipal em certame dessa natureza, sendo então exigida a contratação de profissional altamente especializado. Nesse panorama, não se pode olvidar que o lastro de conhecimento e a prática da instituição na realização desse tipo de episódio é fator de enorme relevância para o sucesso e o alcance do interesse público. Nessa esteira, deve ser dada ênfase na notória especialização, afinal o objetivo da escolha do melhor serviço tem como postulado principal o desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e requisitos relacionados às suas atividades demonstrados pela B3 quando da realização pela instituição desses mesmos serviços nos atestados que deverão ser juntados aos autos. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima octogésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 03 de abril de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72090CDF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (783) SEPTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.
PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 157/OGM/SIC/2023.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do Ofício supracitado, cuja indagação por parte do radar PPP versa sobre a ata de nº 736 que tratou da manifestação de interesse privado (MIP), recebida da empresa C.O Energisa Solar LTDA, com a finalidade, projeto Porto Velho inteligente, sustentável e iluminada. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que embora o Conselho tenha concedido o prazo de 120 dias a empresa C.O Energisa Ltda para a elaboração dos estudos, não foi dado encaminhamento aos procedimentos necessários para a elaboração dos estudos de viabilidade para o serviço de iluminação pública, fornecimento de energia solar e telecomunicações. O Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médice Jurado elencou que o Município de Porto Velho aderiu ao FEP, da Caixa Econômica Federal, sendo escolhido em 4º colocado para elaboração dos estudos, entretanto o chefe do Executivo decidiu que a EMDUR daria continuidade a iluminação pública no Município de Porto Velho. Os membros deliberaram e decidiram que diante de tais considerações, faz-se necessário um comunicado ao Radar PPP, visto que não é a primeira vez que o assunto é tema de questionamentos. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima octogésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 05 de abril de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA541CC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (784) SEPTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL CPA.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca de assuntos relacionados ao projeto para a implantação do centro político administrativo Municipal – CPA. Sobre o tema o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini discursou que para o sucesso da demanda o Município precisa buscar exemplos de sucesso, como é o caso do TJ-RO. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins opinou que a solução seria buscar junto a empresa, assumindo o custo deles e o restante da remuneração na licitação. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira relembrou que algumas tratativas iniciaram com a empresa Exult, que inclusive apresentou projeto, elencou ainda que a referida empresa possui dois casos de sucesso, o projeto do HEURO e do próprio TJ-RO. Visando a finalização do tema, o secretário executivo Márcio Freitas Martins elencou a necessidade de definir a área e a empresa a ser contratada. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira informou que se o valor do contrato estiver previsto no orçamento e análise, em vinte dias o contrato poderá ser assinado. Os membros deliberaram e decidiram levar a proposta ao chefe do executivo e reunir-se novamente caso seja aprovada. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima octogésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 10 de abril de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9F6C25D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (785) SEPTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA VISTORIA NA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da vistoria realizada na Estrada de Ferro Madeira Mamoré. O Vice Presidente Diego Andrade Lage informou que foi constatado durante a vistoria poucas questões que devem ser corrigidas, a maioria inclui roubos de fios e lâmpadas, vidros quebrados. Acerca dos pequenos problemas o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que a empresa já assinou o contrato e pensa ser melhor que ela assuma o objeto no estado que se encontra, visto que em 120 dias o complexo deverá ser reaberto para visitação. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira concordou com a colocação e pontuou que é de suma importância a abertura do complexo, patrimônio histórico, relevante a todos os Munícipes. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins esclareceu que sob seu ponto de vista a intervenção do município nessas pequenas questões traria morosidade ao processo de abertura, opinou que os membros deliberem acerca do tema. Os membros deliberaram e decidiram entregar o complexo da forma que está para que a empresa realize as ações necessárias à abertura do complexo com maior brevidade. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima octogésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:716D0EA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (786) SEPTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**,

Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PMI N° 003/2018, QUE TRATA DE ASSUNTOS CEMITERIAIS, COM PARTICIPAÇÃO DO IPGC.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca dos assuntos cemiteriais, explanou que foi iniciada tratativa com o IPGC a respeito da possibilidade de apoio do instituto em alguns projetos de interesse do município de Porto Velho, por orientação da Procuradoria o termo de cooperação foi feito a partir de um único item, que trata de cemitérios, visto que é um problema que se agravou durante a pandemia. Elencou que em síntese no ano de 2018 foi publicado o procedimento de manifestação de interesse, PMI Nº 003/2018, havendo alguns interessados, mas somente uma pessoa física apresentou os estudos, que após análise pelo conselho, restou constatado a necessidade de algumas alterações técnicas, tais alterações não foram feitas e o PMI precisou ser abortado. Explicou que o objeto de tratava da construção de um novo cemitério parque para o Município de Porto Velho e a administração dos cemitérios existentes, inclusive dos Distritos. Elencou que o Município hoje já dispõe de uma área para a implantação de um cemitério Parque, que compreende algo em torno de 61 hectares, com licenciamento prévio dessa área e certidão de uso e ocupação do solo, dito isso, esses motivos levaram o Conselho até o IPGC na busca de uma solução possível, dada a expertise na elaboração de estudos, da modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica de modo a solucionar a celeuma. Esclareceu que após os trâmites legais foi assinado o termo de cooperação técnica para o projeto cemitérios. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira, após a explanação do secretário, requisitou junto ao IPGC que informe quais os próximos passos que devem ser dados pelo Município de Porto Velho junto ao Instituto para que a modelagem transcorra da melhor forma possível, dada a urgência. Com a palavra a Sra Giulia Aguiar Simões, representante do IPGC agradeceu a parceria firmada e esclareceu que o Sr. Luiz Parma, Diretor de Parcerias, poderia sanar as dúvidas, visto que encontra-se na presente reunião, este por sua vez, fazendo uso da palavra pontuou que toda a estruturação se dará prezando pela celeridade, que é uma marca registrada do IPGC, que cumprirá todos os ritos internos exigido pelo Município, bem como pelos órgão de controle externo. Requisitou a oportunidade de apresentar a esteira de projetos, industria 4.0 com todas as fases de estruturação desse projeto, explicando todas as etapas de modo a compreender a perspectiva de cronograma para entrega desses produtos de modo que se chegue no final desse ciclo de vida desse projeto com uma licitação e uma assinatura do contrato, objetivo principal tanto do IPGC quanto do Município de Porto Velho. Os membros deliberaram e decidiram oportunizar ao IPGC uma reunião para apresentação ao Conselho, no próximo dia 17.04.23. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima octogésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 14 de abril de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B6CE5A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (787) SEPTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DO IPGC DA ESTEIRA DE PROJETOS, INDUSTRIA 4.0.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da apresentação do IPGC da esteira de projetos, indústria 4.0 a fim de solucionar as questões cemiteriais do Município de Porto Velho. Imediatamente passou a palavra ao sr. Luiz Parma Presidente do IPGC que explanou acerca da metodologia de estruturação de uma PPP, explicando que esta é padrão, independente do modelo dessa parceria, que no caso em tela possivelmente será uma concessão simples desse serviço e ela vai seguir essa mesma estrutura, pontuou que no final de janeiro foi celebrado o acordo de cooperação técnica e a partir de então o jurídico do IPGC, juntamente com a Procuradoria Geral do Município e as instâncias do ponto de vista de controladoria, buscará entender como está a base legal do Município, o que a lei orgânica versa sobre essa modalidade de concessão, se já existe alguma instrução legal que versa sobre o objeto dessa estruturação, feito isso ocorrerá o avanço para o mapeamento de oportunidades e elaboração dos estudos de viabilidade que após conclusos serão entregues ao Conselho Gestor que deverá analisar e após aprovação o Conselho será auxiliado na confecção e envio de toda modelagem licitatória contratual, todos os documentos editalícios, edital, termo de referência, minuta de contrato, todos os documentos necessários ao desembaraçamento dos trâmites para que se chegue a fase de consulta pública, eventualmente uma audiência pública para debater a prestação desse serviço juntamente com a população para posterior instrução do processo licitatório com vista a instruir o melhor parceiro privado para ofertar o serviço. No que tange a Lei Municipal de Concessões o Assessor técnico César Augusto Wanderley de Oliveira explanou que a nova lei de licitação não atinge de maneira tão frontal esses contratos de natureza de concessão, mas interfere na fase de planejamento, embora tenha ocorrido uma prorrogação é mister esclarecer que tal prorrogação se dará somente até o final do ano, portanto se o horizonte de trabalho estiver em tempo razoável entre fornecer as informações, a reunião desses subsídios e o estabelecimento de conclusão final maior do que oito meses precisa ser informado agora, pois existe algumas informações que precisarão ser trabalhadas após o recebimento da modelagem de forma a abrir o processo dentro da Prefeitura para ele ficar maduro o suficiente de modo a lançar o edital de licitação. A segunda informação é a eventual necessidade de algum tipo de alteração da nossa legislação municipal. Com relação a utilização ou não da Lei 8.666/93, informou que o Município estará fazendo uso da nova lei nas dispensas e contratações diretas em geral, explanou que hoje há um decreto regulamentando a nova lei, de modo que se o IPGC estabelecesse que é mais vantajoso instaurar esse processo utilizando essa novas diretrizes o Município teria as ferramentas. Acerca do tema o Sr. Luiz Parma elencou que tem orientado os Municípios que estão estruturando projetos junto ao IPGC que as lacunas inerentes a lei 14.133 e da manutenção da lei 8.666/93. Com relação ao Cronograma esclareceu que os prazos contam com até 180 dias corridos para a entrega da licitação, tais informações baseiam-se em outros projetos já entregues. Sobre esses projetos o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins questionou qual seria a população dessas cidades. O Sr. Luiz Parma informou que os projetos que já foram estruturado nesse objeto, a exemplo de Paracatu -MG, cuja população é de aproximadamente 115 mil habitantes e também em Patos de Minas – MG, cuja população é de aproximadamente 160 mil habitantes, estão finalizados e com sucesso. Ante a necessidade do Município levantar e fornecer algumas informações importantes os membros deliberaram e decidiram construir os quesitos e encaminhar às secretárias para posterior encaminhamento ao IPGC. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima octogésima setima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60A947FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (788) SEPTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO nº. 13/CGP/SGG/2023 À SEMUR VISANDO ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PGM/2023 – PROCESSO Nº 02.00388/2022.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca d a formulação dos quesitos que deverão ser encaminhados à SEMUR visando atendimento ao Termo de Cooperação Nº 001/PGM/2023 – Processo Nº 02.00388/2022, conforme deliberado na última reunião, passou a palavra aos demais membros para que se manifestem. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou a importância nas informações para que o processo transcorra com celeridade. O Apoio Administrativo Marcelo Melo Barroso opinou que dentre os quesitos é importante solicitar o projetos dos Cemitérios existentes: Projetos em PDF e DWG dos cemitérios municipais, da parte arquitetônica, elétrica, estrutural, combate incêndio e drenagem caso houver. Contribuindo com o tema o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini opinou que para a referida secretária seja solicitado levantamento Topográfico: Levantamento realizado por topógrafo com curvas de nível, cota, e referências geodésicas dos mesmos, bem como Relatório Topográfico das Instalações: Fotos das áreas que mais demandam intervenção, com exposição de problemas operacionais. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins explanou que sob seu ponto de vista também é importante levantamento As Built das áreas comuns e administrativas dos cemitérios públicos. Os membros deliberaram e acataram as sugestões e decidiram por encaminhar os quesito à SEMUR com brevidade para que esta no prazo de dez dias forneça as informações necessárias, decidiram também or formular novos quesitos a outras secretarias. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima octogésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 19 de abril de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62485C89

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (789) SEPTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº. 14/CGP/SGG/2023 À SEMUSB VISANDO ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PGM/2023 – PROCESSO Nº 02.00388/2022.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da formulação dos quesitos que deverão ser encaminhados à SEMUSB visando atendimento ao Termo de Cooperação Nº 001/PGM/2023 – Processo Nº 02.00388/2022, conforme deliberado na última reunião, passou a palavra aos demais membros para que se manifestem. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que a deliberação trata-se de uma continuação da última reunião com a formulação de quesitos importantes à construção dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos sob responsabilidade de IPGC. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que é importante questionar o PPA - Plano plurianual de metas do ano vigente e o Orçamento Anual Vigente**:** Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Acompanhando o raciocínio do Assessor técnico, o Secretário executivo Márcio Freitas Martins opinou que seja requisitado as Tarifas cemiteriais e funerárias do município: Todo o tarifário cobrado da população no ano vigente para utilização dos serviços cemiteriais e funerários do município. O Assessor Técnico césar Augusto Wanderley Oliveira trouxe o quesito que versa sobre Contratos de internet, videomonitoramento, segurança, limpeza e conservação de áreas comuns existentes nos cemitérios públicos atuais: contratos de fornecimento com todos os seus aditivos e atualizações. Deverão ser enviados todos os contratos correlatos a prestação deste serviço, como contrato de internet banda larga ou link dedicado do cemitério, central de servidor, oferta de Wi-Fi público, operação e manutenção e outros. O Gestor Jurídico Fabricio Grisi Medici Jurado após breves considerações sobre o tema elencou que é de suma importância

requisitar a Relação de despesas fixas mensais dos cemitérios: Em formato XLS, separado por cemitério. E a Relação dos colaboradores com remuneração dos Cemitérios Públicos: Relatório de cargos e funções com respectiva remuneração e alocação por cemitério. Os membros deliberaram e resolveram incluir os quesitos sugeridos ao Ofício que deverá ser encaminhado a SEMUSB, incluindo ainda os questionamentos quanto ao Histórico de sepultamento por cemitério dos últimos cinco anos: Em formato XLS e a Lei de Cemitérios, Crematórios e Funerários: Lei Municipal que regula a operação cemiterial e funerária do município, em formato PDF. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima octogésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 20 de abril de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E125BFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (790) SEPTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº. 15/CGP/SGG/2023 À SEMPOG VISANDO ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PGM/2023 – PROCESSO Nº 02.00388/2022.**
ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da formulação dos quesitos que deverão ser encaminhados à SEMPOG visando atendimento ao Termo de Cooperação Nº 001/PGM/2023 – Processo Nº 02.00388/2022, elencou que em que pese as duas últimas reuniões terem tratado da temática, foi constatado que alguns quesitos precisariam ser formulados à SEMPOG, por ser de extrema importância à elaboração do projeto. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que sob seu ponto de vista deve ser encaminhado à SEMPOG oficio solicitando que esta informe sobre Plano Diretor e Zoneamento Municipal: Em versão PDF e DOC, cuja Lei tem por objetivo estabelecer normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Porto Velho e trará informações detalhadas como planta referente ao uso do solo; planta referente à hierarquização do sistema viário; planta referente às áreas e equipamentos especiais; quadro referente ao regime urbanístico; quadros referentes ao sistema viário; descrição dos perímetros das zonas de uso; descrição do perímetro urbano; descrição das categorias de uso, que são informações importantes na elaboração do objeto. Além desse quesito o Gestor jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado opinou que deve ser solicitado à SEMPOG o Código de Obras e Posturas: Em versão PDF e DOC, que é o instrumento que permite à Administração Municipal exercer o controle e a fiscalização do espaço edificado e seu entorno, garantindo a segurança e a salubridade das edificações. Após alguns questionamentos o Apoio Administrativo Marcelo Melo Barroso explicou a diferença entre Plano Diretor e Código de obras, quais sejam, enquanto o Plano Diretor traça as diretrizes (ou seja, os objetos gerais e principais) para o crescimento e ordenação da cidade, é o Código de Obras que fixa, em detalhes, as regras aplicáveis à execução de construções, demolições, reconstruções de edificações no Município. Os membros deliberaram e optaram por encaminhar as solicitações à SEMPOG, finalizando os quesitos que deverão ser encaminhados às Secretárias para posterior envio ao IPGC. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima nonagésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 24 de abril de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30C9D455

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (791) SEPTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA CRIAÇÃO DE GRUPO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O IPGC E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da criação de grupo técnico para acompanhamento do termo de cooperação técnica entre o IPGC e o Município de Porto Velho visando a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais do Município de Porto velho e Distritos. Esclareceu ainda que o grupo cuidará do estudo. Acerca do Tema o Presidente Ivan Furtado de Oliveira sugeriu que o grupo seja coordenado pelo apoio Administrativo Daniel Pereira Rocha, explanou ainda que a criação do grupo técnico deve ocorrer conforme a Lei Complementar n.º 592 de 23 de Dezembro de 2015, o Artigo 25, Inciso VI quanto a competência do Conselho Gestor – CGP/PVH. O Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado pontuou que é importante considerar também o Artigo 19 do Decreto nº 14.191/2016, que trata do Regimento Interno doConselho Gestor de Parceria Público-Privada – CGP/PVH que autoriza a criação de grupos técnicos específicos, nos termos da Lei Complementar nº 592/2015, os quais poderão ser criados para cada estudo, tema ou empreendimento que se faça necessário à elaboração de parecer. Os membros deliberaram e decidiram pela seguinte composição: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Luiz Henrique Gonçalves, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Bruna Franco de Siqueira, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, César Augusto Wanderley de Oliveira, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Paula Ramos de Souza, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e Daniel Pereira Rocha, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, ss quais ficam responsáveis por desenvolver os meios necessários para a celebração do acordo de cooperação técnica entre o Município de Porto Velho e Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, objetivando a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais do município de porto velho e distritos. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima nonagésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DCF2E96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 040/SGG/2023.

O Secretário-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao servidor: **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE,** lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Matrícula nº: 1003448, RG nº. 1079751 SESDEC/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade.. Sendo: R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

JONATHAN PACHECO
Subsecretário de Política Governamental e Institucional

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67510C67

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.925 , DE 17 DE ABRIL DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

Delega à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, competência em relação ao Terminal Rodoviário Provisório e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.609, de 07 de dezembro de 2021, do Governo de Estado de Rondônia, cujo teor consiste na delegação da administração e gerenciamento do Terminal Rodoviário Provisório de Porto Velho à Prefeitura;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo de Cessão do Polo Ativo do Contrato nº 059/2014/GJ/DER-RO, de 28 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar a administração do prédio público do Município de Porto Velho destinado ao funcionamento do Terminal Rodoviário Provisório.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos para administração dos serviços do Terminal Rodoviário Provisório de Porto Velho, incluindo-se as ações necessárias à conservação, manutenção e levantamento patrimonial relativos ao imóvel definitivo e provisório.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, em representação à Prefeitura de Porto Velho realizar todos os atos afetos necessários à celebração de acordos, contratos e convênios, bem como a representação quanto aos contratos vigentes, visando a manutenção de seus serviços, inclusive obras de construção e reformas da sede do Terminal Rodoviário Provisório de Porto Velho.

Parágrafo único. Durante a construção da Sede do Novo Terminal Rodoviário Provisório, o funcionamento provisório será na "Feira Livre do Bairro Cai N'água", prédio de responsabilidade direta da SEMUSB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 18.085, de 10 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD1AF766

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.395/I, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **FRANCIELE BATISTA MARTINS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração de Projetos de Sinalização Viária , CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 02 de maio de 2023, constante no Decreto nº 10.382, de 25 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B7ACDA68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.396/I, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ARAGONEIS SOARES LIMA** do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, CC-23, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD5EC4D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.397/I, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, CC-23, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F2D64D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.398/I, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA**do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4CD0A796

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.399/I, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TONY ANDREW PADILHA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:494A5E60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.400/I, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 02 de maio de 2023.

JOÃO VITOR RIBEIRO ALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE	CC-11
JOELMIR SILVA GOMES	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
ELIAS DE OLIVEIRA CAMARGO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
MARIO IVAN DE SOUZA BICHO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D86BB250

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.401/I, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ARAGONEIS SOARES LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E3F64F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2023/SEMED

PORTARIA N° 109/2023/GAB/SEMED Porto Velho, 25 de abril de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **ROSALINA TRAJANO DINIZ,** lotada na SEMED, Cadastro n° 185.067, CPF 142.951.132-04, RG 183.787 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 00600-00003509/2023-31-**e** em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 7.000,00 (sete mil reais); Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BAB1C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

"Institui Comissão Temporária de Recebimento e Avaliação dos Livros Regionais, Processo nº 09.00649-05/2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Avaliação dos Livros Regionais, objeto do Processo nº 09.00649-05/2022:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JAQUELINE GOMES DA COSTA	33192	PRESIDENTE
ALEXANDRE DOURADO SANTOS	67927	MEMBRO
CARLOS AUGUSTO DA SILVA	1001850	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão terá autonomia para emitir parecer avaliativo de qualificação do recebimento dos materiais objeto do processo 09.00649-05/2022.
Art. 3° - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência da Gerência da Divisão de Arte e Cultura Escolar – DIACE/SEMED e da Gerência da Divisão de Educação Básica - DIEB/SEMED.
Art. 4º - **A** Comissão desfar-se-á após conclusão dos trabalhos, com a apresentação de relatório.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:424A0464

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
02	Vagas	Aquisição de Vagas para o curso "Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros de acordo com a Lei 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.246/2022".	R$ 1.630,00	R$ 3.260,00
TOTAL				**R$ 3.260,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando a importância do assunto, é imperiosa a capacitação dos servidores para fins de apropriação acerca da utilização na pratica da obrigação acessória em menção, vez que o Departamento de Contabilidade, na qualidade de Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, é responsável pelo envio de informações dessa espécie.
Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações que são necessárias para os servidores lotados no departamento administrativos que atuam na área com aquisição e contratação de serviços regidos pela lei de licitações.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do renomado professor Jandeson da Costa Barbosa Especialista Sênior da área de licitações e contratos do TCU. Ex-Diretor de Gestão das Aquisições das Unidades do TCU nos Estados. Tem experiência nas áreas de compras, licitações, pregão, gestão e fiscalização de contratos, infrações e sanções administrativas, empenho, liquidação e pagamento de despesa, legislação de pessoal, dentre outras. Mestre em Direito e Políticas Públicas. Especialista em Direito Público. Bacharel em Direito. Escritor e palestrante, autor de livros e artigos jurídicos. Instrutor de prestigiados cursos para servidores. Membro dos Grupos de Pesquisa Hermenêutica do Direito Administrativo e Políticas Públicas, do Centro Universitário de Brasília.
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
FORNECEDOR
RAZÃO: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 198/SPACC/PGM/2023
DATA: 24/04/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78EFA58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.931, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	2.500	600.000,00
SUBTOTAL					**600.000,00**
TOTAL					**600.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1C62A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 44/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 18 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**TARCISIO ALVES CAVALCANTE,**com endereço à Avenida Rua Monteiro Lobato, 6026, Jardim Eldorado - Porto Velho/RO CNPJ/CPF: XXX.964.327-XX. Inscrição Imobiliária: 01.21.030.0048.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 01348,**lavrado em 28/03/23 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15**(*quinze*)dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**18/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B104D582

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 45/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 18 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**TARCISIO ALVES CAVALCANTE,**com endereço à Avenida Rua Monteiro Lobato, 6026, Jardim Eldorado - Porto Velho/RO CNPJ/CPF: XXX.964.327-XX. Inscrição Imobiliária: 01.21.030.0048.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃON.º 10794,**lavrado em 28/03/23e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.16da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**18/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:037D26BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 46/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 18 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**TARCISIO ALVES CAVALCANTE,**com endereço à Avenida Rua Monteiro Lobato, 6026, Jardim Eldorado - Porto Velho/RO CNPJ/CPF: XXX.964.327-XX. Inscrição Imobiliária: 01.21.030.0048.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento doTERMO DE EMBARGON.º**0248,**lavrado em28/03/23e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido:**ART.50,I DA LEI COMPLEMENTAR 560/2014.** .Penalidade:**ART.47 DA LEI COMPLEMENTAR 560/2014.**.

Expediu-se o presente edital em**18/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFECE869

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 3/2023/DIGP/DGPF/SEMUR, 20 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)
FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote de**inscrição imobiliária nº 01.35.103.0415.001**, sito a***Rua Pedro Cabral, nº 2935***,***Bairro Mariana***noMunicípio de Porto Velho,cuja ocupação trata-se deum bem público de uso especial, sendo uma**Unidade Básica de Saúde Mariana**, a qual está em processo de Regularização Fundiária perante o Município de Porto Velho através da aplicação do Artigo 195-A da Lei 6.015/73 pelo**Processo Eletr. Adm. 00600-00013679/2022-42**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:
DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante);
PV-01/PV-02-346d44'38"-24.52-9030321.31-409900.50-RUA PEDRO CABRAL
PV-02/PV-03-76d47'30"-36.05-9030345.18-409894.88-RUA ROSALINA GOMES
PV-03/PV-04-167d5'26"-24.69-9030353.42-409929.98-LOTE N°:0020
PV-04/PV-01-257d3'39"-35.91-9030329.35-409935.50-LOTES N°:0295/0355.
Fechando assim o Perímetro de**121,17**m e Área de**885,40**m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79EFE3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 47/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 24 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),
FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEAN CARLOS DOS S. LUCENA,**com endereço à Notificação nº 009525 do senhor Jean Carlos dos S. Lucena, referente as exigências do Parecer de Análise da DIAP/DELI/SEMUR nº 643 de Junho de 2020. Endereço: Estrada da Penal - Rua "A" - Loteamento Greenville - Aponiã CPF: XXX.436.162.XX BIC 01.14.608.0304.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃON.º009525,**lavrado em06.03.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**24/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LUCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D29C6064

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 48/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 24 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LEONARDO DA SILVA ALMEIDA,**com endereço à Notificação nº 007263 do senhor Leonardo da Silva Almeida, referente as exigências do Parecer de Análise da DIAP/DELI/SEMUR nº 1138 de Junho de 2021. Endereço: Estrada da Penal - Rua "B" - Loteamento Greenville - QD 615 - LT 282. CPF: XXX.041.402.XX BIC 01.14.615.0282.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃON.º007263,**lavrado em06.03.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**24/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LUCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67DE9A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 49/2023/DFLO/DELI/SEMUR, DE 24 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**KLEBER LISIAS FERREIRA,**com endereço à Notificação nº 007281 do senhor Kleber Lisias Ferreira, referente as exigências do Parecer de Análise da DIAP/DELI/SEMUR nº 1137 de Junho de 2021. Endereço: Rua Raimundo Cantuaria, 7044 - Lagoinha CPF: XXX.913.302.XX BIC 01.15.127.0249.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃON.º007281,**lavrado em06.03.2023e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, item2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**24/04/2023**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LUCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1736C853

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
Justificativa Da Vantajosidade E Economicidade Da Adesão À Ata De Registro De Preços
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
ATA: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2023, Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 505/2022.** VALIDADE: 02/02/2023 a 02/02/2024.

JUSTIFICATIVA
A necessidade do referido equipamento, em linha gerais, dá-se devido ao aumento do uso de ferramentas de acompanhamento e análise de projetos e metas gerenciais e a necessidade de exposição das mesmas através das Smart TVs. Além disto, acrescenta-se que: Com a pandemia, a maioria das reuniões têm ocorrido pela via remota, virtual, onde se torna necessário dispor de equipamento para realização recorrente de videoconferências; A gestão do projeto é feita através de painéis e matriz de acompanhamento que requer tela de maior dimensão para sua visualização adequada inclusive em reuniões de análise; Os projetos de engenharia e o planejamento e acompanhamento de sua execução prescindem da utilização de ferramentas georreferenciadas como Google Earth, entre outras, que requerem visualização panorâmica em tela de maior tamanho; A necessidade de acompanhamento das informações relacionadas à área pública requer a existência de aparelho de TV na estrutura de trabalho da Secretaria.
Considerando a urgência na aquisição do equipamento, faz-se necessário a contratação por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2023, Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 505/2022, por meio da SUPEL.

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2023.

ELABORADO	
SIMONE LINO PIMENTEL	***ROSINEIDE KEMPIM***
Departamento Administrativo – DEADM	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E68A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 25/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **25**/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 24 de abril de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
105380	Dominique Alan Soares	Téc em enfermagem	04014245976
725830	José Augusto Azedo Batista	Assistente Adminis	03566533508
1003473	Luciano de Lima Martins	Diretor	01216878390

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII - Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA LESTE no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra .

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7A0D199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 23/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **23**/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 13 de abril de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
10.255	José Vicente Ferreira Neto	Assessor Nível III	02688077160

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII - Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Transporte/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74807664

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 49/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 49/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de abril de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 0208/DA/GAB/SEMUSA de 20 de junho de 2022 que designa servidores listados a baixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 088/PGM/2019, Processo Nº 00600-00003124/2023-73-e, Processo de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema self-service para atendimento de servidores de plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte da alimentação pornta, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

	EXCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	Marcelo Vieira de Oliveira	1003399	Fiscal

	INCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	Cristiane Menucelli	1005205	Fiscal

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33BC386E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°008/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°008/2023/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº 00600-00003050/2023-75-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: MACHADO E PEGO LTDA ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2019

OBJETO: O contrato tem por objeto a Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, referente aos lotes 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo **tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 (dez) de abril de 2023**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Li 8.666/93;

As despesas provenientes da renovação **do Contrato nº 018/PGM/2019,** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por conta da dotação orçamentaria do exercício de 2023, programação 08.31.10.302.329.2.669, nos elementos de despesas 33.90.39 e 33.90.30, fonte 1600 conforme notas de empenhos as peças 65, 66 e 67, que deverão cobrir as despesas com a renovação do contrato pelo período de 10 de abril a dezembro de 2023.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 018/PGM/2019, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 10 de abril de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A84D107

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE 3ª CHAMADA - TP007/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO 3ª CHAMADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **TERCEIRA CHAMADA** da licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00125/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA CASTELO BRANCO, DISTRITO DE EXTREMA,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes

integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **16 de maio de 2023** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 1.702.999,95 (Um milhão setecentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Porto Velho, 26 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E602839

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2023/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2023/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 00600-00013710/2022-45**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE OFICINA (CAIXA DE FERRAMENTAS, ALICATE, JOGO DE CHAVES, ENTRE OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA PRESENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
R$ 179.689,97 (cento e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D95D601A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMDCA/PM

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMDCA/PM
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do município de Presidente Médici-RO, com amparo nas Leis Municipal nº 385/93, nº 1447/2008 e nº 2191/2018, nº 2409/2021, Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2023, na sala de reuniões dos Conselhos Municipais deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Eleger como presidente do CMDCA a conduzir os trabalhos biênio 2023/2024 a conselheira MARLI APARECIDA SANTOS, sendo o vice-presidente o conselheiro RICARDO MIRANDA CALVACANTE e Secretária a conselheira HELOISA TORRES ESTEVES.
Art. 2º. Deliberar e Delegar a condução dos processos de escolha dos membros do Conselho Tutelar a Comissão Especial Eleitoral, no qual será composta pelos conselheiros MARILENE RAIMUNDA CAMPOS, MARIA DA PENHA PEREIRA KRAUZE, HELOISA TORRES ESTEVES, MÉRCIA CRISTINA SANTOS MORONG, GEISEBEL FISHER DA SILVA, VALTER TARCISO BECK, RICARDO MIRANDA CALVACANTE. A referida comissão contará ainda com a colaboração de SANDRA MARA AMORIM VENTURA e NICOLE BAZZI DOS SANTOS.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA AVILA PELENTIR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8D7352E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO REGULAMENTADORA Nº 002/2023/CMDCA/PM

RESOLUÇÃO REGULAMENTADORA Nº 002/2023/CMDCA/PM.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESPONSÁVEL POR CONDUZIR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Presidente Médici/RO, conforme ata de deliberação nº 001/2023/CMDCA, com amparo nas Leis Municipais nº 385/93, nº 1447/2008 e nº 2191/2018, nº 2409/2021, Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução do CONANDA nº 231/2022, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Presidente Médici/RO.
Art. 2o.A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
MARILENE RAIMUNDA CAMPOS - Presidente;
MARIA DA PENHA PEREIRA KRAUZE - Membro Governamental
HELOISA TORRES ESTEVES - Membro Governamental
MÉRCIA CRISTINA SANTOS MORONG – Governamental
GEISEBEL FISHER DA SILVA - Membro Sociedade Civil;
VALTER TARCISO BECK - Membro Sociedade Civil
RICARDO MIRANDA CALVACANTE – Membro Sociedade Civil

Art. 2o A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes colaboradores, nos termos do art. 13 § 1º da Lei Municipal:
SANDRA MARA AMORIM VENTURA
NICOLE BAZZI DOS SANTOS

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral, nos termos do Art. 11 da Resolução 231/2022 do CONANDA:

§1º Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
§2º A Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§5º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§6º Cabe ainda à Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da justiça eleitoral;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da justiça Eleitoral;
VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.
§7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO de 26 de abril de 2023.

MARLI APARECIDA SANTOS
Presidente doCMDCA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B5A9770A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 028/CMPR/2023, DE 26/04/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 15 (quinze) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para custear despesas, no período de 30 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023, aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Brasília, em busca de recursos, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 60, 61 e 62/CMPR/2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO– VEREADOR
CPF. 734.228.352-98
05 (cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LUCAS NUNES DA SILVA - VEREADOR
CPF:009.486.692-92
05 (cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR
CPF. 002.267.532-98
05 (cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília- DF, dar-se-á no veículo Oficial Renault/Master com a Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:059C85BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA

v**PROCESSO** Nº 580/SEMSAU/2023

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) para o período de

21/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:436347E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GENI DA SILVA SOARES DIAS E LEONTINA MARIA PEREIRA

PROCESSO Nº 606/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Geni da Silva Soares Dias e Leontina Maria Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Geni da Silva Soares Dias e Leontina Maria Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 24/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:16EB5427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 818/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até JI-PARANA– RO no dia 27/04/2023 para transportar paciente agendados, conforme memo. 173/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA PLACA RSY 8H50

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B4AF90A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 693/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVAI,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) para o período de 11 A 14/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:96487064

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NEUZA GERMINE DA SILVA

V**PROCESSO** Nº 695-1/SEMSAU/2023

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **NEUZA GERMINE DA SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **NEUZA GERMINE DA SILVA** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais) para o período de 11 a 14/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de ABRIL de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4E48DCCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº701/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS):**. DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**.,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 10 a 14/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:50BA5865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 817/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF 977.374.102-87, adiantamento de fundo do Elemento Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro, no valor R$ 1.500,00 (uns mil e quinhentos reais), elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, no valor de R$ 1.000,00 (uns mil reais). Conforme memorando nº 172/SEMSAU/2023.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D729814D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 821-1/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.600,00 (mil seiscentos reais) em favor do servidor supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO 26 a 28/04/2023, para sanar pendencias junto a SESAU para reforma da UBS Manuel de Lara. Conforme memo. nº177/SEMSAU

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário Municipal de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Claudir Ferreira Duarte – Engenheiro, CPF: 640.434.792-04;
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4C44A74C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7h30min a 13h30min**, munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao VIII.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS

Classificação	Nome
1º	MATHEUS PLATINI DE SOUZA
2°	FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA SILVA

Cargo: ODONTÓLOGO – 40 HORAS

Classificação	Nome
2°	THIAGO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA

Cargo: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 40 HORAS

Classificação	Nome
4°	RAUANE MARTINS GALVÃO

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – CAT A/C – 40 HORAS

Classificação	Nome
3°	PAULO CESAR S. DOS SANTOS

Primavera de Rondônia/RO, 26 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF*
03	*Cédula de Identidade - RG*
04	*Título de Eleitor*
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)*
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.*
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato*
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP*
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)*
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)*
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)*
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo*
13	*Historico Escolar*
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)*
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)*
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos*

02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos*
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos*
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos*
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).*

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

, portador (a) do RG nº órgão emissor , e inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.

Primavera de de Rondônia – RO,____de de. _____

Assinatura:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____

CARGO: _____ TRÍCULA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO:

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ] Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Carga Horária

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº , portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. .....SSP/.....,residente e domiciliado(a) ....., Bairro....., Município de .....
Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]
Tipo: Qual o regime de previdência

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Primavera de Rondônia–RO, Em: / /2023.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Primavera de de Rondônia-RO ...../...../2023

.....
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº

ESTADO CIVIL:

CONJUGE:

FUNÇÃO OU CARGO: -

LOTAÇÃO:

Declaro possuir os Seguintes Bens e Renda:

01)

02)

03)

04)

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Primavera de Rondônia-RO,...../..... **2023.**

Assinatura do servidor Público

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,__, brasileiro(a),_(estado civil), RG nº__, órgão emissor_,CPF nº,_____
residente à Rua/Avenida,
nº_____, complemento , bairro_, cidade_,
estado_, tendo sido nomeado em cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de Rond/õnia/RO e Câmara Municipal de Primavera de de Rondônia, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, em qualquer esfera:

Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Primavera de de Rondônia – RO, de_de_.

Assinatura

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8E56812D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2756/GP/2023

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1211/GP/2023 de 25/04/2023.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial Por Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios P/ SEMSAU	
10.301.0025.1237	Aquisição de Veículo tipo Sedan	
4.4.90.52.00.00.00	**Material Permanente**	**80.000,00**
Total da suplementação		**80.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.632.0000 – transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:56E1C162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.005/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCEL LEME CRISTALDO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 925777 SESDEC/RO do CPF nº 858.749.492-91, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, com fulcro no artigo 31, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 26 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:149F1EAF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2023

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **LUDMILA VALERIANO SILVA**, matrícula nº. **7346**, Portador (a)

da Carteira de Identidade RG nº 1888602-7 SSP/MT e do CPF nº 024.818.211-06, de exercer o cargo efetivo de "**NUTRICIONISTA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 21 de novembro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FF9416FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 053/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS PARA CONFECÇÃO DE MESA DE REUNIÃO COM CADEIRAS. Valor estimado R$ 16.140,00 (Dezesseis mil, cento e quarenta reais).** Abertura da sessão dia 10 de maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1784-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Abril de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CE109046

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

"O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO OBJETIVA INSCREVER E CADASTRAR PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E EVENTUAIS RECURSOS RELATIVOS A ESTAS, APRESENTADAS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, constituída através da portaria nº 133 de 14 de março de 2023, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Técnica e Preço**, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, no exercício corrente, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Interessado: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO.

Processo Administrativo nº: 2180/2023
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta.

Prazo para inscrição: até as 13h30min do dia 04 de maio de 2023.

Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, ou encaminhar via correios, no prazo definido neste aviso, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, à Av. João Pessoa nº. 4478, Departamento de Compras e Licitação, CEP. 76940-000, nesta cidade de Rolim de Moura – RO, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 13h30min, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 09h00min horas do dia 09 de maio de 2023.

Esta data poderá ser alterada conforme necessidade da administração, os interessados deverão acessar os sites indicados para acompanhamento.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: www.rolimdemoura.ro.gov.br

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal/arom.com.br, nos sites da Prefeitura Municipal: www.rolimdemoura.ro.gov.br, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na sala da CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do tel. (69) 3442-3100, ou via e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura - RO, 26 de abril de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 133/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

ANEXO I

Processo Administrativo nº 2180/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
NACIONALIDADE:		**ESTADO CIVIL:**	
PROFISSÃO:			
LOCAL DE TRABALHO:			
RG:	**REG. PROFISSIONAL:**	**ÓRGÃO/ENTIDADE:**	**CPF:**
ENDEREÇO:			
TELEFONES:		**EMAIL:**	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2023, pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, para contratação de agência de

propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura. Declaro, ainda, que mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade ------_____.

Rolim de Moura/RO. _____ de 2023.

_____
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

ANEXO II

Processo Administrativo nº 2180/2023

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME:	
PROFISSÃO:	**CPF:**

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu na sala desta CPL, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital de nº 003/2023, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços a ser promovida, no exercício de 2023, pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura -RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que _____ (mantém / não mantém) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura -RO, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.

Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em original ou cópia autenticada, que ficaram de posse deste Departamento de Compras e Licitação, quais sejam:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO;
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou documentos que comprovem a experiência por meio de atuação na área;
c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Rolim de Moura/RO. _____ de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 133/2023

Observação: No caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura -RO, será anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

ANEXO III

Processo Administrativo nº 2180/2023

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, através das atribuições que lhe são conferidas, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o profissional abaixo qualificado compõe a **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência, do tipo Técnica e Preço, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante do Edital de nº 003/2023, e lista oficial publicada em Diário Oficial.

Nome do Profissional:
Formação:
CPF:
Registro Profissional:
Endereço:

Declara, ainda, que o profissional esteve na sala desta CPL, à disposição da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, em data de _____/_____/_____, no período de ___h___min. A ___h___min. para atuação na licitação referente à Tomada de Preços n.º 000/2023, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Rolim de Moura -RO, _____ de _____ de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 133/2023

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:D0B4E2BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 054/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R$ 86.222,73 (Oitenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais, setenta e três centavos).** Abertura da sessão dia 11 de maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1054-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Abril de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F8B49FC9

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO
Gabinete da Presidência
Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Artigo 14, § 2º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com Artigo 29, Inciso XIII alínea ***a*** do Regimento Interno;

RESOLVE:

CONVOCAR Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia **28 de Abril** de 2023, às **10h30min**., no Plenário "***Luciano de Argolo***", Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, sita a Avenida João Pessoa, 4463, para deliberação do Projeto de Lei nº. **036**/2023 (Mens. 39 PL Executivo 36) – Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$839.457,36.** Secretaria Municipal de Saúde – aquisição de medicamentos, alimentação, material de limpeza, peças e combustível para atender as necessidades das Unidades de Saúde;

Rolim de Moura, Rondônia, **26 de Abril** de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:8FFFB369

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno;

R E S O L V E:

CONVOCAR os Senhores Vereadores para Reunião Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa do Primeiro Período Legislativo da Terceira Sessão Legislativa da Décima Legislatura da Comissão Permanente Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania; Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e Comissão Permanente de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer; (CONJUNTA) nos termos do Art. 58 do RI), **a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, às 09h** no Plenário da Câmara Municipal

ORDEM DO DIA:
I – Apreciação do Projeto de Lei nº 035/2023 (Mens. 38 PL Executivo 35), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 17.942,16".
II – Apreciação do Projeto de Lei nº 048/2023 (Mens. 52 PL Executivo 50), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 253.601,26 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$ 67.139,16".
III – Apreciação do Projeto de Lei nº 060/2023 (Mens. 64 PL Executivo 57), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 817.176,68 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 16.241,78".
IV – Apreciação do Projeto de Lei nº 063/2023 (Mens. 67 PL Executivo 60), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a alteração decorrente de
reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$ 832.800,00".

Rolim de Moura, Rondônia, **26 de abril 2023**.

WALTER SOARES DOS SANTOS
Presidente/CCJ

RENATO ALENCAR
Presidente – CFO

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente/CP Saúde

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:8349BF83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.245/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$56.159,22".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$56.159,22 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0015.2178 – Incremento Excepcional do Financiamento Federal do Componente Básico Assistência Farmacêutica – SUS – Portaria nº 3617/2021
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$56.159,22
Sub-Total.....R$56.159,22

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624092-5.....**R$56.159,22**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:13ED42E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023/SANEROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023/SANEROM

CONTRATO Nº 002/2023/SANEROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023/SANEROM;
PREGÃO Nº 30/2023;
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM;
CONTRATADA: C. V. MOREIRA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESPESA DURANTE 01 (UM) ANO, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA), DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze meses) após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Governo Municipal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 31/2023, unidade orçamentária 1.001 (SANEROM), programa de trabalho 2.150, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, com data de 12/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 25/04/2023

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5FA85430

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2023

CONTRATO Nº 039/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2023;
PREGÃO Nº 43/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na manutenção da Iluminação Pública.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta dias), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1087 e 1091/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.053, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 18.823,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e três reais)**, com data de 19/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 26/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D20F3FF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023

CONTRATO Nº 040/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2023;
PREGÃO Nº 43/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-EPP;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na manutenção da Iluminação Pública.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta dias), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1088 e 1092/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.053, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 52.428,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais)**, com data de 19/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 26/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:489F409F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2023

CONTRATO Nº 041/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2023;
PREGÃO Nº 43/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: T BOTTEGA LTDA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na manutenção da Iluminação Pública.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta dias), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1090 e 1092/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.053, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 76.175,00 (setenta e seis mil reais cento e setenta e cinco centavos)**, com data de 19/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 26/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:ABAA3CEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2023

CONTRATO Nº 042/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2023;
PREGÃO Nº 43/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: R F COMERCIO E SERVICOS LTDA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na manutenção da Iluminação Pública.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta dias), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1089/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.053, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 112.475,00 (cento e doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, com data de 19/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 26/04/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B5FC8989

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 240/GAB-PREF/2023.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2303/2023, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 23/SEMEC/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 25 de abril de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F7225699

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL - 03/2023

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Convocação:
AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, juntamente com os Conselhos Administrativo do Rolim Previ, a realizar-se no dia **02 de maio de 2023,** às 15h, na Sede do Rolim Previ, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta, conforme Oficio nº 072/Rolim Previ/2023, superintendência do Rolim Previ:

Estratégia de realocação de Ativos e compra de Títulos Públicos

Rolim de Moura/RO, 25 de abril de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AF97BA9F

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/RP/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, consumo e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.

Fornecedor: MERCADO FORTALEZA LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.129.091/0001-01
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.596,22 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

Rolim de Moura - RO, 26 de abril de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:23CCBB14

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 042/RP/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Materiais de Expediente para fornecimento dos itens, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência – Rolim Previ, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Fornecedor: PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.236.729/0001-03
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.036,96 (três mil e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Rolim de Moura - RO, 26 de abril de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:4379934D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 012/2023/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 012/2023/CMAS-RM.

O Conselho dispõe sobre a constituição da Comissão da 13º Conferência Municipal de Assistência Social e outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 164/2023-CMAS-RM**, realizada no dia 13 de abril de 2023,

Pauta de nº 02, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2023. Edição 3453. Passa expor a seguir:

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora 13º Conferência Municipal de Assistência Social, sendo ela composta pelos seguintes membros: Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli, Erica Regina Queiroz da Silva Cunha, Ozenir Tomas Amaral Schelbauer, Angélica Vital Henrique, Silvio Roberto Rodrigues, Maxuel dos Santos Almeida e Roseli Molina de Oliveira Vieira.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I - Subsidiar o plenário do CMAS para divulgação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

II - Organizar e coordenar a 13º Conferência Municipal de Assistência Social;
III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
IV - Divulgar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da 13º Conferência Municipal de Assistência Social.

V – Elaborar a metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

Art. 3º A realização da 13º Conferência Municipal acontecerá nos dias 28 e 29 de junho de 2023:
Art. 4º A 13º Conferência Municipal de Assistência Social será convocada via resolução específica do CMAS, sem prejuízo à eventual ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º As funções dos membros da Comissão Organizadora da 13º Conferência Municipal de Assistência Social não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de Abril de 2023.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:80C939B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 17/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº. 17/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no dia vinte e seis do mês de Abril de 2023, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e seis dias do mês de Abril de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, a comissão reuniu-se para tratar de assuntos administrativos e encerrou-se a sessão às 14h.

Rolim de Moura, 26 de Abril de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0DC608AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2023. Objeto: Contratação de serviços de pré-postagem de correspondência, incluindo dobra, envelopamento, empacotamento e etiquetagem de jornais, revistas, publicações e correspondências em geral da prefeitura municipal de Santa Luzia D'Oeste em embalagens plásticas fornecidas pela CONTRATADA, com características aprovadas pela EBCT. Em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0027-42**,** no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).)**.** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 301/GP/2023

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:4FD12A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 40 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de obra de 01 barracão aberto nasede da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ASSUNÇÃO (ASPRUNAS)atendendo assim as necessidades desta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Advindo do **Processo 374-1/2023.** No valor de **R$ 87.426,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 15/05/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços

eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:FA1DD8FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 41 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023. Objeto: Aquisição de Peças e Pneus, para reposição a serem utilizados nos veículos e maquinas deste município em atendimento ao convenio nº 098/2022/PGE/DER-RO. Advindo do **Processo 231-1/2023.** No valor de **R$ 299.775,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 15/05/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:ACDD2FF7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste,26 de abril de 2023.

Este documento tem por objetivo retificar o Termo de Homologação do Processo 1021/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/04/2023, Código Identificador: E2241AD1.

O documento de ID 317.21A Homologa o Processo nº 1021/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de iluminação pública de 03 conjuntos habitacionais, localizados nas COHAB 01, COHAB 02 e COHAB 03 no Município de Santa Luzia D´Oeste/RO.

ONDE SE LÊ: R$750.638,15 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quinze centavos)

LEIA-SE CORRETO: R$726.273,10 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos esetenta e três reais e dez centavos).

Publique-se;

Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:BB79A6E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº238/2023
Pregão eletrônico: nº29/2023
Edital: nº40/2023

OBJETO: a aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°238/2023**HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa abaixo:

EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 3**6.181.473/0001-80**
VALOR: **R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**
EMPRESA: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05
VALOR: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:5A6F195D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023 – ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023 – ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
PROCESSO: 418/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem como finalidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente contrato é R$11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado diretamente à contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e (somente para pessoa jurídica) Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de execução.
10.5 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em valor da fornecedora. O município de Santa luzia d'Oeste-RO não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
A contratada ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente contratação, nas quantidades e condições contratadas com a prefeitura de Santa Luzia, iniciados até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviços/nota de empenho.
O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do registro rege-se pelas normas estampadas nas Leis de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos da Lei 8.666/96 e seus artigos.
O contrato poderá, todavia por acordo entre as partes serem prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração.
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela contratada, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93..

Santa Luzia d'Oeste - RO, 20 de abril de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:11036000

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4º	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	PSICOLOGO 40 HS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão Negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 26 de Abril de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E6BE6F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2023

Port.: 116/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **GENAIR CAPELINI** função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 1025/2023
Contrato nº 55/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE.

Art. 2º- Esta portaria entra em a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:08D7C6A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2023

Port.: 117/GP/2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E
Art. 1°- NOMEAR a partir de 26/04/2023 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
CHARRIA MARTINS PEREIRA	9º	962519 SSDC/RO	26/04/2023	PROFESSOR PEDAGOGO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:99FB70BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 13/2023**
PROCESSO **N°. 312/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS INCLUINDO URNA MORTUARIA, TRANSPORTE E SERVIÇOS**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94, Contratado; **IVO NELI RIBEIRO KUSS,** CNPJ. **26.866.060/0001-85,** VALOR $ **44.500,00.**
Obs.: A íntegra da Ata n. **14/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE ABRIL DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7ADC8833

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA N° 03/SEMECE-2023

PORTARIA N° 03/SEMECE-2023 São Felipe D´Oeste, 26 de abril de 2023.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Felipe D´Oeste e pela Portaria nº 113/GAP/2022;
CONSIDERANDO, o impasse ocorrido no dia 25 de abril do corrente, entre a Escola Geone Ferreira Silva e a Creche Municipal Professora Therezinha de Jesus Vieira Carline;
CONSIDERANDO que a Rua Projetada, não oferece condições para manobrar veículos longo, que é de chão batido e que não possui largura de pista de mão dupla, o que impossibilita a entrega de alunos por aquele setor;
CONSIDERANDO que o vigilante noturno tem a missão de circular por todo o recinto da Escola e da Creche, a fim de inspecionar toda a área do patrimônio Público Municipal;
CONSIDERANDO que alguns pais possuem alunos que frequentam as duas entidades, tanto a Escola Geone quanto na Creche, sendo desnecessário dar volta para deixar cada filho no seu devido lugar;
E POR FIM, CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação, a Creche e Escolas deverão trabalharem harmoniosamente entre si, para o bom andamento da causa;
RESOLVE
Art. 1° - Fica determinado o uso dos portões de entrada, frente, da Escola Geone Ferreira Silva para o uso de todos os que tenham a necessidade de utiliza-los, preferencialmente alunos e funcionários, os pais que utilizarem, não poderão ficar circulando no pátio.
Art.2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publica, Registra e cumpra.

IZAQUE ALVES
Secretário Municipal da SEMECE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4FF9B998

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
PROCESSO Nº 203/CPL/2023

PREGOEIRO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
PROCESSO nº 203/CPL/2023
Lotes de AMPLA PARTICIPAÇÃO
e
Lote Exclusivo ME/EPP/MEI

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2043/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 15 de maio de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de controle de pragas, Dedetização/Desratização/ Descupinização e limpeza e deslocamento de aves (morcegos, pombos, etc...), limpeza de fossa**

e caixa d´agua, nas dependências e demais unidades externas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 28 de abril de 2023.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15 de maio de 2023 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de maio de 2023 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de maio de 2023, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15 de maio de 2023, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 474.663,08 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e tres reais e oito centavos.)**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 26 de abril de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CE89AB2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0189/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor Flavio da Silva França para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0233/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **FLAVIO DA SILVA FRANÇA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE AGUA E ESGOTO,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 19 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0336/2021.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CF003B6E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0190/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor Robson Marcelino Barbosa para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0233/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ROBSON MARCELINO BARBOSA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 19 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1F1D4A86

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0191/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor Douglas Vinicius Corim Dos Santos para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0236/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **DOUGLAS VINICIUS CORIM DOS SANTOS,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 19 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A41C7FA7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0192/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor DEVANI FLORINDO PEREIRA para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Limpeza Pública junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0235/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **DEVANI FLORINDO PEREIRA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 19 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:22FAA87A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2023

PORTARIA nº 0193/GAB/2023

"Concede licença maternidade a servidora Tatiane dos Santos Federichi, lotada na secretaria municipal de educação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 729-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora **TATIANE DOS SANTOS FEDERICHI,** matricula **8750, PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, de São Francisco do Guaporé, RO., pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos aos dias 14 de abril de 2023.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:800B42CD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 0194/GAB/2023

"Constitui os membros da Comissão de Contratação revogando portaria anterior e todos seus efeitos, e dá outras disposições"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133/2021.

R E S O L V E

Art. 1° - **NOMEAR** os novos membros da **Comissão de Contratação** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., conforme abaixo disposto:

Nome	Função
Jorge A. Honorato de Souza	Agente de Contratação
Amable Pereira Morais	Equipe de apoio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir ao dia 19 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 0303/2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EA4A4899

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0196/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor MAIKK NEGRI para exercer as funções do cargo comissionado de Pregoeiro Oficial junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **MAIKK NEGRI,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **PREGOEIRO OFICIAL,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 19 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria n° 0303/2022.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4D7DC4A4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0197/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado do senhor Pablo Izé Batista, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memorando n°. 251/2023/SEGEAD.
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **PABLO IZÉ BATISTA,** matricula **8661**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros aos **dias 28 de abril de 2023**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1714374C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0198/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOÃO BATISTA CARDOSO para exercer as funções do cargo comissionado de Coordenador de Urbanismo, Serviços Urbanos e Rurais, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0238/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **JOÃO BATISTA CARDOSO,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE URBANISMO, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 19 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5423F91A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0199/GAB/2023

"dispõe sobre concessão de férias da Senhora LUANA RANGEL SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Senhora **LUANA RANGEL SOARES**, matricula **8760**, exercendo a função de **GERENCIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, CADASTRO IMOBILIARIO E RECEITA**, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia, sendo 10 (dez) dias a serem gozadas no período de 02 a 11 de maio de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de abril de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:54E06730

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0200/GAB/2023

"dispõe sobre concessão de férias da Senhora GESSIANE DE SOUZA COSTA lotada na Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Senhora **GESSIANE DE SOUZA COSTA**, matricula **8299**, exercendo a função de **COORDENADOR DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 02 a 31 de maio de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de abril de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2D1B03D5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0201/GAB/2023

"dispõe sobre concessão de férias da Senhora DAIANE CANDIDO MARCELINO lotada na Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Senhora **DAIANE CANDIDO MARCELINO**, matricula **8564**, exercendo a função de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 02 a 31 de maio de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de abril de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D160F651

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0202/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA para exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Supervisão e Controle, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 0256/2023/SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E CONTROLE,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **retroativos ao dia 01 de abril de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de abril de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7629619D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 CMDCA

RETIFICAÇÃO I ao EDITAL N° 001 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal n° 1.525/2018, e considerando a Lei Federal n° 12.696/2012, o art. 132 da Lei Federal n° 8.069/90, faz publicar a presente **Retificação para o edital sobre conteúdo programático, que inclui os profissionais da área de Psicologia da rede particular do município, sendo eles habilitados pelo (CRP/RO) - Conselho Regional de Psicologia do Estado de Rondônia, aos envolvido no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares**, para o quadriênio **2024/2028**,resolve assim;

ONDE SE LÊ:
Art.01° - Na **Sessão 8** do **paragrafo V** do Edital 001/2023, a saber:
"Sessão 8. PRIMEIRA ETAPA - da inscrição:
V- Tanto o "**exame médico"** quanto a entrevista "**exame psicológico"**, no caso da não apresentação, será eliminatório. Para o "exame psicológico" o candidato deverá procurar agendar com os psicólogos da rede estadual (Hospital Regional) e rede municipal e realiza-lo até o dia 17 de maio."

LEIA-SE:

V- Tanto o "**exame médico"** quanto a entrevista "**exame psicológico"**, no caso da não apresentação, será eliminatório. Para o

"exame psicológico" o candidato deverá procurar agendar com os psicólogos da rede estadual (Hospital Regional) ou a rede municipal **ou até mesmo, buscando o trabalho da Rede Particular em nosso Município sendo os profissionais, legalmente habilitados pelo (CRP/RO) - Conselho Regional de Psicologia do Estado de Rondônia,** realiza-lo até o dia 17 de maio."
Art.02° - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé/RO, **26** de **Abril** de **2023**.

ABINADAB BASÍLIO DOS SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9FC6F948

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL SOB Nº 199/PMSMG/2016, O QUAL DISPÕE SOBRE AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CONCERNENTE A PROCESSO DE ADMISSAO DE PESSOAL, E PASSA A TRATAR SOBE NOVAS DISPOSIÇÕES O ASSUNTO."

DECRETO Nº 1717/2023/PMSMG 25 de abril de 2023.

> "Altera o Decreto Municipal sob nº 199/PMSMG/2016, o qual dispõe sobre as rotinas administrativas da prefeitura municipal de são miguel do guaporé/ro, concernente a processo de admissao de pessoal, e passa a tratar sobe novas disposições o assunto."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o do art. 19º caput, Decreto Municipal sob nº 199/PMSMG/2016, o qual passará a ter a seguinte disposição:

ONDE LIA-SE;
~~*Art. 19. A nomeação é para servidor públicos, ou seja, Estatutarios Efetivos e Comissionados será precedido de processo fisico administrativo e obedecerão ao seguinte:*~~

PASSA A LER-SE;

Art. 19. A nomeação é para servidor públicos, ou seja, Estatutarios Efetivos e Comissionados será precedido de toda a documentação fisica, e obedecerão ao seguinte:

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 25 de abril de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:D3F83ACE

ASSESSORIA JURIDICA
"QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA"

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1644/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2020

CONTRATADO: EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Fica Aditado ao Contrato de Locação de Softwares, Tendo como especificações detalhadas constantes nos autos do processo 1644/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O ***prazo*** contratual do presente termo aditivo deverá acompanhar o prazo de execução do contrato 002/2020, nos termos da legislação da pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 10 de abril de 2023 até o dia 10 de abril de 2024, fincado assim o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato 002/2020, o valor de R$ 392.215,20 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e quinze mil reais e vinte centavos), conforme prorrogação de prazo clausula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé/RO 09 de abril de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:06489F94

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1718/2023 REVOGA O DECRETO Nº 1609/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA DA SERVIDORA ANGELICA NATALIA DE SÁ, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 40 HRS, PARA POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

DECRETO Nº 1718/2023

> Revoga o Decreto nº 1609/2022 que dispõe sobre a concessão de vacância da servidora Angelica Natalia De Sá, ocupante do cargo de enfermeira 40 hrs, para posse em outro cargo público inacumulável.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento da Servidora.

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal sob nº 1609/2022, o qual dispõe sobre a concessão de vacância da servidora Angelica Natalia De Sá, ocupante do cargo de enfermeira 40 hrs, para posse em outro cargo público inacumulável.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 15 de maio de 2023, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 26 de abril de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:C55BBD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO O CONTRATO INTERNET N° 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2023 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CONTRATADA: EMPRESA VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ N°. 08.769.659/0001-19 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DE FIBRA ÓPTICA 500 Mbps DE DOWNLOAD E 300 Mbps DE UPLOUD, COM DOIS PONTOS DE ACESSO WI-FI DUAL BAND 2.4 GHZ e 5 GHZ COM ROTEADORES GIGABIT WI-FI AC 1200 DUAL BAND EM COMODATO, não sendo necessário a contratação de link dedicado. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO. VALOR: R$ 4.620,00 (QUATRO MIL SEISSENTOS E VINTE REAIS) PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO, 26 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EMPRESA VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA- CONTRATADA

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:3BB02489

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 071/2022. PROCESSO Nº. 551/SEMAF/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI.
CNPJ: N°. 03.477.309/0001-65.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 071/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 07 (SETE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
C. V. MOREIRA EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9EB30D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 076/GAB/PMS

DECRETO Nº 076/GAB/PMS Seringueiras, 26 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo para posse, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - Cargo: M18 – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
41º	950.731-0	MARIA MACENA DA SILVA	53,00

- Cargo: S17 – PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	956.538-8	TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE	54,00
8º	900.342-8	RAYANI LICH FEITOSA	52,00

- Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
15º	901.084-0	MARESSA ISABELA FERREIRA MAIA	64,00

- Cargo: F07 – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	900.311-8	DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA	77,00
8º	900.983-3	DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM	75,00

- Cargo: M11 – MOTORISTA DE VEICULO LEVE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
8º	900.676-1	JÓBSON NUNES DA COSTA	67,00

6- Cargo: M02 – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
4º	950.775-2	BEATRIZ CAMILA KRAUSE	80,00
5º	957.484-0	MIRIAM DOS SANTOS QUEIRÓS	80,00

7- Cargo: M15 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	951.113-0	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA	57,00

8- Cargo: F02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	900.832-2	ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA	94,00

9- Cargo: M07 – ELETRICISTA PREDIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	957.330-5	FRANCISCO JOSE JUNIOR	73,00
2º	955.804-7	DHUNAY DA SILVA LIMA	69,00

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6EB3687D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 239/SEMAD/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 20.148,25 (VINTE MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICOS (QUEIMA DE FOGOS) PARA O EVENTO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 28/04/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/05/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de Abril de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C726B642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	038/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 007/2023
Data Homologação:	26/04/2023
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO QRA-6010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:S. DE ANDRADE ACESSORIOS
CNPJ/CPF:18.276.206/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 6.115,00 (seis mil, quinhentos e quinze reais).

Theobroma, 26 de abril de 2022.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:45C4481D

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	044/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 008/2023
Data Homologação:	26/04/2023
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E POSSÍVELPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO QTE2510 DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:S. DE ANDRADE ACESSORIOS
CNPJ/CPF:18.276.206/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais).

Theobroma, 26 de abril de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:ED298FAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 09

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023 referente ao PROCESSO Nº 608/2023 que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM HORÁRIO DIURNO E ARMADA, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, COMPREENDENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) VIGILANTE PARA ATENDIMENTO DE CADA UNIDADE ESCOLAR, TOTALIZANDO 7 VIGILANTES, PELO PERIODO DE 12 MESES. *Considerando finalmente o que preconizado* Art. 23, inciso IV combinado art. 75, VIII, §6º da Lei n. 14.133/2021. Fundamento Legal: Art. 72 da Lei n. 14.133/2021. *HOMOLOGA, em favor da licitante*:

FORNECEDOR: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 07.719.705/0001-02

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD MESES	UNITÁRIO MENSAL	TOTAL
01	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança em horário diurno e armada, de segunda a sexta-feira, compreendendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com disponibilização de 01 (um) vigilante para atendimento de cada unidade escolar, totalizando 7 vigilantes, pelo periodo de 12 meses.	12	45.327,80	543.933,60
VALOR TOTAL ADJUDICADO..... R$ 543.933,60					

Urupá, 25 de abril de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:276752C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7048

PORTARIA Nº 7048 DE 25 DE ABRIL DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº6028 DE 17 DE JUNHO DE 2020, QUE NOMEOU MARIA JOSÉ DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 235/SEMTAS/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6028 de 17 de Junho de 2020, que nomeou Maria José dos Santos, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal junto a SEMTAS.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1A33D962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8572

DECRETO Nº 8572 DE 25 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE À SERVIDORA MARTA GOMES SOUZA, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-671/2023.

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora MARTA GOMES SOUZA, inscrita no CPF sob o n°***.914.***-** licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18 de Abril de 2023, conforme documento de remoção constante em (ID 321586) do processo n°1-671/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4D494EEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR JONAS BARBOSA DOS SANTOS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor **Jonas Barbosa dos Santos**, matrícula nº1968, do processo administrativo nº. 4-125/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e 2020/2021, a partir de 14 de Maio de 2023 a 12 de Julho de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Abril de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:620B4BDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Retifica a homologação de férias adquiridas, conforme Processo Administrativonº.2-199/2023.
Onde se lê:

Servidor	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
Marilene de Souza Rocha	2019/2020 2020/2021	17/05 - 15/06 15/09 - 14/10

Leia-se:

Servidor	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
Marilene de Souza Rocha	2020/2021 2021/2022	15/05 - 15/06 15/09 - 14/10

Vale do Paraíso - RO, 25 de Abril de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:41A14324

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023/SEMSAU

RESULTADODOCHAMAMENTOPÚBLICONº001/2023/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissãodo Chamamento Público n°001/2023/SEMSAU, instituída pelo Decreto nº8478 de 13 de março de 2023, torna público, que apósanálise e conferência documental realizada pela Comissão Especial para recebimento, análise e julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº001/2023/SEMSAU, conforme Processo Administrativo nº 2-215/2023,objetivandoo credenciamento de pessoa jurídica da área médica por Chamamento Público, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pelas Leis n°1943 de 05 de Dezembro de 2022 e n°1983 de 06 de Março de 2023, e demais normas pertinentes,foi obtida a seguinteclassificação:

Clínico Geral

Empresa	CNPJ	Ordem de Credenciamento/ Classificação
J H F SERVIÇOS MÉDICOS	50.145.037/0001-86	1º

Portanto,ficaa empresaJ H F SERVIÇOS MÉDICOS desde já notificada da referida decisão.Os autos encontram-se com vistas franqueadas ao interessado, estando aberto o prazo para interposição de recurso,conforme Edital.

Informações complementares: Preferencialmente,peloendereçoeletrônico:saude-valedoparaiso@hotmail.comou Comissão do Chamamento Público n°001/2023/SEMSAU, na sala da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário deatendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F5E3D8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8575

DECRETO Nº 8575 DE26 DE ABRIL DE 2023

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº003/2022DE 19 DE SETEMBRO DE 2022DEVALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica convocada para tomar posse a candidata indicada abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº003/2022 de 19 de Setembro de 2022, do Município de Vale do Paraíso - RO convoca a candidata abaixo discriminada, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, tendo em vista que conforme solicitação da Secretaria a convocação seja de forma imediata para que não haja interrupção dos Serviços Públicos de Saúde prestados aos usuários do SUS. Sendo que a mesma deve comparecer a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

PsicólogoClínico - 40h

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
2º	Júlia Teixeira Lacerda	Classificado	UBS Ana Regina Cordeiro

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
·Cópia da Carteira de Identidade;

·Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
·Título de Eleitor;
·Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
·Comprovante de Residência;
·Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
·1 (uma) fotografia 3x4 recente;
·Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
·Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
·Certidão de Nascimento ou Casamento;
·Cópia do CPF do cônjuge;
·Certificado ou Diploma de Escolaridade;
·Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
·Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
·Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
·Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
·Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
·Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
·Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
·Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
·Declaração de grau de parentesco;
·Declaração de ficha limpa;
·Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
·Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado); Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
·Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
·Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
·Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
·Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
·Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
·Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
·Conta no bancoSICOOB/OUROCREDI (depois da contratação).

OBS: Os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com o original.
Art. 2°.A candidata devera comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C7A50B68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 34/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 34/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2022
PROCESSO: 4-27/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ANTÔNIO URRESTI ORSI
DATA DA CELEBRAÇÃO:25/04/2023
OBJETO: PRAZO E VALOR -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo e acrescer o valor do Contrato nº64/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento.
Acrescer o valor de R$11.900,00(onze mil e novecentos reais), na seguinte programação:

Ficha:	383
Unidade:	020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	14.421.1034.2049.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.36.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	015.001 -RECURSOS PROPRIOS
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 26 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F020A364

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 37/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:37/2023
PROCESSO Nº:703/SEMFAZ/2023
FORNECEDORES:MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CNPJ: 32.234.153/0001-90
VALOR TOTAL:R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1640 E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO LAUDO - VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.
A solicitação está fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso ii do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (*redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*
De acordo com o valor que ultrapassa 8 mil reais, neste caso aplicamos O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.
Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R$ 17,6 mil para as demais Dispensa de licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Abril de 2023.

Publique-se.

ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI
Secretária Municipal de Fazenda

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CF20B948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°30/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°30/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**nº 19/CPL/2023**e Processo n° 2-**366/2023**. OBJETO: Registro de preços para **Aquisição de Materiais de Consumo e Utensílios Domésticos.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO -**SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMTAS, SEMPLAD, GABINETE, SEMSAU e**as**Empresasabaixo listadas.**
1.Start Shop Global LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55 no Valor Total de R$ 118.091,10.
2.V. Vieira Amaro Comercio, Importação e Exportação - CNPJ: 03.716.848/0001-00 no Valor Total de R$ 45.449,40.
3.J C Resplande LTDA - CNPJ:17.747.568/0001-73 no Valor Total de R$ 40.431,47.
Às 08h00 do dia vinte de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMTAS, SEMPLAD, GABINETE, SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Abril de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C92D23BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7049

PORTARIA Nº 7049 DE 26 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA VERA LUCIA PEREIRA ROSA FAÇANHA, PARA SUBSTITUIR A CONSELHEIRA TUTELAR GLEICIENE BARBOSA NEIVA DURANTE SEU PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE E FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o disposto no Memorando nº 216/SEMTAS/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Vera Lucia Pereira Rosa Façanha, inscrita no CPF sob o nº ***.***.382-**, para substituir a Conselheira Tutelar Gleiciene Barbosa Neiva durante seu período de licença maternidade e férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4621DA45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8576

DECRETO Nº 8576 DE26 DE ABRIL DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL Nº01/2023 DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SEMECEDE 24 DE JANEIRO DE 2023DEVALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome e classificação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASecretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismojuntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº01/2023de 24 de Janeiro de 2023, do Município de Vale do Paraíso - RO convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, tendo em vista que conforme solicitação da Secretaria a convocação seja de forma imediata para que não haja interrupção dos Serviços Públicos. Sendo que os mesmos devem comparecer a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Psicólogo40 horas - Vale do Paraíso

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
62	Juliano Alves Marques	14	3º Classificado

Pedagogo Supervisor 40 horas - Vale do Paraíso

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
95	Leandra Aquino Prates	19	2º Classificado

Professor Pedagogo40 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
99	Rosangela de Carvalho	14	7º Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
·Cópia da Carteira de Identidade;
·Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
·Título de Eleitor +comprovante que votou na última eleição;
·Comprovante de Residência;
·Carteira deTrabalho ePrevidênciaSocial;
·Uma(1)foto 3x4 recente;
·Cartão de Inscrição no PIS -PASEP;
·Certificado de Reservista ouCertificado de Dispensade Incorporação (sexo masculino);
·Certificado de Nascimentoou Certidão Casamento;
·Cópiado CPFdo cônjuge;
·Certificado ou Diploma de Escolaridade;
·Carteira Nacional de Habilitação (motorista)não é obrigatória;
·Carteirade Registro Profissional (Conselho de Classe);
·Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
·Cópiado CPF dos filhos menores de21anos;
·Cópiada Carteira deVacinação dos filhos menores de14anos;
·Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;

·Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
·Declarações de Bens com respectivos valores para posse ou exoneração;
·Declaração de Grau de Parentesco;
·Declaração de Ficha Limpa;
·Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
·Declaraçãoderecebimentodeproventosdeaposentadoria(casosejaaposentado)

·Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

·Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
·Certidãode Ação Criminal Estadual (fórum) e Federal(políciafederal);
·CertidãoNegativadeDébitosMunicipaisdeValedoParaíso/RO;
·CNDTribunaldeContas(https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
·Declaração de posse/exoneração(SIGAP);(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx)
·Conta no banco SICOOB OUROCREDI.
Os Candidatos deverão apresentar os documentos originais para posse, conforme previsto no Edital.
OBS: Os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com o original.

Art. 2°. Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 dias úteis.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:855B392D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°27/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°27/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**nº 17/CPL/2023**e Processo n° 1-**739/2022**. OBJETO: Registro de preços para **Aquisição Material de Construção.**
PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, GABINETE E SEMSAU e**as**Empresasabaixo listadas.**
1.MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA -CNPJ: 02.861.388/0001-40 no Valor Total de R$ 928.343,24.
2.G.R. Rodrigues Mat. para Construção e Engenharia (Construcasa) - CNPJ:08.651.943/0001-96 no Valor Total de R$ 393.199,00.
3.VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI - CNPJ: 11.130.045/0001-05 no Valor Total de R$ 41.825,00.
4.N. V. VERDE EIRELI - CNPJ:03.363.727/0001-21 no Valor Total de R$ 84.640,00.
Às 10:30 do dia dezessete de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, GABINETE E SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Abril de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:59B27020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8577

DECRETO Nº 8577 DE 26 DE ABRIL DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 8296 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA EDNA JESUS MARTINELI PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Oficio de nº 164/GP/23.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar o Decreto nº 8296 de 22 de Dezembro de 2022 que prorrogou o prazo de cedência da servidora Edna Jesus Martineli, com ônus para a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6267BF71

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

"ADITIVO DO CONTRATO nº 020/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **doravante denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima **e de outro lado a EMPRESA NOVA**

PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.260/0001-12, com sede comercial no Município de Porto Velho-RO, sito à Rua Afonso Pena, nº 697, Km 01, CEP:76804-094, **doravante denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por GABRIELA HEVELIN DA SILVA VAZ,** brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº 1.283.314 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 007.305.242-64, podendo ser encontrada no endereço indicado acima, celebram o presente termo aditivo regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, com dedicação de mão de obra exclusiva, em caráter subsidiário e temporário por diversas categorias laborais, para atendimento da necessidade do CONTRATANTE, conforme especificação no termo de referência, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição do Posto de Trabalho	CBO	Jornada de Trabalho (hora/mês)	Número de Vagas	Custo Unitário Por Servidor (R$/Mês)	Custo Total (R$/Mês)
LOTE 01	1	Agente de Portaria - Diurnos (12x36)	5174-15	180	2	R$ 4.986,60	R$ 9.973,20
	2	Agente de Portaria - Noturno (12x36)	5174-15	180	2	R$ 5.487,80	R$ 10.975,60
	3	Auxiliar / Servente de Limpeza	5143-20	220	12	R$ 4.129,84	R$ 49.558,05
	4	Auxiliar de Pátio	7831-05	220	2	R$ 4.327,66	R$ 8.655,31
	5	Pedreiro	7152-10	220	1	R$ 7.364,90	R$ 7.364,90
	VALOR TOTAL MENSAL SEM CITL (R$/Mês) =						**R$ 86.527,06**
	VALOR DO CITL (9,65%) =						**R$ 8.349,86**
	VALOR TOTAL MENSAL COM CITL (R$/Mês) =						**R$ 94.876,92**
	VALOR TOTAL ANUAL COM CITL (R$/Ano) =						**R$ 1.138.523,03**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor total mensal com CITL é de R$ - 94.876,92 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor anual com CITL em R$ - 1.138.523,03 (um milhão, cento e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O primeiro termo aditivo terá efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 020/2022, não afetadas pelo primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 24 de abril de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do Cisan Central / RO

Empresa Nova Prova Prestação De Serviços EIRELI
Contratada
GABRIELA HEVELIN DA SILVA VAZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME: GABRIEL SILVA ROMÃO
RG: 665810970 SSP/SP
CPF: 045.105.012-69

_____
NOME: PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG: 1706249 SSP/RO
CPF: 007.158.992-95

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:9ABE9B26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA ELETRONICA; 27/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	465/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/04/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material penso para tender as necessidades por 30 (trinta) dias do Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, através da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	2000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
4	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	1500	R$ 0,75	R$ 1.125,00
5	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	3000	R$ 1,04	R$ 3.120,00
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	200	R$ 17,15	R$ 3.430,00
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, COM PÓ, AMBIDESTRA - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	200	R$ 16,69	R$ 3.338,00
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, COM PÓ, AMBIDESTRA - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	200	R$ 17,12	R$ 3.424,00
14	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSOM, GEL VISCOSO TRANSLÚCIDO, INODORO, INSENTO DE SAL, ÁLCOOL E PH NEUTRO O QUE MANTÉM A VIDA ÚTIL DO ELETRODO. APRESENTA ALTA CONDUTIVIDADE E ASPECTO NÃO GORDUROSO SENDO FACILMENTE REMOVIDO. COMPOSIÇÃO : POLÍMERO CARBOXINÍVILICO, ÁGUA DESMINERADA E CONSERVANTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 01 FRASCO PLÁSTICO (BAG) COM 5 KG.	6	R$ 29,95	R$ 179,70
18	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5	R$ 0,87	R$ 4,35
19	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, NELATON ATÓXICO, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5	R$ 1,00	R$ 5,00
20	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, NELATON ATÓXICO, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5	R$ 0,96	R$ 4,80
21	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18, NELATON ATÓXICO, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10	R$ 1,03	R$ 10,30
24	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA	5	R$ 1,50	R$ 7,50
28	COLETOR URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO	20	R$ 0,63	R$ 12,60
29	COLETOR URINA INFANTIL, UNISSEX, POLIPROPILENO, ESTÉRIL	20	R$ 0,63	R$ 12,60
30	COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO	20	R$ 0,80	R$ 16,00
31	COLETOR URINA, POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000ML	100	R$ 0,40	R$ 40,00
32	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	200	R$ 0,33	R$ 66,00

Valor Total R$ 16.295,85

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de abril de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5979415B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611/2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso,** inscrito sob o CPF nº xxx.512.402-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Sousa**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2611/2022,** objetivando o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO 2021/2021, TRAÇÃO 6X4, CAVALO MECÂNICO COM RODOTREM BASCULANTE 9 EIXOS E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM CAPACIDADE DE CARGA 5.500 KG por um período de 12 meses", totalizando **R$ 1.749.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e nove reais)** da seguinte forma:

DETENTORES:

01) COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ: 35.963.155/0003-70
ENDEREÇO: BR 153, KM 668, S/N, CHÁCARA C, REMANESCENTE, LOTE F PARTE DA FUSÃO DAS CHÁCARAS 28, 29, 23 E 30, BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO, URBANA, GURUPI-TO
PREPOSTO(A): OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI
CPF: XXX.846.XXX-68

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1	Und	Caminhão novo de fabricação Nacional, ano modelo 2021/2021, tração 6x4, cavalo mecânico com rodotrem basculante 9 eixos mais sistema hidráulico, motor de no mínimo 6 cilindros, potencia mínima do motor 550CV, sistema de injeção de combustível gerenciamento eletrônico, transmissão caixa de mudança 16 (dezesseis) a frente e 2 (duas) a ré, acionamento automatizada/ automático, numero de marchas 16 (dezesseis) a frente e 2 (duas) a ré, tração 6x4, direção hidráulica, tanque de combustível de no mínimo 850 litros, peso bruto total de no mínimo 23000kg, PBTC de no mínimo 74.000kg, garantia de no mínimo um ano, assistência técnica no Estado de Rondônia.	IVECO HI-WAY 800S56TZ	R$ 1.696.000,00	R$ 1.696.000,00

Total: R$ 1.696.000,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e seis mil reais**).**

02) P. D. V. PECAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Endereço: RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, N.º 972, SALA 01, BAIRRO: PRIMAVERA, JI-PARANÁ - RO
PREPOSTO(A): HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF: xxx.225.xxx-49

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	1	UND	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE, com as seguintes especificações mínimas ,com capacidade de carga 5.500 kg, e volume de carga de 2,5m³, com esteira de 400 mm, peso máximo de 1050 kg, faixa de distribuição de 7 a 15 mts, rodado tandem, roda aro 16"x 5,50 co m pneus 7.50x16", vazão regulável 16300 L/há, com mínimo 02 palhetas, compatível com trator de no mínimo 80 cv, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior	TRITON MULTIUSO 6000	R$ 53.000,00	R$ 53.000,00

Total: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
12. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
13. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
14.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
15. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 26 de abril de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Covezi Caminhoes e Onibus LTDA
CNPJ: 35.963.155/0003-70
Preposto(a):
OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI
Documento Assinado Eletronicamente

P. D. V. Pecas EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Preposto(a):
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:047DC2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL 002/SEMED-RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **RESULTADO – CLASSIFICAÇÃO E NOTA** do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Cargo:Ag. Transporte Escolar I (MOTORISTA)- Local:SEMED

01	NOME	Certificação Fundamental	Certificação de Nível Médio	Certificação de Cursos voltados para Educação	Experiência profissional	Total
1	Ananias Messias da Silva	5,0	2,5	2,0	0,5	10,0
2	Valdinei Ferreira do Amaral	5,0	2,5	2,0	0,5	10,0
3	Warner Antonia Pereira	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
4	Edinilson Schmitt	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
5	Francisco Vanderlei Dos Santos	5,0	2,5	0,0	0,5	8,0

Cargo:Agente de Transporte Escolar I (Motorista)
Local:LC-95 TB-40 ATÉ A ESCOLA OSVALDO DE ANDRADE

02	NOME	Certificação Fundamental	Certificação de Nível Médio	Certificação de Cursos voltados para Educação	Experiência profissional	Total
1	Eronildo Martins Oliveir	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
2	Gustavo Antonio Mota	5,0	2,5	1,0	0,0	8,5

Cargo:Agente de Transporte Escolar I (Motorista)
Local:ACENTAMENTO 10 DE MAIO ATÉ A ESCOLA Pe. ÂNGELO SPADARI DO GARIMPO BOM FUTURO.

03	NOME	Certificação Fundamental	Certificação de Nível Médio	Certificação de Cursos voltados para Educação	Experiência profissional	Total
1	Jose Salno Almeida De Souza	5,0	2,5	2,0	0,5	10,0

Cargo:Agente de Transporte Escolar I (Motorista)
Local:LC-80 TB-40 ATÉ A ESCOLA RIBEIRO COUTO

04	NOME	Certificação Fundamental	Certificação de Nível Médio	Certificação de Cursos voltados para Educação	Experiência profissional	Total
1	Valdiney Silva Santos	5,0	2,5	2,0	0,5	10,0
2	Roni Von Pereira Dos Santos	5,0	2,5	0,0	0,5	8,0
3	Rondinelli Santos Do Nascimento	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5

Cargo:Agente de Transporte Escolar I (Motorista)
Local:LC-95 TB-0 ATÉ A ESCOLA OSVALDO DE ANDRADE

05	NOME	Certificação Fundamental	Certificação de Nível Médio	Certificação de Cursos voltados para Educação	Experiência profissional	Total
1	Josiel Da Silva Cordeiro	5,0	0,0	2,0	0,0	7,0

Cargo:Monitor de Transporte Escolar
Local:ACENTAMENTO 10 DE MAIO ATÉ A ESCOLA Pe. ÂNGELO SPADARI DO GARIMPO BOM FUTURO.

06	NOME	Certificação Fundamental	Certificação de Nível Médio	Certificação de Cursos voltados para Educação	Experiência profissional	Total
1	Aline Allexia Pereira Da Silva	5,0	2,5	2,0	0,5	10,0
2	Osmar Soares da Costa	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
3	Welliton Reis Chagas	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
4	Jeferson Leandro De Azevedo Hitzschky	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
5	Deize Maria Da Silva Rego	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
6	Rodrigo Gomes Menezes da Silva	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
7	Sabrina Morais Fernandes	5,0	2,5	2,0	0,0	9,5
8	Vania Viana	5,0	2,5	1,0	0,0	8,5
9	Maurenice Da Silva Maciel	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5
10	Marcus Marcelo Dias de Oliveira Junior	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5
11	Lucas Rafael Ribeiro Lima	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5
12	Jaine Pereira Do Amaral	5,0	2,5	0,0	0,0	7,5
13	Maria Lúcia da Silva	5,0	0,0	1,0	0,5	6,5

Alto Paraíso-RO, 26 de Abril de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5E3AA8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMED - PROCESSO 1-0383/2023

Edital nº 003/2023 – Processo Seletivo Simplificado de Títulos para seleção de candidatos aos cargos de Pedagogia 30 horas e 40 horas, Educação física 40 horas. A **Prefeitura do Município de Alto Paraíso – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, com sua sede administrativa na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004, ambas devidamente atualizadas, torna público o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023**, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que

realizará nos termos da Lei Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O presente processo seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 310/00, e Instrução Normativa nº. 013/2004 e suas alterações, obedecendo às normas deste edital e será executado pela Comissão Especial organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada pela Portaria Nº 032 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 pelo Poder Executivo e coordenado pela mesma.

Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;

O presente seletivo terá a validade de 07 (sete) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, da necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/

O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Procedimento Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação de no número 9.9976-6502.

Este Edital é público e amplamente divulgado e sua leitura na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Procedimento Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Procedimento Seletivo Simplificado, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de 07 (sete) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, nos termos lei.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.

Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº. 1473/2021 e lei municipal Nº 1.584/2023 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

Nº VAGAS	CARGOS	CH	VENCIMENTO
05	PROFESSOR PEDAGOGIA	40h	R$ 4.641,57
03	PROFESSOR PEDAGOGIA	30h	R$ 3.481,18
01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	R$ 4.641,57
01	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA-INGLÊS	40H	R$ 4.641,57
TOTAL = 10 Vagas			

VAGAS NECESSÁRIAS

2.2.1. QUADRO DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2023.

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
PROFESSOR PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR PEDAGOGIA	40h	05
PROFESSOR PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR PEDAGOGIA	30h	03
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	01
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA-INGLÊS	ENSINO SUPERIOR LINGUA PORTUGUESA-INGLÊS	40H	01
TOTAL DE VAGAS			**10**

LOTAÇÃO DAS VAGAS DO QUADRO ACIMA

LOCAL		FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	C/H	PERÍODO	VAGAS
EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES	ALTO PARAÍSO	Professor	Pedagogo	30h	Mat/Vesp	02
			Pedagogo	40h	Mat/Vesp	03
EMEIEF RIBEIRO COUTO	LC 80 TB 30	Professor	Pedagogo	30h	Mat/Vesp	01
EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE	LC 85 TB MARC.	Professor	Pedagogo	40h	Mat/Vesp	02
EMEIF-OSVALDO DE ANDRADE	LC 95 TB 20	Professor	Língua portuguesa/Inglês	40h	Mat/vesp	01
EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI/MAURICIO DE NASSAU/OSVALDO DE ANDRADE	LC 100 TB 20	Professor	Educação Física	40h	Mat/Vesp	01
	LC 110 TB- 10					
	LC 95 TB 20					

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDITADOS COM DEFICIÊNCIA.

Aos candidatos com deficiência interessados em concorrer nesta condição, serão adotados os critérios regulamentados pelo Decreto nº 3.298/1999.

Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência, desde que o candidato comprove aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

O candidato deverá comprovar sua condição mediante envio de Laudo Médico, no ato da inscrição, durante o período de inscrições, constando o número do CID da Deficiência.

Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.

Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2003);
III – maior titulação apresentada na somatória dos itens 7.13 e 7.14;
IV – maior tempo de experiência na área de atuação.

No caso de não haver pessoas com deficiência, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES.
A inscrição será efetuada gratuitamente pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ , através de formulário, com o preenchimento dos dados solicitados e envio do anexo, com **ÚNICO ARQUIVO EM PDF,** no período compreendido entre os dias **27, 28, 29, 30 de Abril e 01, 02 e 03 de Maio de 2023 até 23:59 horas.**
O candidato deve obedecer a documentação exigida nos itens 7.13 E para envio do anexo, com **ÚNICO ARQUIVO EM PDF**;
O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- RO por equívocos nos dados constantes nos formulários enviados;
Somente serão aceitas as inscrições no prazo estabelecido no item 4.1.
Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações;
O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição válida;
O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação anexada no endereço eletrônico, implicará no cancelamento da mesma.
A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
Os documentos anexados deverão estar legíveis e os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Os documentos de escolaridade para todos os cargos pleiteados deverão ser expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável da instituição.
São requisitos básicos para participação no seletivo:
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir documento de identificação (RG);
Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Preencher corretamente o formulário de inscrição;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
Para cargos com registro em Conselho, estar quites com o Conselho;
Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos nos itens 7.13.

4.11. No ato da inscrição enviar somente documentos comprobatórios da prova de títulos, itens 7.13, nos dias estabelecidos das inscrições.
5. DAS PROIBIÇÕES
Não será aceita**, em hipótese alguma**, a inscrição:
Via e-mail (por correio eletrônico);
Via postal (por correios);
Via fax;
Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.)
Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
Para mais de um cargo;
Condicional.

Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.
Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
A Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final. .
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em processo administrativo disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

6. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO.
O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: publicação do edital, inscrição, homologação das inscrições, resultado parcial das análises dos títulos, interposição dos recursos, divulgação da interposição de recursos, publicação do resultado final, homologação do resultado final.
A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para análise e avaliação, nomeada através da Portaria Nº 032 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através do site oficial https://www.altoparaiso.ro.gov.br/ , e publicação no diário oficial da AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/, mural da câmara municipal e da prefeitura.
A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do processo seletivo simplificado.
Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos no item 7.
Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.
Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as normas deste edital.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.
O cronograma previsto:

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites:(https://www.altoparaiso.ro.gov.br/) , (http://www.diariomunicipal.com.br), bem como sites de ampla divulgação.	27/04/2023
Período de inscrições via internet (https://www.altoparaiso.ro.gov.br/)	27, 28, 29, 30 de Abril e 01, 02 e 03 de Maio de 2023
Divulgação do Resultado preliminar das inscrições e da Avaliação de Títulos	09/05/2023
Prazo para apresentação de Recursos	09 e 10/05/2023
Homologação do Resultado final	16/05/2023

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
Os documentos que estiverem em desacordo com as especificações do presente Edital não serão avaliados.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na análise de títulos.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasuras ou com falta de dados exigidos no presente edital.
Avaliações dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais;
Não será considerado o certificado de curso com carga horária superior ao período de dias de execução;
Ao apresentar a declaração de tempo de serviço os candidatos se responsabilizarão integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência:
As declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, e devidamente assinadas por representantes da empresa pública ou privada, em caso de órgão público deverá ser expedida e assinada pelo departamento de Recursos Humano-RH, com endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato (Dias/Mês/Ano). As declarações devem ter sido emitidas nos últimos 12 (Doze) meses a contar da data de publicação do edital.

O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado (indeferido) automaticamente do processo seletivo;
Será considerado aprovado o candidato que tiver a escolaridade exigida para o cargo e as exigências para o desempenho dele;
Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos;
Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não sejam certificados e diplomas emitidos na forma da lei para comprovação de escolaridade, titulação e cursos, e de acordo com as normas deste edital;
Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos, escolaridade e graduação, para o cargo pleiteado, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.
As exigências de "últimos 05 (cinco) anos" de experiências e cursos elencados, são contados até a data de publicação do edital.

7.13. Quadro com documentação exigida para anexar na inscrição e pontuação dos títulos: **PROFESSORES**:

Requisitos	Documentos Comprobatórios para anexar na inscrição	Titulação/Requisitos	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1-Escolaridade- requisito mínimo	**a)** Certificação de Graduação com Licenciatura Plena na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação em licenciatura. **b)** Grade curricular do curso/histórico.	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97). Grade curricular do curso. Em caso formação no exterior deverá conter revalidação de diploma. Professor Português/inglês observação **item abaixo 7.14 .**	5.0	5.0
2- Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de Educação	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação. Em caso formação no exterior deverá conter revalidação de diploma.	1,0	1,0
3- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de educação	Cursos com quantidade mínima de 40horas, dos últimos 5 (cinco) anos. 0,25 pontos para cada curso, total de 4 cursos.	0,25	1,0
4- Mestrado	Certificação ou diploma de cursos pós-graduação em nível de mestrado na área de educação.	Certificação ou diploma de cursos pós-graduação em nível de mestrado na área de educação com (360 horas, no mínimo). Em caso formação no exterior deverá conter revalidação de diploma.	1,5	1,5
5- Experiência na área da docência.	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho.	Experiência profissional comprovada em docência. 01 (um) ano e 6 (seis) meses de experiência para pontuação total equivale a 0,5 (meio ponto) para cada 6 (seis) meses.	0,5	1,5
Total				10,0

7.14 Observação importante:
Para o cargo de Professor de Português/Inglês a **habilitação em inglês** deve ser comprovada no diploma ou na grade/histórico ou em pós-graduação.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.
De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.
Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2013);
II – maior titulação apresentada na somatória do item 7.13 ;
III – maior tempo de experiência na área de atuação.

9. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO.
9.1 – Concluída a etapa de classificação, a previsão para a divulgação do resultado preliminar ocorrerá no **dia 09 de Maio de 2023, com** publicação no site oficial do município www.altoparaiso.ro.gov.br , no Diário da AROM - www.arom.org.br , no mural da Prefeitura e em jornal de grande circulação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
10.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, prazo este que passará a contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos;
10.2. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, através do **e-mail semed.testeseletivo@gmail.com** devidamente fundamentado.
10.3. Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente, esta será atribuída ao candidato.
10.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do processo seletivo simplificado classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 9.1.

10.5. Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico, disponível no site oficial do município www.altoparaiso.ro.gov.br na data estabelecida nesse edital.
A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

12. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

12.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
Estar quites com o Conselho;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

13. DOCUMENTAÇÃO DOS APROVADOS PARA APRESENTAR NO RECURSOS HUMANOS:

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Declaração de não acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Diplomas de comprovação escolaridade para o cargo que concorre.
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D (Cargo de Motorista) e cursos obrigatórios
Certidão de Nascimento ou Casamento, se for casado (a) apresentar o CPF do cônjuge;
Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho e/ou de acordo com o item 5.3 do presente Edital);
Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
*Obs. Trazer documentos por ordem dos itens conforme lista acima descrita.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Prazo será de 07 (sete) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Educação, e pelo CONTRATADO (a) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

07 (sete) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

16. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.

As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**.**

17. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
17.1 PEDAGOGO / PORTUGUÊS / INGLÊS / EDUCAÇÃO FÍSICA
I – Participar ativa e efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, conhecendo a legislação pertinente às ações pedagógicas;
II – Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos projetos das Unidades Escolares;

III – Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV – Planejar e executar estudos de recuperação paralela e contínua, estabelecendo estratégias em que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento;
V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, cumprindo a carga horária regularmente, com assiduidade e pontualidade, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI – Respeitar as diferenças individuais, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo a permanência e participação dos alunos em aula;
VII – Identificar e comunicar à equipe técnico-administrativo-pedagógica e de apoio técnico a Educação casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
VIII – Manter atualizado o registro da frequência, dos conteúdos programáticos e das notas bimestrais e finais no Diário de Classe;
IX – Proceder, contínua e permanentemente, a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades;
X – Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
XI – Encaminhar à equipe técnico-administrativo-pedagógica, após o Conselho de Classe, os percentuais de frequência, notas e relatórios de desempenho referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;
XII – Participar das Reuniões Pedagógicas e do Conselho de Classe, bem como integrar comissões para os quais for designado;
VIII – Manter atualizado o registro da frequência, dos conteúdos programáticos e das notas bimestrais e finais no Diário de Classe;
XV – Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de ensino e aprendizagem;
XVI – Velar pelo bom nome da Unidade Escolar, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com o ato de educar e com os preceitos éticos do magistério;
XVII – Zelar para que o princípio disciplinar estabelecido no Projeto Político Pedagógico seja preservado nas atividades desenvolvidas;
XVIII – Colaborar com a comunidade escolar na organização e execução das atividades culturais, educacionais, sociais e outras, que tenham por finalidade o enriquecimento curricular.

17.2 Das atribuições do Professor de educação física:

Professor de educação física: planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem;
Elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as deman das e
Características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos
Pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática
Pedagógica e de capacitação; contribuir para interação e articulação entre escola e
Comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades
Artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a
Partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar;
Supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas
Educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 26 DE ABRIL DE 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria n. 032/2023

ANEXO N.º 01 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERENTE **Edital nº 003/2023** – **PROCESSO 1-0383/2023**

NOME DO CADIDATO: _____
ISNCRIÇÃO NÚMERO: _____
CARGO: _____
Telefone: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO
_____

DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA:
_____

O Candidato deverá enviar o recurso no e-mail: semed.testeseletivo@gmail.com

Alto Paraíso-RO, _____ de _____ de 2023.

Nome:

CPF:

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:820743BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 202/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 202/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CELIAALVES CALADO HOSSEN		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 46013		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SESDC/RO	756	3271	93254-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/04/2023	13/04/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Celia Alves Calado Hossen, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho-RO para acompanhar a Secretária Municipal de Saúde na reunião de alinhamento do GT CREAMI e nas reuniões da Câmara Técnica, COSEMS e CIB. Valor R$ 1.417,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 1359/2023, Processo 10663/2023. Justificativa: Memorando nº 91/GAB-SEMUSA/2023 Data da saída: 10/04/2023 ÁS 09H (PREVISÃO) Data do retorno: 13/04/2023 ÁS 14H (PREVISÃO) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDAF1FAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 023/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Setor Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Contratada: SIERRA TURISMO E CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ: 08.953.369/0001-20
Processo: 0002321.18.1-2022
Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Turismo, para atender o Município de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência,** que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição.
Conforme descrito abaixo:

Item	**Descrição**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de Empresa Especializada Para do Inventário da Oferta e Demanda Turística da Cidade de Candeias do Jamari/RO, como proposta de desenvolvimento do Plano de Turismo. Que inclui: organização e Gerenciamento do COMTUR, Inventário da Oferta Turística, Estudo de Demanda Turística Real, Diagnóstico Turístico, Prognóstico Turístico, Diretrizes, Programas e Projetos.	UND	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 17.000,00**	

Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 179
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.24.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SEMDES
Funcional Programática: 13.392 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2040 - GESTÃO ADMIN. PROG. CONHECENDO CAND
Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Empenho Ordinário nº 225 Ano: 2023 Data: 07/03/2023
Prazo de vigência contratual: 180 dias
Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Fiscalização: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ Gerência de desenvolvimento do Turismo – SEMDES-GDT.

Candeias do Jamari - RO, **21 de março de 2023.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Sierra Turismo E Consultoria LTDA-ME
Contratante	CNPJ: 08.953.369/0001-20
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***CAMILA SCHIAVINATO CANOVA LAGARES***
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CPF: 294.593.828-60
Interveniente	Representante Legal
FRANCISCO MAURÍLIO DE HOLANDA VASCONCELOS	
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:DB9926FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 023/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Setor Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Contratada: SIERRA TURISMO E CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ: 08.953.369/0001-20
Processo: 0002321.18.1-2022
Dispensa de Licitação
Contrato: 023/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002321.18.1-2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar prestação de serviços para elaboração do Plano Municipal de Turismo do Município de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 023/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada Para do Inventário da Oferta e Demanda Turística da Cidade de Candeias do Jamari/RO, como proposta de desenvolvimento do Plano de Turismo. Que inclui: organização e Gerenciamento do COMTUR, Inventário da Oferta Turística, Estudo de Demanda Turística Real, Diagnóstico Turístico, Prognóstico Turístico, Diretrizes, Programas e Projetos.	UND	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 17.000,00**	

Candeias do Jamari - RO, **21** de **março** de **2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	***SIERRA TURISMO E CONSULTORIA LTDA-ME***
Contratante	CNPJ: 08.953.369/0001-20
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***CAMILA SCHIAVINATO CANOVA LAGARES***
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CPF: 294.593.828-60
Interveniente	Representante legal
FRANCISCO MAURÍLIO DE HOLANDA VASCONCELOS	
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:E9982550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78/2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na

cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PREDIO ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS / RO** , com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.
Execução Total: **R$ 21.322,14 (Vinte e um mil trezentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)**

TIPOLOGIA DO PROJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA					
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	M²	231	5,04	R$ 1.624,24
	Projeto de detalhamento	M²	231	3,86	R$ 891,66
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	231	3,57	R$ 824,67
	Reforma / Revitalização / Restauração	M²	231	69,74	R$ 16.109,94
	Projeto de Acessibilidade	M²	50	6,3	R$ 315,00
	Orçamento e memorial	M²	231	8,73	R$ 2.016,63
TOTAL					**R$ 21.322,14**

Castanheiras/RO, 01 de Março de 2023.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:30D757EF

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78/2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-176.

O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DO ESPAÇO ALTERNATIVO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO ,** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.

Execução Total: **R$ 23.827,88 (Vinte e três mil oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)**

TIPOLOGIA DO PROJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Construção Civil Básica	Projeto Arquitetônico	M²	90	10,18	R$ 916,20
	Projeto Elétrico	M²	90	8,02	R$ 721,80
	Projeto de acessibilidade	M²	50	6,3	R$ 315,00
	Projeto de Detalhamento	M²	90	3,86	R$ 347,40
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	90	3,57	R$ 321,30
	Orçamento e memorial	M²	90	8,73	R$ 785,70
TOTAL					**R$ 3.407,40**
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo	Projeto Arquitetônico	M²	282	8,02	R$ 2.261,64
	Projeto Elétrico	M²	40	3,31	R$ 132,40
	Projeto de acessibilidade	M²	50	4,77	R$ 238,50
	Orçamento e memorial	M²	282	5,93	R$ 1.672,26
TOTAL					**R$ 4.304,80**
Iluminação Pública e Iluminação externa	Projeto de Iluminação	M²	150	11,64	R$ 1.746,00
	Orçamento e memorial	M²	150	2,07	R$ 310,50
TOTAL					**R$ 2.056,50**
Calçada em Passeio	Projeto de calçada	M²	650	3,37	R$ 2.190,50
	Projeto de Detalhamento	M²	650	0,3	R$ 195,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	650	0,3	R$ 195,00
	Orçamento e memorial	M²	650	0,61	R$ 396,50
TOTAL					**R$ 7.090,00**
TOPOGRAFIA	Levantamento topográfico	M²	8499	0,82	R$ 6.969,18
TOTAL					**R$ 6.969,18**
TOTAL					**R$ 23.827,88**

Castanheiras/RO, 01 de Março de 2023.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:4D4403FF

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78/2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.

Execução Total: **R$ 16.046,86 (Dezesseis mil quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**

TIPOLOGIA DO PROJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo	Projeto Arquitetônico	M²	350	8,02	R$ 2.807,00
	Projeto de acessibilidade	M²	60	4,77	R$ 286,20
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	350	3,23	R$ 1.130,50
	Orçamento e memorial	M²	350	5,93	R$ 2.075,50
TOTAL					**R$ 6.299,20**
Iluminação Pública e Iluminação externa	Projeto de Iluminação	M²	150	11,64	R$ 1.746,00
	Orçamento e memorial	M²	150	2,07	R$ 310,50
TOTAL					**R$ 2.056,50**
Calçada em Passeio	Projeto de calçada	M²	300	3,37	R$ 1.011,00
	Projeto de Detalhamento	M²	300	0,3	R$ 90,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	300	0,3	R$ 90,00
	Orçamento e memorial	M²	300	0,61	R$ 183,00
TOTAL					**R$ 5.487,00**
TOPOGRAFIA	Levantamento topográfico	M²	2640	0,82	R$ 2.204,16
TOTAL					**R$ 2.204,16**
TOTAL					**R$ 16.046,86**

Castanheiras/RO, 01 de Março de 2023.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:1535855B

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78/2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO MISTA TIPO GALPÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS / RO**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.
Execução Total: **R$ 28.382,75 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**

TIPOLOGIA DO PROJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA	Projeto Arquitetônico	M²	800	10,18	R$ 8.144,00
	Projeto Elétrico	M²	36	8,02	R$ 288,72
	Projeto Estrutural	M²	72	8,55	R$ 615,60
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	M²	800	5,04	R$ 4.032,00

	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	800	3,57	R$ 2.856,00
	Orçamento e memorial	M²	800	8,73	R$ 6.984,00
TOTAL					**R$ 22.920,32**
TOPOGRAFIA	Levantamento topográfico	M²	4794	0,82	R$ 3.931,08
TOTAL					**R$ 3.931,08**
ESTUDOS PREELIMINARES	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	M	09	170,15	R$ 1.531,35
TOTAL					**R$ 1.531,35**
TOTAL					**R$ 28.382,75**

Castanheiras/RO, 01 de Março de 2023.

Município De Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F752A670

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78/2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS** , com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.
Execução Total: **R$ 19.543,20 (Dezenove mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**

TIPOLOGIA DO PROJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	%
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA	Projeto Arquitetônico	M²	437	10,18	R$ 4.448,66	
	Projeto Elétrico	M²	437	8,02	R$ 3.504,74	
	Projeto Hidráulico	M²	140	8,06	R$ 1.128,40	
	Projeto Estrutural	M²	140	8,55	R$ 1.197,00	
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	M²	437	5,04	R$ 2.202,48	
	Projeto de Detalhamento	M²	437	3,86	R$ 1.686,82	
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	437	3,57	R$ 1.560,09	
	Orçamento e memorial	M²	437	8,73	R$ 3.815,01	
TOTAL					**R$ 19.543,20**	100,00%

Castanheiras/RO, 26 de Abril de 2023.

Município De Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:311F642A

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78/2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO TIPO GALPÃO PARA GARAGEM DE ONIBUS ESCOLARES,** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.
Execução Total: **R$ 19.417,70 (Dezenove mil quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos)**

TIPOLOGIA DO PROJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	%
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA	Projeto Arquitetônico	M²	586	10,18	R$ 5.965,48	
	Projeto Elétrico	M²	32	8,02	R$ 256,64	
	Projeto Estrutural	M²	90	8,55	R$ 769,50	
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	M²	586	5,04	R$ 2.953,44	
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	586	3,57	R$ 2.092,02	
	Orçamento e memorial	M²	586	8,73	R$ 5.115,78	
TOTAL					**R$ 17.152,86**	88,34%
TOPOGRAFIA	Levantamento topográfico	M²	1932	0,82	R$ 1.584,24	
TOTAL					**R$ 1.584,24**	8,16%
ESTUDOS PREELIMINARES	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	M	4	170,15	R$ 680,60	
TOTAL					**R$ 680,60**	3,51%
TOTAL						**19.417,70**

Castanheiras/RO, 26 de Abril de 2023.

Município De Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:67311B0C

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78/2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE PREDIO PARA ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.
Execução Total: **R$ 16.289,03 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e nove reais e três centavos)**

TIPOLOGIA DO PROJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	%
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA	Projeto de prevenção e combate a incendio	M²	173,64	5,04	R$ 875,15	
	Projeto PCA (Plano de controle ambiental)	M²	173,64	3,57	R$ 619,89	
	Projeto de Acessibilidade	M²	10	3,98	R$ 39,80	
	Maquete Eletronica	M²	173,64	6,3	R$ 1.093,93	
	Reforma / Revitalização / Restauração	M²	173,64	69,94	R$ 12.144,38	
	Orçamento e memorial	M²	173,64	8,73	R$ 1.515,88	
TOTAL					**R$ 16.289,03**	100%

Castanheiras/RO, 26 de Abril de 2023.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B5A84CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA REGISTRO DE PRECO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 224/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Ata Registro de Preços Nº 12/2023

No dia 25/04/2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE inscrita no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	6975 Código	ADRIANO FARIAS CARDOSO 95027076215 CNPJ: 35.757.085/0001-31 R PARA, 4842 ******** - COLORADO DO OESTE, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: (69) 8465-8222 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	323.001.146	LOCAÇÃO DE TENDA LOCAÇÃO DE TENDA 10X10X2,9M, CONFECIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DURAÇÃO, ENTRE 6 A 8 HORAS POR EVENTO, FICANDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE TODOS OS ÔNUS POR PARTE DA PRESTADORA DE SERVIÇO CASA HAJA NECESSIDADE, SENDO, TAXAS DE BOMBEIRO, TAXAS E LAUDOS TÉCNICOS TANTO DE ART E ATT QUANDO HOUVER NECESSIDADE, BEM COMO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CASO NECESSÁRIO. Marca: SERVIÇO	SRV	1	2.700,00	2.700,00
		Total do Proponente				2.700,00
Item	7574 Código	WEST EVENTOS LTDA CNPJ: 00.813.247/0001-27 R MARMORE, 701 ******** - DISTRITO INDUSTRIAL, JI-PARANA - RO, CEP: 76904-519 Telefone: (69) 3422-2121 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	323.001.142	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO DE PALCO (LED E A LASER), MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, MULTICABO DE 36 VIAS, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE DE 18 POLEGADAS DE 1500 WALTS RMS CADA DE UM 3000 WALTS, CADA 8 CAIXA DE ALTA DE LYNE ARRAY 1200 WALTS RMS CADA, COM 1 PALCO MEDINDO 08X6 COM COBERTURA, 4 CAIXA DE RETORNO DE PALCO, 1 MESA DMX DE LUZ, 2 BEAN DE LUZ DE 12 WALTS DE LED, 4 CANHÃO DE LED, 20 PAR DE LED DE 3 WALTS, 5 MICROFONE SEM FIO, SOM MECÂNICO A PARTIR DAS 18H 00MIM ATÉ O ENCERRAMENTO DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS E APÓS SHOW/BAILE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) HORAS DE MÚSICA AO VIVO E MAIS 02 (DUAS) HORAS COM DJ, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 5 (CINCO) HORAS DE APRESENTAÇÃO PARA DOIS DIAS DE EVENTO, O SOM COM 3 POTÊNCIA MÍNIMA DE 8000 WALTS RMS, 1 POTÊNCIA DE 6000 WALTS, 1 POTÊNCIA DE 1500 WALTS, 1 POTÊNCIA DE 900 WALTS, 1 PROCESSADOR DIGITAL COM NO MÍNIMO 50 MTS DE CABO DE ENERGIA DE 6 MM, INCLUINDO 1 PALCO MEDINDO 40 CM DE ALTURA 6/5 DE COMPRIMENTO POR 5/5 DE LARGURA PARA A ACOMODAÇÃO DOS INSTRUMENTOS. ESTE EVENTO TEM DOIS DIAS DE DURAÇÃO, A PREVISÃO SERÁ PARA A ULTIMA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO. PARA ATENDER O EVENTO COLOR FEST, FICANDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE TODOS OS ÔNUS POR PARTE DA PRESTADORA DE SERVIÇO CASA HAJA NECESSIDADE, SENDO, TAXAS DE BOMBEIRO, TAXAS E LAUDOS TÉCNICOS TANTO DE ART E ATT QUANDO HOUVER NECESSIDADE, BEM COMO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CASO NECESSÁRIO. Marca: SERVIÇO	SRV	1	32.700,00	32.700,00
2	323.001.143	SOM DE GRANDE PORTE ESTRUTURA: 8 LINE ARRAY DE MEDIO 900 WALTS RMS CADA; 12 CAIXA SUB GRAVE DE 1500 WALTS RMS CADA; 1 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS; 2 CAIXA DE 500 WALTS RMS RETORNO; ESTRUTURA DE ALUMINIO AL25 PARA LINE ARRAY; MULTICABO DE 36 VIAS DE 50 MTS; MULTICABO DE 10 VIAS BATERAI; PALCO COBERTO MEDINDO 6X6; 6 MICROFONE COM FIO; 4 MICROFONE SEM FIO; 1 MICROFONE DE BATERIA; 50 METROS DE FIO DE ENERGIA. DURAÇÃO ENTRE 6 A 8 HORAS POR EVENTO, FICANDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE TODOS OS ÔNUS POR PARTE DA PRESTADORA DE SERVIÇO CASA HAJA NECESSIDADE, SENDO, TAXAS DE BOMBEIRO, TAXAS E LAUDOS TÉCNICOS TANTO DE ART E ATT QUANDO HOUVER NECESSIDADE, BEM COMO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CASO NECESSÁRIO. Marca: SERVIÇO	SRV	1	21.200,00	21.200,00
3	323.001.144	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA: 5 MOVING BEAM PROFISSIONAL MODELO 5R DE 200 WALTS; 3 MOVING BEAM DE 40 WALTS DE LED; 12 PAR DE LED DE 3 WALTS; ESTRUTURA DE ALUMINIO AL 25 PARA ILUMINAÇÃO; PAINEL DE LED DE 3X2 P5 DE ALTA RESOLUÇÃO; 1 MAQUINA DE FUMAÇA; 4 MOVING BEAM DE 10 WALTS; 1 MESA MINI DIGITAL DE ILUMINAÇÃO. DURAÇÃO ENTRE 6 A 8 HORAS POR EVENTO, FICANDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE TODOS OS ÔNUS POR PARTE DA PRESTADORA DE SERVIÇO CASA HAJA NECESSIDADE, SENDO, TAXAS DE BOMBEIRO, TAXAS E LAUDOS TÉCNICOS TANTO DE ART E ATT QUANDO HOUVER NECESSIDADE, BEM COMO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CASO NECESSÁRIO. Marca: SERVIÇO	SRV	1	12.000,00	12.000,00
4	323.001.145	SOM DE MÉDIO PORTE COM: 1 CAIXA ATIVA VIA BLUETOOTH 1000 WHATTS PMPO 350 JBG; - 1 CAIXA PASSIVA 1000 WHATTS; - 2 PEDESTAL PARA CAIXA;- CABO PARA INTERLIGAR CAIXA ATÉ 20 METROS; - NOTEBOOK; - MESA 10 CANAIS YAMAHA; - 1 MICROFONE SEM FIO SHURE; - 1 MICROFONE SEM FIO AKG; - 1 MICROFONE COM FIO BERHING. DURAÇÃO 6 A 8 HORAS POR EVENTO, FICANDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE TODOS OS ÔNUS POR PARTE DA PRESTADORA DE SERVIÇO CASA HAJA NECESSIDADE, SENDO, TAXAS DE BOMBEIRO, TAXAS E LAUDOS TÉCNICOS TANTO DE ART E ATT QUANDO HOUVER NECESSIDADE, BEM COMO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CASO NECESSÁRIO. Marca: SERVIÇO	SRV	1	3.180,00	3.180,00
		Total do Proponente				69.080,00

O valor total Estimativo conforme Edital é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:9DEFE7FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023
PROCESSO N.º 970/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/SRP/2022

Aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição do Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422 – 7040 / 99981 - 7676
ENDEREÇO: Av. BRASIL, nº 2540 – Bairro NOVA BRASILIA, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	**PAPEL E. V. A DIMENSÕES 40 X 60 CM, PACOTES DE 10 UNIDADES CADA, NAS CORES: BRANCA, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO, COR DA PELE, LARANJA, COR DE ROSA, MARROM, CINZA, LILÁS, ROXO. (RESERVA DE COTA ITEM 02)**	LEO & LEO	PACOTE	375	R$ 31,50	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

TABELA I

LICITANTE: **A. R. FARONI EIRELI.**
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) 3536 - 8054
ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ, nº 1710 – SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-058
EMAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ÂNGELO ROBERTO FARONI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PAPEL SULFITE BRANCO – FORMATO A4 – 210 X 297 MM, RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.**	REPORT	RESMA	2.000	R$ 21,30	**A. R. FARONI EIRELI.**
02	**PAPEL E. V. A DIMENSÕES 40 X 60 CM, PACOTES DE 10 UNIDADES CADA, NAS CORES: BRANCA, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO, COR DA PELE, LARANJA, COR DE ROSA, MARROM, CINZA, LILÁS, ROXO. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	ONDA	PACOTE	1.125	R$ 29,78	**A. R. FARONI EIRELI.**
03	**PAPEL SULFITE ROSA, 100 FL.**	REPORT	RESMA	100	R$ 8,43	**A. R. FARONI EIRELI.**
04	**PAPEL SULFITE AMARELO 100 FL.**	REPORT	RESMA	100	R$ 8,43	**A. R. FARONI EIRELI.**
05	**PAPEL SULFITE VERDE 100 FL.**	REPORT	RESMA	100	R$ 8,43	**A. R. FARONI EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 970/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Janeiro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

START Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

A. R. Faroni EIRELI.
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23
Representante:
ÂNGELO ROBERTO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:55269E7C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022
PROCESSO N.º 507/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/SRP/2022

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição do Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 - TEL: (69) 3223 - 4347
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, nº 1821 - A, KM 1, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804-097
Email: licitacao@jrpcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	CHAPARRAU	CX	100	R$ 2,53	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
06	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL 30 FOLHA TIPO SULFITE, MANUAL EM METAL, TAM APROX. 19 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6.	JOCAR	UN	150	R$ 26,70	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
07	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 EMBALAGEM: CAIXA C/ 5000 UNID.	JOCAR	CX	300	R$ 5,99	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
12	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL CABO PLASTICO TAMANHO 20 CM DE COMPRIMENTO, VARIAÇÃO DE +OU - 1,5CM, SEM PONTA, CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	BRW	UN	200	R$ 4,08	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
13	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO “AA” 1,5V	ELGIN	UN	60	R$ 3,80	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
14	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, 1,5V, PARA USO GERAL, PACOTE COM 04 UNIDADES.	ELGIN	UN	300	R$ 4,97	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
15	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO- GROSSO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M,NAS CORES AMARELO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PRETO, MARROM, BRANCO, COR DE ROSA CLARO, COR DE ROSA PINK, LARANJA, LILAS E ROXO, DE BOA QUALIDADE.	SANTA FÉ	ROLO	100	R$ 179,35	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
17	REGUA 30CM DE PRIMEIRA QUALIDADE - POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILIMETROS E CENTIMETROS, SEM DEFORMIDADE OU REBARBAS AFIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO E PERFEITO.	WALEU	UN	100	R$ 0,96	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
19	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES FLORESCENTES: LARANJA, ROSA, VERDE E AMARELO, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	CX	50	R$ 16,08	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
22	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO PARA PINCEIS, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 0,90 X 1,20M.	STALO	UN	10	R$ 188,06	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
32	COLA P/ ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E SELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	20	R$ 61,20	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
34	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. PEQUENA, VOL 110/220	LEOART	UN	50	R$ 18,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
35	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. GRANDE, VOL 110/220	LEOART	UN	50	R$ 24,90	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
40	PLASTICO NEON TRANSPARENTE NAS CORES: AMARELO, OURO E VERMELHO, 0.40MM - 1M X 1,40M LARGURA.	CLEAN	ROLO	50	R$ 193,80	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
41	TECIDO CHITA ESTAMPADA 1MT X 1,40MT DE LARGURA.	TEX	MT	150	R$ 22,56	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521 - 2853
ENDEREÇO: AV. PADRE ADOLPHO ROHL, nº 2136, JARÚ - RO.
CEP: 76.890-000
EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA PARA LAPIS SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	BRW	UN	200	R$ 2,46	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
08	PASTA COM ABA E ELASTICO, COR VERDE, CINZA/FUME OU TRANSPARENTE/CRISTAL MATERIAL PLASTICO (100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE) FORMATO 35X23 CM POSSUI ABAS PARA FIXAR DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELASTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLASTICO.	ACP	UN	800	R$ 3,10	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
09	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA,	REIPEL	FOLHA	300	R$	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

	DIMENSÕES 50 X 60 CM, CORES VARIADAS.				1,65	
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM MED 19MMX50M APROXIMADAMENTE, APRESENTAÇÃO EM TUBETE DE PAPELÃO, EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO NOS PACOTES. VALIDADE MINÍMA 12 (DOZE MESES). EMBALAGEM: PACOTE COM NO MINIMO 04 UNIDADES.	EUROCEL	PCT	300	R$ 21,60	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
21	PAPEL VERGE PLUS, DIMENSÃO 210X297MM, 180g/m FORMATO A4 GRAMATURA 180g/m2, COR BRANCO E CREME, pacotes com 50 folhas.	USAPEL	PCT	60	R$ 14,00	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
23	PASTA CATÁLOGO - CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, C/ 50 ENVELOPES Nº 10, ESPESSURA DE 0,10MM, 4 EXTENSORES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO NA COR PRETA.	ACP	UN	60	R$ 20,00	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
24	PASTA CATÁLOGO - CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO. C/ 100 ENVELOPES Nº10, ESPESSURA DE 0,10MM, 4 EXTENSORES DE METAL, NO TAM. OFÍCIO, NA COR PRETA, VISOR 245 X 35 mm.	ACP	UN	50	R$ 24,12	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
26	PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 210X 297 MM, TAMANHO A4, PACOTE COM 10 UNIDADES	DELLO	UN	60	R$ 12,80	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
27	BOBINA DE PAPEL FRAFT MEDIDAS 1,20 POR 1,50	REIPEL	ROLO	15	R$ 260,00	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
31	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDI COLLA	UN	300	R$ 0,81	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
33	PANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR – TAM. OFÍCIO, COR: FUMÊ	WALEU	UN	10	R$ 15,28	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
36	FITA DE CETIM Nº 01, 07 MM, RL COM 100MTS, CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 20,90	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
37	FITA DE CETIM Nº 02, 10 MM, PEÇA COM 10MTS, CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 9,99	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
38	FITA DE CETIM Nº 03, 15 MM, PEÇA COM 10MTS, CORES VARIADAS, E BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 12,30	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
39	FITA DE CETIM Nº 05, 22 MM, PEÇA COM 10MTS, CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE.	CINDERELA	UN	100	R$ 14,80	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422 – 7040 / 99981 - 7676
ENDEREÇO: Av. BRASIL, nº 2540 – Bairro NOVA BRASILIA, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COM TINTA NA COR AZUL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, C/ DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR.	BIC	UN	2.000	R$ 0,65	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
03	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360MM X 130MM X 240MM	POLIBRAS	UN	300	R$ 5,05	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
05	ESTILETE LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA DA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, DE BOA QUALIDADE.	BRW	UN	50	R$ 2,75	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL.	BRW	UN	500	R$ 2,75	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETA	BRW	UN	500	R$ 2,80	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
16	COLA BRANCA ESCOLAR 90G QUE SUAVIZANDO COM ÁGUA USA-SE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL TECIDO, ETC, É MUITO RESISTENTE A UMIDADE NÃO MANCHA E SUA SECAGEM É MUITO RÁPIDA. ASPECTO: SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA, CX COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	KOALA	CX	180	R$ 26,10	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
18	LÁPIS PRETO N.º 02, MINA GRAFITE, FORMATO REDONDO, PONTA A PONTA, COM A PONTA FEITA EM FÁBRICA. CX COM 144 UND, DE BOA QUALIDADE.	EBRAS	CX	30	R$ 35,15	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
25	ENVELOPE PARDO TAMANHO GRANDE – A4	SCRIT	UN	150	R$ 0,29	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
29	CARTOLINA CORES VARIADAS TAM. MÉDIO 50 X 66CM, 150G PCT C/ 100 FOLHAS.	REIPEL	PCT	30	R$ 80,73	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
30	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	CLASSE	UN	300	R$ 1,78	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 507/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Julho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

JRP Representações Com. E Serv. EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Representante:

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.
Representante:

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:ED4574B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.650, DE 26 DE ABRIL 2023.

"ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.431, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n° 2.431, de 11 de novembro de 2021.
Art. 2° O §1º do Artigo 2º da Lei Municipal n° 2.431, de 11 de novembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:
§ 1º O auxílio deslocamento descrito no Anexo I desta lei, corresponde as viagens realizadas dentro da carga horária configurada na escala de plantão até 12h.
Art. 3º Altera o valor do auxílio deslocamento disposto no Anexo I e II da Lei Municipal n° 2.431, de 11 de novembro de 2021, para os cargos de enfermagem e motoristas, passa a ter a seguinte redação:
ANEXO I

CARGO ENFERMEIRO	SERVIDOR PLANTONISTA R$	SERVIDOR CONVOCADO FORA DA CARGA HORÁRIA VALOR R$
Auxilio Deslocamento para prestação de serviços enfermeiro no transporte de pacientes fora do município, sendo: até 100 km.	R$ 90,00	R$ 165,00
Auxilio Deslocamento para prestação de serviços enfermeiro no transporte de pacientes fora do município, sendo: até 400 km.	R$ 195,00	R$ 295,00

CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SERVIDOR PLANTONISTA R$	SERVIDOR CONVOCADO FORA DA CARGA HORÁRIA VALOR R$
Auxilio Deslocamento para prestação de serviços técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista de ambulância no transporte de pacientes fora do município, sendo: até 100 km.	R$ 80,00	R$ 145,00
Auxilio Deslocamento para prestação de serviços técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista de ambulância no transporte no transporte de pacientes fora do município, sendo: até 400 km.	R$ 175,00	R$ 275,00

ANEXO II

CARGO ENFERMEIRO	SERVIDOR PLANTONISTA R$	SERVIDOR CONVOCADO FORA DA CARGA HORÁRIA VALOR R$
Auxilio Deslocamento para prestação de serviços enfermeiro no transporte de pacientes fora do município, sendo: acima de 400 km.	R$ 365,00	R$ 465,00

CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SERVIDOR PLANTONISTA R$	SERVIDOR CONVOCADO FORA DA CARGA HORÁRIA VALOR R$
Auxilio Deslocamento para prestação de serviços técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista de ambulância no transporte de pacientes fora do município, sendo: acima de 400 km.	R$ 345,00	R$ 445,00

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 26 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária
Secretária Municipal de Saúde

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A2754193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 342

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MODESTO COMERCIO LTDA CNPJ: 47.250.079/0001-72 Representante: JOAO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA
Telefone: (65) 3028-4200

Email: gerais.mep@gmail.com

Endereço: AV MIGUEL SUTIL, 8388 - SANTA ROSA, Cuiabá - MT - 78040-365

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: STF VPMC	Preço Unitário: R$	Valor Total:
27	100,00	UN	STEELFLEX	766000	14,02	R$1.402,00

Descrição: Macacão de segurança, tamanho G, com capuz de proteção, impermeável, em não- tecido de fibra PoliPropileno microporoso respirável, tamanho G (altura do ombro ao tornozelo ≈1,60 m e circunferência de ≈1,30 m), gramatura mínima de 50 g/m², peça única, manga longa, elástico no

capuz, na cintura, nos tornozelos e nos punhos, abertura/fechamento de zíper/velcro, com pala de proteção, reutilizável, adequado para uso em assistência à saúde/isolamento biológico.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: STF VPMC	Preço Unitário: R$	Valor Total:
28	100,00	UN	STEELFLEX	766000	15,00	R$1.500,00

Descrição: Macacão de segurança, tamanho GG, com capuz de proteção, impermeável, em não- tecido de fibra PoliPropileno microporoso respirável, tamanho GG (altura do ombro ao tornozelo ≈1,65 e circunferência de ≈1,40 m), gramatura mínima de 50 g/m², peça única, manga longa, elástico no capuz, na cintura, nos tornozelos e nos punhos, abertura/fechamento de zíper/velcro, com pala de proteção, reutilizável, adequado para uso em assistência à saúde/isolamento biológico.

Item: 29

Quantidade: 80,00 **Unidade:**
UN

Marca:
STEELFLEX

Modelo: STF VPMC 766000

Preço Unitário: R$
14,02

Valor Total:
R$1.121,60

Descrição: Macacão de segurança, tamanho M, com capuz de proteção, impermeável, em não- tecido de fibra PoliPropileno microporoso respirável, tamanho M (altura do ombro ao tornozelo ≈1,52 m e circunferência de ≈1,20 m), gramatura mínima de 50 g/m², peça única, manga longa, elástico no capuz, na cintura, nos tornozelos e nos punhos, abertura/fechamento de zíper/velcro,com pala de proteção, reutilizável, adequado para uso em assistência à saúde/isolamento biológico.

Item: 30

Quantidade: 50,00 **Unidade:**
UN

Marca:
STEELFLEX

Modelo: STF VPMC 766000

Preço Unitário: R$
14,02

Valor Total: R$701,00

Descrição: Macacão de segurança, tamanho P, com capuz de proteção, impermeável, em não- tecido de fibra PoliPropileno microporoso respirável, tamanho P (altura do ombro ao tornozelo ≈1,35 m e circunferência de ≈1,06 m), gramatura mínima de 50 g/m², peça única, manga longa, elástico no capuz, na cintura, nos tornozelos e nos punhos, abertura/fechamento de zíper/velcro, com pala de proteção, reutilizável, adequado para uso em assistência à saúde/isolamento biológico.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PLASTCOR	Modelo: ECOAR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
32	900,00	UN			1,21	R$1.089,00

Descrição: Máscara de proteção respiratória, modelo PFF-2 (Equivalente à N95), com válvula (respirador) lateral. Com CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: STF-VS100110	Preço Unitário: R$	Valor Total:
34	400,00	UN	STEELFLEX		5,00	R$2.000,00
						Total: R$ 7.813,60

Descrição: Óculos de proteção individual, anti-embaçante, com abas laterais de proteção, espelhado, constituído de armação de material plástico rígido, na cor preta e visor em policarbonato incolor, lentes com tratamento anti-risco, apoio nasal no próprio policarbonato, hastes com ajuste telescópico, filtro- UV. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR.
Total: R$ 7.813,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Material Hospitalar, "MH 2: EPIs e Correlatos",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 11/2023, para Registro de Preços nº 10/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar conforme o referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha
/participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;

No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;

A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) úteis dias, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;

Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;

As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;

A SEMSAU efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;

A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Por ocasião do pagamento à SEMSAU, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos materiais solicitados;

A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;

Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;

9.15 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);

Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela CMED; **10.10.** Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.11. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:

Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde
Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos; **134 -** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2023 com SRP 10/2023 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: JOAO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA 06336106900

Dados: 24/04/2023 15:00:33

MODESTO COMERCIO LTDA
47.250.079/0001-72

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0721D7F0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10-3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 342

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11

Representante: Luis Augusto Moia Franzine

Telefone: (45) 3016-0201

Email: esfigmed@gmail.com

Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LGR/NW/LB	Modelo: LGR/NW/LB	Preço Unitário:	Valor Total:
19	5.000,00	PAR			R$ 1,30	R$6.500,00

Descrição: Luva Cirúrgica Estéril, nº 7,0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LGR/NW/LB	Modelo: LGR/NW/LB	Preço Unitário:	Valor Total:
20	6.000,00	PAR			R$ 1,30	R$7.800,00

Descrição: Luva Cirúrgica Estéril, nº 7,5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LGR/NW/LB	Modelo: LGR/NW/LB	Preço Unitário:	Valor Total:
21	2.000,00	PAR			R$ 1,30	R$2.600,00

Descrição: Luva Cirúrgica Estéril, nº 8,0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA.

Item: 22

Quantidade:
1.800,00

Unidade:
PAR

Marca: LGR/NW/LB **Modelo:** LGR/NW/LB **Preço Unitário:**
R$ 1,30

Valor Total:
R$2.340,00

Descrição: Luva Cirúrgica Estéril, nº 8,5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
25	2.400,00	CT	DESCARPACK/MEDIX	DESCARPACK/MEDIX	R$ 15,90	R$38.160,00

Descrição: Luva de Procedimento, tamanho P, em látex, características adicionais lubrificada compó bio-absorvível, cor branca, tipo ambidestra, tipo uso descartável. CA/MTE e padrões certificados pela ABNT/NBR. Registro na ANVISA. 100 UN/CT (Cartucho).
Total: R$ 57.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Material Hospitalar, "MH 2: EPIs e Correlatos",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 11/2023, para Registro de Preços nº 10/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar conforme o referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha
/participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) úteis dias, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
A SEMSAU efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;
A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Por ocasião do pagamento à SEMSAU, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos materiais solicitados;
A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;

Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
9.15 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela CMED; **10.10.** Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.11. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde
Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo

ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos; **134 -** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2023 com SRP 10/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE 29164543811
Dados: 18/04/2023 11:18:29

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
27.455.068/0001-11

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:96CC97B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 51-08/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Aquisição de computadores para policia Mirim de Itapuã do Oeste-RO através do convênio n° 532/PGE-2022, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 107/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 48.849.767/0001-16							
Representante: ISOLDE MACHADO FERREIRA							
Telefone: (41) 3107-8470							
E-mail: pregao01@bxdistribuidora.com.br							
Endereço: R CARLOS MILANO, 131 - ÁGUAS BELAS, São José dos Pinhais - Paraná - 83040-620							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V.Total**
1	9	Und	COMPUTADOR COMPLETO - Com as seguintes configurações mínimas: processador, com litografia14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache, Velocidade do Bus: 8GT, com placa de vídeo integrada e capacidade gráfica para resolução de até4k e suporte para até 32gb de memória ram; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB), placa mãe compativel com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 1TB, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; caixa de som, monitor wide de led 21.5pol resolução 1920x1080; sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	AIOX	AIOX G200	2.570,00	23.130,00
Total R$ 23.130,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/Gab-Pmio/2021	

Empresa vencedora do certame:

_____
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:12D011BB

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.622.606,87	42.622.606,87	11.533.350,84	27,06	11.533.350,84	27,06	31.089.256,03
RECEITAS CORRENTES	42.172.606,87	42.172.606,87	7.605.829,22	18,03	7.605.829,22	18,03	34.566.777,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.480.384,20	4.480.384,20	530.044,24	11,83	530.044,24	11,83	3.950.339,96

Impostos	4.317.084,07	4.317.084,07	374.076,24	8,67	374.076,24	8,67	3.943.007,83
Taxas	163.300,13	163.300,13	155.968,00	95,51	155.968,00	95,51	7.332,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	283.054,52	283.054,52	24.391,65	8,62	24.391,65	8,62	258.662,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	283.054,52	283.054,52	24.391,65	8,62	24.391,65	8,62	258.662,87
RECEITA PATRIMONIAL	336.068,27	336.068,27	549.934,69	163,64	549.934,69	163,64	-213.866,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	336.068,27	336.068,27	549.934,69	163,64	549.934,69	163,64	-213.866,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.942.380,86	36.942.380,86	6.468.899,32	17,51	6.468.899,32	17,51	30.473.481,54
Transferências da União e de suas Entidades	17.368.359,39	17.368.359,39	2.934.075,14	16,89	2.934.075,14	16,89	14.434.284,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.732.886,47	10.732.886,47	2.027.519,37	18,89	2.027.519,37	18,89	8.705.367,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.841.135,00	8.841.135,00	1.507.304,81	17,05	1.507.304,81	17,05	7.333.830,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.719,02	130.719,02	32.559,32	24,91	32.559,32	24,91	98.159,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.616,90	8.616,90	32.559,32	377,85	32.559,32	377,85	-23.942,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	122.102,12	122.102,12	0,00	0,00	0,00	0,00	122.102,12
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	3.927.521,62	872,78	3.927.521,62	872,78	-3.477.521,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	3.927.521,62	872,78	3.927.521,62	872,78	-3.477.521,62
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.927.521,62	0,00	3.927.521,62	0,00	-3.927.521,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.622.606,87	42.622.606,87	11.533.350,84	27,06	11.533.350,84	27,06	31.089.256,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.622.606,87	42.622.606,87	11.533.350,84	27,06	11.533.350,84	27,06	31.089.256,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.622.606,87	42.622.606,87	11.533.350,84	27,06	11.533.350,84	27,06	31.089.256,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	674.833,88			674.833,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		674.833,88			674.833,88		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.622.606,87	43.297.440,75	9.054.514,11	9.054.514,11	34.242.926,64	4.550.194,20	4.550.194,20	38.747.246,55	2.678.892,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.428.905,90	37.839.741,78	8.458.510,99	8.458.510,99	29.381.230,79	4.226.329,11	4.226.329,11	33.613.412,67	2.487.026,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.259.101,19	22.259.101,19	3.370.020,86	3.370.020,86	18.889.080,33	3.352.562,79	3.352.562,79	18.906.538,40	1.663.817,30	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.151.304,71	15.562.140,59	5.088.490,13	5.088.490,13	10.473.650,46	873.766,32	873.766,32	14.688.374,27	823.208,73	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.151.304,71	15.562.140,59	5.088.490,13	5.088.490,13	10.473.650,46	873.766,32	873.766,32	14.688.374,27	823.208,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.771.974,91	5.035.972,91	596.003,12	596.003,12	4.439.969,79	323.865,09	323.865,09	4.712.107,82	191.866,09	0,00
INVESTIMENTOS	4.406.974,91	4.670.972,91	339.377,00	339.377,00	4.331.595,91	288.997,00	288.997,00	4.381.975,91	156.998,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00	365.000,00	256.626,12	256.626,12	108.373,88	34.868,09	34.868,09	330.131,91	34.868,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	421.726,06	421.726,06	0,00	0,00	421.726,06	0,00	0,00	421.726,06	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.622.606,87	43.297.440,75	9.054.514,11	9.054.514,11	34.242.926,64	4.550.194,20	4.550.194,20	38.747.246,55	2.678.892,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.622.606,87	43.297.440,75	9.054.514,11	9.054.514,11	34.242.926,64	4.550.194,20	4.550.194,20	38.747.246,55	2.678.892,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.478.836,73			6.983.156,64		8.854.458,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.622.606,87	43.297.440,75	9.054.514,11	11.533.350,84		4.550.194,20	11.533.350,84		11.533.350,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:374B91C0

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.622.606,87	43.297.440,75	9.054.514,11	9.054.514,11	100,00	34.242.926,64	4.550.194,20	4.550.194,20	100,00	38.747.246,55	0,00
Legislativa	1.879.879,81	1.879.879,81	242.452,02	242.452,02	2,68	1.637.427,79	184.854,44	184.854,44	4,06	1.695.025,37	0,00
Ação Legislativa	1.879.879,81	1.879.879,81	242.452,02	242.452,02	2,68	1.637.427,79	184.854,44	184.854,44	4,06	1.695.025,37	0,00
Administração	8.369.036,01	8.369.036,01	2.163.511,62	2.163.511,62	23,89	6.205.524,39	816.879,34	816.879,34	17,95	7.552.156,67	0,00
Administração de Receitas	180.000,00	180.000,00	134.780,00	134.780,00	1,49	45.220,00	12.380,00	12.380,00	0,27	167.620,00	0,00
Administração Geral	8.189.036,01	8.189.036,01	2.028.731,62	2.028.731,62	22,41	6.160.304,39	804.499,34	804.499,34	17,68	7.384.536,67	0,00
Assistência Social	2.372.876,39	2.372.876,39	262.448,29	262.448,29	2,90	2.110.428,10	153.945,79	153.945,79	3,38	2.218.930,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.068.751,94	1.068.751,94	108.811,66	108.811,66	1,20	959.940,28	15.653,73	15.653,73	0,34	1.053.098,21	0,00
Administração Geral	1.285.124,45	1.285.124,45	153.636,63	153.636,63	1,70	1.131.487,82	138.292,06	138.292,06	3,04	1.146.832,39	0,00
Saúde	9.147.864,79	9.411.862,79	1.669.641,36	1.669.641,36	18,44	7.742.221,43	1.201.147,40	1.201.147,40	26,40	8.210.715,39	0,00
Atenção Primária	7.385.521,35	7.649.519,35	1.301.652,78	1.301.652,78	14,38	6.347.866,57	1.050.164,34	1.050.164,34	23,08	6.599.355,01	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	689.709,70	689.709,70	175.460,45	175.460,45	1,94	514.249,25	26.125,71	26.125,71	0,57	663.583,99	0,00
Assistência Farmacêutica	204.684,84	204.684,84	51.568,05	51.568,05	0,57	153.116,79	2.000,00	2.000,00	0,04	202.684,84	0,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	11.450,11	11.450,11	0,13	33.549,89	4.638,18	4.638,18	0,10	40.361,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	374.507,38	374.507,38	68.713,69	68.713,69	0,76	305.793,69	68.713,69	68.713,69	1,51	305.793,69	0,00
Administração Geral	438.441,52	438.441,52	60.796,28	60.796,28	0,67	377.645,24	49.505,48	49.505,48	1,09	388.936,04	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	14.942.603,07	15.157.064,78	3.383.945,83	3.383.945,83	37,37	11.773.118,95	1.769.496,77	1.769.496,77	38,89	13.387.568,01	0,00
Ensino Fundamental	9.938.300,71	9.938.300,71	2.491.018,02	2.491.018,02	27,51	7.447.282,69	1.154.036,82	1.154.036,82	25,36	8.784.263,89	0,00
Ensino Superior	350.000,00	350.000,00	47.700,00	47.700,00	0,53	302.300,00	11.511,60	11.511,60	0,25	338.488,40	0,00
Educação Infantil	2.924.525,15	2.924.525,15	527.633,92	527.633,92	5,83	2.396.891,23	389.065,06	389.065,06	8,55	2.535.460,09	0,00
Educação de Jovens e Adultos	787.300,00	787.300,00	131.010,86	131.010,86	1,45	656.289,14	105.191,38	105.191,38	2,31	682.108,62	0,00
Administração Geral	942.477,21	1.156.938,92	186.583,03	186.583,03	2,06	970.355,89	109.691,91	109.691,91	2,41	1.047.247,01	0,00
Cultura	73.000,00	52.264,00	19.831,75	19.831,75	0,22	32.432,25	4.656,37	4.656,37	0,10	47.607,63	0,00
Difusão Cultural	73.000,00	52.264,00	19.831,75	19.831,75	0,22	32.432,25	4.656,37	4.656,37	0,10	47.607,63	0,00
Urbanismo	3.799.046,31	3.799.046,31	597.435,73	597.435,73	6,60	3.201.610,58	64.380,13	64.380,13	1,41	3.734.666,18	0,00
Serviços Urbanos	3.799.046,31	3.799.046,31	597.435,73	597.435,73	6,60	3.201.610,58	64.380,13	64.380,13	1,41	3.734.666,18	0,00
Saneamento	95.000,00	95.000,00	60.000,00	60.000,00	0,66	35.000,00	10.402,94	10.402,94	0,23	84.597,06	0,00
Saneamento Básico Urbano	95.000,00	95.000,00	60.000,00	60.000,00	0,66	35.000,00	10.402,94	10.402,94	0,23	84.597,06	0,00
Agricultura	731.436,06	701.436,06	76.892,00	76.892,00	0,85	624.544,06	28.943,42	28.943,42	0,64	672.492,64	0,00
Abastecimento	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Extensão Rural	595.436,06	565.436,06	76.892,00	76.892,00	0,85	488.544,06	28.943,42	28.943,42	0,64	536.492,64	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte	275.888,37	305.888,37	305.732,05	305.732,05	3,38	156,32	269.822,17	269.822,17	5,93	36.066,20	0,00
Transporte Rodoviário	275.888,37	305.888,37	305.732,05	305.732,05	3,38	156,32	269.822,17	269.822,17	5,93	36.066,20	0,00
Desporto e Lazer	52.000,00	269.110,17	14.200,00	14.200,00	0,16	254.910,17	9.000,00	9.000,00	0,20	260.110,17	0,00
Desporto Comunitário	52.000,00	269.110,17	14.200,00	14.200,00	0,16	254.910,17	9.000,00	9.000,00	0,20	260.110,17	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)	(a-b)	BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)	(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Encargos Especiais	462.250,00	462.250,00	258.423,46	258.423,46	2,85	203.826,54	36.665,43	36.665,43	0,81	425.584,57	0,00
Serviço da Dívida Interna	383.500,00	383.500,00	256.626,12	256.626,12	2,83	126.873,88	34.868,09	34.868,09	0,77	348.631,91	0,00
Outros Encargos Especiais	78.750,00	78.750,00	1.797,34	1.797,34	0,02	76.952,66	1.797,34	1.797,34	0,04	76.952,66	0,00
Reserva de Contingência	421.726,06	421.726,06	0,00	0,00	0,00	421.726,06	0,00	0,00	0,00	421.726,06	0,00
Demais Subfunções	421.726,06	421.726,06	0,00	0,00	0,00	421.726,06	0,00	0,00	0,00	421.726,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.622.606,87	43.297.440,75	9.054.514,11	9.054.514,11	100,00	34.242.926,64	4.550.194,20	4.550.194,20	100,00	38.747.246,55	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:6195E64B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:B79B258A

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.172.606,87	7.605.829,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.480.384,20	530.044,24
IPTU	554.845,31	65.933,48
ISS	3.214.104,84	207.313,80
ITBI	101.871,72	29.505,75
IRRF	446.262,20	71.323,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.300,13	155.968,00
Contribuições	283.054,52	24.391,65
Receita Patrimonial	336.068,27	549.934,69
Aplicações Financeiras (II)	336.068,27	549.934,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.942.380,86	6.468.899,32
Cota Parte do FPM	9.533.180,40	2.181.034,50
Cota Parte do ICMS	9.362.097,58	1.303.587,26
Cota Parte do IPVA	365.696,89	141.082,57
Cota Parte do ITR	8.065,68	1.375,11
Transferências da LC 61/1989	27.376,32	3.465,82
Transferencias do FUNDEB	8.841.135,00	1.507.304,81
Outras Transferências Correntes	8.804.828,99	1.331.049,25
Demais Receitas Correntes	130.719,02	32.559,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	130.719,02	32.559,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.836.538,60	7.055.894,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	450.000,00	3.927.521,62
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	450.000,00	3.927.521,62
Convênios	450.000,00	3.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	927.521,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	450.000,00	3.927.521,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.286.538,60	10.983.416,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.286.538,60	10.983.416,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.839.741,78	8.458.510,99	4.226.329,11	2.487.026,03	28.670,08	331.971,56	324.862,97
Pessoal e Encargos Sociais	22.259.101,19	3.370.020,86	3.352.562,79	1.663.817,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.562.140,59	5.088.490,13	873.766,32	823.208,73	28.670,08	331.971,56	324.862,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.562.140,59	5.088.490,13	873.766,32	823.208,73	28.670,08	331.971,56	324.862,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.821.241,78	8.458.510,99	4.226.329,11	2.487.026,03	28.670,08	331.971,56	324.862,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.035.972,91	596.003,12	323.865,09	191.866,09	0,00	1.133.875,07	1.058.744,67
Investimentos	4.670.972,91	339.377,00	288.997,00	156.998,00	0,00	1.133.875,07	1.058.744,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	365.000,00	256.626,12	34.868,09	34.868,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.670.972,91	339.377,00	288.997,00	156.998,00	0,00	1.133.875,07	1.058.744,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	421.726,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.913.940,75	8.797.887,99	4.515.326,11	2.644.024,03	28.670,08	1.465.846,63	1.383.607,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.913.940,75	8.797.887,99	4.515.326,11	2.644.024,03	28.670,08	1.465.846,63	1.383.607,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.927.114,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.927.114,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.268.525,45
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	549.934,69
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.477.049,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.959.803,90	4.501.204,58
DEDUÇÕES (XL)	31.753.481,61	38.668.204,88
Disponibilidade de Caixa	31.257.831,98	38.660.300,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.378.913,01	38.852.145,39
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	121.081,03	174.649,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	17.194,58
Demais Haveres Financeiros	495.649,63	7.904,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-26.793.677,71	-34.167.000,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.373.322,59
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		-53.568,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		157.295,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		7.477.049,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		6.927.114,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		674.833,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		674.833,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C1576DDA

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.317.084,07	374.076,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	554.845,31	65.933,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	101.871,72	29.505,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.214.104,84	207.313,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	446.262,20	71.323,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.909.241,36	4.538.181,46
2.1- Cota-Parte FPM	11.705.195,80	2.726.293,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.860.077,00	2.726.293,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	845.118,80	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.702.621,97	1.629.484,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	34.220,39	4.332,28
2.4- Cota-Parte ITR	10.082,09	1.718,88
2.5- Cota-Parte IPVA	457.121,11	176.353,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.226.325,43	4.912.257,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.612.824,49	907.636,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.443.756,85	320.428,13
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.881.837,67	1.517.955,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.881.837,67	1.508.521,31
6.1.1- Principal	8.841.135,00	1.497.870,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.702,67	10.650,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	9.434,46
6.4.1- Principal	0,00	9.434,46
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.228.310,51	590.234,15

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	227.328,31
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	227.328,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.745.284,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.841.135,00	1.434.423,19	1.403.535,19	613.541,81	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.302.966,67	1.403.535,19	1.403.535,19	613.541,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.383.666,67	372.917,32	372.917,32	159.601,95	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.227.000,00	925.426,49	925.426,49	408.870,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	692.300,00	105.191,38	105.191,38	45.068,89	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	538.168,33	30.888,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	538.168,33	30.888,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS REC. NO NO EXERCÍCIO9
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.434.423,19	1.403.535,19	613.541,81	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.434.423,19	1.403.535,19	613.541,81	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.403.535,19	1.403.535,19	613.541,81	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.055.964,92	1.403.535,19	1.403.535,19	93,04
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	151.795,58	114.420,58	114.420,58	0,00	7,54

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Sup. Permitido no Ex. Ant. Não Aplic. No Ex. Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV JAN (e)	DESPESAS PAGAS A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.112.871,91	609.201,29	240.241,22	130.488,94	0,00
20.1- Educação Infantil	321.858,48	50.782,50	16.147,74	16.147,74	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.598.378,40	502.501,59	220.286,88	111.130,36	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	25.819,48	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	107.635,03	30.097,72	3.806,60	3.210,84	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.856.371,88	2.013.526,76	1.639.969,81	740.819,91	0,00
21.1- Educação Infantil	2.705.525,15	423.699,82	389.065,06	175.749,69	0,00
21.1.1- Creche	1.049.000,00	191.318,94	179.490,81	80.059,59	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.656.525,15	232.380,88	209.574,25	95.690,10	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.150.846,73	1.589.826,94	1.250.904,75	565.070,22	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	240.241,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	907.636,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	1.147.877,42

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.228.064,43	1.147.877,42	23,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.993,15	46.511,03	44.519,52	0,00	22.473,63
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.993,15	46.511,03	44.519,52	0,00	22.473,63
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.286.911,71	1.600.243,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	442.635,45	988.394,28
31.1.1- Salário-Educação	263.334,42	40.181,95
31.1.2- PDDE	220,00	54,31
31.1.3- PNAE	116.242,12	12.021,14
31.1.4- PNATE	62.008,91	854,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	830,00	935.281,93
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	844.276,26	611.849,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.203.057,87	1.340.321,35	125.720,36	58.994,10	0,00
32.1- Educação Infantil	219.000,00	103.934,10	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.574.753,98	1.032.201,94	8.323,45	8.323,45	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	350.000,00	47.700,00	11.511,60	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.049.303,89	156.485,31	105.885,31	50.670,65	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.157.064,78	3.383.945,83	1.769.496,77	803.024,85	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.010.206,30	3.383.945,83	1.769.496,77	803.024,85	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.044.187,25	1.691.557,92	1.689.733,26	749.857,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.626.019,05	1.692.387,91	79.763,51	53.167,31	0,00
33.2- Despesas de Capital	146.858,48	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	146.858,48	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	227.328,31	39.432,63
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.517.955,77	40.181,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	613.541,81	8.323,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.131.742,27	71.291,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	888,91	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.132.631,18	71.291,13

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as

disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:DBED8C87

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.035.972,91	596.003,12	4.439.969,79
Investimentos	4.670.972,91	339.377,00	4.331.595,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	365.000,00	256.626,12	108.373,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.035.972,91	596.003,12	4.439.969,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.035.972,91	596.003,12	4.439.969,79
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:00F4252E

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	350,00	1.329,55	-979,55
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	350,00	1.329,55	-979,55

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.302,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.302,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.302,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	127.467,69	-14.972,45	112.495,24
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:0AE77F74

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.317.084,07	4.317.084,07	374.076,24	8,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	554.845,31	554.845,31	65.933,48	11,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	101.871,72	101.871,72	29.505,75	28,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.214.104,84	3.214.104,84	207.313,80	6,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	446.262,20	446.262,20	71.323,21	15,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.064.122,56	23.064.122,56	4.538.181,46	19,68
Cota-Parte FPM	10.860.077,00	10.860.077,00	2.726.293,06	25,10
Cota-Parte ITR	10.082,09	10.082,09	1.718,88	17,05
Cota-Parte IPVA	457.121,11	457.121,11	176.353,22	38,58
Cota-Parte ICMS	11.702.621,97	11.702.621,97	1.629.484,02	13,92
Cota-Parte IPI-Exportação	34.220,39	34.220,39	4.332,28	12,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.381.206,63	27.381.206,63	4.912.257,70	17,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.009.365,13	4.009.365,13	673.404,00	16,80	585.409,09	14,60	353.916,58	8,83	0,00
Despesas Correntes	4.007.365,13	4.007.365,13	673.404,00	16,80	585.409,09	14,61	353.916,58	8,83	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	215.000,00	215.000,00	72.899,25	33,91	3.825,87	1,78	2.134,76	0,99	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	185.000,00	72.899,25	39,41	3.825,87	2,07	2.134,76	1,15	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	70.000,00	51.568,05	73,67	2.000,00	2,86	2.000,00	2,86	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	51.568,05	73,67	2.000,00	2,86	2.000,00	2,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	29.000,00	29.000,00	6.900,00	23,79	2.300,00	7,93	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	6.900,00	23,79	2.300,00	7,93	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.727,61	136.727,61	36.932,08	27,01	36.932,08	27,01	18.395,01	13,45	0,00
Despesas Correntes	136.727,61	136.727,61	36.932,08	27,01	36.932,08	27,01	18.395,01	13,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	448.441,52	448.441,52	60.796,28	13,56	49.505,48	11,04	29.292,02	6,53	0,00
Despesas Correntes	441.441,52	441.441,52	60.796,28	13,77	49.505,48	11,21	29.292,02	6,64	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.908.534,26	4.908.534,26	902.499,66	18,39	679.972,52	13,85	405.738,37	8,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	902.499,66	679.972,52	405.738,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	902.499,66	679.972,52	405.738,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	736.838,66	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-56.866,14	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-56.866,14	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		13,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.866,14
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.866,14

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de a pagar RP (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.094.112,17	4.094.112,17	423.936,86	10,35
Proveniente da União	4.084.382,17	4.084.382,17	405.815,56	9,94
Proveniente dos Estados	9.730,00	9.730,00	18.121,30	186,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.094.112,17	4.094.112,17	423.936,86	10,35

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.376.156,22	3.640.154,22	628.248,78	17,26	464.755,25	12,77	251.824,82	6,92	0,00
Despesas Correntes	3.284.540,22	3.284.540,22	364.250,78	11,09	200.757,25	6,11	119.825,82	3,65	0,00
Despesas de Capital	91.616,00	355.614,00	263.998,00	74,24	263.998,00	74,24	131.999,00	37,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	474.709,70	474.709,70	102.561,20	21,61	22.299,84	4,70	22.299,84	4,70	0,00
Despesas Correntes	474.709,70	474.709,70	102.561,20	21,61	22.299,84	4,70	22.299,84	4,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	134.684,84	134.684,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	134.684,84	134.684,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	16.000,00	4.550,11	28,44	2.338,18	14,61	2.082,14	13,01	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	4.550,11	28,44	2.338,18	14,61	2.082,14	13,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	237.779,77	237.779,77	31.781,61	13,37	31.781,61	13,37	14.902,73	6,27	0,00
Despesas Correntes	237.779,77	237.779,77	31.781,61	13,37	31.781,61	13,37	14.902,73	6,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.239.330,53	4.503.328,53	767.141,70	17,03	521.174,88	11,57	291.109,53	6,46	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.385.521,35	7.649.519,35	1.301.652,78	17,02	1.050.164,34	13,73	605.741,40	7,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	689.709,70	689.709,70	175.460,45	25,44	26.125,71	3,79	24.434,60	3,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.684,84	204.684,84	51.568,05	25,19	2.000,00	0,98	2.000,00	0,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.000,00	45.000,00	11.450,11	25,44	4.638,18	10,31	2.082,14	4,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	374.507,38	374.507,38	68.713,69	18,35	68.713,69	18,35	33.297,74	8,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	448.441,52	448.441,52	60.796,28	13,56	49.505,48	11,04	29.292,02	6,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.147.864,79	9.411.862,79	1.669.641,36	17,74	1.201.147,40	12,76	696.847,90	7,40	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C4DF9F42

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	42.622.606,87
Previsão Atualizada	42.622.606,87
Receitas Realizadas	11.533.350,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	674.833,88
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	42.622.606,87
Créditos Adicionais	674.833,88
Dotação Atualizada	43.297.440,75
Despesas Empenhadas	9.054.514,11
Despesas Liquidadas	4.550.194,20
Despesas Pagas	2.678.892,12
Superávit Orçamentário	6.983.156,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.054.514,11
Despesas Liquidadas	4.550.194,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.661.255,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.058.589,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.058.589,65
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-44.268.525,45	6.927.114,40	-15,65
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.373.322,59	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	121.081,03	0,00	28.670,08	92.410,95
Poder Executivo	121.081,03	0,00	28.670,08	92.410,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.421.376,21	0,00	1.383.607,64	6.037.768,57
Poder Executivo	7.418.646,40	0,00	1.383.607,64	6.035.038,76
Poder Legislativo	2.729,81	0,00	0,00	2.729,81
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.542.457,24	0,00	1.412.277,72	6.130.179,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.147.877,42	25,00	23,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.403.535,19	70,00	93,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	596.003,12	4.439.969,79

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.329,55	-979,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	679.972,52	15,00	13,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:22B2F732

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de Licitação nestes termos:AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO A BRASÍLIA NO DIA 25 A 28 DE ABRIL DE 2023.

Processo nº: 22-44/2023
Data da Homologação:19 de abril de 2023
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de passagem aérea	UND	2	3.777,77	7.555,54	Aceito	**M A VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**

Itapuã do Oeste – RO, 22 de março de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D34C35B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 004/2023

ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 004/2023
Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00min, reuniram-se na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, a Presidente do Comitê a Sra. Seila M. Gandra Moreti, os membros do Comitê de Investimentos,o Senhor Fagner Partelli Coser a secretária do comitê de investimentos, senhora Andréia da Silva Luz, a Gestora Financeiro, a senhora Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, a Presidente passou a tratar dos assuntos da reunião.
Pauta 1: Cenário Econômico março - Pauta 2: Análise da carteira de investimentos – 3: Sugestão de Investimentos;
Pauta 1: Cenário Econômico março:
Cenário Internacional: Nos EUA, no mês de março, o FOMC elevou sua taxa básica de juros em 0,25 p.p., para o intervalo entre 4,75% e 5,00%, de forma unânime. O comunicado trouxe mudanças em relação ao anterior, acrescentando que o sistema bancário norte-americano é sólido e resiliente, que os acontecimentos recentes "devem resultar em condições de crédito mais restritivas para famílias e empresas e pesar na atividade econômica, nas contratações e na inflação" e que sua extensão ainda é incerta. Além disso, foi retirada a menção à desaceleração da inflação, mantendo a avaliação que essa permanece elevada. Na Zona do Euro, a prévia da inflação medida pelo CPI de fevereiro desacelerou de 8,6% para 8,5% (A/A). Entre os vetores, destaque para a queda do patamar da "Energia" (13,7% ante 18,9%) e a alta do grupo de "Alimentos, Bebidas e Tabaco" (15,0% ante 14,1%). Com relação à atividade, março trouxe o resultado da prévia para o PIB do 4T22 na região, onde houve estabilidade de 0,0% (T/T). A produção industrial no Bloco variou 0,7% (M/M) no mês de janeiro/23 após revisão dos dados de dezembro/22 de -1,1% para -1,3%. O resultado veio acima das expectativas de mercado (0,4% M/M). Já as vendas no varejo avançaram em janeiro ao registrarem 0,3% (M/M). No tocante à política monetária, o Banco Central Europeu (BCE) elevou suas taxas de juros de referência em 0,50 p.p.. Essa era a expectativa majoritária do mercado até poucos dias da decisão, mas, diante dos eventos envolvendo bancos regionais nos EUA e o aumento da preocupação com o Credit Suisse, alguns analistas questionavam se esse se mantinha como o cenário mais provável. O BCE incluiu no comunicado uma avaliação sobre as atuais tensões no mercado, afirmando que as acompanha de perto e que "o setor bancário da área do euro é resiliente. Na China, o governo definiu meta de crescimento para 2023 em cerca de 5%", em linha com as expectativas do mercado. A meta é menor que a do ano passado (5,5%) e também a mais modesta desde 1991. A reabertura recente da economia chinesa deve atuar como um vetor positivo para a atividade neste ano, embora ainda existem desafios no reestabelecimento da demanda e em questões de ordem global com a desaceleração das principais economias do mundo limitando o crescimento à frente. As informações acima relatadas foram divulgadas pelo Boletim RPPS (GERDI/CX).
Cenário Nacional: No Brasil, os indicadores de atividade divulgados em fev/23 (referentes a dez/22) apresentaram a seguinte composição: O volume de serviços de dezembro subiu 3,1% (M/M). Com o dado e as revisões, o setor atingiu o maior nível da série histórica e está 14,4% acima do nível pré pandemia (fev/20). A produção industrial se manteve estável no mês, em relação a novembro. Já o varejo restrito recuou 2,6% (M/M), ante - 0,9% (M/M) em novembro. No conceito ampliado, que inclui "veículos" (2,4%) e "material para construção" (1,3%), houve alta de 0,4% (M/M). Acerca do mercado de trabalho, a taxa de desemprego caiu de 8,1% para 7,9% em dezembro, o que, com ajuste sazonal, significou recuo para 8,1%. Destaque para a surpreendente queda da taxa de participação (62,4% para 62,1%), que não exerceu pressão sobre o desemprego. No front de política fiscal, a arrecadação federal de janeiro foi de R$251,7 bilhões (+1,1%, A/A real). Com esse resultado, o setor público consolidado registrou superávit primário de R$ 99,0 bilhões. Nesse contexto, a DBGG atingiu 73,1% do PIB (R$ 7,3 trilhões) em janeiro, redução de 0,3 p.p. com relação a dezembro. A DLSP atingiu 56,6 do PIB (R$ 5,6 trilhões) em janeiro, redução de 0,9 p.p. com relação a dezembro. O IPCA avançou +0,71% (M/M) em março, desacelerando em relação ao mês anterior, vindo abaixo das expectativas de mercado. Dentre os grupos, os que mais contribuíram para a desaceleração foram: "Habitação" (variação de +0,57% ante projeção de +0,86%) e "Saúde e cuidados pessoais" (+0,82% ante projeção de +1,13%). A maior contribuição para a variação do índice contudo, partiu do grupo Transportes influenciado pelo expressivo aumento dos itens de

Combustíveis (veículos). Os preços administrados avançaram +2,33% em março ante +0,84% de fevereiro, influenciados principalmente pelo avanço dos preços do item Gasolina (+8,33% ante +1,16% na leitura anterior). Já os preços livres desaceleraram (de +0,84% para +0,17%) deixando de ser os principais vetores do IPCA. Nas aberturas dos preços livres houve desaceleração de produtos industriais e de serviços, +0,53% para +0,26% e +1,41% para +0,25% respectivamente, enquanto alimentos apresentaram recuo de +0,04% para -0,14%. A média dos núcleos desacelerou, tanto na comparação mensal (de +0,73% para +0,36%), quanto quando na variação em 12 meses (de +8,44% para +7,78%). A reunião de política monetária de março reiterou a SELIC em 13,75% a.a. A comunicação do COPOM sinalizou um ambiente externo desafiador, com choques no sistema financeiro americano e europeu, e inflação resiliente nas grandes economias. No cenário doméstico, o comitê destacou o cenário de desaceleração gradual do crescimento como vetor baixista e as incertezas sobre o arcabouço fiscal, até então não divulgado. Para o COPOM, a inflação está em estágio de desinflação mais lenta, levando a decisão em favor da manutenção da taxa básica de juros, compatível com sua estratégia de estabilidade dos preços e buscando a convergência da inflação em torno da meta em 2024. (Boletim RPPS março/23/GERDI).

Pauta 2: Análise da carteira de investimentos: o fechamento da carteira de março performou positivamente, a renda variável que em janeiro e fevereiro apresentou retornos negativos, em março começou a sinalizar novas oportunidades, exceto nos fundos relacionados a ações, isso devido as variações do IBOVESPA. A diversificação em variados índice continua protegendo a carteira, no mês a Meta IPCA+4,75.a.a ficou em 3.29 versos 3,07 da carteira de investimentos, isso demonstra que os investimentos estão acompanhando os acontecimentos do mercado e trazendo retornos positivos, mesmo com as incertezas do cenário global. Os Investimentos realizados no início do mês conforme autorização em ATA Extraordinária 001-2023 do Conselho de administração, sinalizaram movimentos assertivos, já performando positivamente de forma significativa na carteira no mês.

Pauta 3: Sugestão de Investimentos:

Após análise da carteira de investimento, e reunião realizada pela Caixa Econômica na sede do IPEMA com a presença do senhor Gilmar Chapiewsky, Gerente Executivo da Gerencia Nacional de Relacionamento e Distribuição/GERDI, e Marta Helena Castro de Oliveira, Superintendente Executiva do Governo de Rondônia, o qual fez uma explanação sobre os acontecimentos que influenciam o cenário econômico apontando as tendências para investimentos, desta forma os RPPS devem criar estratégias ao identificar tais oportunidades e enfrentar os desafios que são constantes. Desta forma, este comitê faz as seguintes sugestões de realocações e aplicações de investimentos, entendendo ser a melhor oportunidade para acompanhar o mercado financeiro em busca da meta atuarial, em conformidade com a Política de Investimentos de acordo com a resolução 4963/2021.

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
23.215.097/0001-55	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	R$ 2.860.000,00	CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	11.060.913/0001-10
23.215.097/0001-55	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	R$ 1.000.000,00	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	10.740.670/0001-06
14.508.643/0001-55	CONTA 240-2 CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	R$ 100.000,00	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	32.972.942/0001-28
14.508.643/0001-55	CONTA 71023-7 CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	R$ 690.000,00	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	32.972.942/0001-28
14.508.643/0001-55	CONTA71024-5 CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	R$ 110.000,00	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	32.972.942/0001-28

Sugerimos que as movimentações financeiras se mantenham via ofício. Após a finalização desta ATA a mesma deverá ser apresentada pela Presidente deste Instituto ao Conselho de Administração para analise e as devidas providências em tempo hábil, se possível dentro da corrente semana.

A presente ATA será assinada por todos presente eletronicamente pelo sistema DIGPROC conforme deliberado pelo Conselho de Administração em ATA ordinária 006-2022, e posteriormente arquivada junto com os anexos analisados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião às 10:20 min, e eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:CABD00C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.749.688/0001-84

Representante: Celio Ozeslei Oliveira Stringhini

Telefone: (69) 8494-0154

Email: IMEISSEN3@gmail.com

Endereço: R VALDECI JOSE GONCALVES, 565 - NOVO JI-PARANA, Ji-Paraná - RO - 76900-584

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MB	Modelo: LUVAS DE BORRACHA PARA	Preço Unitário:	Valor Total:
58	2.055,00	Par	LIFE	LIMPEZA em látex natural, com cano longo, palma antiderrapante, interior liso e talcado, tamanhos P, M, G.	R$ 2,75	R$5.651,25

Descrição: LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA em látex natural, com cano longo, palma antiderrapante, interior liso e talcado, tamanhos P,M,G.

Item: 59

Quantidade:
10,00

Unidade:
Unid.

Marca:
SKALA

Modelo: MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO
CAPILAR, TIPO PROFUNDA, (tratamento, brilho e hidratação), embalagem com capacidade de 1kg, com indicação para cabelos opacos e sem brilho, devendo possuir as seguintes especificações adicionais mínimas: Queratina de fibra capilar, PH baixo, e aminoácidos de forma que proporcione: brilho, alinhamento das cuticulas, hidratação, maciez e desembaraço. Com indicação para uso adulto.

Preço Unitário:
R$ 28,00

Valor Total:
R$280,00

Descrição: MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR, TIPO PROFUNDA, (tratamento, brilho e hidratação), embalagem com capacidade de 1kg, com

indicação para cabelos opacos e sem brilho, devendo possuir as seguintes especificações adicionais mínimas: Queratina de fibra capilar, PH baixo, e aminoácidos de forma que proporcione: brilho, alinhamento das cuticulas, hidratação, maciez e desembaraço. Com indicação para uso adulto.

Item: 70

Quantidade:
301,00

Unidade:
Pct

Marca:
JAMARI

Modelo: SABÃO EM BARRA GLICERINADO,
Pct. com 05 und. de 180gr. Com qualidade da marca Ypê ou similar. 900gr

Preço Unitário:
R$ 12,00

Valor Total:
R$3.612,00

Descrição: SABÃO EM BARRA GLICERINADO, Pct. com 05 und. de 180gr. Com qualidade da marca Ypê ou similar.900gr

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: LUSTRA MÓVEIS, de fragancia	Preço Unitário:	Valor Total:
90	25,00	Unid.	FUZZETO	suave, embalagem com 500ml.	R$ 7,00	R$175,00

Descrição: LUSTRA MÓVEIS, de fragancia suave, embalagem com 500ml.

Item: 92

Quantidade:
285,00

Unidade:
Unid.

Marca:
FUZZETO

Modelo: LIMPA VIDROS, com bico aplicador tipo pulverizador, embalagem contendo 500ml.

Preço Unitário:
R$ 10,00

Valor Total:
R$2.850,00

Descrição: LIMPA VIDROS, com bico aplicador tipo pulverizador, embalagem contendo 500ml.

Total: R$ 12.568,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.56/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA 15.749.688/0001-84

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:AD28A215

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10

Representante: SIRLEI ALMEIDA

Telefone: (69) 3321-7466

Email: s.almeida2020@hotmail.com

Endereço: AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131

Item: 7 Quantidade: 36,00 **Unidade:**
Unid.

Marca: ANTARES **Modelo:** ANTARES **Preço Unitário:** R$
120,00

Valor Total:
R$4.320,00

Descrição: CAIXA TÉRMICA com capacidade para 34Lt fabricada em polipropileno, com tampa em polietileno e alça confortável, na cor azul. Comprimento: 42,5cm Largura: 29cm Altura: 38,5cm. Qualidade similiar a marca Invicta, Termolar, Soprano.(capacidade miníma).

Item: 9 Quantidade: 52,00 **Unidade:**
Unid

Marca:
CICLOFARMA

Modelo:
CICLOFARMA

Preço Unitário: R$
19,60

Valor Total:
R$1.019,20

Descrição: FRASCO PET,embalagem com capacidade miníma de 500ml, com válvula modelo PUMP, para acondicionamento de produtos liquidos e/ou gel.Contendo as seguintes medidas: Altura mínima: 18.00 cm Largura mínima: 8.00 cm Comprimento mínimo: 8.00 cm Peso mínimo: 37 g

Item: 11 Quantidade: 37,00 **Unidade:** Jg **Marca:** PLAUTIL **Modelo:** PLAUTIL **Preço Unitário:** R$
151,30

Valor Total:
R$5.598,10

Descrição: JOGO DE POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS ROSCADAS, para armazenamento de mantimentos, contendo 05 peças com capacidade de: 7,5L, 4,5L, 3,2L, 1,8L e 720ML.Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.

Item: 45 Quantidade:
105,00

Unidade: Pct. **Marca:** CAPRICHO **Modelo:** CAPRICHO **Preço Unitário:** R$
55,00

Valor Total:
R$5.775,00

Descrição: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, com ajuste flexível, e excelente absorção, com capacidade de distribuição do xixi uniformemente, evitando que a fralda fique pendurada, com barreiras antivazamento no TAMANHO RN – RECÉM NASCIDO (ATÉ 4,5KG). Pacotes com mínimo de 36 fraldas. Marca de referencia: Jhonson & Jhonson, Pampers, Turma da Mônica.

Item: 73	Quantidade:	Unidade:	Marca: POM POM	Modelo: POM POM	Preço Unitário: R$ 8,00	Valor Total:
	145,00	Unid				R$1.160,00

Descrição: SABONETE INFANTIL, unid. com 80g – com qualidade da marca POM POM ou similar

Item: 94 Quantidade: 15,00 **Unidade:**
Unid.

Marca: DISTAK **Modelo:** DISTAK **Preço Unitário:** R$
25,00

Valor Total: R$375,00

Descrição: Vassoura - Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Chapa De Aço, Comprimento Cepa: 21 CM, Característica Adicionais: Com Cabo Madeira.

Item: 100

Quantidade: 26,00 **Unidade:**
Unid.

Marca: PLASMONT **Modelo:** PLASMONT **Preço Unitário:** R$
28,50

Valor Total: R$741,00

Total: R$ 45.713,30

Descrição: BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO, redonda com alças tipo tacho, com capacidade para 30 litros

Item: 103

Quantidade: 21,00 **Unidade:**
Unid.

Marca: ARTINOX **Modelo:** ARTINOX **Preço Unitário:** R$
89,00

Valor Total:
R$1.869,00

Descrição: BANDEJA EM AÇO INOX, com acabamento em brilho medindo: 29x43 cm com qualidade similar a marca Tramontina, Millennium ou similar. (medidas miníma).

Item: 114

Quantidade: 34,00 **Unidade:**
Unid.

Marca: SM **Modelo:** SM **Preço Unitário:** R$ 35,00

Valor Total:
R$1.190,00

Descrição: CANECO EM ALUMÍNIO, capacidade minima 2Lt. Com qualidade similar a marca Marlux.

Item: 123

Quantidade: 30,00 **Unidade:**
Unid.

Marca:
SIMONAGGIO

Modelo:
SIMONAGGIO

Preço Unitário: R$
30,00

Valor Total: R$900,00

Descrição: CONCHA PARA SERVIR, tipo sopa, tamanho médio, em aço inox (toda em aço sem emendas)

Item: 135

Quantidade: 22,00 **Unidade:**
Unid.

Marca: CORNETA **Modelo:** CORNETA **Preço Unitário:** R$
60,00

Valor Total:
R$1.320,00

Descrição: FACA profissional 12 (uso: cozinha) com cabo em plástico na cor branca. Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar

Item: 146

Quantidade: 19,00 **Unidade:**
Unid.

Marca: PLASUTIL **Modelo:** PLASUTIL **Preço Unitário:** R$
130,00

Valor Total:
R$2.470,00

Descrição: JOGO DE POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS ROSCADAS, para armazenamento de mantimentos, contendo 05 peças com capacidade de: 7,5L, 4,5L, 3,2L, 1,8L e 720ML.Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.

Item: 153

Quantidade: 17,00 **Unidade:**
Unid.

Marca: ELO **Modelo:** ELO **Preço Unitário:** R$ 740,00

Valor Total:
R$12.580,00

Descrição: PANELA GRANDE EM ALUMINIO, FUNDIDO +BATIDO, espessura mínima do alumínio de 4mm, número 50, capacidade mínima de 26 litros, com tampa pesada.Com qualidade da marca Brilhante ou similar.

Item: 158

Quantidade:
400,00

Unidade:

Unid.

Marca: NADIR **Modelo:** NADIR **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:**
R$3.200,00

Descrição: PRATO FUNDO, transparente, medindo: 22x3,2cm em vidro liso.Com qualidade da marca Duralex ou similar. (medidas miníma).

Item: 173

Quantidade: 60,00 **Unidade:**
Unid.

Marca: BRAVO **Modelo:** BRAVO **Preço Unitário:** R$
32,00

Valor Total:
R$1.920,00

Descrição: CADEADO 50mm, corpo em latão macico, haste em aço, devendo acompanhar 2 chaves em latão.

Item: 174

Quantidade: 58,00 **Unidade:**
Unid.

Marca: STAN **Modelo:** STAN **Preço Unitário:** R$ 22,00

Valor Total:
R$1.276,00

Descrição: CADEADO 30mm, corpo em latão macico, haste em aço, devendo acompanhar 2 chaves em latão.

Total: R$ 45.713,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e

fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.56/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

S. ALMEIDA LTDA 07.933.407/0001-10

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:F0B33B0A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 056-SRP- 23

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 CNPJ: 44.806.174/0001-11

Representante: VALERIO SOUZA SILVA

Telefone: (69) 9396-5416

Email: sessolucoes@outlook.com

Endereço: R MARANHAO, 2467 - ESPIGAO DO OESTE, Espigão d'Oeste - RO - 76974-000

Item: 4	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA	Preço Unitário:	Valor Total:
	40,00	Unid.	SANREMO	BAIXA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 20 litros	R$ 47,88	R$1.915,20

				medindo: 48,7 cm largura x 33,1 cm de profundidade x19,6 cm de altura.(capacidade miníma).		

Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BAIXA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 20 litros medindo: 48,7 cm largura x 33,1 cm de profundidade x19,6 cm de altura.(capacidade miníma).

Item: 5	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
	39,00	Unid.	SANREMO	COM TRAVA, transparente, com capacidade para 30 litros, medindo: 61x21x40cm. (capacidade miníma).	R$ 133,06	R$5.189,34

Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 30 litros, medindo: 61x21x40cm.(capacidade miníma).

Item: 6 Quantidade:
38,00

Unidade:
Unid.

Marca:
SANREMO

Modelo: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA
COM TRAVA, transparente, com capacidade para 30 litros, medindo: 61x21x40cm. (capacidade miníma).

Preço Unitário:
R$ 155,00

Valor Total:
R$5.890,00

Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA, transparente, com capacidade para 70 litros, medindo:(L)67,0 x(P)43,0 x(A)33,5cm . (capacidade miníma).

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Aluminio	**Modelo:** CANECO EM ALUMÍNIO, capacidade	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
115	39,00	Unid.	Nacional	minima 04Lt.	R$ 58,50	R$2.281,50

Descrição: CANECO EM ALUMÍNIO, capacidade minima 04Lt.Com qualidade similar a marca Marlux.n18

Item: 157	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SANREMO	**Modelo:** PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO - TIPO CAIXA RETANGULAR COM	**Preço Unitário:** R$ 84,70	**Valor Total:** R$2.286,90
				TRAVA, transparente, medindo:. 41x25,5x18 cm Com capacidade de armazenamento de 11,5 litros. (medidas miníma)		

Descrição: PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO - TIPO CAIXA RETANGULAR COM TRAVA, transparente, medindo:. 41x25,5x18 cm Com capacidade de armazenamento de 11,5 litros. (medidas miníma)
Total: R$ 20.826,14

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** TÁBUA PARA CORTE - TAMANHO	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
162	17,00	Unid.	SANREMO	GRANDE – fabricado em material tipo Polipropileno, com indicação para cozinha, churrasco, e preparo de massas, medindo 41X3cmx28,9cm.	R$ 39,60	R$673,20

Descrição: TÁBUA PARA CORTE - TAMANHO GRANDE – fabricado em material tipo Polipropileno, com indicação para cozinha, churrasco, e preparo de massas, medindo 41X3cmx28,9cm.

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Eirilar	**Modelo:** Caldeirão, em alumínio com alça e	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
165	6,00	Unid.		tampa e capacidade de N28 15,3lt	R$ 165,00	R$990,00

Descrição: Caldeirão, em alumínio com alça e tampa e capacidade de N28 15,3lt

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Eirilar	**Modelo:** Caldeirão, em alumínio com alça e	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
166	5,00	Unid.		tampa e capacidade de 35 litros.	R$ 320,00	R$1.600,00

Descrição: Caldeirão, em alumínio com alça e tampa e capacidade de 35 litros.

Total: R$ 20.826,14

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias

antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.56/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 019/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 44.806.174/0001-11

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:B2502B93

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 295-SRP- 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 295-SRP- 23

No dia 25 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: M A PRIMMAZ MARKETING CNPJ: 37.947.250/0001-43

Representante: Marlon Aparecido Primmaz

Telefone: (69) 9991-9282

Email: marlonprimmaza@gmail.com

Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY, 192 - PIONEIROS, Pimenta Bueno - RO - 76970-000

Item:	Quantidade:	Unidade: Serv. /	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 52,50	Valor Total:
1	355,00	Hora	SERVICO	SERVICO		R$18.637,50

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR MEIO DE DIVULGAÇÃO VOLANTE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO (INCLUSO GRAVAÇÃO DA
VINHETA). (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)

Item: 2

Quantidade:
105,00

Unidade: Pct. **Marca:**
SERVICO

Modelo:
SERVICO

Preço Unitário: R$
125,00

Valor Total:
R$13.125,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 6 INSERÇÕES DIÁRIAS, COM DURAÇÃO MINIMA 60 SEGUNDOS EM RADIO LOCAL DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (INCLUSO GRAVAÇÃO SPOT). (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)

Item:	Quantidade:	Unidade: Pct.	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
3	315,00		SERVICO	SERVICO	125,00	R$39.375,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE 6 INSERÇÕES DIÁRIAS, COM DURAÇÃO MINIMA 60 SEGUNDOS EM RADIO LOCAL DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (INCLUSO GRAVAÇÃO SPOT). (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Total: R$ 71.137,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/04/2024** , a contar do dia **25/04/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de empresa para a divulgação de Eventos a serem realizados pelas secretarias desta municipalidade por meio de divulgação volante e em radio local (conforme ANEXO B do TR.), com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compatíveis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
A gravação dos atos institucionais será por conta da empresa e deverão ser entregues em cada secretaria requisitante.
A secretaria fornecera o rascunho com texto a ser divulgado.
O prazo para apresentar a divulgação volante e vinheta a ser divulgada será de até 24h (vinte e quadro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Após o recebimento da nota de empenho a empresa vencedora do certame devera cumprir o calendário repassado pelas secretarias juntamente com a nota de empenho devendo realizar os serviços da seguinte forma:

Em Mirante da Serra- RO: a empresa deverá realizar o percurso com o carro de som em todas as **Ruas e Avenidas do Município,** por um período de 03 a 05 dias, nos períodos matutinos e vespertinos.
Os anúncios ao vivo deverão ser divulgados de forma clara e objetiva para o total entendimento da população.
A empresa vencedora será responsável pela divulgação de inserções de veiculação dos atos institucionais da Prefeitura de Mirante da Serra em rádios de comunicação, com duração mínima de 60 seg. com 6 inserções diárias.

O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Executar o Serviço licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
Executar os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão contratante através de pedidos;
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nos locais indicados neste Termo;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do serviço.
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 018/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.295/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 018/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

M A PRIMMAZ MARKETING
37.947.250/0001-43

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:5A904243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE CONTRATO

CONTRATO: 142/SUPEL/2022
MODALIDADE: ADESÃO 024/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0001479.2.1-2022
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1100 de 04 de agosto de 2022, torna público que em virtude de erro foi incluído a vigência errada, se tratando de adesão é apenas 50% (Cinquenta por cento) do serviço permitido:
Onde se lê:
1.2. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12	R$ 8.300,00	R$ 99.600,00
Valor Total:R$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais)					

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
4.1. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
Leia-se:
1.2. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	**06**	**R$ 8.300,00**	**R$ 49.800,00**
Valor Total:R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)					

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
4.1. O contrato terá vigência de **06 (Seis) meses,** a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
As demais cláusulas permanecem inalterados.

Obs: o contrato encontra-se vigente até 02 de junho de 2023

Monte Negro – RO, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2D710202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 100/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 100/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 26 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação *Ad Referendum* do Ofício nº 066/SEMUSA/2023, referente ao ROL DE INDICADORES DO SISPACTO 2023 DA ATENCÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 26 de abril de 2023, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.
Considerando o ofício nº 066/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, ROL DE INDICADORES DO SISPACTO 2023 DA ATENCÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.
Considerando ainda, rol de indicadores definidos pela resolução CIB nº 633/2022/SESAU-CIB de 13/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do ROL DE INDICADORES DO SISPACTO 2023 da Atenção Primária à Saúde de Nova Mamoré, conforme segue:

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ-RO

DIRETRIZES, METAS, OBJETIVOS E INDICADORES	**META PACTUADA 2023**
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO CIB Nº 633/2022/SESAU-CIB de 13/12/2022	
Indicador 1: Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	17
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	93%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	93%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	75%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	95%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%
Indicador 7: Número de casos autóctones de malária.	500
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9: Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	60,0%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,65
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	19%
Indicador 15:Taxa de mortalidade infantil	1
Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	80%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	80%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	9,68%
Indicador 21: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100%
Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	15%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	100%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	85%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte .	80%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância	6
Indicador 31: Cobertura Vacinal da vacina contra COVID 19	90%
JUSTIFICATIVA	
Indicador 07: ATUALMENTE O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, POSSUI 32.184 HABITANTES, COM UMA VASTA AREA DE ZONA RURAL, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 2.000 KM DE ESTRADAS SINCINAIS, COM POPULAÇOES INDÍGENAS, RIBEIRINHAS, BOLIVIANOS E ÁREAS DE ASSENTAMENTOS E COM UMA REGIÃO HIDROGRÁFICA EXTENSA.	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 100/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:10F3D400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/04/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 18/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRESSA SANTO ARAUJO CADASTRO: 1255
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO
CPF: 035.969.972-32 RG: 137114 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981256456
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 35849-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município onde fará o acompanhamento paciente acamado para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:E4F971D8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/04/2023	Nº DIARIAS	05 (CINCO) DE 30%
	CHEGADA: 28/04/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 570,75
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS
CPF: 695.369.962-00 RG: 688086 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992742983
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.164-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município onde participará de Oficinas Macro Regionais dos Sistemas de Informação para Atenção Básica - RO (SISAB) direcionada a técnicos gestores do sistema E-SUS que ocorrerá em Ji-Paraná/RO. Segue o memorando e cronograma em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 570,75 (quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:2EF8E134

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/04/2023 SAIDA: 02/05/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) DE 30%
	CHEGADA: 26/04/2023 CHEGADA: 02/05/2023	V. UNT.	R$ 124,52
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 249,04

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALESSANDRO LEITE DA LUS CADASTRO:933
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 941.019.302-87 RG: 978925 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992047716
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540351-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde participará das Reuniões de Câmara Técnica e a 4º Reunião Ordinária da CIR de 2023, que ocorrerá em Ji-Paraná/RO. Segue o Ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 249,04 (duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/04/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:B7CE7EA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00011797/2023-05

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 125/2023, emitida em 31 de março de 2023.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	14 a 19 de abril de 2023	05 e ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Aux. de Operação/Eletricista	14 a 19 de abril de 2023	08 e ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
221	Jobel Silva de Morais	Assessor Técnico	14 a 19 de abril de 2023	08 e ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
TOTAL GERAL						**R$ 4.125,00**

Valor Total Concedido: R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Objetivo da Viagem: Realizar serviços de manutenção/implantação da iluminação pública do Campo de Futebol do Distrito de Calama.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 053/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 13/04/2023, edição 3452.

Porto Velho – RO, 26 de abril de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:635075D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.402/I, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 02 de maio de 2023.

ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
JOELMIR SILVA GOMES	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CC-11
LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
ELIAS DE OLIVEIRA CAMARGO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
MARIO IVAN DE SOUZA BICHO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS	CC-11
JOSE NETO SILVA DA ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE EXTERNO E PROCESSOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE TRANSPORTES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D144EDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°284/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 000600-00010733/2023-89.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°198/SEMAGRIC/2023, 28 DE MARÇO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Micro Ônibus placa: QRA1B53, com objetivo de realizar atividades no transporte e deslocamento dos servidores até as frentes de serviços e reciprocamente. Onde estão sendo executado os serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros das Linhas PV-08, Cujubinzinho, C01, C25, Ramal do Ibama, nos Distritos de União Bandeirante, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Rio Pardo, no período de 13/04/2023 a 27/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°264/DEV/SEMAGRIC de 27/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	linhas PV-08, Cujubinzinho, C01, C25, Ramal do Ibama, nos Distritos de União Bandeirante, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Rio Pardo	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00

Leia-se:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: : à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Micro Ônibus placa: QRA1B53, com objetivo de realizar atividades no transporte e deslocamento dos servidores até as frentes de serviços e reciprocamente. Onde estão sendo executado os serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros das Linhas PV-08, Cujubinzinho, C01, C25, Ramal do Ibama, nos Distritos de União Bandeirante, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Rio Pardo, no período de 13/04/2023 a 27/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°264/DEV/SEMAGRIC de 27/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	linhas PV-08, Cujubinzinho, C01, C25, Ramal do Ibama, nos Distritos de União Bandeirante, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Rio Pardo	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33049524

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°295/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00015514/2023-96.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Fiat Uno Vivace nº 13 Placa: NBN5692, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, consertos e recuperação de bueiros e pontes das linhas do Assentamento Morrinhos, no período de 12/05/2023 a 26/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°304/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 21/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F47A889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°289/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00015513/2023-41.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial, Micro Ônibus placa: QRA1B53, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades da Linha C01 e em torno da BR 319, no período de 15/05/2023 a 29/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°306/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 21/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas/Encarregado	Linha C01 e em torno da BR 319	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Linha C01 e em torno da BR 319	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Linha C01 e em torno da BR 319	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CDAD4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº81/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00015607/2023-11-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 06 e ½ (seis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Baixo Madeira: Demarcação, Calama, Ressaca, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré, Cuniã, Cavalcante e São Carlos, tendo como objetivo da viagem participar do Evento MP Itinerante, no período de **07 à 13 de maio de 2023**, por meio de transporte fluvial, Barco do MP. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº287/2023/DPSB/SEMASF de 20/04/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
AUDINEI ROZENDO RIBEIRO	190778	Merendeira	Baixo Madeira: Demarcação, Calama, Ressaca, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré, Cuniã, Cavalcante e São Carlos.	06 e ½ (seis e meia)	R$ 150,00	**R$975,00**
DELOTÉIA ALVES DA SILVA	82446	Assistente Social			R$ 300,00	**R$ 1.950,00**
ELANE ALVES DE OLIVEIRA	1002196	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$ 975,00**
ESTER LOPES DOS SANTOS	1001426	Chefe de Apoio			R$ 150,00	**R$ 975,00**
MATHEUS EVANGELISTA S. SOUZA	244757	Educador Social			R$ 150,00	**R$ 975,00**
VALDIRA GONZAGA DA SILVA	1001911	Coordenadora de Unidade - CRAS			R$ 150,00	**R$ 975,00**
TOTAL						**R$ 6.825,00**

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9450D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2023/SEMED

Portaria nº 099/2023/SEMED Porto Velho, 20 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00014573/2023-47-**e**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a entrega de materiais escolares kit´s nas escolas. **No período de 24 à 28/04/2023**. Os servidores irão fazer meia diárias por dia. Conforme solicitação constante no Oficio 017/2023/DIAP/DA/GAB/SEMED, de 04 de Abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fernando de Carvalho Guimarães	272253	Motorista	Escolas : Henrique Dias, Deigmar Moraes de Souza, Francisco Chiquilito Erse,São Luiz Gonzaga, Profª Maria Angelica, Rio Verde e Vale do Jamary	2 ½	150,00	375,00
Maria Vanuzia Amorim de Sales	216210	Agente de Limpeza		2 ½	150,00	375,00
Antônio Carlos N. da Costa	111592	Professor (Motorista)		2 ½	200,00	500,00
José Nilton Romualdo	1003539	Assessor		2 ½	150,00	375,00
Sebastião Clovis de Medeiros Filho	22343	Agente Sec. Escolar		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**2.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B572CD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2023/SEMED

Portaria nº 101/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 20 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.15294-00/2023

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias a servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até a cidade de Belém/PA, por meio de transporte terrestre aéreo, para participar e acompanhar a pesquisa nacional de alfabetização na idade certa. **No período de 22 à 24/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 097/2023/DIFOR/DPE/GAB/SEMED, de 12 de Abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Eliselma Pereira da Silva Muller	216285	Professora/Formadora	Porto Velho/RO/ Belém/PA/Porto Velho/RO	3	1.000,00	3.000,00
TOTAL						**3.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54F99042

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2023/SEMED

Portaria nº 102/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 20 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.15446-00/2023

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por ter que se deslocarem até a cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte terrestre aéreo, para participar do Seminário comer e brincar, ação coletiva pelos direitos das crianças. **No período de 25 à 28/04/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 020/2023/DIALE/DSLE/GAB/SEMED, de 14 de Abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FERNANDA GOMES MIRANDA	84.377	Gerente da Divisão de Alimentação Escolar - DIALE	Porto Velho/RO x São Paulo/SP x Porto Velho/RO	4	1.200,00	4.800,00
JANE LÚCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	67.274	Professora NII		4	1.200,00	4.800,00
TOTAL						**9.600,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CDFC083

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2023/SEMED

Portaria nº 103/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 24 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00015666/2023-99-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias ao servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar acompanhamento e levantamento do quadro lotacional dos servidores seguindo o decreto 14.29. que dispõem do quantitativo de lotação de servidores por escolas conforme tipologia. **No período de 02 à 05/05/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 296/2023/DIER/DPE/GAB/SEMED, de 27 de Março de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Flávia Gonçalves Correia do Nascimento	190306	Professora	Escolas : Erialdo Gomes do Carmo, Morvan Freire Brasil,Profº Manoel Grangeiro, Santo Antonio, Francisco Sales de Oliveirae Jerusalém da Amazônia	2	300,00	600,00
Elisangela Tavares Santos	1003746	Especialista em Educação		2	300,00	600,00
Rosiane de Souza Vilhena	256257	Agente Administrativo		2	150,00	300,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280313	Motorista		2	150,00	300,00
TOTAL						**1.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C94C6584

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023/SEMED

Portaria nº 104/2023/SEMED Porto Velho, 24 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00015448/2023-54-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14,5 (quatorze e meia) diárias ao servidore abaixo relacionado, por ter que se deslocar até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de dilogências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota a fim de regularizar a situação dos 146 ônibus que atendem o transporte escolar rural. **Nos períodos de 24 à 29/04 , 02 á 06/05 e 08 á 12/05/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno nº 294/2023/DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 18 de abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	ASSESSOR CC10	DISTRITOS DE: RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES; EXTREMA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, ABUNÃ; NOVA CALIFÓRNIA.	14 ½	150,00	2.175,00
TOTAL						**2.175,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEC1DA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023/SEMED

Portaria nº 105/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 24 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-000/2023-13-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meio) diárias ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas rurais , por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visitas de cunho pedagógico nas escolas realizadas na zona rural , com acompanhamento e monitoramento das atividades prioritárias do 1º bimestre do ano letivo de 2023, em conformidade com as diretrizes emanadas da SEMED . **No período de 03 à 05/05/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 016/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 10 de Abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Prof. NII	EMEF Henrique Dias; EMEF Heitor Villa Lobos	2 ½	200,00	500,00
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Prof NII		2 ½	200,00	500,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**1.375,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D7D7F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023/SEMED

Portaria nº 108/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-000013897/2023-68-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10,5 (dez e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 02/05 a 05/05 , 08/05 a 12/05, 22/05 a 26/05 e 29 a 31/05/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício nº 032/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 13 de abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	ESCOLAS: MANOEL PEDRO PEREIRA, CORA CORALINA, ABC DO JACI, JOQUIM VICENTE RONDON, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	10,5	150,00	1.575,00
TOTAL						**1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DB183CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2023/SEMED

Portaria nº 111/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 26 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00016371/2023-30-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até Jaci , por meio de transporte terrestre oficial, para realizar assessoramento às escolas do campo para acompanhamento dos alunos da Educação Especial e orientar quanto ao atendimento aos referidos alunos. **No período de 16 à 18/05/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 104/2023/DIEB/DPE/SEMED, de 11 de Abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Lúcia Camargo	183848	Professora	Porto Velho/Jaci/Porto Velho	1 ½	200,00	300,00
Kétila Batista da Silva Texeira	324666	Professora		1 ½	200,00	300,00
Rayson Corrêa Marques	17914	Psicólogo		1 ½	200,00	300,00
Miguel Soares da Luz Filho	169210	Professor		1 ½	200,00	300,00
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista		1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**1.425,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23C5F4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2023/SEMED

Portaria nº 110/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 26 de Abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00013998/2023-39-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar servidores e equipe de apoio até a escola Santa Júlia, Situada à BR 425, Vila da Penha. **No período de 08/05 a 12/05/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 034/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 13 de abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	Escolas: Santa Júlia, Situada na BR 425, Vila da Penha, Sentido Guajará Mirim.	4,5	150,00	675,00
TOTAL						**675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30B8DAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/CME-2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00014424/2023-88-e

Art. 1º Arbitrar e conceder 5, 1/² (cinco e meia) diárias a Conselheira e Técnica do CME, abaixo relacionadas, por terem que se deslocar de Porto Velho-RO/São Paulo-SP/ Porto Velho-RO, no período 08 a 13 de maio de 2023, para participarem do Congresso de Educação e Trabalho "Novos Futuros", realizado pela empresa de Eventos: Bett Brasil 2023, em conformidade com solicitação constante no Memorando nº 019/PRES/DT/CME/2023 de 13/04/2023. (e-DOC.ADF273D7).

NOME	CFP	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GISELLE SILVA COSTA	721.202.662-04	SECRETÁRIA EXECUTIVA	**08 A 13 DE MAIO DE 2023**	**5 ½**	1.200,00+ 600,00	6.600,00
SÔNIA MARIA G. SAMPAIO	220.510.152-87	CONSELHEIRA	**08 A 13 DE MAIO DE 2023**	**5 ½**	1.000,00+ 500,00	5.500,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49FE7F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 07/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
06	Vagas	Aquisição de Vagas para o curso "Contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a IN Seges/ME nº 67/2021.".	R$ 1.490,00	R$ 8.940,00
TOTAL				**R$ 8.940,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

4.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando a importância do assunto, é imperiosa a capacitação dos servidores para fins Capacitar os servidores, no intuito de realizar processos de contratação, e análise de contratações íntegras por dispensa e inexigibilidade de licitações, de acordo com a legislação e a jurisprudência dos tribunais de contas para que os servidores tenham uma visão ampla, prática e estratégica da utilização instrumentos necessários para a implementação de políticas públicas para além da simples explicação dos institutos.
Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações que são necessárias para os servidores lotados no departamento administrativos que atuam na área com aquisição e contratação de serviços regidos pela lei de licitações.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do renomado professor Jandeson da Costa Barbosa Especialista Sênior da área de licitações e contratos do TCU. Ex-Diretor de Gestão das Aquisições das Unidades do TCU nos Estados. Tem experiência nas áreas de compras, licitações, pregão, gestão e fiscalização de contratos, infrações e sanções administrativas, empenho, liquidação e pagamento de despesa, legislação de pessoal, dentre outras. Mestre em Direito e Políticas Públicas. Especialista em Direito Público. Bacharel em Direito. Escritor e palestrante, autor de livros e artigos jurídicos. Instrutor de prestigiados cursos para servidores. Membro dos Grupos de Pesquisa Hermenêutica do Direito Administrativo e Políticas Públicas, do Centro Universitário de Brasília.
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR

RAZÃO: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 196/SPACC/PGM/2023
DATA: 24/04/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1168E326

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.937 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.° 04/DIOR/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 25 de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a folha de pagamento referente ao mês de abril de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.1002	100.000,00	-
			3.1.90.94	1.500.1002	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A1BE433

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.932 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n.° 52-2023/DA/SGG, de 17 de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 059/PGM/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda, constante do Processo Administrativo n.° 02.00318/2018 e contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo, constante do Processo Administrativo n.° 02.00488/2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 496.539,36 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.51	1.709	26.539,36	-
			3.3.90.39	1.709	-	26.539,36
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	4.4.90.52	1.500	470.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	470.000,00
SUBTOTAL					**496.539,36**	**496.539,36**
TOTAL					**496.539,36**	**496.539,36**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0A836B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.934 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n.° 52-2023/DA/SGG, de 17 de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 059/PGM/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda, constante do Processo Administrativo n.° 02.00318/2018 e contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo, constante do Processo Administrativo n.° 02.00488/2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 321.726,25 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	123.328,61	-
			3.3.90.39	1.500	29.731,00	-
			4.4.90.52	1.500	120.000,00	-
			4.4.90.51	1.709	48.666,64	-
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	1.500	-	273.059,61
			3.3.90.39	1.709	-	48.666,64
SUBTOTAL					**321.726,25**	**321.726,25**
TOTAL					**321.726,25**	**321.726,25**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B10EE3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.933 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n° 52-2023/DA/SGG, de 17 de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 059/PGM/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda, constante do Processo Administrativo n.° 02.00318/2018 e contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo, constante do Processo Administrativo n.° 02.00488/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.108,00 (cento e sessenta e três mil, cento e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.14	1.500	7.500,00	-
			3.3.90.30	1.500	155.608,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	163.108,00
SUBTOTAL					163.108,00	163.108,00
TOTAL					163.108,00	163.108,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FFE298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.935 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n° 037/DA/SGG/2023, de 17 de março de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 196.670,96 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.709	196.670,96	-
			3.3.90.39	1.709	-	196.670,96
SUBTOTAL					196.670,96	196.670,96
TOTAL					196.670,96	196.670,96

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE2B4804

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº090/DCAP/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 090/DCAP/SEMTRAN/2023.

Porto Velho- RO, 25 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;
Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;
Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;
Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados para conduzirem veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

Cadastro	Nome	CNH
75631	AILDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	03702331293
72851	ALCIONE SILVA DOS SANTOS	05327785387
72611	ALZENIR GOMES DE OLIVEIRA	05089906160
106684	ANTONIO CARLOS DE FREITAS	02818983202
73958	AUGUSTO FRANÇA DA COSTA JÚNIOR	04306245479
106402	CLACIONI FERREIRA FROTA	01726459504
75863	DAVID SALES DO VALE	02888180569
106741	DOUGLAS DUARTE ALMEIDA	02533751204
107343	EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA	03735174392
107450	ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS	05164975710
75681	ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO	05142547394
72885	ELIEZER VASCONCELOS SALVADOR	03423384024
107476	FÁBIO SILVA CARMO	02989266789
72447	FERNANDA TAVARES DOS SANTOS	05258617118
107640	FLÁVIA LAÍZ ERONDINA RODRIGUES DE ARAÚJO	05586288705
108391	FRANCISCO MARCOS MACIEL GOMES	03615114246
73833	FRANCIVALDO BRAZ DA COSTA	04117341183
73172	HELEN SIME MARQUES MOREIRA	04854632543
107278	IRIMÁ BASTOS DA SILVA	03866755121
106180	ISAIS SANTOS BARROS	02780724012
108151	ISMAEL ZELADA BARBOSA	04738541309
107054	JOAQUIN MARINHO FILHO	01278370169
72174	JOELMIR SILVA GOMES	02685115277
72843	JORGE ALAN RODRIGUES DA SIVA	01811238090

77497	JOSÉ DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA ANDRADE	00687513770
106494	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	00273186907
74120	JOSÉ EDUARDO MENDES ARAÚJO	04261951302
73171	JOSIANE TEIXEIRA DA SILVA	04857562855
72166	JÚNIOR SANTOS DE ARAÚJO	03539479013
106882	KARLEON BIZERRA DA COSTA	02386608895
72554	KLIVÂNIA AGUIAR LOPES	04297221303
72620	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	04957540504
77546	LUCIANO SANTOS LIMA	03667802209
107500	LUIZ CLÁUDIO LEITE FERNANDES	01934491770
74104	LUIZ EVERTON KEMP	01075282341
74013	MARCOS HENRIQUE DA SILVA LAGO	04766571090
107120	MAURÍCIO SOUZA SILVA	02769994522
108101	NATHIELE MARTINS SILVA	04996235520
106650	ODIBEL BARROS SAAB	02922794432
106618	PAULA MAGNA DO ROSÁRIO	06254013660
72322	PAULO RICARDO ALVES FRUTUOSO	01189242330
75954	PHILIPE DE ARAÚJO BASTISTA	02895941917
75392	REGEANE GOMES DE OLIVEIRA	05272794379
107632	TÂNIO EDUARDO SILVA DIAS	04662656398
107170	TIAGO MARQUES OLIVEIRA	05172314127
75631	AILDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	03702331293
72851	ALCIONE SILVA DOS SANTOS	05327785387
72611	ALZENIR GOMES DE OLIVEIRA	05089906160
106684	ANTONIO CARLOS DE FREITAS	02818983202
73958	AUGUSTO FRANÇA DA COSTA JÚNIOR	04306245479
106642	UELITON ALVES SANTOS	04338605790
72710	VÁLBIO SILVA CARVALHO	02249155952
74138	VERA LÚCIA RIBEIRO CAVALCANTE	02761189091
106634	VITOR FREITAS GUEDES	04779587397
73213	WESLLY DOUGLAS DOS SANTOS DA SILVA	03217476077
1005219	EDGAR ARAUJO GONCALVES	05235896709

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

•
Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;

•
Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;

•
Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. **5º** Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. **6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. **7º** A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F38EC820

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 10/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCH8006	PV465084	01/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NDN0109	PV465255	03/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NCT3934	PV460286	25/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NDM0422	PV466174	03/02/2023	5185-1	R$ 195,23
QMS0352	PV460496	24/01/2023	5452-5	R$ 195,23
NBX7738	PV463375	02/02/2023	5185-1	R$ 195,23
FCK5736	PV465102	01/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NCY8764	PV460471	30/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDX6560	PV464473	03/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NDY8492	PV463798	02/02/2023	6564-0	R$ 293,47
OHT3J33	PV459270	26/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NCV9305	PV463022	31/01/2023	5452-3	R$ 195,23
RSU6G75	PV460392	18/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHM1D05	PV463023	31/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHS2706	PV460894	31/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDT6166	PV460217	19/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDI0054	PV464722	30/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCA5781	PV464423	02/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NCK9743	PV464850	14/01/2023	5185-2	R$ 195,23
OHS3420	PV464515	15/01/2023	5410-0	R$ 130,16
NDM7014	PV463795	02/02/2023	7633-1	R$ 293,47
NDO0796	PV464636	27/01/2023	5185-1	R$ 195,23
JYJ4699	PV464620	13/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NEE2218	PV464027	24/01/2023	6050-1	R$ 293,47
RSV2F85	PV464263	14/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QRA6G32	PV464026	24/01/2023	7633-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QRA9556	PV464450	14/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEC1919	PV464200	20/01/2023	5819-4	R$ 880,41
DPR5010	RO450326	26/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NCD2815	PV460386	18/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDX7104	PV458068	15/11/2023	5185-1	R$ 195,23
NCI4319	PV464754	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NBG3884	PV456821	13/01/2023	7633-2	R$ 293,47
NCE2066	PV463986	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHW5117	PV460195	11/01/2023	5509-0	R$ 130,16
OHQ6807	PV003346	13/01/2023	6041-2	R$ 195,23
MRF5984	PV464265	16/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHP2548	RO323958	03/01/2023	7072-1	R$ 293,47
QUX3F85	PV463590	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NEE6E29	PV464875	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDP1634	PV464828	14/01/2023	7633-1	R$ 293,47
MZY0808	PV463909	24/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCX5C54	PV459813	03/01/2023	5380-0	R$ 130,16
NCW5873	PV458371	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCZ5D49	PV463712	10/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBZ4393	PV463533	17/12/2022	5819-1	R$ 880,41
OHR6748	PV464965	02/02/2023	5568-0	R$ 195,23
NDT2030	PV456313	31/01/2023	7633-1	R$ 293,47
MQK0201	PV459244	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NDR2860	RO347853	27/01/2023	7633-2	R$ 293,47
OHP7981	PV460359	30/01/2023	7633-2	R$ 293,47

NBX9004	PV460365	30/01/2023	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 10/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBV1417	PV459948	16/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBG0C08	PV463580	29/12/2022	5541-3	R$ 195,23
QTG6C37	PV459819	05/01/2023	5509-0	R$ 130,16
RSW6F67	PV464602	05/01/2023	5541-3	R$ 195,23
NBN0557	PV456786	19/12/2022	7048-1	R$ 293,47
NDP2901	PV464451	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHS7754	PV458025	26/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NCG2I52	PV458022	26/12/2022	6050-1	R$ 293,47
LTA5276	PV463014	14/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NEE7352	PV456739	24/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NDL3025	PV008426	09/12/2022	5720-0	R$ 195,23
NDW8545	PV463767	24/12/2022	6858-0	R$ 130,16
NCE0223	PV456815	13/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCI3293	PV464509	07/01/2023	6858-0	R$ 130,16
OAJ4I29	PV463574	24/12/2022	5185-1	R$ 195,23
QTD4D08	PV464281	26/12/2022	7633-2	R$ 293,47
OHT5E76	PV461101	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NDF8212	PV458322	29/12/2022	5541-3	R$ 195,23
NBG8766	PV463573	24/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NEG8G06	PV463565	24/12/2022	7072-1	R$ 293,47
OHL5I72	PV463530	17/12/2022	5452-3	R$ 195,23
OHV1615	PV464340	30/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NDP6693	PV460069	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCI5936	PV463034	17/12/2022	5541-3	R$ 195,23
OHR5701	PV461136	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
RSZ3H07	P00KM01014	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
AYF8451	PV463310	17/12/2022	5487-0	R$ 195,23
NCE4913	PV459902	25/12/2022	7072-1	R$ 293,47
QTB5E42	PV459966	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCE4913	PV459901	25/12/2022	7048-1	R$ 293,47
NDP3330	PV460079	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QTE3I10	PV463665	12/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QTI7J70	PV456856	09/01/2023	7633-1	R$ 293,47
QUV5B16	PV459797	03/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NDV1263	PV464258	12/01/2023	6050-1	R$ 293,47
RSV7D40	PV459972	10/01/2023	5380-0	R$ 130,16
QUA5D03	PV458020	26/12/2022	7633-1	R$ 293,47
QLY0J55	PV464278	26/12/2022	5720-0	R$ 195,23
QTF6C20	PV460176	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NCV9791	PV460379	16/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NCL1686	PV461112	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NCP8008	PV459808	03/01/2023	5380-0	R$ 130,16
QRA6G24	PV464429	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDS6756	PV461169	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDS2685	PV460048	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTF3A75	PV459680	06/12/2022	6050-1	R$ 293,47
EAA5G44	PV463504	13/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NDV7A46	RO327273	22/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NBE6210	PV464146	24/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NCI7C05	PV458018	26/12/2022	5185-1	R$ 195,23
QTE4A74	PV459867	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
OHN8H22	PV463669	12/01/2023	6564-0	R$ 293,47
OHV6E71	PV456738	24/12/2022	6050-1	R$ 293,47
QTI0E24	PV463678	07/01/2023	5819-2	R$ 880,41
OHQ0343	PV460017	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
CYT9H75	PV463659	10/01/2023	7633-1	R$ 293,47
AEX7519	PV463139	11/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHQ5380	PV456849	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEC1480	PV463625	04/01/2023	5398-0	R$ 88,38
NDR0755	PV461148	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEH9781	PV456836	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NED2819	PV456844	06/01/2023	7633-1	R$ 293,47
OHR3500	PV461122	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NCU5548	PV460082	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEB6403	PV463108	08/01/2023	5452-3	R$ 195,23
QTE3F26	PV458917	15/12/2022	7056-1	R$ 293,47
OHP0B31	PV456673	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHQ2H71	PV460056	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
HIP3481	PV463850	09/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NDG8F80	PV462645	06/12/2022	5568-0	R$ 195,23
QTH0E24	PV461153	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDP9353	PV464217	07/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NBX5493	PV463406	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCU8854	PV456846	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
PXD5D36	PV461165	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHL4I02	PV456669	06/01/2023	5738-0	R$ 293,47
NBS1599	PV463544	17/12/2022	5185-1	R$ 195,23
QTI6790	PV461157	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCN6879	PV464253	08/01/2023	5452-3	R$ 195,23
NBW7584	PV464453	03/01/2023	5185-1	R$ 195,23

QTH7B58	PV464304	05/01/2023	5541-3	R$ 195,23
NCC5013	PV463138	11/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDK5246	PV464529	07/01/2023	5487-0	R$ 195,23
NBS9C01	PV456837	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCX4744	PV460146	11/01/2023	5452-5	R$ 195,23
RSV4E88	PV461119	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 26 de Abril de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CC7AF5E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 50/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 50/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 25 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00015569/2023-04-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Francisco de Assis Pereira da Silva, Matrícula: 1002394, Cargo: Assessor Técnico Nível III e Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 1000773, Diretor do Departamento de Articulação Local. Que se deslocaram ao distrito de São Carlos (Boca do Jamari), a fim de viabilizar o transporte e a entrega de combustível (gasolina), a ser transportado por embarcações até aquela sede distrital. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Boca do Jamari foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Marca Mitsubish, modelo Triton Savana, Placas: OHU 4868, pertencente a DEFESA CIVIL - a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. **No período do dia 17/04/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 150,00	R$ 75,00

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:322901D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO N. 002/2023

EDITAL Nº 002/2023/CMDCA/PM

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, PARA O PERÍODO DE 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Presidente Médici/RO, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1371, Centro - CEP: 76916-000 - Presidente Médici/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 385/93, nº 1447/2008 e nº 2191/2018, nº 2409/2021, Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução do CONANDA nº 231/2022 e Resolução Regulamentadora nº 001/2023/CMDCA/PM, torna público a ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, que exercerão o mandato de 04 (quatro) anos, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2024 e término no dia 09 de janeiro de 2028. Referido processo reger-se-á nos termos deste Edital.

1. DO CARGO
O presente Processo de Escolha, visa preencher 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Presidente Médici/RO, escolhidos pela comunidade local, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, permitida recondução mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão os cargos de membros titulares do Conselho Tutelar. E todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
O Conselho Tutelar, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, o membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pelas Lei Municipal nº 2.409/2021 e Resolução CONANDA Nº 231/2022;
Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida composição de chapas e sem vinculação a partidos políticos.

2. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
2.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nos termos do Art. 73 a lei municipal 2409/2021 e art. 38 da Resolução nº 231/2022/CONANDA, sendo que nos feriados e finais de semanas e período noturno dar-se-á em sistema de plantão interrupto e rodízio escalonado.
2.2 O horário de expediente do Conselho Tutelar é das 07h00min às 17h00min de segunda a sexta e aos sábados, domingo, e feriados de sobreaviso, em sistema de plantões, sendo que todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreavisos idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
2.3 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2409/2021 ou a que a suceder.
2.4 **Os conselheiros tutelares receberão a título de vencimento, o valor mensal de R$ 1.905,75 (um mil novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavo) sendo acrescida auxílio alimentação e auxilio saúde, incidindo sobre esta remuneração os descontos legais e obrigatórios, inclusive previdenciários**.
2.5 Durante o exercício do mandato são assegurados aos Membros do Conselheiros Tutelares os direitos sociais estabelecidos no art. 71 Lei Municipal 2409/2021 e Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Presidente Médici/RO ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 2409/2021.
3.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I - Inscrição para registro das candidaturas e Análise da Documentação;
II - Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Presidente Médici/RO cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR – ART. 133, I, II e III, DA Lei 8.069/99 e Art. 16 da Lei Municipal 2409/2021.
4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura estabelecidos na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no art. 16 da Lei Municipal nº 2409/2021, a saber
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no município;
Experiência mínima de 01 (um) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de atualização/aperfeiçoamento em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;
Conclusão do ensino médio (antigo segundo grau);
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1º inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
No momento da publicação deste Edital o candidato não poderá ser membro ou possuir grau de parentesco, consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau com membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Comprovar que não responde ação penal nos termos da Lei Federal 11.340/2006 “Lei Maria da Penha;
4.2 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato através de requerimento, cujo modelo encontra-se em anexo e, deverá ser assinado e protocolado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 1371, Centro desta cidade, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste edital:
Cópia da cédula de identidade e do CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada.
Cópia do comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital, podendo ser conta de energia elétrica, de água, contrato de locação de imóvel residencial, ou outro documento oficial, ou uma declaração firmada juntamente com duas testemunhas identificadas, que comprovem que o interessado reside no Município de Presidente Médici, há pelo menos 03 (três) meses, com firmas reconhecidas em cartório;
02 fotos 3x4 (atualizadas);
Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Certificado de quitação eleitoral
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual (1º e 2º grau);
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certificado de curso de atualização/aperfeiçoamento em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas ou Declaração de experiencia na proteção e defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, da entidade na qual atuou ou atua que poderá ser comprovada da seguinte forma:
declaração fornecida por organização da sociedade civil, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – LEI Nº 8.069/90 E ART. 25 DA RESOLUÇÃO 231/2022/CONANDA.

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas na Lei Municipal nº 2409/2021 e Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo estas atribuições ser inovadas, conforme vedações do Art. 25, da Resolução 231/2022/ CONANDA.

6. DOS IMPEDIMENTOS – ART. 140, DA LEI 8.069/90 E ARTS. 15 E 139 E RESOLUÇÃO 231/2022/CONANDA

6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do Art. 140, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.2 Em se tratando de haver mais de uma inscrição entre parente a que se refere o item acima, somente será válida a primeira inscrição, sendo desclassificadas para concorrer ao pleito as demais inscrições.

6.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, consoante o disposto do Art. 15, da Resolução 231/2022/CONANDA.

6.4 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude desta Comarca.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições poderão serão realizadas no período de 02 de maio a 16 de maio de 2023, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta feira, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1371, Centro de Presidente Médici/RO, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

7.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

7.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

7.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 4 (quatro) deste edital.

7.6 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

7.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7.9 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação dos documentos exigidos no item 4 (quatro) deste Edital.

7.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 2409/2021, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.11 As inscrições serão gratuitas.

8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

8.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

8.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal dos envolvidos.

8.3 A Comissão Especial Eleitoral excluirá do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

8.4 A Comissão Especial Eleitoral, em decisão fundamentada, indeferirá as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2409/2021 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

8.5 A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital, sendo que a referida a análise será realizada no prazo de 03 (três) dias uteis, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação, devendo publicar no dia 19 (dezenove) maio de 2023, no site oficial do Município a relação de candidatos registrados, deferidos e indeferidos, encaminhando-se cópia ao Ministério Público Estadual.

8.6 Será facultado ao Candidato inabilitado pela Comissão Especial Eleitoral o direito de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação, sendo que a Comissão Especial Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e publicar o edital informando o nome dos candidatos habilitados.

8.7 A homologação das inscrições habilitadas será no dia 26 de maio de 2023, em Edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO (www.presidentemedici.ro.gov.br).

8.8 Da data de publicação do edital de homologação das inscrições, qualquer pessoa da comunidade com idade superior a 21 (vinte e um) anos e no gozo de seus direitos políticos, bem como o Ministério Público, terá prazo de 3 (três) dias úteis de 29/05/2023 a 31/05/2023, para apresentar impugnação às candidaturas apresentando os elementos probatórios.

8.9 Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias uteis, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis.

8.10 A Comissão Especial Eleitoral, publicará no dia 09/06/2023, o deferimento ou indeferimento da impugnação às candidaturas apresentando.

8.11 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral poderá haver interposição de recurso a plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal n° 2409/2021.

8.12 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

8.13 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 23 (vinte e três) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público Estadual.

9 DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA

9.1 Entre os dias 10/07/2023 a 14/07/2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

9.2 No dia 16/07/2023 (domingo), das 08h às 12h, na Escola Municipal 15 de Novembro, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 06 (seis) pontos.

9.3 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e será constituída de questões de múltipla escolha;

9.4 A prova objetiva constará de um total de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha;

9.5 Cada questão terá 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta;
9.6 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Disciplinas	Quantidade de Questão	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos específicos	**30**	**0,2**	**6,00**
Informática	**20**	**0,2**	**4,00**
Total	**50**	-	**10,00**

9.7 O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência.
9.8 Os portões serão fechados às 8 horas e não mais será permitido o ingresso de nenhum candidato.
9.9 Será eliminado da prova objetiva o candidato que, durante sua realização for surpreendido portando objetos como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, chapéu, boné, gorro, lápis, lapiseira, relógios ou qualquer tipo de caneta que não seja a esferográfica transparente azul ou preta, borracha ou corretivo de qualquer natureza.
9.10 Será considerado apto a concorrer à eleição, o candidato que obtiver um mínimo de 06 (seis) pontos da prova objetiva.
9.11 A divulgação das notas da prova objetiva ocorrerá até o dia 19/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.11 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para interpor recurso devidamente fundamentado, quanto ao resultado da prova objetiva, perante a Comissão Especial Eleitoral.
9.12 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, que deverá publicar a decisão até o dia 26/07/2023, publicando-se no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal, em seguida a lista final dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público Estadual.
9.13 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
9.14 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 26 (vinte e seis) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público Estadual.

10. DA CAMPANHA ELEITORAL
10.1. A campanha eleitoral será realizada no período de 29 de julho a 30 de setembro de 2023.
10.2. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.
10.3 Aplica-se, ao pleito as diretrizes prevista Resolução nº 231/2022 do CONADA E no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes **vedações**:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação a entidades da sociedade civil e religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
10.4 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
10.5 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§10.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I -utilização de espaço na mídia;
II - transporte aos eleitores;
III- uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata.
IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
10.7 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
10.8 O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
10.9 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
10.9.1 A inobservância do item 10.9 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

10.9.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.
10.10 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
10.11 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

11. DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA - ELEIÇÕES
11.1 A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, no horário compreendido entre 08h00min. as 17h. na zona urbana e rural, neste Município de Presidente Médici/RO, na Escola Municipal 15 de Novembro.
11.2 Os conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município que estiverem no gozo dos seus direitos políticos e eleitorais, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizada pelo representante do Ministério Público Estadual.
11.3 Poderão votar os maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores no Município, até 3 (três), antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
11.4 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
11.5 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável. 1
11.6 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
11.7 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
11.8 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
11.9 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
11.10 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
11.11 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
11.12 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
11.13 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
11.14 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
11.15 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
11.16 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
11.16 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
11.17 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 11/09/2023.

apresentando documento de identificação pessoal oficial com foto (carteira de identidade pessoal, carteira profissional emitida por ordens e conselhos, carteira nacional de habilitação modelo novo, carteira de trabalho e previdência social) e título de eleitor ou somente apresentando documento de identificação pessoal oficial com foto.

12. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
12.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
12.2 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
12.3 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
12.4 Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e todos os demais candidatos serão considerados suplentes seguindo a ordem decrescente de votação.
12.5 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que obtiver maior nota na prova de avalição; persistindo empate, será considerado eleito o candidato com mais idade;

13. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, DA NOMEAÇÃO E POSSE
13.1 Concluída a apuração dos votos, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamara e divulgará o resultado das eleições, publicando-o resultado em Edital no dia 06 de outubro de 2023, contendo os nomes dos eleitos como titular e suplente e o respectivo número de votos recebidos, no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO (www.presidentemedici.ro.gov.br).
13.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no dia 10 de janeiro de 2024, em local a ser definido.
13.3 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
13.4 Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos.
13.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

14. DO CALENDÁRIO

14.1 O calendário eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares 2020/2024, estabelece os seguintes prazos:

EVENTO	DATA
Publicação do edital	26/04/2023
Prazo para registro das candidaturas (item 7.1)	02/05/2023 a 16/05/2023
Publicação da relação de candidatos registrados, deferidos e indeferidos, encaminhando-se cópia ao Ministério Público Estadual (item 8.5)	19/05/2023
Facultado recurso ao Candidato inabilitado pela Comissão Especial Eleitoral o direito de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis (item 8.6).	22/05/2023 a 23/05/2023
Prazo para a Comissão Especial Eleitoral analisar o recurso e publicar o edital informando o nome dos candidatos habilitados (item 8.6).	24/05/2023 a 25/05/2023
Publicação, pela Comissão Especial eleitora a lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 3 (três) dias uteis para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (item 8.7).	26/05/2023
Período de impugnação dos candidatos inscritos/habilitados, à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (item 8.8).	29/05/2023 a 31/05/2023
Notificação dos candidatos impugnados (item 8.9).	01/06/2023
Prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa (item 8.9).	02/06/2023 a 05/06/2023
Prazo para a Comissão Eleitoral analisar as inscrições e julgamento das impugnações (item 8.9).	06/06/2023 a 07/06/2023
Publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral (item 8.10).	09/06/2023
Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 8.11).	12/06/2023 a 19/06/2023
Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado. (item 8.12).	20/06/2023 a 26/06/2023
Publicação da relação final dos candidatos habilitados ao a realizar a prova, com cópia ao Ministério Público Estadual (item 8.13).	26/06/2023
Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 9.1).	10/07/2023 a 14/07/2023
Aplicação da prova (item 9.2).	16/07/2023 (domingo)
Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos	19/07/2023
Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 9.14)	26/07/2023
Início do período de campanha/propaganda eleitoral (item 10.1)	29/07/2023 a 30/09/2023
Eleição (item 11.1)	**01/10/2023**
Publicação do resultado da apuração (item 13.1)	06/11/2023
Período de capacitação dos novos Conselheiros Tutelares (item 13.5)	06/11/2023 a 10/11/2023
Posse dos Conselheiros Tutelares (item 13.2)	10/01/2024

14.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Escolha por meio do site www.presidentemedici.ro.gov.br, diário oficial, e quadro mural da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

15.3. Poderá haver pedidos de impugnação até as 17h30min. do dia 01 de outubro de 2023, dia da eleição, os quais serão registrados em ata e analisados pela Comissão Eleitoral até 48h. (quarenta e oito horas) após o término do pleito sendo que o denunciado será notificado do pedido de impugnação após a apuração dos votos.

15.3.1 O denunciado terá o prazo de até as 12h. (doze horas) do dia seguinte à apuração para apresentar sua defesa junto à Comissão Eleitoral na sala do CMDCA, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1371, Centro de Presidente Médici/RO Presidente Médici/RO.

15.4 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

15.5 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

15.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

15.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

15.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

15.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Presidente Médici para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se,

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Presidente Médici/RO, 26 de abril de 2023.

MARLI APARECIDA SANTOS
Presidente do CMDCA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE PRESIDENTE MÉDICI/RO - GESTÃO 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº _____.

Nome do Candidato:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
Carteira de Identidade (RG): _____ CPF: _____
Estado Civil: _____
Telefone: Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço:_____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Escolaridade: _____ Estuda: ( ) Sim ( ) Não
Ocupação atual (cargo/empresa): _____
Terá disponibilidade de tempo para exercer a função de Conselheiro Tutelar?
( ) Sim ( ) Não

Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA?
( ) Sim ( ) Não
Portador de necessidade especial?
( ) Sim ( ) Não
Qual?_____
Conhece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?
( ) Sim ( ) Não
Sabe as atribuições do Conselho Tutelar?
( ) Sim ( ) Não
Tem conhecimento do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente?
( ) Sim ( ) Não
Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

Presidente Médici/RO, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE PRESIDENTE MÉDICI/RO - GESTÃO 2020/2024

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº _____.

Presidente Médici/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Responsável Pelas Inscrições

Disponível em:< https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral >

Disponível em:< https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir >

Disponível em:< Certidão de crimes eleitorais — Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)>

Disponível em:< https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao >

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:64ABFEA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 17/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 152/2023,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM SEDAN PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.656.936/0001-39

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, VEÍCULO 0 KM SEDAM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2021; MOTOR NO MÍNIMO 1.0 FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA). COM PROTETOR DE CARTER. COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, MÍNIMO 5 LUGARES MÍNIMO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS; AIR BAG DUPLO E FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM AJUSTE DE ALTURA, AR CONDICIONADO. TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS. RETROVISORES ELÉTRICOS. DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. FARÓIS DE NEBLINA, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO; VOLANTE MULTIFUNCIONAL, RODAS E PNEUS NO MÍNIMO R15; TAPETES E TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE, BEM COMO TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB. GARANTIA NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COR BRANCA.	UND	1	R$ 108.500,00	R$ 108.500,00
TOTAL: R$ 108.500,00					

Valor Geral de R$ 108.500,00 (Cento e oito mil, quinhentos reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:4C1364E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1719/2023 "DISPÕE SOBRE O DISCIPLINAMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (TSMR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 1719/2023

"Dispõe sobre o disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não residenciais (TSMR) e dá outras providências."

O Senhor CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
Considerando, o imperativo constitucional da eficiência, inscrito no caput do art. 37 da CF/88;
Considerando, a obrigação da administração em praticar, com brevidade possível, os atos até quanto o necessário à segurança jurídica de seus interesses e créditos;
Considerando, a necessidade de agilizar os procedimentos no interesse da administração e dos administrados;
Considerando, que a Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), fundamentadas no inciso II, do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, consoante ao disposto no art. 77, do Código Tributário Nacional, e em conformidade com o Código Tributário do Município de São Miguel do Guaporé - RO;

DECRETA:

Art. 1º Para os efeitos da exigência da TSMR adota-se a seguinte classificação de imóveis:
I – Residencial: imóvel destinado à moradia;
II – Comercial e Industrial: Imóvel destinado à atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços.
§1º – Predial: lote urbano que possui área construída de edificações, prediais, mesmo que não averbadas em cartório, que esteja devidamente registrado junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO;
§2º – Territorial: lote urbano, mesmo que não registrado em cartório, que não possua qualquer tipo de edificação e esteja registrado junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.
§3º - Para fins de melhor aplicação desde decreto, entende-se como área construída todas edificações cobertas e fechadas, incluindo paredes, lajes, telhados e demais elementos de construção, podendo ser, em madeira, alvenaria e outros métodos construtivos.
Art. 2º O disciplinamento e o lançamento da TSMR serão efetivados de acordo com os critérios previstos neste Decreto.
Art. 3º A Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos, Residencial, Comercial e Industrial (TSMR) tem por fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, compreendendo, no todo ou em parte, as atividades administrativas, coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos, desde que caracterizados como não perigosos.
Parágrafo único. Não compõem o fato gerador da TSMR, os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final de resíduos sólidos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, quaisquer resíduos caracterizados como perigosos, bem como os resíduos de responsabilidade de seu gerador, tais como, resíduos provenientes de podas de arvores cortes de gramas entre outros da mesma natureza, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta, uma vez que não serão prestados pelo Poder Público Municipal.
Art. 4º A utilização potencial dos serviços de que trata este decreto, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.
Art. 5º O contribuinte da TSMR é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel edificado ou não, alcançado ou beneficiado pelos serviços, ainda que não utilizado, mas postos, no todo ou em parte, à sua disposição, relativos à coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais.
Parágrafo único. Para efeito de incidência e cobrança da TSMR consideram-se beneficiados pelos serviços de manejo de resíduos sólidos os bens imóveis residenciais ou não residenciais, edificados ou não, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, tais como terrenos não edificados, prédios e edificações de qualquer tipo, que constituam unidades autônomas de qualquer natureza e para qualquer destinação.
Art. 7º A TSMR será lançada de ofício, conforme estabelecido no presente decreto, sendo considerado o fato gerador o primeiro dia útil do exercício.
Art. 8º Ficam isentos do pagamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (TSMR):
I - Os órgãos da administração direta do Município; e
II - As empresas públicas municipais e Autarquias.
Art. 9º - A base de cálculo da TSMR é equivalente ao custo dos serviços públicos de manejo de resíduos, conforme descrição do caput do art. 4º deste Decreto.
§ 1º O custo dos serviços será objeto de rateio entre os contribuintes da TSMR, levando-se em consideração:
I - A área do imóvel, quando este possuir edificações sendo tratado neste decreto como predial;
II – A testada do lote quando este não possuir edificação;
III – A destinação do imóvel, seja este residencial ou comercial;
IV – A zona fiscal que o imóvel esteja inserido.
§ 2º Integram o custo a que se refere o caput deste artigo:
I - Despesas com a coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

II - Despesas com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
III - Investimentos e despesas com a expansão do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
IV - Outras despesas ou investimentos destinados aos serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.
§ 3º O imóvel que possua dupla destinação será enquadrado na categoria cuja faixa resultar em maior tributação.
Art. 10º. O valor da TSMR devida pelo contribuinte será calculado através da seguinte fórmula:

TSMR = (UPF * A), onde:

I - TSMR = Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Comerciais, considerando seu enquadramento como Predial e Territorial
II - UPF = O valor da UPF, do corrente exercício.
III) - A = Alíquota a ser utilizada de acordo com os parâmetros de Zona Fiscal, Destinação, Área construída e Testada dos imóveis, conforme tabela de referência.
Art. 11. A TSMR será cobrada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo da sua discriminação individualizada no carnê ou boleto emitido para cobrança desse imposto.
§ 1º O recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (TSMR) seguirá, quanto à forma e ao prazo de pagamento e parcelamento, as condições definidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
§ 2º A TSMR será arrecadada isoladamente em relação aos imóveis beneficiados com isenção ou imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, e observando-se que, em caso de parcelamento este não poderá ultrapassar o número de meses que restam para finalizar o corrente ano.
Art. 12. O não recolhimento da TSMR no prazo fixado de vencimento sujeita o contribuinte a multa de mora, e juros de mora de, ambos calculados sobre a taxa devida atualizada monetariamente, conforme índices e percentuais estabelecidos pelo Código Tributário Municipal - CTM.
Art. 13. O pagamento da TSMR não exime o contribuinte:
I - Do pagamento:
a) De preços, taxas ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, podas de árvores, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédios e terrenos;
b) Das penalidades decorrentes de infrações à legislação municipal referente à limpeza pública;
II - Do cumprimento de quaisquer normas ou exigências relativas à coleta de lixo domiciliar ou à execução e conservação da limpeza das vias e logradouros públicos;
III - Da contratação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, e quaisquer resíduos caracterizados como perigosos.
Art. 15. A TSMR deverá ser paga nas agências ou correspondentes bancários conveniados com a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
Art. 16. O não pagamento da TSMR nos prazos estabelecidos pela Administração Tributária resultará em:
I - Cobrança administrativa;
II - Cobrança extrajudicial com protesto;
III - Inscrição em dívida ativa e, consequente, execução judicial.
Art. 17. A receita proveniente da TSMR destina-se integralmente à geração de recursos necessários para a realização de investimentos para ampliação e melhoria dos serviços e à recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos, em regime de eficiência.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, poderá firmar convenio com instituições de pagamentos e ou fintechs, de forma a facilitar os recebimentos dos tributos municipais via cartão de crédito, possibilitando ao contribuinte ao pagamento via cartão em até 12 (doze) vezes, desde que, não gere custos para administração, ficando os custos operacionais por conta do contribuinte.
Art. 19. Para efeitos de exigência da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares relativa ao ano calendário de 2023, cujo lançamento dar-se-á em março de 2023, serão adotadas as metodologias de cálculos previstas no anexo Único, do presente decreto.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé - RO, 26 de dezembro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TAXA DE LIXO		**PREDIAL**			
ZONA FISCAL	**DESCRIÇÃO**	**UPF COBRADO**	**ÁREA CONSTRUÍDA ATÉ (M2)**	**VALOR A RECOLHER**	
1	RESIDENCIAL	3,2	70	R$	347,30
		4	100	R$	434,12
		4,8	150	R$	520,94
		5,6	200	R$	607,77
		6,4	300	R$	694,59
		7,2	500	R$	781,42
		8	1000	R$	868,24
		8,8	>1000	R$	955,06
	COMERCIAL E INDUSTRIAL	8	70	R$	868,24
		8,8	100	R$	955,06
		9,6	150	R$	1.041,89
		10,4	200	R$	1.128,71
		11,2	300	R$	1.215,54
		12	500	R$	1.302,36
		12,8	1000	R$	1.389,18
		13,6	>1000	R$	1.476,01

2	RESIDENCIAL	2,4	70	R$	260,47
		3,2	100	R$	347,30
		4	150	R$	434,12
		4,8	200	R$	520,94
		5,6	300	R$	607,77
		6,4	500	R$	694,59
		7,2	1000	R$	781,42
		8	>1000	R$	868,24
	COMERCIAL E INDUSTRIAL	4	70	R$	434,12
		4,8	100	R$	520,94
		5,6	150	R$	607,77
		6,4	200	R$	694,59
		7,2	300	R$	781,42
		8	500	R$	868,24
		8,8	1000	R$	955,06
		9,6	>1000	R$	1.041,89
3	RESIDENCIAL	2,4	70	R$	260,47
		3,2	100	R$	347,30
		4	150	R$	434,12
		4,8	200	R$	520,94
		5,6	300	R$	607,77
		6,4	500	R$	694,59
		7,2	1000	R$	781,42
		8	>1000	R$	868,24
	COMERCIAL E INDUSTRIAL	4	70	R$	434,12
		4,8	100	R$	520,94
		5,6	150	R$	607,77
		6,4	200	R$	694,59
		7,2	300	R$	781,42
		8	500	R$	868,24
		8,8	1000	R$	955,06
		9,6	>1000	R$	1.041,89
4	RESIDENCIAL	2,4	70	R$	260,47
		3,2	100	R$	347,30
		4	150	R$	434,12
		4,8	200	R$	520,94
		5,6	300	R$	607,77
		6,4	500	R$	694,59
		7,2	1000	R$	781,42
		8	>1000	R$	868,24
	COMERCIAL E INDUSTRIAL	4	70	R$	434,12
		4,8	100	R$	520,94
		5,6	150	R$	607,77
		6,4	200	R$	694,59
		7,2	300	R$	781,42
		8	500	R$	868,24
		8,8	1000	R$	955,06
		9,6	>1000	R$	1.041,89
5	RESIDENCIAL	1,6	70	R$	173,65
		2,4	100	R$	260,47
		3,2	150	R$	347,30
		4	200	R$	434,12
		4,8	300	R$	520,94
		5,6	500	R$	607,77
		6,4	1000	R$	694,59
		7,2	>1000	R$	781,42
	COMERCIAL E INDUSTRIAL	2,4	70	R$	260,47
		3,2	100	R$	347,30
		4	150	R$	434,12
		4,8	200	R$	520,94
		5,6	300	R$	607,77
		6,4	500	R$	694,59
		7,2	1000	R$	781,42
		8	>1000	R$	868,24

ZONA FISCAL	DESCRIÇÃO	TERRITORIAL			
		UPF COBRADO	TESTADA FRONTAL ATÉ (M)	VALOR A RECOLHER	
1	RESIDENCIAL	2	10	R$	217,06
		2,4	15	R$	260,47
		2,8	20	R$	303,88
		3,2	30	R$	347,30
		3,6	50	R$	390,71
		4	70	R$	434,12
		4,4	100	R$	477,53
		4,8	>100	R$	520,94
	COMERCIAL E INDUSTRIAL	4	10	R$	434,12
		4,8	15	R$	520,94
		5,6	20	R$	607,77
		6,4	30	R$	694,59
		7,2	50	R$	781,42
		8	70	R$	868,24
		8,8	100	R$	955,06
		9,6	>100	R$	1.041,89
2	RESIDENCIAL	1,6	10	R$	173,65
		2,4	15	R$	260,47
		3,2	20	R$	347,30
		4	30	R$	434,12
		4,8	50	R$	520,94

		5,6	70	R$	607,77
		6,4	100	R$	694,59
		7,2	>100	R$	781,42
	COMERCIAL E INDUSTRIAL	2,4	10	R$	260,47
		3,2	15	R$	347,30
		4	20	R$	434,12
		4,8	30	R$	520,94
		5,6	50	R$	607,77
		6,4	70	R$	694,59
		7,2	100	R$	781,42
		8	>100	R$	868,24
3	RESIDENCIAL	1,6	10	R$	173,65
		2,4	15	R$	260,47
		3,2	20	R$	347,30
		4	30	R$	434,12
		4,8	50	R$	520,94
		5,6	70	R$	607,77
		6,4	100	R$	694,59
		7,2	>100	R$	781,42
	INDUSTRIAL E COMERCIAL	2,4	10	R$	260,47
		3,2	15	R$	347,30
		4	20	R$	434,12
		4,8	30	R$	520,94
		5,6	50	R$	607,77
		6,4	70	R$	694,59
		7,2	100	R$	781,42
		8	>100	R$	868,24
4	RESIDENCIAL	1,6	10	R$	173,65
		2,4	15	R$	260,47
		3,2	20	R$	347,30
		4	30	R$	434,12
		4,8	50	R$	520,94
		5,6	70	R$	607,77
		6,4	100	R$	694,59
		7,2	>100	R$	781,42
	COMERCIAL E INDUSTRIAL	2,4	10	R$	260,47
		3,2	15	R$	347,30
		4	20	R$	434,12
		4,8	30	R$	520,94
		5,6	50	R$	607,77
		6,4	70	R$	694,59
		7,2	100	R$	781,42
		8	>100	R$	868,24
5	RESIDENCIAL	1,2	10	R$	130,24
		2	15	R$	217,06
		2,4	20	R$	260,47
		3,2	30	R$	347,30
		4	50	R$	434,12
		4,8	70	R$	520,94
		5,6	100	R$	607,77
		6,4	>100	R$	694,59
	COMERCIAL E INDUSTRIAL	2	10	R$	217,06
		2,8	15	R$	303,88
		3,6	20	R$	390,71
		4,4	30	R$	477,53
		5,2	50	R$	564,36
		6	70	R$	651,18
		6,8	100	R$	738,00
		7,6	>100	R$	824,83

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:1C21A1D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 74

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 74/2023 de 25/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.042.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
195 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	116.000,00
Total Suplementação:			**116.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.042.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
100 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00
Total Redução:			**116.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/04/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F1334C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 35/SEMAD, 26 DE ABRIL DE 2023

EDITALNº. 35/SEMAD, 26 DE ABRIL DE 2023

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 076 de 26 de abril de 2023.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: M18 – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
41º	950.731-0	MARIA MACENA DA SILVA	53,00

- Cargo: S17 – PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	956.538-8	TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE	54,00
8º	900.342-8	RAYANI LICH FEITOSA	52,00

- Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
15º	901.084-0	MARESSA ISABELA FERREIRA MAIA	64,00

- Cargo: F07 – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	900.311-8	DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA	77,00
8º	900.983-3	DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM	75,00

- Cargo: M11 – MOTORISTA DE VEICULO LEVE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
8º	900.676-1	JÓBSON NUNES DA COSTA	67,00

6- Cargo: M02 – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
4º	950.775-2	BEATRIZ CAMILA KRAUSE	80,00
5º	957.484-0	MIRIAM DOS SANTOS QUEIRÓS	80,00

7- Cargo: M15 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	951.113-0	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA	57,00

8- Cargo: F02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	900.832-2	ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA	94,00

9- Cargo: M07 – ELETRICISTA PREDIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	957.330-5	FRANCISCO JOSE JUNIOR	73,00
2º	955.804-7	DHUNAY DA SILVA LIMA	69,00

10- Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
61º	951.807-0	JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA	54,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0B55E5B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA -CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR JURIDICO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
422.597.202-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino BRASILIA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/05/2023	**Data de Retorno** 13/05/2023
Motivo da Viagem: Demandamos despesas para participação do 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, que é o evento mais tradicional do país sobre o tema. A edição deste ano abordará o tema central "A Nova Contratação Pública", que se tornou vigente em 01 de abril de 2023 por meio da Lei n. 14.133/2021. que acontecerá no período 11 e 12 de maio de 2023. Como Também estarão acompanhando o Prefeito Célio de Jesus Lang na Câmara dos Deputados e Congresso Nacional.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ Célio de Jesus Lang Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	767,07	3.835,35	0,00	3.835,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:226D9E7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 30/ARP/2023 **Data da Abertura: 20/04/2023**
Pregão Eletrôniconº 19/CPL/2023 **Data de Julgamento: 31/03/2023**
Objeto:AquisiçãodeMateriais de Consumo e Utensilios Domesticos.
Processo: 2-366/2022/SRP **Data Homologação**: 17/04/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 08h00 do dia vinte de abril**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMTAS, SEMPLAD, GABINETE, SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
CLAUSULA I DO OBJETO

1. O Registro de preço para futuro e eventual**AquisiçãodeMateriais de Consumo e Utensilios Domesticos**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referênciaanexo do Edital de Pregão Eletrônico n°19/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de n°**SEMECE/568/2022, SEMOSP/571/2022, SEMAPEM/583/2022, SEMTAS /623/2022, SEMPLAD/684/2022, GABINETE/745/2022, SEMSAU/489/2022.**
FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**Start Shop Global LTDA**		
CNPJ:	**37.912.727/0001-55**	TEL. FAX:	(69) 3422-7040
ENDEREÇO:	Avenida Brasil, 2540 - Nova Brasília	CIDADE/UF:	Ji-Paraná - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76908-596

E-MAIL:	licitacao.start@gmail.com
REPRESENTANTE:	Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes - Representante

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V r$ alor	Total r$
1	100	Und.	Balde plástico c/ alça em metal, para água, capacidade 10 litros s/ tampa	Arqplast	R$ 10,59	R$1.059,00
11	625	Pac.	Garfo plástico (pc/50)	Rioplastic	R$ 4,48	R$2.800,00
12	625	Pac.	Colher plástica (pc/50)	Rioplastic	R$ 4,48	R$2.800,00
13	4.060	Und	Folha de alumínio 45cm x 65m ideal para assar, congelar e armazenar alumínio reciclável alta qualidade tubo resistente diâmetro que facilita o armazenamento - papel alumínio	Wyda	R$6,28	R$25.496,80
19	500	Cx	Copo descartável para água 180ml	Cristalcopo	R$105,00	R$52.500,00
20	90	Un	Isqueiro a gás, descartável, em plástico, com selo holográfico do Inmetro, tamanho grande, medindo aproximadamente 08cm	Bic	R$3,85	R$346,50
23	17	Und	Caixa bandeja plástica hortifruti vazada polietileno 20 litros, reforçada.	Natucup	R$ 39,50	R$671,50
35	14	Und	Tabua de carne, material polipropileno 29x20 cm.	Arqplast	R$19,75	R$276,50
43	210	Pct	Marmita redonda m branca de isopor pacote com 100 unid. Material: eps poliestireno expandido (isopor). Biodegradável. Conjunto completo tampa + fundo dimensional: base superior 18,5 x 6 cm (diâmetro x altura) base inferior 11 x 11 cm (quadrada) podem ir ao freezer	Totalplast	R$49,40	R$10.374,00
45	26	Un.	Garrafa térmica p/ café (c/ capacidade p/ 1 litro)	Aladdin	R$31,00	R$806,00
49	20	Un.	Bacia em plástico 1ª qualidade redonda 03 litros	Arqplast	R$10,75	R$215,00
51	5	Un.	Cest litros com o plasttico ampgrande a para lixo capacidade de 92	Arqplast	R$109,00	R$545,00
53	30	Un.	Cesto plástico telado para lixo cap. 10 litros	Arqplast	R$8,00	R$240,00
57	60	Cx	Copo descartavel para café 50ml com 50x100un	Cristalcopo	R$115,00	R$6.900,00
65	30	Und	Plástico resistente, para lavar roupa escova para lavar roupa, com base em cerdas em naylon.	Limpamania	R$7,80	R$234,00
78	910	Un	Pilha palito aaa	Alfacell	R$3,97	R$3.612,70
79	910	Un	Pilha pequena aa	Alfacell	R$4,11	R$3.740,10
85	20	Und	Toalha de banho em algodão	Efeito	R$30,00	R$600,00
86	45	Un	T 60 cm oalha de rosto em algodão tipo felpuda tam. 40 x	São cristóvão	R$12,00	R$540,00
87	20	Cx	Potes plástico descartável para bolos 500ml material: plástico capacidade em volume: 500 ml potes plástico descartável, comprimento x largura x altura: 35 cm x 24 cm x 27 cm capacidade em volume: 500 ml e diâmetro: 86 cm. Pacotes com 100 unidades . Marcas de referencias : cristalcop, copozan e prafestas ou similares.	Rioplastic	R$90,00	R$1.800,00
88	40	Kit	Potes plásticos descartáveis para bolos, 250ml matéria plástico, capacidade em volume: 250 ml , comprimento x largura x altura: 6 cm x 10 cm x 6 cm, diâmetro: 29.5 cm , kit com 24 unidades. Referencias de marcas , cristal cop, copozan, prafestas ou similares.	Rioplastic	R$35,86	R$1.434,40
89	2	Cx	Pratos descartáveis material plástico para refeições, medindo 18 cm, cor branco tamanho: 18cm, caixa com 500 unidades. Marcas de referencias : totalplast, stranwplast, prafestas ou similares .	Cristalcopo	R$100,00	R$200,00
104	25	Un	Papel alumínio 30 x 7,5m	Wyda	R$ 8,00	R$200,00
107	20	Und	Borrifador, fabricado em polipropileno - para pulverizar álcool, água ou produtos de limpeza de forma econômica e igualitária. Com capacidade de 500 ml	Vidal	R$8,98	R$179,60
108	20	Und	Lixeira polipropileno medidas: 30x26 plástica de pedal, capacidade 15 litros. Aproximadamente. Em plástico	Jaguar	R$26,00	R$520,00
Valor Total>>>

59	8	PAR	Chinelo tradicional tiras criança unissex sola 100% borracha tira : 100% PVC diversas cores nos tamanhos n° 33/34	Sll	R$37,79	R$302,32
60	8	PAR	Chinelo tradicional tira criança unissex sola: 100% borracha tira: 100%PVC diversas cores nos tamanhos n° 29/30	Sll	R$32,74	R$261,92
66	14	UN	Faca de pão com serrilha larga e cerca de 25cm em aço inoxidável westen.	Westen	R$21,38	R$299,32
80	10	UN	Pilha recarregável AAA 300mah 1,2v	Alfaccel	R$15,66	R$156,60
81	32	UND	Pá para lixo com aparador de metal dimensões mínimas 20 cm x 55 cm e Cabo medindo 50 cm	Arqplast	R$16,49	R$527,68
84	3	UN	Socador de alho em alumínio fundido tamanho grande	Sll	R$100,99	R$302,97
90	100	EMB	Balão de látex, conteúdo da embalagem: 50 unidades.tamanho em polegadas: n° 9, flutuam com gás helio, liso, tamanho cheio: 37 cm , redondo em cores sortidos . Marcas de referências: são roque, santa clara, art-latex ou similiares	Bool	R$18,40	R$1.840,00
91	100	EMB	Balão bexiga canudo 260 - sortido - 50un pic pic - 4u festas	Bool	R$30,64	R$3.064,00
110	10	UN	Porta sabão/detergente p/ pia	Alves	R$32,74	R$327,40
111	50	UN	Garfo de mesa em aço inox	Welmix	R$5,14	R$ 257,00
112	5	UN	Bandeja inox retangular tamanho 30x20	Welmix	R$73,19	R$ 365,95
**Valor total>>>

3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.A entrega d**osAquisição deMateriais de Consumo e Utensilios Domesticos,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,Como referenciar Termo de Referência.

Vale do Paraíso RO, Em 20 de Abril de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C988BE57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.17/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 27/ARP/23 **Data da Abertura: 17/04/2023**

Pregão Eletrôniconº 17/CPL/2023 **Data de Julgamento: 27/03/2023**
Objeto: Aquisição Material de Construção
Processo:1-739/2022 /SRP **Data Homologação**: 03/04/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 10:30do dia dezessete de abril**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, GABINETE E SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. O Registro de preço para futuro e eventual**Aquisição de Equipamentos - Materiais Permanentes**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°17CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SMS 00633/SEMOSP/22, SMS 1033/SEMPLAD/2022, SMS 01039/SEMECE/21, SMS 01032/SEMTAS/21, 01044/SEMAPEM/22, SMS 01062/GABINETE/22 e SMS 01065/SEMSAU/22.**

FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA**		
CNPJ:	**02.861.388/0001-40**	TEL. FAX:	(69) 3521-2166
ENDEREÇO:	Rua Rio de Janeiro, 2760 - Setor 3	CIDADE/UF:	Jaru - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76890-000
E-MAIL:	adenildomb@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Adenildo Miguel Barnabé		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	180	BR	TRELIÇA B TG-12 C/ 6 MT	EUROS	R$58,69	R$10.564,20
2	3.850	Mt	AREIA GROSSA LAVADA para uso como agregado ao concreto ou em trabalhos que exijam uma maior resistência	DIVERSAS	R$139,99	R$538.961,50
5	600	M3	Pó de Brita é utilizado para assentamento de pedra base de calçamento, pátios, base de asfalto, tubulações e para fazer concreto	DIVERSAS	R$182,29	R$109.374,00
6	600	M3	Areia fina lavada	DIVERSAS	R$171,99	R$103.194,00
8	243	BR	Ferro vergalhão c 5/16 c/ 12 mts	EUROS	R$48,79	R$11.855,97
9	243	BR	Ferro vergalhão a 4,2 c/ 12 mts	EUROS	R$18,49	R$4.493,07
11	920	Mt	Cano PVC para esgoto 100mm	PRECON	R$80,49	R$74.050,80
12	920	Mt	Cano PVC para esgoto 40mm	PRECON	R$33,97	R$31.252,40
14	35	UND	ARAME LISO - tipo ovalado - bitola 15x17, - carga mínima de ruptura de 700kgf, - rolo c/ 1.000 metros	BELGO	R$904,99	R$31.674,65
16	235	BR	Treliça a tg-8 c/ 6 MT	EUROS	R$54,99	R$12.922,65
Valor Total >>>>

EMPRESA:	**N. V. VERDE EIRELI**		
CNPJ:	**03.363.727/0001-21**	TEL. FAX:	(69) 3229-3034 (69) 99999-1919
ENDEREÇO:	R MATO GROSSO, 1153 - CENTRO	CIDADE/UF:	Ji-Paraná - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76900-075
E-MAIL:	tolotti.jl@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Nilson Vila Verde		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	160	DZ	Palanque /mestres de eucalipto tratado em autoclave com comprimento mínimo de 2,20 metros, - com largura/diâmetro mínima de 12 cm, - tratado com produto antiracho; tratamento deverá atender as normas da ABNT ou seja retenção mínima de cca 6,5 kg de IA ingrediente ativo por m3	EUCALIPTO	R$529,00	R$84.640,00
Valor Total >>>**R$ 84.640,00**						

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 juntamente com o(a) secretário(a) das Secretariais Municipais-**SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, GABINETE E SEMSAU,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Chefe da Divisão do Registro de Preços, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.A entrega d**os**Aquisição de Equipamentos - Materiais Permanentes**,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**no prazo estipulado no Termo de Referência.**

Vale do Paraíso RO, em 17 de Abril de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:458A7D52



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2022 A FEV/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.069.052,78	3.814.969,90	6.552.501,14	5.603.295,29	4.590.203,68	4.649.915,57	4.722.871,14	4.409.917,35	4.394.344,24	7.519.614,66	3.388.195,91	5.125.269,51	58.840.151,17	46.785.431,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.338,63	240.347,58	257.687,38	346.421,47	185.005,14	380.696,78	1.271.004,75	285.206,85	335.980,09	501.595,60	222.510,77	307.533,47	4.501.328,51	4.480.384,20
IPTU	26.031,01	54.080,46	56.597,67	42.510,04	24.771,32	31.709,85	21.883,49	32.804,55	53.100,18	56.418,40	39.999,82	25.933,66	465.840,45	554.845,31
ISS	62.894,44	39.299,98	71.794,11	169.446,98	107.101,91	157.726,44	170.530,95	130.857,51	165.068,66	182.827,17	112.368,91	94.944,89	1.464.861,95	3.214.104,84
ITBI	938,20	1.081,40	2.109,96	862,47	2.873,45	21.593,49	982.182,48	23.732,93	4.133,65	22.854,77	22.667,86	6.837,89	1.091.868,55	101.871,72
IRRF	20.085,50	72.733,75	69.777,62	95.655,24	24.186,37	142.507,43	74.310,68	66.031,81	70.681,17	185.212,62	2.472,99	68.850,22	892.505,40	446.262,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.389,48	73.151,99	57.408,02	37.946,74	26.072,09	27.159,57	22.097,15	31.780,05	42.996,43	54.282,64	45.001,19	110.966,81	586.252,16	163.300,13
Contribuições	22.398,22	26.320,15	24.884,33	26.004,54	22.036,68	23.798,13	23.426,01	23.288,95	22.941,91	52.476,26	0,00	24.391,65	291.966,83	283.054,52
Receita Patrimonial	182.195,91	163.473,88	233.960,53	250.842,06	252.801,02	275.544,59	364.424,61	271.200,36	276.516,30	286.626,70	287.514,33	262.420,36	3.107.520,65	336.068,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	182.195,91	163.473,88	233.960,53	250.842,06	252.801,02	275.544,59	364.424,61	271.200,36	276.516,30	286.626,70	287.514,33	262.420,36	3.107.520,65	336.068,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.695.553,83	3.384.000,66	6.035.968,90	4.977.180,98	4.125.886,98	3.950.967,97	3.063.855,77	3.823.350,80	3.744.716,02	6.651.385,17	2.845.611,49	4.530.924,03	50.829.402,60	41.555.205,35
Cota Parte do FPM	916.897,49	1.086.848,21	1.209.010,16	1.131.259,73	1.522.604,43	1.106.254,50	1.018.844,34	969.395,91	1.218.354,21	1.893.078,13	1.088.651,48	1.637.641,58	14.798.840,17	11.705.195,80
Cota Parte do ICMS	1.172.904,56	942.974,07	1.042.983,27	1.068.688,48	1.127.129,27	941.443,24	884.895,00	877.443,69	795.374,20	907.626,07	876.113,59	753.370,43	11.390.945,87	11.702.621,97
Cota Parte do IPVA	54.327,93	73.379,00	100.462,70	89.279,39	85.672,75	80.379,51	89.460,78	55.611,16	30.730,99	34.263,63	58.214,73	118.138,49	869.921,06	457.121,11
Cota Parte do ITR	514,87	243,41	1.136,35	1.092,96	1.393,83	260,23	6.829,73	7.889,83	226,72	400,26	1.286,71	432,17	21.707,07	10.082,09
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.102,84	0,00	4.332,28	54.435,12	34.220,39
Transferencias do FUNDEB	676.856,04	711.919,31	779.277,39	769.844,71	761.437,13	725.356,88	640.499,20	645.995,25	674.733,83	815.494,81	585.754,70	921.550,11	8.708.719,36	8.841.135,00
Outras Transferências Correntes	874.052,94	568.636,66	2.903.099,03	1.917.015,71	627.649,57	1.097.273,61	423.326,72	1.267.014,96	1.025.296,07	2.950.419,43	235.590,28	1.095.458,97	14.984.833,95	8.804.828,99
Outras Receitas Correntes	1.566,19	827,63	0,00	2.846,24	4.473,86	18.908,10	160,00	6.870,39	14.189,92	27.530,93	32.559,32	0,00	109.932,58	130.719,02
DEDUÇÕES (II)	428.928,92	420.688,88	470.718,43	458.064,07	436.879,25	425.667,43	380.043,83	382.068,06	408.937,18	459.263,87	404.853,25	502.782,95	5.178.896,12	4.612.824,49
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	428.928,92	420.688,88	470.718,43	458.064,07	436.879,25	425.667,43	380.043,83	382.068,06	408.937,18	459.263,87	404.853,25	502.782,95	5.178.896,12	4.612.824,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.640.123,86	3.394.281,02	6.081.782,71	5.145.231,22	4.153.324,43	4.224.248,14	4.342.827,31	4.027.849,29	3.985.407,06	7.060.350,79	2.983.342,66	4.622.486,56	53.661.255,05	42.172.606,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	12.665,40	100.000,00	0,00	0,00	0,00	602.665,40	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.640.123,86	3.394.281,02	6.081.782,71	4.655.231,22	4.153.324,43	4.224.248,14	4.342.827,31	4.015.183,89	3.885.407,06	7.060.350,79	2.983.342,66	4.622.486,56	53.058.589,65	42.172.606,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.640.123,86	3.394.281,02	6.081.782,71	4.655.231,22	4.153.324,43	4.224.248,14	4.342.827,31	4.015.183,89	3.885.407,06	7.060.350,79	2.983.342,66	4.622.486,56	53.058.589,65	42.172.606,87

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:E4A3B02D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		84.300,83	36.780,20	28.670,08	0,00	92.410,95	16.742,63	7.404.633,58	1.465.846,63	1.383.607,64	0,00	6.037.768,57	6.130.179,52
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.729,81	0,00	0,00	0,00	2.729,81	2.729,81
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.729,81	0,00	0,00	0,00	2.729,81	2.729,81
02	PODER EXECUTIVO	84.300,83	36.780,20	28.670,08	0,00	92.410,95	16.742,63	7.401.903,77	1.465.846,63	1.383.607,64	0,00	6.035.038,76	6.127.449,71
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.090,47	7.140,47	7.140,47	0,00	266.950,00	266.950,00
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	40.838,59	7,17	0,00	0,00	40.845,76	11.632,86	3.953.068,10	655.185,11	655.185,11	0,00	3.309.515,85	3.350.361,61
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	35.159,64	6.412,21	0,00	0,00	41.571,85	0,00	429.236,79	85.113,04	79.449,20	0,00	349.787,59	391.359,44
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE 7.980,66		29.451,82	28.670,08	0,00	8.762,40	2.569,65	2.628.890,19	642.148,71	565.573,56	0,00	2.065.886,28	2.074.648,68
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	321,94	0,00	0,00	0,00	321,94	2.526,38	29.391,28	10.335,37	10.335,37	0,00	21.582,29	21.904,23
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.508,69	12.200,87	12.200,87	0,00	3.307,82	3.307,82
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	909,00	0,00	0,00	909,00	13,74	71.718,25	53.723,06	53.723,06	0,00	18.008,93	18.917,93
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	84.300,83	36.780,20	28.670,08	0,00	92.410,95	16.742,63	7.404.633,58	1.465.846,63	1.383.607,64	0,00	6.037.768,57	6.130.179,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.945], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:D55661D6